

Universidade Federal de Ouro Preto  
Instituto de Ciências Humanas e Sociais

Faber Clayton Barbosa

PITANGUI ENTRE IMPÉRIOS:  
CONQUISTAS E *PARTIDOS* DE PODER NOS SERTÕES OESTE DAS MINAS  
GERAIS, 1720-1765

Mariana  
2015

Faber Clayton Barbosa

PITANGUI ENTRE IMPÉRIOS:  
CONQUISTAS E *PARTIDOS* DE PODER NOS SERTÕES OESTE DAS MINAS  
GERAIS, 1720-1765

Dissertação apresentada ao curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal de Ouro Preto, como requisito parcial à obtenção do título de Mestre em História.

Linha de Pesquisa: Poder, espaço e sociedade.

Orientador: Professor Dr. Francisco Eduardo de Andrade

Mariana  
Universidade Federal de Ouro Preto  
2015

B238p

Barbosa, Faber Clayton.

Pitangui entre Impérios [manuscrito]: Conquistas e partidos de poder nos sertões Oeste das Minas Gerais, 1720-1765 / Faber Clayton Barbosa. - 2015. 173f.: il.: color; tabs; mapas.

Orientador: Prof. Dr. Francisco Eduardo de Andrade.

Dissertação (Mestrado) - Universidade Federal de Ouro Preto. Instituto de Ciências Humanas e Sociais. Departamento de História. História.

1. Pitangui (MG). 2. Brasil - História. 3. Portugal - História. 4. Espanha - História. 5. Gusmao, Alexandre. 1695-1753. I. Andrade, Francisco Eduardo de. II. Universidade Federal de Ouro Preto. III. Título.

CDU: 94(815.1)



UFOP

Universidade Federal  
de Ouro Preto

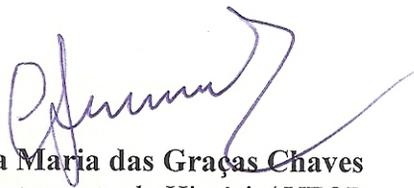
**Faber Clayton Barbosa**

"Pitangui entre Impérios: Conquistas e Disputas de Poder nos Sertões Oeste das Minas Gerais, 1720-1765"

Dissertação apresentada ao programa de Pós-graduação em História da UFOP como requisito parcial para obtenção do grau de Mestre em História. Aprovada pela Comissão Examinadora abaixo assinada.



**Prof. Dr. Francisco Eduardo de Andrade**  
Departamento de História/ UFOP



**Profª. Drª. Cláudia Maria das Graças Chaves**  
Departamento de História/ UFOP



**Profª. Drª Júnia Ferreira Furtado**  
Departamento de História/UFMG

## AGRADECIMENTOS

À Prefeitura Municipal de Divinópolis e ao secretário de cultura da cidade, Bernardo Rodrigues Espíndola. A meu orientador, professor Dr. Francisco Eduardo de Andrade. Ao Arquivo Histórico de Pitangui e suas funcionárias, dona Adelan e Brenda. Ao professor e pesquisador Evaldo pelas fontes documentais do Arquivo Histórico Ultramarino, sem as quais essa pesquisa seria inviável. À Lucilene Macedo pela contribuição com as fontes do AHU.

Agradeço imensamente aos meus padrinhos Guilherme (Guit) e Paula, pela amizade fraterna e por tornarem possível e confortável minha vida acadêmica entre ICHS/ UFOP e Divinópolis. Aos meus grandes amigos e suas famílias, Allyson, Cláudio e Wagner. Agradeço também a Charles Aquino, meu amigo recente, e sua dedicação à história do Centro Oeste mineiro. Aos senhores Áureo, Alan Penido e Orlando Ferreira também dedicados pesquisadores da história do Oeste mineiro. À Marcela Milagre e Isaac Casseiro pelas dicas, conversas e pelas fontes documentais de padres que atuaram na paróquia de Pitangui. Aos professores e pesquisadores João Ricardo Ferreira Pires, Izaac Erder e Daniel Ferreira. A Caio Maio Miranda pelo apoio com as línguas francesa e inglesa. A meus amigos de trabalho na Secretaria de Cultura de Divinópolis. Em especial, a João Batista Rodrigues, amigo e compadre. Aos companheiros de caminhada da Psicomotricidade Relacional (em especial a Darío e Ana Maria). A Elvis Gomes e Ricardo Welbert. A Ivacy, amigo das lidas com a dramaturgia e com a gramática correta. A Felipe Prado e amigos dos movimentos coletivos. À Andrea Cassimiro (*in memoriam*). A meus amigos, Maria Marta, Anselmo e Sofia. A minha tia Maria Martins.

A minha mãe, Maria do Carmo, meu pai, Walter Barbosa (*in memoriam*), meus irmãos Fabrício, Fabiana (e Daniel), Fernando e meus sobrinhos Camila (e família) e Tales. A dona Nair, José de Sousa e família. A minha esposa Sheila e minha filha Lys, pelo amor, dedicação e pela tolerância com as abstrações acadêmicas. A todos que, de alguma forma, contribuíram para a elaboração desse trabalho.

## EPÍGRAFE

Meu avô foi buscar prata  
Mas a prata virou índio.

Meu avô foi buscar índio  
Mas o índio virou ouro.

Meu avô foi buscar ouro  
Mas o ouro virou terra.

Meu avô foi buscar terra  
Mas a terra virou fronteira.

Meu avô, intrigado,  
Foi modelar a fronteira:

E o Brasil tomou forma de harpa.  
[...]

O espanhol, o jesuíta, os do outro lado

Quanta vez o chamaram bandido!

Outros o tinham como herói, apenas.

[...]

E se a terra mudasse de fronteira?

Seria herói ou réprobo, conforme

a terra em que estivessem os seus ossos...

Pois quem caminha e leva

uma fronteira nos próprios pés,

caminha dividido: de um lado é herói, do outro é

bandido.

*.(Cassiano Ricardo, *Martim Cererê: o Brasil dos  
meninos, dos poetas e dos heróis*)*

## RESUMO

Os sertões do Oeste da capitania de Minas Gerais foram o espaço escolhido por experientes lideranças paulistas para a realização de novas conquistas de riquezas e poder entre o final do século XVII e o início do século XVIII. Destaca-se no espaço desses mesmos sertões, o surgimento da vila de Pitangui, palco da ocorrência de marcantes ações políticas de poderosos paulistas na defesa de suas riquezas e de seus privilégios de conquistadores obtidos em função do aumento do reino luso. Ações políticas essas que interagiram e convergiram com as disputas estabelecidas entre os próprios reinos ibéricos na conformação de suas fronteiras na América do Sul, durante o século XVIII. Esse trabalho pretende analisar a influência desse universo político na construção do espaço e nas relações de poderes na vila de Pitangui entre 1720-1765. Período marcado pelo fim dos primeiros motins e a eclosão de novas rivalidades entre os poderosos locais, que resultaram no acirramento entre os chamados partido dos *Castelhanos* e partido dos *Portugueses* entre 1759-1765.

Palavras-chave: Pitangui, motins, paulistas, taubateanos, Portugal, Espanha, Alexandre de Gusmão, Tratado de Madri.

## ABSTRACT

The hinterlands of western Minas Gerais captaincy was the space chosen by experienced leaders from São Paulo to carry out new achievements of wealth and power between the late seventeenth century and early eighteenth century. It stands out in the space of those hinterlands, the emergence of Pitangui village, scene of the occurrence of striking São Paulo powerful political action in defense of their wealth and their conquerors privileges obtained due to the increase of the Portuguese kingdom. Political actions such that converged and interacted with disputes established between themselves Iberian kingdoms in the formation of its borders in South America during the eighteenth century. This work aims to analyze the influence of this political world in the construction of space and relationships of power in Pitangui village between 1720-1765. Period marked by the end of the first riots and the emergence of new rivalries among powerful local, that resulted in the intensification of the so-called party of the Castilians and the Portuguese party between 1759-1765.

Keywords: Pitangui, riots, São Paulo, taubateanos, Portugal, Spain, Alexandre de Gusmao, the Treaty of Madrid.

## LISTA DE FIGURAS

Figura 1- Esquema geral de expedições de apresamento (1550-1720). .....	25
Figura 2 – <i>Cours de la rivière de São Franc<sup>o</sup> e[t] la navigation que y fait de S.t. Paul jusquax mines de Pitangui. [17--]</i> .....	33
Figura 3 - Mapa dos confins do Brasil com as terras da Coroa da Espanha na América meridional (Mapa das Cortes) .....	111
Figura 4- <i>Carte de la Amérique Méridionale</i> .....	112
Figura 5- Mapa das minas pelo sertanista Simão Bueno da Silva acrescentado por um jesuíta. ....	115

## LISTA DE TABELAS

Tabela 1 - Relação de ações de alma representadas por licenciados paulistas .....	75
Tabela 2 - Juízes Ordinários e vereadores paulistas – Vila de Pitangui 1720-1760.....	103

## LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

AEAM	Arquivo Eclesiástico da Diocese de Mariana
AHP	Arquivo Histórico de Pitangui
AHU, Con. Ultra. Brasil/ MG	Arquivo Histórico Ultramarino, Conselho Ultramarino Brasil/ Minas Gerais
AHU, Con. Ultra. Brasil/ SP	Arquivo Histórico Ultramarino, Conselho Ultramarino Brasil/ São Paulo
AHMT	Arquivo Histórico Municipal de Taubaté
RAPM	Revista do Arquivo Público Mineiro
Sc APM	Seção Colonial do Arquivo Público Mineiro
BNF. DCP	Biblioteca Nacional François Miterrand. Departamento de Cartes et Plans

## SUMÁRIO

I - INTRODUÇÃO.....	1
CAPÍTULO 1 – O ANTIGO REGIME E A EXPANSÃO DO ESPAÇO POLÍTICO TERRITORIAL NA AMÉRICA IBÉRICA .....	10
1.1 - A vila de Pitangui, o <i>bem comum</i> e a expansão do corpo político do reino luso .....	10
1.2. O sertanismo paulista e as guerras de conquistas nos sertões íbero-americanos.....	18
1.2.1 - Paulistas, “guerras justas” e conexões com os limites <i>castelhanos</i> na América.....	20
1.2.2 - São Paulo do Piratininga entre impérios .....	24
1.2.3 - Portugal <i>versus</i> Espanha, Pires <i>versus</i> Camargo: as disputas de poder nos sertões da América meridional.....	28
1.3 – Conquistadores paulistas e a formação dos espaços de poder nos sertões das minas ....	34
1.3.1 – A revelação dos sertões como espaços de poder e riqueza .....	37
1.3.2 – A Pitangui sediciosa e as <i>falsas máximas do infeliz Maquiavel</i> .....	41
1.4 – <i>Homens principais</i> e revoltosos na vila de Pitangui: moldando o poder político ao espaço do sertão .....	44
1.4.1- Interesses em jogo: a oposição aos reinóis e a <i>malquerência</i> entre paulistas e taubateanos .....	51
1.4.2 – As conquistas dos sertões e as disputas pelos limites entre as monarquias castelhana e portuguesa .....	56
CAPÍTULO 2 – O REINO DE PORTUGAL NOS SERTÕES DA AMÉRICA: NOVAS CONQUISTAS NUM CORPO POLÍTICO DE DILATADOS BRAÇOS.....	59
2.1 – Vila de Pitangui: de território de conquista a espaço da república.....	59
2.1.1 – Aumento do reino luso, revoltas e parcialidades na América ibérica .....	64
2.2 – Aliados ao governo luso: paulistas na vila de Pitangui pós-1720 .....	70
2.2.1 – Domingos Maciel Aranha: das práticas do sertão às práticas da justiça em Pitangui .....	73
2.2.2 - <i>Homens principais</i> entre o planalto paulista e a vila de Pitangui .....	77
2.3 – Os sertões do interior da América meridional como espaços legítimos de conquistas dos reinos ibéricos .....	82
2.4.- O sertanismo e a diminuição das distâncias do corpo de dilatados braços .....	87
2.4.1– Caminhos e descaminhos de riquezas e a relação de poderes em Pitangui.....	87
2.5 – Pensando os sertões: Alexandre de Gusmão e a expansão do espaço e das riquezas do reino luso.....	93
2.5.1- Inovações cartográficas, a real ocupação das fronteiras e os conflitos entre os reinos ibéricos na América.....	95
2.6 – Conversão dos sertões e o domínio dos espaços de poder nas Minas Gerais.....	98

2.6.1. – Os novos agentes de poder nos sertões: a vila de Pitangui entre <i>Castelhanos e Portugueses</i> .....	104
CAPÍTULO 3 – PITANGUI ENTRE IMPÉRIOS: A DEMARCAÇÃO DOS LIMITES DOS ESPAÇOS DE PODER NA AMÉRICA SETECENTISTA.....	107
3.1 – O Mapa das Cortes e a soberania dos reinos ibéricos na América meridional.....	107
3.2 - O malogro dos projetos de Alexandre de Gusmão na segunda metade do século XVIII .....	116
3.3 – A Câmara de Pitangui e a exaltação do bem comum: mineiros e lavradores como partes de um todo.....	119
3.4 - <i>Castelhanos e Portugueses</i> : a derrocada do Tratado de limites e a disputa de poderes em Pitangui na década de 1750.....	123
3.4.1 - A Onça dos sertões do Pitangui e os <i>ânimos ferinos</i> dos partidos rivais .....	127
3.4.2- A devassa dos crimes e os portugueses de contraditórias verdades.....	135
3.5- Negócios e segredos do vigário de Paraíbuna do Sul .....	142
4 - CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	147
REFERÊNCIAS .....	155
ANEXO A – TABELA DE AÇÕES DE ALMA 1720-1760 EM PITANGUI.....	166

## I - INTRODUÇÃO

Nesse trabalho pretende-se observar a formação do espaço de poder da vila de Pitangui, nos sertões Oeste da capitania de Minas Gerais, no âmbito de 1720-1765. Analisá-lo por um viés político que privilegie as etapas de conquista do espaço, descobrimento de riquezas e disputas de poder que transcorreram nesses sertões e se estenderam aos espaços limítrofes da América ibérica. Processo esse que, sendo desencadeado principalmente pelo sertanismo paulista a partir do século XVII, envolveu, além de outros agentes de poder nas possessões coloniais, também os reinos ibéricos em busca do domínio dos espaços desses mesmos sertões nos limites da América meridional. Buscaremos analisar como a convergência dessas ações dos colonos conquistadores e das monarquias sobre esses sertões, interagiu com o universo político e influenciou a formação do espaço de poder na vila de Pitangui no transcurso do século XVIII.

Para que desenvolvamos a pesquisa pretendida, a análise de fenômenos políticos que se passaram no século XVII faz-se imprescindível. Como observaremos no transcurso do trabalho, foi com o fim das guerras civis e religiosas ocorridas nesse período, que se processaram mudanças fundamentais na história política das sociedades ocidentais durante o Antigo Regime. Hanna Arendt destaca que a definição mais tradicional de poder dentro das correntes filosóficas, tendo a *violência* como a mais importante forma de sua manifestação, foi aprimorada pelos teóricos do absolutismo e porta-vozes do Estado-nação como Jean Bodin, na França do século XVI, e Thomas Hobbes, na Inglaterra do século XVII. Essa tradição remonta ao pensamento político grego que concebe formas de governo marcadas pelo domínio do homem pelo homem. Vincula-se ainda à tradição judaico-cristã que generalizou a ideia de obediência inquestionável aos mandamentos de Deus e à força das leis.<sup>1</sup>

Michel Foucault assevera que, no contexto das guerras de religião do século XVII, começou-se a gestar uma concepção de poder que, com o tempo, afrontaria essa tradição e também o princípio da soberania que davam alento às monarquias absolutistas europeias.<sup>2</sup>

---

<sup>1</sup> ARENDT, 2001, p. 33-37. Hanna Arendt destaca ser preocupante que as ciências políticas usem palavras como poder, vigor, força, autoridade e violência como simples palavras para indicar a dominação do homem pelo homem. Arendt aponta que, somente desvinculado da ideia de dominação, o poder deixa de ser propriedade de um indivíduo e passa a corresponder à habilidade do mesmo de agir em conjunto. Nesse sentido, estar no poder significa ser empossado por certo número de pessoas para agir representando-lhes. Para Arendt o termo força, também empregado como sinônimo de violência, deve ser vinculado a conceitos como "força da natureza", para descrever energia liberada por movimentos físicos, ou, "força das circunstâncias" para explicitar a energia relativa aos movimentos sociais. A violência, por sua vez, vincula-se aos recursos instrumentais. Fundamenta-se na capacidade humana de multiplicar o vigor natural e substituí-lo com tais recursos instrumentais.

<sup>2</sup> FOUCAULT, 1999, p. 20-28. Michel Foucault destaca que a filosofia do século XVIII concebia o poder a partir de elementos teóricos jurídicos. O poder era considerado um direito que assumia a condição de um bem

Foucault enfatiza que esse discurso calcava-se em elementos mitológicos e populares observáveis, por exemplo, na Inglaterra, no conjunto de lendas da Corte dos reis normandos e na história de conquista que ali se sedimentou. Elementos esses que foram reativados no final do século XVI e início do XVII, e influenciaram na consolidação dos direitos do povo e dos soberanos britânicos. Essa concepção de poder trazia consigo um discurso político disposto a representar a busca do verdadeiro e do justo direito. Merlin-Kajman destaca que, no caso da França, o elemento da história de retomado pelos monarcas foi o período das conquistas do rei Clóvis, agraciado pela Igreja pelo combate que promoveu aos infieis nas Cruzadas. Merlin-Kajman também atribui às guerras civis e religiosas um papel determinante na história de poder do absolutismo monárquico. Endossa a responsabilidade das mesmas, como veremos, na consolidação da ideia de “bem comum” que fundamentou as ações políticas dos agentes de poder no contexto das monarquias do Antigo Regime.<sup>3</sup>

Essa concepção sobre o poder político no Antigo Regime, em sua relação com a busca do bem comum, é fundamental para pensarmos um espaço público para o exercício das práticas políticas nesse tempo, fenômeno de suma importância para o desenvolvimento desse trabalho. Jean-Frédéric Schaub destaca que é praxe entre os defensores do Estado nacional moderno apontá-lo como exclusivo detentor e representante do que veio a ser o espaço público. Nesse sentido, definido como espaço que se consolidou somente com o surgimento da crítica a partir do exercício proposto a cada cidadão de mostrar sua capacidade de apresentar uma opinião pessoal sobre um assunto de interesse coletivo.

Schaub destaca a necessidade de se pensar a existência de um espaço público próprio para o desenvolvimento de ações políticas no Antigo Regime. Para isso devemos entender a construção desse espaço público não a partir de um contrato forjado sobre um pacto de todos com todos. Mas como ordenamento natural, presente na sociedade corporativista do Antigo Regime e em sua forma de organização social que envolve os súditos com a ideia de salvação e de participação no corpo político maior do reino.<sup>4</sup>

---

que poderia ser transferido ou alienado (total ou parcialmente) por meio de um ato jurídico expresso na forma de cessão ou contrato em nome da soberania política. Por sua vez, Foucault acha que o poder não se estabelece em relações de troca, mas que existe somente quando posto em exercício ou em ação. Logo, o poder é uma relação de força. Foucault destaca que em qualquer sociedade são múltiplas as relações que respondem pela constituição do corpo social da mesma. Tais relações não poderiam existir sem o funcionamento do chamado discurso verdadeiro, aquilo que chama de economia dos discursos de verdade.

<sup>3</sup> FOUCAULT, 1999, p. 55-65. MERLIN-KAJMAN, 2004, p. 69-73. Para Foucault foram os desdobramentos dos discursos políticos ligados às conquistas, principalmente, o permanente “estado de guerra” gerado pelas mesmas, que Hobbes procurou conter impondo a sua análise sobre o nascimento da soberania do Estado.

<sup>4</sup> SCHAUB, *In*: GUERRA, LEMPÉRIÈRE, 1998, p. 41-42. KANTOROWICZ, 1998, p. 28-29. Para o autor o espaço público concebido como local de produção e recepção de opiniões concorrentes, não apresenta-se suficiente para estabelecer a origem do individualismo jurídico.

Para o desenvolvimento desse trabalho faz-se mister observarmos também importantes passagens efetuadas na história colonial Seiscentista nos domínios lusos na América. No século XVII, dá-se o fim da União Ibérica (1580-1640), fenômeno que impactou consideravelmente na configuração dos domínios coloniais de Portugal e Espanha na América meridional e que se tornaram motivos de disputas entre esses reinos. No fim da primeira metade do século XVII, observa-se ainda uma transformação na dinâmica do sertanismo do planalto paulista motivada pelas conquistas dos sertões e a sequente descobertas de riquezas realizadas nesses mesmos espaços. Esse processo acirrou as rivalidades e as disputas de poder tanto entre os próprios exploradores quanto entre os reinos de Portugal e Espanha, dando nova configuração territorial e política às possessões coloniais na América meridional como buscaremos explicitar.

A análise de todo esse cenário desencadeado no século XVII serve principalmente para observar o papel crucial desempenhado pelos conquistadores de riqueza e poder na história da colonização da América. Especificamente a atuação desses nos sertões que deram origem às sociedades mineradoras nesses mesmos espaços. Através dessa mesma análise podemos observar o papel de conquistadores desenvolvido pelos sertanistas paulistas, buscando ver como conduziam suas investidas aos sertões e transformavam-nos em espaços de poder com rica tessitura política. Espaços muito além de territórios para extraírem o “remédio” para suas demandas econômicas e sociais.

Francisco Eduardo de Andrade destaca que foi recorrente na historiografia sobre o sertanismo, atribuir ao mesmo um caráter espontâneo ditado principalmente pelas necessidades de sobrevivência e pela dinâmica colonial (a busca do remédio do sertão), colocando em segundo plano ou mesmo negando as demandas políticas do mesmo. Tal historiografia tendeu a denominar exclusivamente de ação política os momentos de aproximações mais estreitas entre esses agentes de poder e a metrópole, ocorridos durante as expedições aos sertões. Passados os quais, os agentes de poder bandeiristas voltavam a um limitado universo econômico e de relações de poderes.<sup>5</sup>

Por outro lado, Ilana Blaj, reavaliando a mercantilização e a aventada pobreza de São Paulo no século XVIII, destaca que a Câmara dessa vila atuou, sequentemente, como mediadora entre os interesses diversos e conflitantes, vigentes no espaço de poder da mesma. Arbitrou as tensões entre os jesuítas das aldeias, oficiais régios, sertanistas da elite paulista e também as tensões entre todos esses e a Coroa lusa. Relações essas que se tornaram mais

---

<sup>5</sup> ANDRADE, 2013, v.13, nº1, p. 21-42.

intensas e complexas a partir do final do século XVII com as primeiras descobertas de riquezas minerais.

Dotados dessa perspectiva, poderemos refletir como o espectro político de experiências dos exploradores paulistas se dilatou e se enriqueceu à medida que a ação sertanista se lançou em conquistas para além do planalto paulista, a partir da metade do século XVII. É o que atesta o pesquisador Victor Azevedo sobre a história de influente família sertanista no planalto paulista em suas empresas em busca do cativo indígena. Destaca que no começo do século XVII, o gentio estava quase acabado no planalto, mais a 80 léguas de São Paulo concentravam-se grande contingente de carijós. Houve por parte de representantes da Câmara da vila certo esforço para impedir a guerra ao gentio. No entanto, destaca que o sertanista Manuel Preto conseguiu conquistar grande número de índios temiminós quando ia a Vila Rica paraguaia, encontrando-os no caminho e não despendendo de força para convencê-los do novo destino. Entre 1610 e 1615, o irmão de Manuel Preto, Sebastião Preto, encabeça expedições de apresamento aos índios do Guairá. Pelo processo de resgate conduz cinco caciques até São Paulo, em fins de 1612. Em 1615 está à frente de três companhias de infantaria de São Paulo para dar combate aos invasores holandeses em Santos e São Vicente.<sup>6</sup>

Tais ações sertanistas, transpondo os limites da América lusa, envolvendo os espaços de domínios hispânicos, apresentaram novas possibilidades de adição de territórios, povos e riquezas conquistados nesses sertões. Despertando com isso não só o interesse de outros colonos, mas, com destacamos, a própria cobiça das Coroas ibéricas no decorrer do século XVIII. A importância de tais experiências, sobretudo, foi possibilitar às lideranças paulistas se apresentarem em suas empresas, como parcela importante do corpo político luso em virtude do aumento dos domínios desse reino no ultramar. Com esse argumento, essas mesmas lideranças buscaram garantir suas reservas de poder nos espaços e funções junto, por exemplo, às Câmaras das vilas que surgiram nesse contexto de descobrimentos. Mas, nesse sentido, tais poderosos enfrentaram rivalidades diversas com a concorrência de outras lideranças atraídos pelas riquezas e privilégios políticos na sociedade mineradora.

---

<sup>6</sup> AZEVEDO, 1983, p. 14-40. O autor aponta como possível data da chegada da família Preto e seu primeiro representante, Antônio Preto, na vila de São Paulo no final do século XVI. Para atestar tal idéia destaca que ele ocupou sucessivos cargos na república de São Paulo do Piratininga: juiz ordinário em 1575, almotacel em 1576, vereador em 1577 e 1579 e almotacel em 1580, e finalizando juiz ordinário em 1585, 1590, e por último, vereador em 1592 e 1601. Azevedo aponta que a filha de Antônio Preto casou-se com Gaspar Fernandes, sevilhano. Gaspar foi um sertanista que esteve presente em expedições diversas, além de participar da vida pública da vila. Faleceu em 1600, depois de se assenhorear de sesmaria em Carapicuíba e de constituir fazenda em Ponte Grande. Da descendência de Antônio Preto, Manuel Preto, menos afeita à vida pública, foi quem se projetou na prática do sertanismo. No entanto, com isso estreitou as relações de sua família com os governos metropolitanos.

As ações do sertanismo paulista chegaram aos sertões do interior da América meridional por meio da presença de elementos das famílias das lideranças paulistas que se dirigiram para os mesmos. Para a vila de Pitangui rumaram, além de membros da família de Manuel Preto citado acima, também descendentes da família Camargo, dos Pires, parentes de Fernão Dias Pais Leme (como Garcia Rodrigues Pais) e outros elementos saídos do bojo das práticas do sertanismo paulista marcado pelo apresamento indígena e pela busca de riquezas. Tais lideranças imprimiram suas marcas na formação do espaço político de Pitangui, estendendo ao mesmo além dos bônus derivados de suas ações políticas, também os ônus dessas, expressos principalmente nas disputas pelo poder como detalharemos no fluxo desse trabalho.

Relativo ao universo político de Pitangui, pesquisas importantes procuraram analisá-lo justamente no tocante às rivalidades e disputas políticas que marcaram as duas primeiras décadas do século XVIII. Tal período foi marcado pelas sucessivas revoltas envolvendo os descobridores paulistas durante a primeira década desse século, que, em seguida, se intensificaram entre o ano de 1715, data da criação da vila, até 1720.<sup>7</sup> Esse mesmo contexto de motins foi responsável por clivagens importantes nas relações de poder em Pitangui norteando, não só a criação da vila, mas, juntamente, o processo de ocupação das funções do espaço camarário da mesma. Mais fundamental ainda, as clivagens que se deram entre as lideranças paulistas influenciaram a investida de parte dos mesmos em novos descobertos auríferos nos sertões, contribuindo a partir disso, para o surgimento das minas de Goiás e Cuiabá. Adicionando tal espaço às preocupações com os limites da América do Sul por parte dos reinos ibéricos como descreveremos.

A proposta que se almeja desenvolver é analisar as relações políticas tecidas após o contexto sedicioso, que grassou até 1720 no âmbito da vila de Pitangui, em seus intercâmbios com os novos descobrimentos nos sertões situados nos limites da América meridional e também em relação à política de colonização da Coroa lusa (e mesmo da Coroa espanhola) sobre os espaços litigiosos entre os reinos ibéricos. Nesse sentido faz-se crucial abordar como

---

<sup>7</sup> Sobre o processo de formação da vila de Pitangui e as sedições que marcaram o mesmo, ver ANASTASIA, Carla Maria Junho. *Vassallos rebeldes: violência coletiva nas Minas Gerais na primeira metade do século XVIII*. Belo Horizonte: C/Arte, 1998, pg. 88. CUNHA, Vagner da Silva. “As Sedições de Pitangui (1709-1721): debate historiográfico, perspectivas de análise”. In: CATÃO, Leandro Pena (org.). *Pitangui colonial: história e memória*. Belo Horizonte: Crisálidas, 2011, pg. 85-86. ANDRADE, Francisco Eduardo. “A vila na rota do sertão: Pitangui, século XVIII, 249-267”. In: GONÇALVES, Andrea Lisly. CHAVES, Cláudia Maria das Graças. *Administrando Impérios: Portugal e Brasil nos séculos XVIII e XIX*. Belo Horizonte: Fino Traço, 2012. CAMPOS, Maria Verônica. *De como meter as Minas numa moenda e beber-lhe o caldo dourado, 1693 a 1737*. Tese (Doutorado em História), São Paulo: Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, 2002. DINIZ, Silvío Gabriel. *Pesquisando a história de Pitangui*. Belo Horizonte, 1965. (Ed. Comemorativa do 250º aniversário de Pitangui).

esses novos espaços de riquezas se tornaram objetos das reflexões dos *savants* lusos.<sup>8</sup> Pensadores ilustrados como Alexandre de Gusmão, Dom Luís da Cunha que se mobilizaram na construção do conhecimento cartográfico e geográfico do espaço conquistado pela iniciativa dos agentes paulistas e possibilitaram avanços consideráveis na política e na diplomacia entre os reinos ibéricos.

Diante desse contexto de ampliação das riquezas do reino luso, esses pensadores também se devotaram a conceber uma melhor forma de arrecadá-las e aproveitá-las no fortalecimento intelectual, político e econômico da Coroa portuguesa ante as investidas de outras nações europeias, principalmente o reino da Espanha.

Junia Furtado destaca que, nesse período do Setecentos, as duas maiores potências da era moderna, Espanha e Portugal, se desdobravam em negociações e embates sobre suas possessões. No que tange à América do Sul, as dificuldades de negociações esbarravam principalmente nos escassos conhecimentos cartográficos e geográficos relativos à mesma. Para Junia Furtado, ante tal incerteza, o embaixador Dom Luís da Cunha resolveu se tornar um defensor da construção desse saber sobre a América. Cortesão já destaca principalmente a iniciativa de Alexandre de Gusmão nesse sentido. O fato de colonos portugueses conseguirem ultrapassar o meridiano proposto no Tratado de Tordesilhas, as transformações nos conhecimentos cartográficos, o desconhecimento nutrido pelos reinos ibéricos das conformações do território americano, são fenômenos que, juntos, possibilitaram as inovações dos conhecimentos cartográficos sobre a América ibérica no século XVIII. O domínio desse conjunto de regiões fronteiriças entre dos dois reinos ibéricos na América alimentou discussões sobre os contornos desses limites que se arrastaram arduamente ao longo do século XVIII. Contornos esses marcados pela abundância de riquezas e pelo extravio das mesmas por seus exploradores.<sup>9</sup>

Para o historiador Jaime Cortesão a melhor medida entre as iniciativas da Coroa lusa para coibir o descaminho de riquezas foi o projeto de Alexandre de Gusmão que tratava da forma de arrecadação do imposto sobre a exploração aurífera em forma de capitação. Foi a riqueza do ouro extraída principalmente no contexto da vigência da capitação que permitiu que D. João V liderasse as conquistas científicas que nortearam os negócios no Tratado de

---

<sup>8</sup> FURTADO, 2012, p. 117. Em Portugal, durante o reinado de Dom João V, houve a formação de um grupo de intelectuais que tornaram o período uma expressão do movimento das Luzes. No entanto, como era próprio aos adeptos desse movimento, tal grupo não apresentava homogeneidade de forma que impedisse às rupturas e clivagens entre os seus adeptos. Era recorrente entre os mesmos denunciarem o atraso, mesmo se tratando dos próprios países em que residiam. Junia Furtado denomina "emboaba" a elite ilustrada portuguesa devido a importância que as Minas adquiriram para esse mesmo grupo representante do ideal iluminista.

<sup>9</sup> FURTADO, 2012, p. 52-63.

Madri que envolveram a renovação da cultura geográfica, astronômica e cartográfica portuguesa e europeia. Cortesão destaca que foi ao longo do século XVIII que se deram as maiores investidas em prol da determinação mais precisa das longitudes, entre as iniciativas apresentam-se aquelas capitaneadas por Luís XIV na Europa, na África e na América.

Portugal teve em D. João V um grande investidor nas pesquisas e instrumentos fundamentais às medições dessas distâncias. Esse rei assumiu o trono português herdando um reino com diversas mazelas advindas das guerras, das alianças com a Inglaterra e pela disputa pela estratégica Colônia do Sacramento. Após a consolidação do Tratado de Utrecht (1715) Portugal entra em um período de glória, paz e prosperidade. Porém, ao monarca português não passou despercebido o fato de que as investidas astronômicas francesas poderiam colocar em xeque as determinações de Tordesilhas. Logo, D. João V capitaneou um conjunto de medidas para a inovação cartográfica lusa.

Diante desse novo cenário de ostentação, Dom João V somente não mediu os frágeis liames que o atavam ao reino britânico. Nesse ínterim, a economia inglesa não prosperou somente nos negócios com o reino luso, mas, principalmente com o comércio estabelecido com as possessões portuguesas na América. Piorando o quadro, a burguesia britânica e a economia inglesa se beneficiaram e se desenvolveram sob o estímulo das riquezas advindas da colônia brasileira.<sup>10</sup>

Nessa pesquisa buscaremos observar como todos esses vetores de força, que permeavam as relações de poder entre os diferentes planos políticos e seus respectivos agentes - abrangendo desde a realidade das Câmaras da localidade até as relações entre as monarquias por seus limites - se alinhavaram para constituir um universo de rivalidades e parcialidades de poderes em Pitangui. Observar também como tais rivalidades serviram tanto para fomentar motins no início do século XVIII como também para promover parcialidades entre poderosos locais divididos entre *Castelhanos* e *Portugueses* em disputas de poder principalmente no final da primeira metade do século XVIII.

No primeiro capítulo desse trabalho, procuraremos observar como a expansão territorial esteve atrelada à ideia de integração entre os corpos políticos das possessões coloniais e do reino de Portugal. Analisaremos ainda como a ideia de pertencer ao corpo

---

<sup>10</sup> CORTESÃO, 2001, t. 1, p. 41-67. Cortesão argumenta que a Restauração do domínio de seu reino promovida por Portugal perante a Espanha fortaleceu-lhe a consciência nacional, mas trouxe consigo a responsabilidade sobre vasto império. Para o desempenho dessa função Portugal carecia de uma indústria própria que mantivesse as demandas do reino e das possessões ultramarinas. Necessitava de experiência que não possuía diante do comércio internacional. Por outro lado como Portugal comprava ouro em pó por preço desvalorizado e, além disso, limitava pelo controle do monopólio da produção a economia colonial, sobrava aos colonos luso-brasileiros a alternativa do contrabando para auferirem lucro.

político e responder pela promoção do bem comum da monarquia lusa, moveu o processo de conquista do espaço colonial capitaneado principalmente por sertanistas descobridores de riquezas. Procurando observar também como, para isso, tais conquistadores evocaram tradições familiares, topônimos de origem e outros elementos que utilizaram para estabelecer polarizações, clivagens e rivalidades nas suas relações de poder. Polaridades essas responsáveis por antepor famílias (Pires x Camargo), exploradores de diferentes procedências (taubateanos contra paulistas, paulistas contra reinóis, etc). Buscaremos salientar como que, sincronicamente, rivalidades desses matizes também se davam nos domínios da América hispânica. Nesses, as tensões entre povoadores procuravam distinguir entre “naturais da Espanha” e “estrangeiros”. Mas, como elemento comum tais disputas de poder na América ibérica tinham que, em geral, seus antagonismos atendiam mesmo à busca em demarcar e manter espaços conquistados de poder econômico e de poder político.

No segundo capítulo buscaremos demonstrar como a vila de Pitangui partilhou de passagens importantes no tocante ao reconhecimento por parte dos reinos ibéricos de seus domínios nos sertões Oeste da América do Sul. Analisaremos como conquistadores paulistas presentes no processo de consolidação das minas de Pitangui, descontentes com os rumos que a disputa pelo domínio dessas mesmas minas, e dos poderes que adviriam desse processo, se mobilizaram em busca de novos descobertos. Observaremos também como tais ações promovendo novos descobrimentos das minas de Goiás e Cuiabá, atraíram as atenções dos reinos ibéricos, mobilizando principalmente as iniciativas da Coroa portuguesa, de seus *savants* e diplomatas. Esses se mobilizaram em se aproximar dos geógrafos e astrônomos mais renomados na Europa, principalmente na França e na Itália. Deriva desse processo o contato da Corte lusa e de seus elementos ilustrados com os geógrafos D’Anville e Delisle, importantes representantes da cartografia francesa.

À Pitangui, como detalharemos nesse capítulo, a dilatação do espaço e a exploração dos limites da América lusa na primeira metade do Setecentos trouxeram novos agentes de poder para o universo das relações políticas tecidas na vila. Nesse contexto os líderes poderosos locais sofreram um importante revés com o advento de outros agentes de poder, especialmente as figuras saídas dos quadros da Igreja que também ampliava seus domínios sobre os sertões na nesse período. Observaremos com nesse momento novas clivagens de poder emergem em Pitangui antepondo não mais poderosos paulistas a taubateanos ou reinóis, mas lideranças que se denominava e se dividiam entre *Castelhanos* e *Portugueses*.

No terceiro e último capítulo, exploraremos como todo o processo de estabelecimento dos contornos das fronteiras, custosamente alinhavados no corpo do Tratado de Madri pelos

*savants*, lusos como Alexandre de Gusmão e Dom Luís da Cunha, foram postos em xeque com o fim do governo de dom João V. Destacaremos também como no deslanchar da segunda metade do século XVIII as tramas de poder no âmbito da vila de Pitangui se tornavam mais complexas e como lideranças locais buscavam assegurar seus benefícios recorrendo aos limitados poderes camarários e evocando os feitos dos conquistadores de riquezas para a consolidação das Minas Gerais. Analisaremos ainda a ocorrência de rivalidade mais acirrada entre os *Castelhanos* e *Portugueses* de Pitangui envolvendo lideranças religiosas e oficiais camarários entre 1759-60.

Em relação ao recorte temporal, o ano de 1720 foi escolhido para iniciar o desenvolvimento da pesquisa proposta, por ser o período do fim das sedições transcorridas na vila de Pitangui. Nesse mesmo ano dá-se ainda a separação da capitania de Minas Gerais de São Paulo que passa a se incumbir do governo das minas de Goiás e Cuiabá, descobertas logo nessa mesma década. O ano de 1765 fecha a proposta de pesquisa estabelecida por apresentar entre seus eventos, a prisão do capitão-mor Antônio Dias Teixeira das Neves, cabeça dos *Castelhanos* nas rivalidades contra os *Portugueses*, pondo fim às tensões entre esses partidos na vila de Pitangui. Ainda em 1765, a capitania de São Paulo, extinta em 1748, ante a criação de governos próprios para as capitanias de Goiás e de Mato Grosso, é restaurada à sua antiga condição. Tal feito ocorre principalmente em decorrência da necessidade de se fortalecer a defesa dos domínios lusos ante o acirramento das investidas castelhanas nesse período.

As fontes utilizadas para o desenvolvimento da pesquisa foram inventários, testamentos e, principalmente, as chamadas ações de alma, sendo essas uma forma de recurso jurídico muito recorrente no âmbito da vila de Pitangui colonial. Além dessas fontes, foram utilizados de processos de habilitação de sacerdotes (*De Genere vitae e moribus*) e documentos do Arquivo Histórico Ultramarino (AHU), destacando-se entre esses últimos, as correspondências e requerimentos tecidos pela Câmara de Pitangui no século XVIII.

## CAPÍTULO 1 – O ANTIGO REGIME E A EXPANSÃO DO ESPAÇO POLÍTICO TERRITORIAL NA AMÉRICA IBÉRICA

### 1.1 - A vila de Pitangui, o *bem comum* e a expansão do corpo político do reino luso

O processo de expansão territorial da Coroa lusa se integra ao âmbito mais geral da península ibérica, comungando elementos com os movimentos expansionistas da Coroa hispânica, principalmente no que se refere aos aspectos político-jurídicos. Como ambas as Coroas ibéricas vivenciaram processos de expansão territorial ambientados na mesma península, certamente houve entre as mesmas fenômenos de influências mútuas, mimetismos, principalmente no tocante às soluções buscadas para dar forma a territórios dominados cada vez mais amplos e complexos.

Vários elementos importantes podem ser considerados durante a expansão política realizada por esses reinos, destacando-se entre esses os papéis desempenhados pela atividade mercantil e pela organização social que se configurou nas áreas conquistadas. Sendo fundamental, nesse último caso, a atuação das câmaras municipais e, principalmente, a intervenção dos agentes poderosos como vetores cruciais de forças na estruturação e no domínio do espaço colonial.

Os desafios enfrentados por esses reinos em suas investidas expansionistas foram vários. Especificamente em relação aos processos de adição de territórios enfrentados pelas Coroas ibéricas, destaca-se entre esses desafios, a existência de territórios habitados por povos de culturas diversas às culturas ibéricas. Nesses, a expansão político-territorial ibérica encontrou desde povos que viviam uma realidade de mescla cultural entre as culturas nativas e as sociedades ibéricas até aqueles cujas culturas não tiveram contato anterior com nenhuma modalidade de governo europeu.

Em relação ao universo político é desnecessário frisar que a península ibérica possui um legado muito grande de experiências de expansão territorial desde a Idade Média. A Reconquista é um grande exemplo dessas experiências acumuladas pelos reinos cristãos dessa península. Um dos mais emblemáticos exemplos desse legado medieval tardio está no fato de que, mesmo em tempos modernos, as comunidades incorporadas aos domínios desses reinos da península ibérica se apresentarem como somatório das partes de um mesmo conjunto ou

corpo político. Pensamento esse que se forjou a partir de um arcabouço político-teológico resultante dos embates de poder entre a Igreja Católica e as monarquias europeias.

A formação do espaço político da capitania de Minas Gerais enquadra-se nesse universo de desafios partilhados pelos reinos da península ibérica em seus processos expansionistas. Principalmente, no tangente ao povoamento dos sertões a Oeste da capitania de Minas que se deu em simultâneo ao reconhecimento e à disputa entre os reinos de Portugal e Espanha por suas fronteiras ao longo da América do Sul. Nesse sentido, os conquistadores paulistas, ao se dirigirem pioneiramente aos espaços limites entre os dois reinos e ali efetuarem descobrimentos de riquezas, se apresentaram como agentes fundamentais na catalisação da ocupação dos mesmos. Tornaram-se inclusive a expressão das complexas relações vivenciadas nesses mesmos espaços com os variados agentes de poder que se manifestaram nas etapas expansionistas dos reinos de Portugal e Espanha. Em virtude disso, à medida que os paulistas tiveram que partilhar seus espaços de poder e riqueza com novos conquistadores, lançaram mão do legado medieval destacado e arrogaram-se vassalos ideais promotores da expansão do corpo político e do aumento do reino luso.<sup>11</sup>

Sobre esse legado medieval influenciado pelo pensamento político do Antigo Regime, observa-se que no transcurso do século XVIII, a ideia de uma sociedade funcionando aos moldes de um organismo, como um grande corpo, ainda alimentava grande força. Esse pensamento, originário da Baixa Idade Média, surgiu representando a Igreja, o “corpo místico” de Cristo, como um verdadeiro organismo, formado por todos os fieis tendo Cristo como cabeça. Mas tal concepção, perturbada pela Questão das Investiduras,<sup>12</sup> levou a Igreja a se preocupar com a crescente importância dessa instituição cada vez mais como corpo político, dando início a seu processo de secularização. Aproveitando-se desse contexto de perda da transcendência religiosa do conceito de “corpo místico” pela introdução de conteúdos seculares no bojo do mesmo, os ideólogos do Estado lançaram mão dos conceitos eclesiásticos para santificar e dotar de conteúdo religioso os feitos dos governos.<sup>13</sup>

---

<sup>11</sup> CARDIM, MIRANDA. *In*: FRAGOSO, GOUVEIA, 2014. p. 52.

<sup>12</sup> RIBEIRO, 1998, p. 54-57. No ano de 1075 ocorreu um conflito específico entre a Igreja e o governo imperial chamado Questão das Investiduras. O papa Gregório VII determinou a proibição do poder de investidura de cargos eclesiásticos aos imperadores laicos. No entanto, o imperador Henrique IV seguia nomeando bispos, no que foi repreendido pelo papa. Em resposta, o imperador, usando do poder de intervir na Igreja, reuniu bispos alemães e depôs o papa. Gregório VII em resposta excomungou o imperador. Henrique VII acenou reatar com o papa e após conseguir a reaproximação, prendeu o papa Gregório.

<sup>13</sup> KANTOROWICZ, 1998, 24-26. A doutrina da teologia e da lei canônica que apresentavam a Igreja como “corpo místico” cuja cabeça é Cristo, foi incorporada pelos juristas medievais ao Estado cujo corpo tem o rei como cabeça. Nesse contexto é que o pensamento jurídico da Baixa Idade Média passou a defender que os reis possuíam duas capacidades, ou, “Dois Corpos”. Um seria o corpo natural igual ao de outros homens, sensível às paixões e à morte. O outro, o corpo político, formado pelos súditos e também pelo próprio rei. Esse representa a

A vila de Pitangui, surgida no sertão Oeste da capitania de Minas, destaca-se como espaço que congrega no bojo de sua formação e de seu povoamento, esse repertório de relações políticas travadas nos espaços de poder metropolitano dos reinos ibéricos e no espaço das conquistas dos domínios dos mesmos na América. Pitangui teve a constituição de seu espaço e seu processo de formação político forjados em relações antagônicas em torno de descobrimentos auríferos que balizaram o povoamento local. Antagonismo esse de tal monta, que concederam o estereótipo de rebeldia à localidade e enriqueceram às tópicas atribuídas aos sertanistas paulistas ao longo da história de poder dos mesmos. À medida que o povoamento de Pitangui se consolidava e atraía novos colonos, o universo político da vila se tornava mais complexo, desencadeando tensões que alimentaram os referidos motins que marcaram o espaço de poder local.

As clivagens entre os povoadores se estabeleceram logo nas primeiras décadas de ocupação do espaço e exploração das minas de Pitangui. A divulgação dessas riquezas atraiu outros povoadores que migraram para as mesmas, inclusive reinóis, após a ocorrência da Guerra dos Emboabas. Isso acabou acentuando as tensões locais dando início aos sucessivos motins que forjaram as lideranças poderosas locais. Mesmo tachados, principalmente na visão dos reinóis, como revoltosos e incivilizados, portadores de inferioridade decorrentes da mestiçagem, no entanto, os paulistas se apresentavam como membros legítimos de uma comunidade maior lusa.<sup>14</sup>

Nesse sentido, as lideranças que se destacaram durante o povoamento de Pitangui, constituídas em sua maioria por paulistas nessa etapa, se fizeram a partir de um contexto sedicioso logo nas primeiras duas décadas do Setecentos. Um grupo, revoltoso e zeloso de sua autonomia, se posicionou na oposição ao governo luso; outro grupo de “homens principais”, dedicados ao apoio ao governo de Portugal, que buscou sedimentar seus espaços de poder ao longo da história da vila de Pitangui. No entanto, ambos esses grupos de líderes paulistas forjaram-se no contexto de descobertas de riquezas e no aumento do reino luso. Ações essas que, ao envolverem territórios cobiçados pelos reinos ibéricos, desencadearam a mobilização dos mesmos pela conquista e posse desses espaços de poder e riqueza.

No espaço da vila de Pitangui, a importância desses conquistadores, e de suas ações de descobrimentos de riquezas, ficaram impressas e marcaram as relações das lideranças de Pitangui com a monarquia lusa ao longo do século XVIII. Essa evidência se manifesta nas

---

cabeça e os súditos os membros. O corpo político não se submete às paixões nem à morte. Esse novo quadro político, serviu ainda para contemplar novas demandas.

<sup>14</sup> CAMPOS, 2002, p. 101-102.

correspondências da Câmara de Pitangui, registradas na transição da segunda metade do século XVIII, colocando sempre a atividade mineradora, decorrente dessas descobertas, como o principal fundamento da existência das Minas e do aumento do reino de Portugal nesses tempos.

É o ramo mineral o mais importante e considerável desta Monarquia, dele emanam (como de principal fonte) todos os interesses que a fazem feliz, e invejada das outras nações e são os mineiros digno objeto da Real Intenção dos N. Augustíssimos Monarcas: Eles são os que sepultando-se em vida com evidente e manifesto perigo, desentranham da terra os haveres que logo das mãos lhes desaparecem, para infelicitar a outros, deixando de ordinário aos autores da fortuna alheia a perda da própria vida [...]<sup>15</sup>

No entanto, os camaristas destacavam que nas “Minas desde o tempo da primeira povoação [...]” encontram-se os lavradores de ouro e da terra “devendo bastantes milhões dentre em si, e aos mercadores do povoado, e estes aos desse Reino, e os do Reino não sei a quem [...]”. Atacavam seus credores, dizendo que agiam “tendentes aos seus interesses particulares e sem alguma consideração que seja útil a conservação do comum desta Província: o que não deve causar admiração porque ninguém sente as dores do corpo de que não é parte [...]”.<sup>16</sup>

Logo, a crença na existência de um corpo político, dentro do qual encontravam-se voltados para o bem comum tanto súditos quanto o próprio rei, foi uma concepção política basilar no Antigo Regime. A Igreja, em seu processo de secularização, desempenhou função crucial na construção dessa concepção política de corporação orgânica dada inicialmente à sociedade cristã e em seguida, estendida à sociedade como um todo. Há que se refletir que o retorno da tradição política de Roma, capitaneada pela Igreja e pelos juristas medievais, trouxe junto consigo a retomada do Direito Romano que se tornou a base jurídica das ações políticas no Antigo Regime.

Esse novo contexto forneceu o mote para o fortalecimento do poder monárquico e a centralização do governo sobre a realidade fragmentária da política medieval.<sup>17</sup> O ressurgimento da cultura e do Direito romanos também deu-se em simultâneo à redescoberta da filosofia aristotélica, em contraposição à filosofia platônica de Santo Agostinho.<sup>18</sup>

Michel Foucault aponta que nas sociedades ocidentais desde a Idade Média o pensamento jurídico se fez em torno do poder régio. Para servir como instrumento ou

<sup>15</sup> AHU, Con. Ultra. Brasil/ MG, 20/06/1789, Cx. 131. Doc. 77. p. 02.

<sup>16</sup> *Idem*, 22/10/1753, Cx. 63. Doc. 39. p. 01 p. 03-04.

<sup>17</sup> KANTOROWICZ, 1998, p. 76.

<sup>18</sup> SCHAUB, *In*: GUERRA, LEMPÉRIÈRE, 1998, p. 41-42. KANTOROWICZ, 1998, p. 73-74.

justificação desse poder régio é que se erigiu o conjunto de elementos desse pensamento jurídico. A retomada do Direito romano nos meados da Idade Média, respondeu pela reconstituição e consolidação do corpo jurídico que se fragmentara após a queda do Império Romano. Mas essa retomada se deu principalmente em torno da virtude e da figura do rei. Do rei e seus direitos, seu poder e, mesmo, dos eventuais limites que esse poder poderia apresentar. Em suma, para Foucault o cerne e o ponto de partida do sistema jurídico ocidental se baseou no poder régio.<sup>19</sup>

Merlin-Kajman destaca que, a partir de Santo Tomás de Aquino, a noção de república passou a englobar os corpos místico e político. A ideia de “corpo místico”, além da significação da totalidade da comunidade cristã, representada por um corpo constituído de cabeça e membros, passou a representar também o elemento corporativo de conteúdo administrativo legal, significando uma pessoa "fictícia" ou "jurídica". Nesse ínterim, os juristas e advogados se apropriaram dessas reflexões para cunhar a separação entre a pessoa individual e o coletivo corporativo entre os séculos XIII e XIV. O Estado seria visto como uma instituição dotada de seus próprios princípios éticos assim como outros agregados políticos.<sup>20</sup>

Merlin-Kajman defende que no Antigo Regime os súditos eram partes ativas na formação do bem público ( ou bem comum) resultante do amor do príncipe e da atuação de todos seus membros do corpo político. Mas, durante o surgimento dos governos absolutos, a obediência dos súditos não esteve sujeita à pura passividade. Nesse sentido, é fundamental distinguir o rei da pessoa que encarna o poder real.

Essa distinção entre os corpos do rei foi um princípio fundamental para a história política de muitos reinos europeus. Sem essa concepção derivada da ideia de corpo místico político, os súditos da França no século XVI não teriam conseguido limitar a atuação desmedida do absolutismo monárquico. O pensamento inglês buscou nesses tempos equiparar as instituições seculares e as eclesiásticas. Houve uma similaridade muito grande entre os discursos das escolas de direito e dos primeiros concílios da Igreja. Sem essa concepção dual da realeza pelo pensamento político-religioso inglês não se pode conceber como o parlamento britânico processou e executou Carlos Stuart sem afetar o corpo político.<sup>21</sup>

---

<sup>19</sup> FOUCAULT, 1999, p. 30.

<sup>20</sup> MERLIN-KAJMAN, 2004, 59-61. Entre os séculos XI e XII, o pensamento de Santo Tomás de Aquino foi responsável pela crescente abstração dada ao corpo místico da Igreja católica. O filósofo concedeu à Igreja a condição de corpo místico independente, pensando-a enquanto entidade jurídica, secularizando-lhe o corpo.

<sup>21</sup> MERLIN-KAJMAN, 2004, p. 59, KANTOROWICZ, 1998, p. 129-134. Em 1489, o parlamento francês se antepôs a intervenção do rei alegando que o parlamento e o monarca eram um único e mesmo corpo místico. O pensamento político inglês contemporâneo a isso, também, passou a descrever o governo como um organismo

No entanto, no caso da sociedade forjada pelos súditos sertanistas, a ideia de pertencer ao conjunto corporativo de poder de um reino, capitaneado por um monarca com poderes divinos, não dava espaço para a extirpação da figura real do corpo político como fizeram os súditos franceses e ingleses. Herdeira de todo esse legado, em paralelo à complexificação social e política da vila com a chegada de novos povoadores, a ideia dos lavradores de terra e de ouro (mineiros, agricultores e pecuaristas) como elementos fundamentais, não só da formação de Pitangui como de toda a Minas Gerais, como destacamos, seguiu sustentada pelos agentes de poder locais no transcurso do século XVIII, à medida que ali se acirravam as disputas pelos espaços.

Essas mesmas lideranças poderosas, se apresentando na condição de lavradores de terra e riquezas minerais, foram a expressão, em Pitangui, da disputa pelos espaços de poder por aqueles que pleiteavam ser a parcela mais importante do corpo político do reino luso naquela parte do sertão das Minas Gerais. Tais lideranças de Pitangui defendiam a participação de si mesmas no corpo político luso como elemento importante na promoção do bem comum do reino de Portugal.

Como adiantamos, tais concepções são detectáveis nas correspondências endereçadas à Coroa lusa ao longo do século XVIII pelos camaristas de Pitangui, nas quais observam-se o empenho desses poderosos na defesa de suas condições de povoadores e conquistadores do espaço das Minas e por serem vistos como súditos ideais equiparáveis aos vassallos do reino.

[...] agradecemos a V. Maj<sup>de</sup> o Paternal afeto com que atendendo a conservação desta Província das Minas a socorre em seus gemidos com tão benignas e saudáveis Leis que mostrando unida a soberania de Senhor, a benignidade de Pai, mais nos devemos gloriar com os benefícios de filhos do que considerar-nos com tratamento de Vassallos [...] <sup>22</sup>

Damasceno da Fonseca destaca que o reconhecimento da condição paternal do rei pelos vassallos assinalava que os súditos estavam dispostos a serem fiéis servidores da Coroa, capazes de não medirem esforços em prol da ampliação do império. Ronald Raminelli também endossa o fato de o rei luso assemelhar-se a um pai de família no tangente às suas obrigações. No entanto, em termos de proporções o rei respondia pelo zelo de muitas famílias. Deveria inclusive manter o controle sobre as propriedades e sobre a produção das mesmas.

---

responsável pela república. Essa concepção teve na Inglaterra sua manifestação primordial. Sem essa ideia, que sustentava a existência distinta de dois corpos para a realeza britânica, um imaterial e imortal, outro material e mortal, Kontorowicz destaca que seria impossível o parlamento inglês combater e conjurar a autoridade de Carlos I em 1642. Na revolução, o corpo político era assenhorado pelo parlamento inglês e o corpo natural desconsiderado. A partir daí criou-se a figura do Rei no parlamento. Essa imagem liga-se estreitamente ao corpo do parlamento inglês.

<sup>22</sup> AHU, Con. Ultra. Brasil/ MG, 22/10/1753, Cx. 63. Doc. 39. p. 01.

Cuidar ainda das vilas, cidades e caminhos que abrigavam e serviam aos súditos. Porém, no século XVIII, o monarca de um reino como Portugal não podia mais controlar sozinho todas as suas possessões ultramarinas, territórios que iam muito além das vistas. Nessa altura o soberano deveria se desdobrar para que seus súditos se gabaritassem a auxiliá-lo na manutenção de seus domínios. Para isso a especialização dos conhecimentos foi ferramenta crucial de amparo ao governo luso no zelo de suas conquistas.<sup>23</sup>

Pedro Cardim e Susana M. Miranda enfatizam que, nesse processo de dilatação dos espaços políticos, os reinos de Portugal e Espanha realmente contaram com a iniciativa dos próprios vassallos para angariarem novos domínios. Os processos mais complexos de conquistas de territórios foram referendados pelas doações pontifícias e tratados diplomáticos tecidos entre os reinos ibéricos expansionistas. Esse foi o caso do Tratado de Madri estabelecido em 1750 entre Portugal e Espanha em torno dos limites entre esses reinos na América meridional.

A expressão desse fenômeno descrito por Cardim e Miranda encontra-se no processo de expansão levado a cabo pelos sertanistas do planalto de Piratininga que se deu à revelia da Coroa lusa (e da frágil vigilância da Coroa hispânica). Mas acabou dinamizando a expansão do corpo político lusitano que fundamentou as negociações diplomáticas que se deram no século XVIII em busca das delimitações dos domínios dos reinos ibéricos na América. Para isso, como demonstramos acima, foi fundamental o fato desses conquistadores acreditarem integrar o corpo político do reino luso justamente por suas condições de descobridores e exploradores de riquezas minerais.

No entanto, destacam os autores que mesmo com toda a tenacidade dos conquistadores nas possessões luso-americanas, os domínios dos reinos ibéricos ultramarinos apresentavam-se em condição secundária em relação aos domínios conquistados na Europa pelos reinos em expansão. Primeiramente, por se encontrarem integrados ao corpo político desses reinos em um tempo bem mais recente do que os territórios conquistados na península ibérica. Em seguida, pesavam ainda os fatores da distância física dos reinos europeus, tidos como mais civilizados, dificultando que o ordenamento político, social e religioso aproximasse e alterasse mais rapidamente a incivilidade desses novos territórios no ultramar.<sup>24</sup> A dificuldade do reconhecimento dos serviços dos vassallos na América lusa prejudicou inclusive a obtenção de benefícios por conquistadores reinóis. Raminelli destaca, nesse sentido, a trajetória de Bento

---

<sup>23</sup> RAMINELLI, 2008, p. 61.

<sup>24</sup> CARDIM, MIRANDA. In: FRAGOSO, GOUVEIA, 2014. p. 60-65.

Maciel Parente, sertanista que participou ativamente da expansão portuguesa no Oeste da América lusa no século XVII. Destacou-se como desbravador do Maranhão e do Pará, travou embates contra os ingleses em Pernambuco, contra ameríndios amotinados no Maranhão, descobriu salitre na Bahia e minas de ouro em São Paulo.

Em 1625, recebeu o hábito da Ordem de Santiago, mas pleiteava o hábito da Ordem de Cristo. Era reinol e teve um filho, também Bento Maciel Parente, mameluco. Bento Maciel, o pai, depois de tanto servir à Coroa, dirigiu-se para a Corte de Madri para solicitar mercê. No entanto, Bento Maciel foi denunciado por um frei capuchinho devido ao rígido regime de trabalho que impunha aos mesmos em seus engenhos. Não permitindo que os índios cultivassem seus próprios alimentos e fazendo-lhes trabalhar inclusive aos domingos, desrespeitando os preceitos da Igreja. Nem por isso, deixou de ter benesses concedidas pela Coroa hispânica.

Somente em 1644, Bento Maciel Parente, o filho mameluco, foi agraciado com a mercê do hábito da Ordem de Cristo pela Coroa da Espanha. Apesar de bastardo e mestiço, tais defeitos foram relevados pelo rei devido aos serviços prestados à Coroa por seu pai. Raminelli destaca que o governo à distância esteve muito atrelado à atuação de vassalos como Bento Maciel Parente, sendo também recorrente a premiação concedida pelos serviços prestados por esses súditos, estabelecendo-se, assim, uma interdependência entre a metrópole e seus domínios no ultramar.<sup>25</sup>

Todas essas considerações observadas na política de colonização, carregada de elementos paradoxais - fomentando a iniciativa dos vassalos na expansão de domínios situados no ultramar, no entanto, sem o mesmo reconhecimento da expansão dos domínios efetuados no próprio reino – refletiram nas relações de poder tecidas nos sertões das Minas Gerais ao longo do século XVIII. Permeando, por exemplo, a formação de grupos de poder e a disputa pelos espaços para a atuação dos mesmos na vila de Pitangui ao longo do século XVIII, como destacaremos.

---

<sup>25</sup> RAMINELLI, 2008, p. 50-54. Em Madri, Bento Maciel Parente, o pai, dirigiu ao soberano espanhol petição e memorial defendendo a catequese no Maranhão por meio da criação de bispado e envio de religiosos. O bispado e os religiosos em serviço seriam sustentados através da cobrança da "encomienda", tributos pagos pelos ameríndios, como se fez durante a conquista das Índias de Castela. A legitimidade de se tributar os índios estava no fato de todas criaturas estarem obrigadas a dar a Deus e aos religiosos seus representantes o dízimo dos frutos da terra.

## 1.2. O sertanismo paulista e as guerras de conquistas nos sertões ibero-americanos

O processo de dilatação dos domínios políticos dos reinos ibéricos baseou-se em três principais formas. Poderia se dar pela via dinástica, com as alianças matrimoniais entre reinos, ou pela herança de um território por um membro de família real. Podia dar-se, ainda, pela cessão da soberania do território almejado de um reino para outro, via de regra, firmado por meio de pacto. Por último, entrava em cena a conquista de um determinado espaço pela submissão forçada.

Das três modalidades arroladas, a conquista significava para o território dominado a possibilidade da perda de sua representação político-jurídica em parte ou no todo. Isso, observando-se que no contexto do direito coetâneo, o território conquistado por uma "guerra justa" poderia ter seus direitos originais desconsiderados.

Dentro desse mesmo sentido, sob a ótica dos direitos, Jean-Frédéric Schaub enfatiza que os mecanismos utilizados pelos monarcas ibéricos para concentrarem territórios e aumentarem seus domínios não estiveram relacionados à obediência a um direito público político moderno, símbolo de uma soberania estatal. Mas, sim, ao recurso das armas e aos mecanismos jurídicos e políticos decorrentes do contexto feudal. Para o autor, às guerras civis é que se devem atribuir a responsabilidade pelas grandes mudanças na transferência da influência feudal para os monarcas em ascensão durante o Antigo Regime. Os reis, para fortalecerem seus poderes, utilizaram de mercês para arregimentarem aliados e formar quadros para os enfrentamentos bélicos. Desdobram-se esses benefícios em títulos, ofícios e cargos, inclusive, rendas cedidas a chefes de famílias em troca de serviços.<sup>26</sup>

Foucault assevera que, com o desenvolvimento dos Estados durante a Idade Média e na aurora da modernidade, as práticas e as instituições de guerra se aprimoraram consideravelmente. Tais práticas e instituições se concentraram, cada vez mais, nas mãos de um poder centralizado. No entanto, esse fenômeno sobrepujou a relação de homem com homem, grupo contra grupo e a dinâmica inerente à guerra cotidiana, ou "guerra privada".

---

<sup>26</sup> SCHAUB, *In*: GUERRA, LEMPÉRIÈRE, 1998, p. 43-49. Schaub assevera ainda que os resquícios do sistema feudal podem ser observados na vigência da vassalagem presente nas relações de dependência recíproca estabelecidas entre rei e nobreza. Também na absorção do sistema vassálico pelo Estado nascente e, além disso, na tendência à patrimonialização de mercês e privilégios diversos pelo mesmo Estado. A prática da cultura dos morgados e vínculos também se devem à apropriação de elementos feudais principalmente por parte dos reinos ibéricos. O fortalecimento da prática de morgados e vínculos relacionam-se a intervenção do rei concedendo o privilégio desses institutos a alguns beneficiados. Garantindo assim a indivisibilidade do território, vinculando e nomeando um administrador para o mesmo. Os morgados e os vínculos, junto com as ordens militares e a atuação da Inquisição, compõem processos que fundiram o espiritual e o temporal.

Mais e mais as guerras, suas práticas e instituições se concentraram nos confrontos entre Estados e situaram-se nas fronteiras dos mesmos. Nesse instante, a guerra se torna atributo de aparelhos militares e seus componentes técnicos e profissionais.<sup>27</sup>

A submissão forçada de um território a uma monarquia, ou seja, a "conquista", coube também aos domínios ultramarinos. "Conquistas", nessa perspectiva, passaram a ser todos os territórios conseguidos com base nos direitos concedidos pela Santa Sé, independentemente se a aquisição tenha se dado de forma pacífica ou violenta. Destaca-se, ainda, a ocorrência de agregação de territórios fundindo dois vetores: a conquista seguida de pacto efetuado entre os envolvidos. Deram-se, ainda, no bojo do processo expansionista do reino luso, casos em que os territórios conquistados buscaram a reavaliação de seus estatutos e a projeção dos mesmos na hierarquia de poder do grande corpo político do reino. Tal fenômeno se dava a partir da ação dos integrantes desse corpo em se arrogarem promotores da conquista e na defesa do espaço territorial submetido.<sup>28</sup>

Especificamente em relação ao sertão que originou a vila de Pitangui, tratou-se de um espaço de conquista em que a Coroa lusa encontrou obstáculos naturais e humanos para trazê-lo aos seus domínios. Assumar, em carta ao rei de Portugal em 09 de fevereiro de 1720, buscava explicar a frágil postura do poder público do corpo político do governo luso ante tudo isso,

Senhor. Como este governo tem uns braços tão dilatados, não é muito que nas partes separadas do centro e que não podem ser animadas com a presença dos Governadores e Ministros sucedam muitas vezes as desordens que é a causa a mesma distância.<sup>29</sup>

No Antigo Regime, o funcionamento das estruturas político-administrativas vinculava-se à legitimação do poder nas sociedades tradicionais e baseava-se no contato direto entre os habitantes e os representantes das monarquias. A percepção das distâncias esteve atrelada aos domínios das técnicas de transporte e a acessibilidade dos centros de decisão administrativa. Em geral, os reinos europeus tinham que o espaço de uma circunscrição de poder era distante quando a medida do seu raio ultrapassava quatro ou cinco léguas. Teoricamente, distância que podia ser percorrida em um dia por uma autoridade. Tal concepção, como não podia deixar de ser, também foi partilhada pela Igreja Católica, que, como adiantamos, contribuiu

---

<sup>27</sup>FOUCAULT, 1999, p.56-59. Para Foucault, não é durante o armistício das guerras que surgem a sociedade, a lei e o Estado. A guerra se apresenta como o móvel das instituições de poder a impulsionar as ações tomadas pelas mesmas mesmo em contexto de paz. O discurso que se estabelece nesse mesmo contexto entre guerras é um discurso em que se pretende representar o justo direito e o verdadeiro. Tal discurso se vale da relação de força e da vitória que resultou da guerra travada efetivamente.

<sup>28</sup>CARDIM, MIRANDA. *In*: FRAGOSO, GOUVEIA, 2014. p. 56-59.

<sup>29</sup>RAPM, 1933, v. 24, p. 637-638.

sobremaneira para a formação política dos Estados monárquicos.<sup>30</sup> As autoridades do corpo místico político da Igreja Católica, como destaca o exemplo abaixo, também deixavam transparecer essa concepção de distância, especialmente, na relação que mantinham com os fiéis moradores nos sertões, como se vê a seguir,

A grande distância em que vive o Suplicante poderá ser motivo de V. Ilm<sup>a</sup> não ter notícia nem informação dele porém não [há] duvida [que] é de bom procedimento, homem branco e com boa capacidade para entrar no requerimento que pretende depois de habilitado. E de tudo poderá informar a V. Ilm<sup>a</sup> o seu Reverendo pároco sendo assim servido determiná-lo a razão porque não entra logo no requerimento para V. Ilm<sup>a</sup> admitir é por não poder vir logo a sua presença de tanta distância de morar-se até se lhe fizerem as diligências *De Genere*. Porém depois de feitas não o duvida fazer porque vive na certeza de que V. Ilm<sup>a</sup> lhe há de fazer o favor de o admitir por lhe parecer não haver da parte dele razão motivo que empida [sic].<sup>31</sup>

Por outro lado, essa perspectiva em relação às distâncias, tidas como obstáculos para o exercício dos magistrados lusos, não era, por sua vez, empecilho para as expedições sertanistas, guarnecidas e estruturadas pelas suas próprias iniciativas. Como adiantamos, tais lideranças forjaram um modelo de súdito que desempenhou papel crucial na expansão dos domínios lusos. Diante disso, tais empresas sertanistas se projetaram na hierarquia do corpo político como conquistadoras dos domínios coloniais que ajudaram a sujeitar.

### 1.2.1 - Paulistas, “guerras justas” e conexões com os limites *castelhanos* na América

A indefinição dos limites entre os domínios dos reinos ibéricos na América meridional foi um reflexo do processo de conquista e expansão territorial efetivado na península ibérica. Ao longo da história da península, vigorou a noção de *hispanidade* atrelada a um sentimento voltado a união dos reinos ibéricos. Durante a Reconquista muçulmana empreendida por esses reinos, recorreu-se à memória de uma *Hispania* (designação latina para península ibérica) sinônimo de unidade, que vigorou nos tempos romanos e cristãos dos reinos visigóticos. Diante dessas tentativas de aproximações políticas, a afinidade e a integração cultural foram as principais resultantes. Assim os reinos ibéricos tornaram-se uma composição de grande dispersão geográfica e cultural em que as identidades regionais e os idiomas não impediam a troca de valores. Esse mesmo fenômeno se estendeu aos domínios

<sup>30</sup> FONSECA, 2011, p. 273.

<sup>31</sup> AEAM. *De Genere* de José de Campos, 1734, p. 2v.

desses reinos no ultramar indeterminando, por exemplo, a configuração dos limites entre os mesmos na América do Sul, principalmente no contexto da União Ibérica (1580-1640).

Holanda aponta que entre as consequências da união dinástica entre Portugal e Espanha destacam-se aquelas que resultaram numa crescente hostilidade aos estrangeiros residentes na América. O recrudescimento da perseguição voltou-se a todo e qualquer forasteiro, mas especialmente aos suspeitos de heresia. Em março de 1605 proibiu-se a qualquer estrangeiro ir para os domínios lusos no ultramar. Portugal como reino católico, tudo indica, não vinculou a religião aos negócios de Estado como fazia a Espanha. A unidade no tocante à religião, por outro lado, era a arma que Filipe II pretendia explorar para gerir seu império agora ainda mais vasto. As conexões entre os domínios hispânicos e os portugueses apresentavam-se como um sério problema. Em virtude disso, acirrou-se nos tempos da união das duas coroas a mobilização pelo monopólio do comércio na América meridional, grande preocupação sustentada pelo império filipino na expansão de seus domínios ultramarinos.<sup>32</sup>

Na América, os espaços pertencentes à Coroa espanhola eram tratados como áreas de castelhanos, isso uma vez que as conquistas situadas nos domínios sul americanos integraram-se rapidamente à Coroa de Castela.

Por outro lado, é importante refletir sobre os significados de *castelhano* e *espanhol* nesses tempos. Tamar Herzog aponta que, a partir do século XVII (ou anteriormente), a designação espanhol, era uma forma abreviada de se indicar a condição de "naturais dos reinos da Espanha", ou de se referir ao pertencimento a um dos muitos corpos de que a Espanha se compunha: Castela, Aragão, Valência, País Basco, entre outros. Ao contrário dos chamados "estrangeiros", os naturais da Espanha tinham em comum se considerar parte de uma comunidade política hispânica, tendo, por isso, direitos e obrigações. Por sua vez, o termo castelhano, em um dicionário de 1610, de autoria de Sebastian de Covarrubia, é definido como aquele natural de Castela, uma das principais províncias da Espanha. Mas, importa observar também como que esses termos castelhano espanhol acabaram se tornando quase sinônimos nesses tempos.

Para a análise da crescente convergência entre esses termos, deve-se atentar para a distinção entre *Hispania* – como salientamos, entidade ideal de unidade buscada em diversos

<sup>32</sup> HOLANDA, 1997, p. 162-177. Holanda registra que, após a morte do Cardeal D. Henrique, iniciou-se a chamada "dominação" espanhola sobre Portugal ou, "União Peninsular", nome dado pelos espanhóis à união dos reinos ibéricos. Esta fase estendeu-se por um período de 60 anos incluindo os reinados de Filipe II (I de Portugal), Filipe III e parte do reinado de Filipe IV. Durante o reinado desse último Filipe deu-se a revolução restauradora que devolveu o trono de Portugal ao monarca D. João, duque de Bragança (D. João IV) dando fim a dominação espanhola. Filipe II tinha na anexação de Portugal, importante reino católico, fragilizado militarmente, uma considerável vantagem. Portugal uniu-se à Espanha reconhecendo nela uma forma de "domínio" que não representava uma conquista propriamente dita.

momentos da história ibérica - e Espanha como corpo político que passa a centralizar suas ações no reino de Castela a partir do final do século XV. Tudo indica que o recurso ambíguo a esses dois conceitos seguiu sendo utilizado até o século XVII. A hegemonia de Castela (e da língua castelhana) sobre a formação da Espanha se intensificou à medida que se consolidava o Estado monárquico no século XVI. Principalmente com o fortalecimento da dinastia Habsburgo que escolheu como centro de comando e decisões o reino de Castela.<sup>33</sup>

Em relação ao reino de Portugal, o contexto da União Ibérica serviu para reforçar a ideia de unidade entre os portugueses ante o domínio castelhano. Autores, como Tamar Herzog, destacam que o crescimento do comércio transatlântico foi promotor da separação entre nativos e estrangeiros nos domínios hispânicos. De acordo com essa ideia, no início do século XVII, deu-se início à perseguição dos portugueses naturalizados na América castelhana. Nesse período, os portugueses eram tidos, em geral, como “estrangeiros”.<sup>34</sup>

A sociedade vicentina formada a partir das investidas dos sertanistas paulistas utilizou-se da ideia de “guerra justa” para levar adiante a sujeição dos povos e territórios que pretendiam dominar. John Manuel Monteiro aponta que a formação da sociedade paulista se atrelou ao processo de escravização indígena e ao processo de transformação de um sertão inculco em núcleos povoados estáveis. Durante a segunda metade do século XVII, houve ampliação dos domínios territoriais e a formação de comunidades novas na capitania de São Vicente. Tal fato tornou bem mais restrito o acesso à terra e à mão-de-obra cativa.

A Coroa portuguesa, voltada para os benefícios econômicos, acabou consentindo com a prática da escravidão indígena em São Paulo, porém sem legalizá-la. A única escravidão permitida era aquela a que era submetido o escravo indígena produto da “guerra justa”. Apesar da proibição legal, os paulistas acabaram forjando mecanismos escondendo a prática do cativo por trás da condição de administradores particulares dos índios em virtude da alegada incapacidade dos mesmos de serem senhores de si.

Monteiro atribui à ineficácia das autoridades régias a existência da escravidão indígena em território paulista quando a lei não autorizava tal prática. Muriel Nazzari destaca

---

<sup>33</sup> VILARDAGA, 2010, p.307-317. O autor aponta que foi ao longo da formação autônoma portuguesa a partir do século XII, marcada por uma sucessão de conflitos entre Portugal e Castela, somada às disputas acirradas na expansão ultramarina que se delimitaram as diferenças entre os dois reinos.

<sup>34</sup> VILARDAGA, 2010, p. 311-313. HERZOG, 2011, vol. X, p. 22. Herzog aponta que, apesar de variar de acordo com o lugar e a época, com os aspectos legais e sociais, políticos e eclesiásticos, ser "espanhol" pautava-se na pretensão de gozar de um regime especial, normalmente, privilegiado. Destaca ainda que o debate sobre quem era natural ou estrangeiro influenciava-se pelas regras sociais, econômicas ou jurídicas e podia se alongar, às vezes, marcado pela violência. Mas, em geral, as normas regulamentadoras de tal questão no tocante ao direito somente eram evocadas quando havia razão para fazer ou quando havia partes interessadas nisso. Em suma, a distinção entre naturais e estrangeiros somente aplicava-se a certos terrenos e não em outros.

que a proibição definitiva do cativo indígena como prática sertanista só se efetivou com a transição do trabalho escravo indígena para o africano junto às atividades mineradoras no transcurso do século XVIII.<sup>35</sup>

A vila de Pitangui, como localidade de grande influência do sertanismo paulista manifestou suas tensões no tocante ao cativo indígena, herança do planalto de Piratininga. No entanto, ainda nas primeiras décadas do Setecentos, apesar da distância de Pitangui alegada pelas autoridades lusas, a prática do cativo encontrou obstáculos no espaço político da vila. Em uma petição movida em prol da posse de cativos indígenas entre os bens herdados por uma viúva, vê-se a obstrução da reivindicação da mesma.

Deferindo a petição f. 36 e justificação em que foi [...] mando que se faça a divisão da partilha emendando-se o uso que se acha na que vejo de Pitangui e pelo que toca aos Carijós que são da casta da terra, fiquem de parte, porque como livres da escravidão por uma lei Del Rei N.S. , não se podem dividir nem sujeitar-se a escravidão nem ainda por administração da viúva porque só tem administração os que [?] da administração do eu administrado e não como escravos como a suplicante quer [...].<sup>36</sup>

Como se observa no mapa abaixo (Figura 1), os paulistas estenderam suas experiências sertanistas pelos mais diversos rincões do espaço colonial da América do Sul. Logo, a empresa sertanista paulista não se ateu ao território da capitania vicentina na realização da “guerra justa”. Transcendendo os limites da mesma, nem o espaço que, teoricamente, reservava-se à Espanha na América resistiu aos propósitos do sertanismo paulista.

---

<sup>35</sup> MONTEIRO, 1994, p. 138. NAZZARI, 2001, p. 97-98. Nazzari aponta que, após 1758, Portugal promulga a liberdade de todos cativos indígenas. A aquisição à base da força do cativo indígena era muito menos dispendiosa para o paulista do que a compra de escravos africanos

<sup>36</sup> AHP. Cx 001, Inventário de Estevão Furquim Velho, Doc 001, 1725, p. s/ p.

### 1.2.2 - São Paulo do Piratininga entre impérios

A histórica indefinição de fronteiras entre as possessões ibéricas na América, as dificuldades impostas pela distância dos reinos ibéricos, acabaram possibilitando as conexões entre as possessões lusas e castelhanas descritas acima e a consolidação de uma dinâmica econômica entre tais regiões e seus moradores. A capitania de São Vicente mantinha relações comerciais regulares com a bacia do rio da Prata, especialmente com Buenos Aires, desde os primórdios da colonização brasileira.<sup>37</sup>

Essas trocas tornaram ainda mais complexa a dinâmica de poderes entre as famílias em São Paulo do Piratininga nas relações entre as mesmas e também nas relações com o governo luso. José Carlos Vilardaga registra que, observando a composição da câmara de São Paulo entre 1560-1590, "fica evidente é que mamelucos, castelhanos, flamengos, parentes até quarto grau, prováveis cristãos-novos e oficiais mecânicos fizeram parte da governança".<sup>38</sup>

Alencastro enfatiza que a relação entre moradores do planalto e das partes castelhanas se intensificou durante as décadas de 1620-1630, período em que se deu a expansão do cativo indígena e o apresamento de centena de milhares de cativos. Nessas décadas, castelhanos da Europa e famílias hispânicas do Paraguai dirigiram-se para São Paulo do Piratininga. Nesse contexto, deram-se uniões entre os vicentinos e as famílias hispânicas, alianças voltadas para o fortalecimento das empresas de apresamento indígenas.

John Manuel Monteiro registra que a população de São Paulo cresceu consideravelmente na primeira metade do século XVII, não somente devido ao espólio do, até então, intenso apresamento indígena, mas também em virtude da migração de população vinda da Europa e ainda de contingente hispano-paraguaio que se dirigiu para a capitania vicentina. Ali especialmente os grupos castelhanos deram origem às famílias Bueno, Camargo e Fernandes.<sup>39</sup>

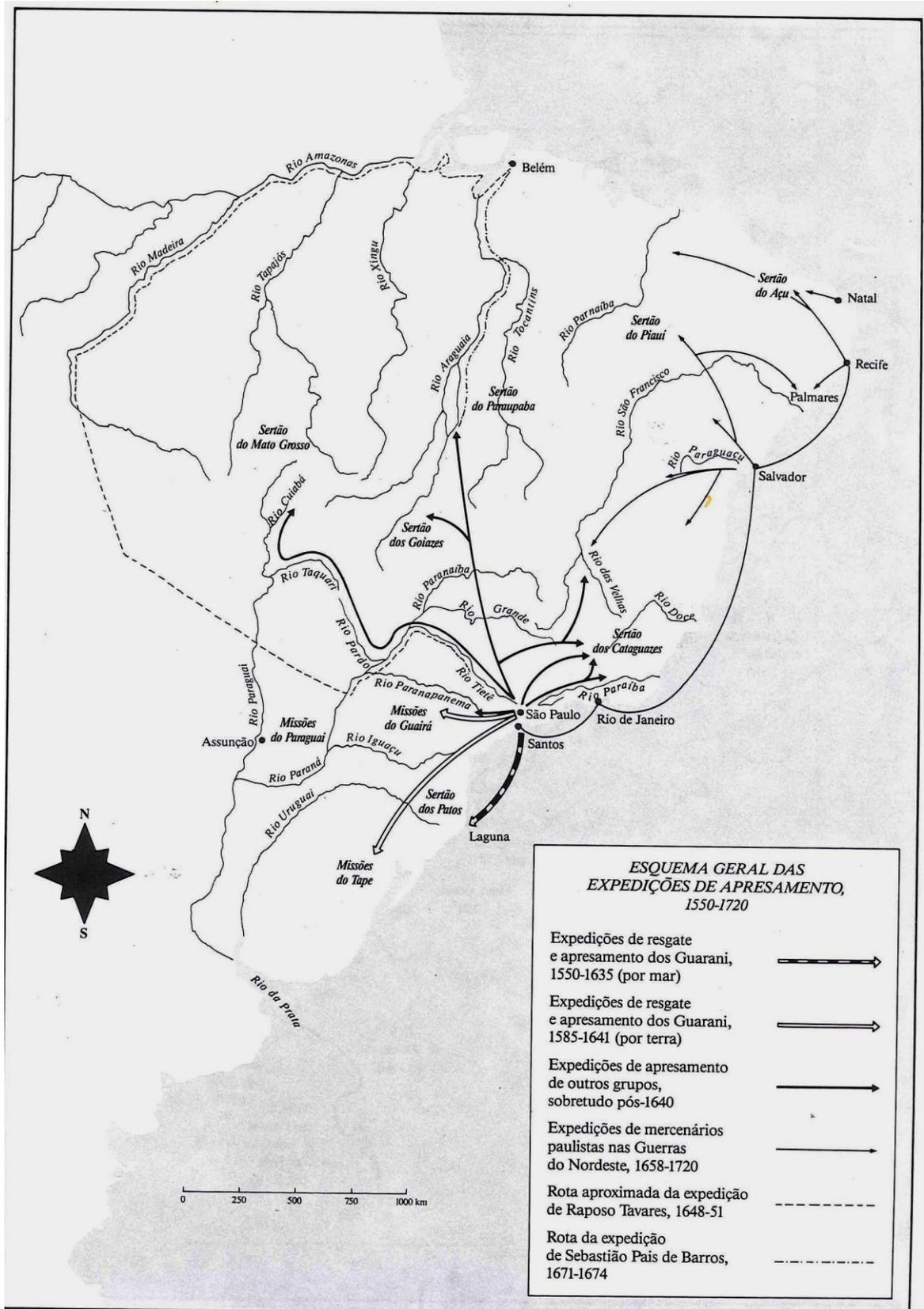
---

<sup>37</sup> SERRÃO, OLIVEIRA MARQUES, *In*: MAURO, 1991, p. 149. Destacam os autores que devido a dificuldade de navegação do Atlântico sul no contexto das guerras do império filipino, a opção pelo caminho terrestre-fluvial que ligava o sul da América lusa com o Peru possibilitou aos sertanistas vicentinos a consolidação de atividades mercantis via tráfico de contrabando nesses tempos.

<sup>38</sup> VILARDAGA, 2010, p. 105-107. O pesquisador José Carlos Vilardaga endossa que a sociedade da vila de São Paulo, em seus primórdios no século XVI, era um simulacro das relações de força entre França, Holanda, Inglaterra, Espanha, além de Portugal, nações que disputavam o domínio do mundo. No cenário dessa tímida vila pôde-se observar uma grande variedade de povos europeus ao longo de sua história. Entre os povoadores franceses destacam-se os Furquim, Paris e Messer. Entre os flamengos Félix e Cid, Cláudio Furquim, o francês, deu origem à descendência dos Furquim na capitania de vicentina, exercendo a atividade de ourives e atestando a circulação de ouro em São Paulo do Piratininga.

<sup>39</sup> ALENCASTRO, 2000, p. 204-207. MONTEIRO, 1994, p. 107.

Figura 1- Esquema geral de expedições de apresamento (1550-1720). Fonte: MONTEIRO, 1994, s.p



Vilardaga também defende uma maior aproximação entre paulistas e espanhóis ainda no final do século XVI, durante a união dos reinos ibéricos (1580-1640). Aponta que nesses tempos, além de período dos projetos de mineração, foi também época das conexões. Destacam-se, nesse sentido, os contatos estabelecidos principalmente entre o mundo paraguaio e a vila de São Paulo, estando à frente nesse processo Dom Francisco de Souza, governador geral e administrador das minas.

Dom Francisco, além de fomentar a mineração, a siderurgia, enriquecendo a dinâmica econômica de São Paulo, foi grande promotor das articulações externas entre as Américas lusa e espanhola, transformando as relações entre as mesmas. Essas relações, antes marcadas pela disputa pelo domínio territorial, passaram, no governo de Dom Francisco, para relações de cooperação. Prova disso está na retomada do caminho ligando São Paulo à região platina, teoricamente fechado durante o governo de Tomé de Souza na década de 1550 e no governo de Duarte de Souza, década de 1560. As conexões entre a região vicentina e a região platina se deram especialmente com Buenos Aires e o Paraguai.

No entanto, essa relação harmoniosa entre os moradores de São Paulo se concentrou mais nos anos iniciais da vila. O contexto da reconquista do trono luso após 1640, desequilibrou principalmente as relações entre sertanistas dedicados ao cativo indígena e sertanistas ligados aos jesuítas avessos a esse cativo. Isso se deu principalmente com o declínio do contingente de cativos guaranis que alimentaram as fazendas e os negócios do sertanismo paulista até aquele momento. Tal dificuldade de capturar guaranis adveio principalmente do fim da União Ibérica e da reorganização jesuítica ao sul da colônia contra novas investidas dos sertanistas paulistas.

No caso das famílias do planalto paulista, esse mesmo contexto afetou também aquelas de ascendência ou influência castelhana em suas relações com as famílias lusas.<sup>40</sup> Historiadores, como Carvalho Franco, apontam que desde os primórdios da história da capitania vicentina já se esboçavam clivagens entre os moradores de São Paulo, defensores dos jesuítas, e os apressadores de indígenas, avessos aos inácianos. Tal clivagem teria sido o mote do confronto entre as famílias Pires e Camargo que detalharemos adiante.<sup>41</sup>

---

<sup>40</sup> VILARDAGA, 2010, p. 112-117.

<sup>41</sup> FRANCO, 1937, p. 66. MONTEIRO, 1994, p. 92-96. Monteiro defende que o tráfico de nativos destinava-se a suprir as necessidades de mão-de-obra da própria capitania vicentina. Aponta que durante o período de intensificação das investidas paulistas nas reduções jesuíticas entre 1630-40, os paulistas expandiram suas fazendas de triticultura. Destaca, ainda, que o interesse paulista pelos guaranis remonta aos primeiros momentos da capitania de São Vicente, época da prática do escambo, seguido pela prática dos “resgates”. Aponta que a

Por outro lado, Vilardaga descreve o cenário de conflitos políticos ocorridos no espaço da vila de São Paulo do Piratininga durante a União Ibérica, destacando que os fundamentos do mesmo devem ser buscados em vários fatores. Fatores esses que permeiam o cativo gentio, a questão das identidades das lideranças e mesmo as tramas pessoais. Mas alerta que a mobilização pela posse dos cativos especificamente situados nos aldeamentos jesuíticos nos domínios hispânicos do Guairá, seria um forte vetor para as disputas políticas paulistas.

No entanto, chama a atenção para que vejamos os conflitos que assolaram a vila de São Paulo principalmente a partir da década de 1630, não simplesmente como uma disputa polarizada entre portugueses e castelhanos, ou seja, embates com um suposto cunho nacionalista. Mas observá-los a partir de múltiplos interesses e relações de poder que promoviam as dissensões políticas em São Paulo. Nesse aspecto, destaca que tais conflitos envolvendo identidades eram mesmo insuflados em contextos específicos como o que se formou durante a ruptura entre Portugal e Espanha, quando São Paulo foi chamada a se posicionar ante a restauração ao poder da monarquia lusa. Mas, enfatiza que as rivalidades de influência ibérica em São Paulo, fundadas em um "sentimento nacional" aparecem, em geral, como um elemento a mais na construção das identidades políticas forjadas no planalto piratiningano.

Para o autor, as evocações da identidade ibérica e das rivalidades luso-castelhanas foram utilizadas como recurso retórico para mobilizar sentimentos em ações que tinham mesmo como motivador, a questão da busca pela mão-de-obra indígena. Vilardaga procurou destacar que, no contexto do império filipino, o que se chama de identidade castelhana, espanhola, portuguesa não forma um bloco coeso, ou um perfil psicológico e nacional estabelecidos. Tratava-se mais de uma identidade dinâmica e híbrida marcada por ambiguidades e outros elementos. Em relação ao mundo colonial especialmente, devemos atentar para a intensa experiência da alteridade resultante do processo de conquistas, responsáveis pelo surgimento de composições étnicas inusitadas e mesmo improváveis.<sup>42</sup>

---

relação dos paulistas tecidas com indígenas guaranis data de antes do surgimento das reduções e, além das trocas e da escravidão, essa relação também foi conduzida pelo fato dos mesmos serem falantes da língua geral, e ainda por eles serem conhecedores do caminho para o Peru. Carvalho Franco destaca que os Camargo e os Buenos, oriundo de família hispânicas, “eram radicalmente escravocratas e não admitiam no assunto a influência da Companhia de Jesus. Contrariamente, os Pires e Lemes, procedentes de portugueses, eram mais tolerantes, mais chegados aos jesuítas [...]”. Surgiu desse antagonismo o motivo que causou o longo embate entre Pires e Camargo no século XVI.

<sup>42</sup> VILARDAGA, 2010, p. 317-362. Vilardaga destaca que não se dedicou a definir nacionalidades nesse período, tema melindroso para a historiografia que analisa o Antigo Regime. Mas buscou observar a vila no que se referiam a identidades ditadas pelos intercâmbios e dinâmicas com o império filipino.

### 1.2.3 - Portugal *versus* Espanha, Pires *versus* Camargo: as disputas de poder nos sertões da América meridional

São Paulo no século XVII não apresentava companhias, sociedades ou instituições que representassem suas atividades econômicas. Comparativamente, Nazzari destaca que se a família era uma "empresa", o casamento era o "contrato" para o estabelecimento empresarial. Muriel Nazzari exemplifica juridicamente a apresentação corporativa das famílias paulistas, mostrando como as pessoas de uma mesma família se substituíam na efetivação de negócios, de forma que, em geral, filhos representavam pai ou mãe viúvos, até mesmo sogros e sogras resolviam pendências representados por seus genros. Os patriarcas se faziam representar não só por seus filhos, mas pelas esposas e pelos genros.

Bom exemplo dessa história nos é dado pela figura de Ignês Monteiro de Alvarenga, conhecida como “a Matrona”. Essa matriarca desempenhou importante papel no confronto entre os Pires e Camargo que se arrastou por décadas a partir da vila de São Paulo do Piratininga ganhando as adjacências da mesma. Por outro lado, esse famoso conflito travado entre os Pires e Camargo, além de ilustrar bem o poder da família paulistana no século XVII, reflete o processo de expansão político-territorial levado a cabo pelos reinos ibéricos na América. A pesquisadora Muriel Nazzari destaca que a luta entre as famílias Pires, de maioria lusa, e Camargo, de origem hispânica, espelham o contexto de conflitos ibéricos no século XVII. Tais famílias substituíram a justiça na resolução dos assassinatos ocorridos no seio das mesmas por volta de 1640.<sup>43</sup>

John Manuel Monteiro destaca que a luta entre Pires e Camargo transcendeu as rivalidades de origens familiares e representou a disputa pela solução de uma série de problemas que marcaram a história de formação do planalto paulista como um todo. As questões da mão-de-obra indígena e do controle sobre essa mesma população, somadas aos conflitos com os jesuítas, eram problemas que afligiam os paulistas em geral. No entanto, tais

---

<sup>43</sup> NAZZARI, 2001, p. 29. VILARDAGA, loc. cit. p. 83. FRANCO, 1937, 16-22. Vilardaga destaca que o protagonista da família Pires seria João Pires, o Gago, vindo com Martim Afonso em 1531 para a capitania de São Vicente e indo morar em Santo André da Borda do Campo. Nessa vila foi juiz ordinário transferindo-se depois para São Paulo quando Santo André foi esvaziada sob as ordens do governador-geral Martim de Sá. Salvador Pires, filho de João Pires, casou-se com a filha do cacique Piquerobi, Mécia Fernandes e certamente foi figura de proa a relação com os indígenas na capitania. A origem da família Camargo está na figura de José Ortiz de Camargo. Como destaca Franco que embora “não conte das relações publicadas por Pastells, nem do fichário a nosso pedido revisto no arquivo de Sevilha, temos como certo que José Ortiz de Camargo veio ao Brasil na armada de Diogo Flores de Valdès”. Sobre tal família afirma o pesquisador que o “tronco paulista dos Camargo, revelou-se, desde cedo, escravocrata”.

problemas incomodavam aos Pires e Camargo em especial, enquanto famílias que concentravam a grande maioria da riqueza local fundada na posse de cativos e na produção das fazendas de trigo na capitania. Tais questões tornaram-se ainda mais delicadas no pós-1640, período da mobilização lusa pela restauração de seu reino do domínio espanhol. Ilustra tal questão a aclamação de Amador Bueno da Ribeira, difundida pela historiografia pró-paulista, ocorrida em 1641 empreendida por hispânicos europeus e paraguaios.<sup>44</sup>

De acordo com Muriel Nazzari, a luta entre tais famílias teve início quando, por volta de 1640, Alberto Pires assassinou a esposa, Leonor Camargo, matando em seguida o suposto amante da mesma. Os integrantes armados da família Camargo perseguiram Alberto Pires à fazenda de sua mãe, Ignês Monteiro. Retrata Nazzari que a mesma, com um crucifixo à mão, “negociou com os agressores, que concordaram em não matar Alberto no ato, mas aceitar o veredicto do Tribunal Superior da Bahia, para o qual conduziriam imediatamente.” No entanto, Alberto Pires foi assassinado no caminho detonando o grande conflito entre ambas as famílias.<sup>45</sup> Em resumo, o conflito em questão, empreendido entre as duas famílias de origens ibéricas, acabou ganhando o espaço das câmaras municipais, onde a rivalidade entre as mesmas se tornaram adversidades políticas que marcaram as disputas eleitorais no interior da câmara de São Paulo do Piratininga e, depois, marcaram ainda os espaços das câmaras das vilas adjacentes.

Esse processo não se restringiu ao planalto piratiningano. Paralelo à história do sertanismo e seus desdobramentos na história da América lusa, os líderes sertanistas ligados a tais famílias se esparramaram pelos sertões. Essas concepções de conquista do espaço e de relações de poder político, cunhadas na sociedade sertanista paulistana, ganharam os espaços percorridos pelas lideranças paulistas e suas famílias durante a senda sertanista colonial e adentraram aos sertões da América do Sul.

Muriel Nazzari aponta que o maior empreendimento realizado pelas famílias paulistas, como unidades corporativas, foram as expedições sertanistas. Essas expedições, como

---

<sup>44</sup> MONTEIRO, 1994, p. 196-200. FRANCO, 1937, 126-131. Monteiro utiliza o exemplo da família Pires para demonstrar o processo enriquecimento das famílias paulistas. Aponta que os irmãos Salvador Pires e João Pires de Medeiros, netos de João Pires, o Gago, surgem como os maiores produtores de trigo na região que deu origem ao bairro de Juqueri. A partir de 1620, Salvador Pires e sua mulher Ignês Monteiro de Alvarenga possuíam uma grande fazenda com centenas de cativos guarani no bairro onde ergueram capela a Nossa Senhora do Desterro. A família Pires buscou casar o filho Alberto Pires com Leonor Camargo em nome de uma conciliação que malograria, pois o declínio da família Pires deu-se com a ascensão do clã dos Camargo. O conflito entre essas famílias se acentuou bastante devido a disputa pela formação do bairro de Tremembé na década de 1640. O bairro havia sido grande expressão na produção de trigo sob o mando de João Pires e Amador, até a primeira metade do século XVII. Na segunda metade, depois do acordo proposto pelo governador geral sobre o crime de Alberto Pires, o controle do bairro passou para a família Camargo em alianças feitas com os Buenos, que juntas assumiram boa parte da riqueza de Tremembé.

<sup>45</sup> NAZZARI, 2001, p. 29-30.

projeções dos corpos políticos familiares que eram, tinham atribuições e funções diversas. Eram expedições militares, mas congregavam em seus bojos também a forma de empreendimento contratual e familiar. Nelas destacavam-se além do sertanista patriarca, a figura do armador, investidor de alguma forma de capital (bens, armas, ou índios) para a ocorrência da expedição. Logo, da mesma forma que o “contrato” que regia os negócios realizados em São Paulo eram relações entre famílias e não entre indivíduos, os “contratos” que organizavam expedições de escravização de nativos contavam também com a participação familiar.

Na vila de Pitangui, as forças desse universo político impactaram de forma considerável. Primeiramente, observa-se que para essa mesma vila rumaram várias lideranças influentes no espaço político na capitania de São Paulo. Tais sertanistas participaram das etapas primordiais dos descobrimentos de riquezas na região que daria origem à Pitangui. Contribuíram para a configuração e a construção do espaço da mesma procurando se projetarem como pioneiros nesse processo. Como veremos, além dos descobrimentos minerais, tais sertanistas foram determinantes nos conhecimentos das formas de acesso e na abertura de caminhos das minas de Pitangui às Minas Gerais. Para isso, foram fundamentais os registros cartográficos feitos pelos sertanistas ou baseados em seus conhecimentos.

Tiago Kramer destaca que o que se classifica como cartografia sertanista atrela-se especificamente a cartografia dos territórios das conquistas portuguesas em espaços distanciados do litoral das possessões luso-americanas. Analisando o que chama de "cartografia do sertão", através da análise de mapas sobre as minas do Cuiabá e Mato Grosso, Kramer enfatiza que tal cartografia vai além de construções sobre representações do espaço do sertão. Destaca ainda que tal cartografia é responsável mesmo pela criação de uma ideia de sertão. No sentido em que as imagens resultantes da mesma "deformam, silenciam, enfatizam, classificam, julgam, atribuem, manipulam, ignoram e reinventam os espaços representados."<sup>46</sup>

No mapa abaixo, *Cours de la rivière de São Franc<sup>o</sup> e[t] la navigation que y fait de S.t. Paul jusquaux mines de Pitangui. [17--]* - certamente confeccionado com recurso aos conhecimentos do sertanismo paulista – observa-se a relação dos conquistadores do planalto de Piratininga com o espaço da vila de Pitangui e suas adjacências. Primeiramente, pelo título do mapa, e pelos escritos registrados no mesmo, detecta-se a importância dada pelos sertanistas de São Paulo também aos cursos dos rios como meio de transporte. Tudo indica, nesse caso, que o recurso à navegação como meio de transporte, venha a convergir com a

---

<sup>46</sup> OLIVEIRA, 2013, p. 190-195.

intensificação da utilização dos cursos dos rios para chegar às minas de Cuiabá partindo de São Paulo, descobertas no início do Setecentos.<sup>47</sup>

Destacam-se na representação abaixo, os nomes do Rio Piuí e do Rio Grande, registrados à esquerda do mapa, localizados entre a cidade de São Paulo e as representações do curso do Rio São Francisco e da vila de Pitangui. Nesse mesmo espaço estão escritas informações sobre as formas de transporte e as distâncias a serem percorridas. Entre a representação da cidade de São Paulo e o Rio Grande registrou-se que entre São Paulo e Sapucaí mirim levavam-se 6 dias de viagem de gente carregada percorrendo de três a quatro léguas por dia. A distância total percorrida somaria 22 ou 24 léguas.

Acima da ilustração do Rio Piuí registrou-se uma representação do local de nascimento do Rio São Francisco. Descrita como uma lagoa, essa localidade apresenta o ponto de partida da formação do curso do São Francisco e seus afluentes. Destaca-se acima da representação do curso desse rio informações escritas em francês dizendo “[c]ette rivière se nomme Para jusqu’à l’embouchure Rio paraiubeba depois il s’appelle Rio de San Francisco”.<sup>48</sup> Tais informações destacam que o mesmo rio apresentaria duas denominações, chamando-se Pará até a barra do Paraopeba e São Francisco após a mesma.

Destaca Francisco Eduardo de Andrade que entre as suas últimas décadas do século XVII e início do XVIII, tornou-se recorrente entre os sertanistas fazerem alusão aos seus itinerários aproximando os sertões e suas serras resplandecentes aos fluxos dos rios caudalosos. Nesse sentido, calcados em conhecimentos indígenas, os descobridores no século XVI e XVII denominavam de *grande* os rios como Jequitinhonha e São Francisco (*grande rio*, ou *rio Pará*) disseminando atributos geográficos míticos e maravilhosos forjados no âmbito da cultura luso-brasileira. Nesse sentido, a noção espacial dada aos sertões do Sabarabuçu expandiu-se integrando as nascentes do São Francisco até o vale do Jequitinhonha, na virada do século XVII para o XVIII.<sup>49</sup>

Pitangui, situada ao centro do mapa, aparece na condição de vila, o que indica que o registro cartográfico foi feito após 1715 (data de criação da vila de Pitangui). Chamamos a

<sup>47</sup> HOLANDA, 1990, p. 18-31. Holanda destaca que o aproveitamento dos rios brasileiros para a navegação sempre esteve muito aquém do potencial disponível por nossa rede hidrográfica. Destaca que, fora a Amazônia, os cursos de água que compõe essa rede não constituíram o meio ideal de comunicação para os colonos. Muitas vezes, os rios apareceram como empecilho ao lado das florestas espessas, pantanais e montanhas, uma vez que a via preferencial para o trânsito, principal entre os sertanistas paulistas, foi a terrestre. Destaca, porém que a navegação dos rios do planalto paulista se intensificou com o descobrimento das jazidas cuiabanas a partir da segunda década do século XVIII. Nesses tempos, a canoa utilizada nas monções tornou-se o veículo principal para satisfazer a comunicação entre São Paulo e as minas cuiabanas.

<sup>48</sup> Este rio se denomina Para até a foz do Rio Pará, depois ela se chama Rio São Francisco (tradução livre)

<sup>49</sup> ANDRADE, 2008, p. 248-249.

atenção ainda para o fato dessa vila aparecer simbolizada com a representação de um conjunto de quatro edificações; enquanto São Paulo, ao canto esquerdo do mapa, ainda que apresentada na condição de cidade, é representada por uma única edificação religiosa. Certamente pretendeu-se, com essas representações, expressar a projeção da vila de Pitangui naquele contexto de descobrimentos de riqueza e de intensas rivalidades entre os descobridores paulistas - e também entre esses e os forasteiros - em torno das jazidas minerais. No canto direito do mapa estão registrada medidas de distância entre a vila de Pitangui a várias outras localidades medidas em léguas.

Eduardo de Andrade expõe que os roteiros manuscritos sertanistas constituíam-se de descrições simples de percurso, sintéticos e forjados por jornadas diárias. Traziam especial atenção aos sinais geográficos orientados pelos sentidos e pela memória sem alusões às dificuldades e contratempos da empreitada. A mensuração do espaço se dava pelo tempo e o ato de marcar o trajeto por léguas ocorria somente quando havia um rio, lago ou serra no percurso. Em geral, tratava-se de contar o número de dias que se gastava de um ponto a outro da rota dedicando atenção às figuras, formas e cores do espaço geográfico.<sup>50</sup>

Os sertanistas, com a prestação de seus serviços nos sertões, puderam participar também do processo de consolidação das forças políticas em Pitangui que, como adiantamos, se forjou principalmente em torno dos descobrimentos de riquezas. Logo, entre os vetores dessas forças que estruturam as relações de poder na vila, a herança do universo político paulistano é bastante sensível. Universo esse que passou por importantes transformações no transcurso do século XVII.

John Manuel Monteiro aponta que os paulistas, preocupados com a crise do abastecimento de cativos indígenas, aderiram a propostas diversas que facilitassem a escravização indígena. Articularem-se aos planos da Coroa portuguesa, concentrada na intensificação da busca de metais preciosos, foi uma das alternativas melhores encontradas pelos paulistas para custearem suas expedições atrás de cativos indígenas. Nesse sentido, Monteiro destaca a expedição de Fernão Dias Pais como a de maior projeção.

Por outro lado, através da trajetória de Fernão Dias pode-se observar o processo de declínio e da conseqüente transformação da economia paulista no século XVII. Destaca Monteiro que Fernão Dias dedicava-se à lavoura de trigo desde 1650 em sua vasta fazenda nas redondezas de Santana do Parnaíba, na qual concentrava numeroso contingente de escravos indígenas.

---

<sup>50</sup> *Ibidem*, p.256.



Contudo, depois de 1640, com a diminuição do cativo indígena, agravada pelas “pestes que flagelaram a população indígena do planalto na década de 1660, Fernão Dias transferiu praticamente toda sua riqueza, a partir de 1674, para a busca de esmeraldas no interior”. John Monteiro registra que mesmo com o vultoso plantel de indígenas adquirido pelo sertanista nessa nova empresa, o próspero agricultor, que Fernão Dias Pais representou no passado, ficou na história.<sup>51</sup>

### 1.3 – Conquistadores paulistas e a formação dos espaços de poder nos sertões das minas

Todo esse espectro de características, que o sertanismo abrigava nesse contexto, acompanhou a história dos primeiros povoadores da vila de Pitangui. Destacam-se entre os primeiros descobridores de riquezas, lideranças que acumulavam repertório considerável de investidas em expedições sertanistas. Experiências que traziam em seu bojo, relações de poder travadas no planalto do Piratininga como as disputas em torno do cativo indígena - que tudo indica, embasou o conflito entre as poderosas famílias dos Pires e Camargo – e também as disputas políticas em torno do descobrimento de riquezas. Experiências fundamentais para a conquista dos espaços e as relações de poder que se travariam nos sertões e nas Câmaras das vilas criadas nos mesmos.

Sobre as relações entre o universo político paulista e a vila de Pitangui observemos, por exemplo, que entre seus primeiros povoadores a presença de lideranças que vivenciaram etapas importantes das ações sertanistas e das relações de poder no planalto paulista como destaca, em 1734, o documento a seguir,

Diz José de Campos filho legítimo do Capitão Antônio Rodrigues Velho e de Margarida de Campos morador na freguesia de N. S. da Piedade da V<sup>a</sup> de Pitangui deste Bispado e neto pela parte paterna de Garcia Roriz da Cunha e de Isabel Bicuda naturais da freguesia de Nossa S<sup>a</sup> da Luz dos Pinhais de

<sup>51</sup> MONTEIRO, 1994, p. 92-127. John Monteiro expõe que a organização de grandes expedições aos sertões se escasseou na segunda metade do XVII. As condições de acesso ao cativo indígena mudaram abruptamente após 1640, principalmente com o declínio do contingente de cativos guarani que alimentaram as fazendas e os negócios paulistas até aquele momento. Tal dificuldade de capturar guaranis advém principalmente da reorganização jesuítica ao sul da colônia contra novas investidas dos sertanistas paulistas. Como alternativa, os paulistas se dirigiram para a região central da colônia lusa, nos sertões de Goias e na região de Paraupava (Araguaia-Tocantins atuais). Os custos de tais expedições eram bastante altos, permitindo somente aos paulistas mais abastados realizá-las. As expedições dos sertanistas menos abastados se dirigiram às circunvizinhanças de São Paulo dando origem às vilas no vale do Paraíba e noroeste paulista como Jundiá e outras elencadas acima. Ambas as vilas serviram de base para investidas atrás de mão-de-obra indígena. Jundiá, no caminho geral do sertão, era ponto de preparação para os sertanistas que se dirigiam aos índios e minas de Goiás.

Curitiba, Comarca da cidade de São Paulo e pela parte materna neto do Capitão José de Campos Bicudo e de Ignês Monteiro da Silva, naturais da cidade e freguesia de São Paulo tudo no mesmo Bispado, que ele tem desejo de servir a Deus no estado sacerdotal pela grande falta que há na dita sua freguesia de Sacerdotes e para poder melhor requerer a V. Ilum. <sup>a</sup> que admita as ordens que merecer conforme sua capacidade que esta se dignasse mandar lhe fazer as diligências *De Genere* necessárias para o que não duvida depositar na forma do estilo.<sup>52</sup>

José de Campos Bicudo e seu genro Antônio Rodrigues Velho estão cotados entre os primeiros povoadores e descobridores de riquezas minerais na vila de Pitangui.<sup>53</sup> Silvio Gabriel Diniz destaca que essa família é apresentada como a responsável pela obtenção das primeiras cartas de sesmarias recebidas na região das minas de Pitangui em 1715. Essa família deve ter chegado à vila de Pitangui em uma mesma empresa sertanista como era recorrente nas expedições paulistas tradicionais. Expedições nas quais predominavam os acordos e relações travados entre parentes consanguíneos ou parentes por afinidade, nesse caso, principalmente entre genros e sogros.<sup>54</sup>

Como se observa no documento, José de Campos Bicudo era casado com Ignês Monteiro da Silva. Ela era filha de Bento Pires Ribeiro, esse, por sua vez, filho de Salvador Pires e da “matrona”, Ignês Monteiro de Alvarenga. John M. Monteiro destaca que Salvador Pires e seu irmão João Pires surgem como os maiores produtores de trigo na região que deu origem ao bairro de Juqueri. A partir de 1620, Salvador Pires e sua mulher Ignês Monteiro de Alvarenga possuíam uma grande fazenda com centenas de cativos guarani no bairro onde ergueram capela a Nossa Senhora do Desterro. A família Pires buscou casar o filho Alberto Pires com Leonor Camargo em nome de uma conciliação que malograria e que esteve entre os fatores que desencadeou a rivalidade entre as famílias.

O domínio das possessões nos sertões da colônia luso-americana ligou-se às condições de acesso ao cativo indígena que mudaram abruptamente após 1640. Após tais ocorridos, os sertanistas piratininganos, sem perderem de vista o cativo indígena, acabaram convergindo suas investidas para os descobrimentos de riquezas como fez Fernão Dias. Nesse

<sup>52</sup> AEAM. *De Genere* de José de Campos, 1734, p. 2.

<sup>53</sup> MONTEIRO, 1994, p. 196. SILVA LEME, 1904, v. IV, p. 123-131. Destaca Leme que José de Campos Bicudo, nascido em 1657 em Santana da Parnaíba, foi juiz ordinário em Pitangui em 1720. Andou com seu genro Antonio Rodrigues Velho pelo sertão do Rio São Francisco. Foi casado com Ignez Monteiro da Silva filha de Bento Pires Ribeiro e de Sebastiana Leite da Silva e segunda vez casou-se em 1704 em Itú com Maria de Almeida, viúva do sargento-mor Antonio de Oliveira Vargas.

<sup>54</sup> NAZZARI, 2001, p. 31-34.

ínterim aprofundaram a ideia, já existente no tempo da corrida pelo cativeiro indígena, de estarem postos a serviço do bem público em busca do ouro.<sup>55</sup>

Outro exemplo nesse sentido está na trajetória da família Camargo citada antes. A história dos Camargo nesse período apresenta-se singular, pois congrega em seu bojo vetores diversos das relações de poder político do universo colonial. Francisco de Assis Carvalho Franco assevera que a disputa política corporativa entre Pires e Camargo consumiu consideravelmente as forças do sertanismo paulista ao entrar em uma nova fase a partir de 1661, depois dos primeiros conflitos. Compunha-se essa nova etapa por interrupções e retomadas dos conflitos, mas que, no entanto, foram suficientes para causar alvoroço no espaço da Câmara municipal de São Paulo do Piratininga.

Nesse mesmo tempo, Fernando de Camargo Ortiz, o moço - filho de pai homônimo, neto de José Ortiz de Camargo, o sevilhano - conjugava seu engajamento aos problemas de sua família, com incumbência de servir El-Rei português na descoberta de jazidas de esmeraldas em 1664. Recebeu nesses tempos uma carta régia encomendando-lhe o auxílio a Agostinho Barbalho Bezerra no descobrimento de riquezas minerais. Essa mesma correspondência régia recomendava aos oficiais a participação nessa empreitada de Agostinho Barbalho, governador da jornada, e também aos sertanistas renomados como Fernão Dias Pais, Lourenço Castanho Taques, o velho, Fernão Paes de Barros, além de Fernando de Camargo Ortiz. Seguido de um período de intervalo, esse sertanista envolveu-se no combate aos indígenas às margens do rio São Francisco em 1677. No entanto, tal empreitada não teve êxito, pois contava com considerável número de elementos dos Camargo e desencadeava-se nesse mesmo tempo uma nova querela entre esses e os Pires, em torno das normas do alvará do Conde Atouguia.

Em 1679, depois dos Pires cometerem várias insolências em torno da eleição da Câmara de São Paulo, as pautas e os pelouros da eleição para a mesma foram queimadas. Fernando de Camargo Ortiz protestou contra a anulação da eleição que julgava justa. No entanto, novas eleições foram realizadas e a posse de novos camaristas realizada em 1680 e Fernando de Camargo não foi eleito. Dentre os descendentes de Fernando de Camargo Ortiz, o moço, destaca-se João Lopes de Camargo que em 1714 foi nomeado como capitão da companhia do terço de auxiliares da vila de Pitangui. João Lopes de Camargo casou-se com

---

<sup>55</sup> MONTEIRO, 1994, p. 139. O pesquisador destaca que desde os tempos do cativeiro indígena vigorava a concepção entre os sertanistas paulistas de que enquanto colonos “prestavam um inestimável serviço a Deus, ao rei e aos próprios índios ao transferir estes últimos do sertão para o povoado – ou na linguagem de séculos subsequentes, da barbárie para a civilização – e se firmava juridicamente no apelo ao ‘uso e costume’.”

Isabel de Cardoso Almeida e tiveram Ana Maria Cardoso. Essa, por sua vez, ao se casar com o português Tomás Teixeira, fixou residência em Pitangui.<sup>56</sup>

Logo, essa presença de descendentes das famílias dos Pires e dos Camargo, pelos exemplos acima, demonstrou como o universo político de disputas pelos espaços de poder expandiu-se e, em boa proporção, incorporou, além das vilas adjacentes a São Paulo, também os sertões das Minas Geras no século XVIII. No entanto, destacamos que o encontro com as riquezas minerais nos sertões promoveu um grande impacto nas perspectivas políticas das lideranças paulistas.

### 1.3.1 – A revelação dos sertões como espaços de poder e riqueza

Como enfatizamos, a crise do cativo indígena na década de 1640 desequilibrou o universo de poderes na vila de São Paulo e nos espaços adjacentes sobre a influência da mesma. Uma das saídas encontradas foi a realização de expedições sertanistas, cada vez mais controladas pelas famílias mais ricas e poderosas do sertanismo paulistano, em direção aos sertões.

Por outro lado, o descobrimento de riquezas nas minas de ouro dos Cataguases, na região do rio das Mortes e do rio das Velhas, promoveu um desequilíbrio na economia da América colonial. O sertão tornou-se o novo gerador de riquezas tomando o lugar da região litorânea na América lusa. Antes, espaço dominado por indígenas, o sertão passou a concentrar povoadores das capitâneas de São Paulo, Bahia e Rio de Janeiro. Essa disputa gerada em torno desses novos descobertos é testemunhada pelo minerador e licenciado Domingos Dias Maciel, que, de acordo com seus próprios relatos, participou das explorações e descobrimentos nas regiões dos rios da Morte e das Velhas e também nas minas de Pitangui. Destaca Dias Maciel, em seu testamento e inventário,

Que no ano de mil setecentos e quatro descobri um córrego seco defronte a capela de São Caetano com pinta de meia pataca e quatro vinténs e mais no Rio das Mortes que o defunto Capitão mor Pedro de Morais Raposo me apanhou potenciosamente tendo eu carta de descobridor do Guarda mor o qual córrego e as mais pertenças deu

---

<sup>56</sup> AEAM. *De Genere* José Teixeira de Camargos, 1766, p. 78. FRANCO, 1937, p. 68. Nesses tempos, desde 1655, estava em vigor a medida de Jerônimo de Ataíde, Conde Atouguia, para a solução dos conflitos entre Camargo e Pires. Determinava que em cada ano servissem junto à câmara de São Paulo, um número igual de vereadores formados pelos membros das famílias contenciosas.

muito ouro sem eu aproveitar coisa alguma e assim os seus filhos e descendentes são obrigados a retribuição por me apanhar o córrego contra a minha vontade pelo que represento ao Capitão mor Manoel da Costa Gouveia e a senhora Dona Custódia Moreira e Godói para descarga da alma do dito Capitão mor sogro e pai a quem apresentar esta verba [...]<sup>57</sup>

Na região do rio das Velhas, destaca Francisco Eduardo de Andrade, que a partir de 1711 já havia notícias de ribeiros de ouro nos distritos de Pitangui e Paraopeba. nas minas de Pitangui somente em 1713 se teve notícias de descobertos de ouro de beta. Os paulistas que se projetaram como descobridores tornaram-se autoridades locais e tiraram benefícios dos negócios em torno da mineração, do cultivo de roças e boiadas. Angelo Alves Carrara destaca que os territórios ligados às minas de Pitangui e Paracatu situavam-se no meio da área curraleira. Nos currais, as sesmarias consolidavam domínios de terra mais antigos, articulando a criação pecuária às produções da mineração.<sup>58</sup>

Como registramos, apesar de descoberta por paulistas, essas minas, para serem mantidas, tiveram que contar com a produção e os negócios com as capitanias citadas principalmente com a compra de mão-de-obra escrava proveniente dos portos da Bahia e do Rio de Janeiro. Cortesão destaca ainda que Portugal não se inteirou muito desse processo, pois se encontrava ocupado com a Guerra de Sucessão da Espanha.<sup>59</sup>

Verônica Campos assevera que o conflito entre forasteiros, baianos e paulistas durante a Guerra dos Emboabas possibilitou novo avanço do poderio régio nos distritos mineradores. A autora defende que o governo de Antônio de Albuquerque conseguiu equilibrar a disputa entre tais grupos de poder criando as Câmaras e buscando distribuir nelas equilibradamente os mesmos. Destaca que tal conflito representou um importante passo no assentamento dos poderes régios sobre as Minas. Muitos paulistas decidiram procurar novas localidades para se estabelecerem. Para a autora, Pitangui foi uma dessas localidades escolhidas pelos mais inconformados e revoltosos.<sup>60</sup> No entanto, como detalharemos, as minas de Pitangui acolheram revoltosos, mas também lideranças paulistas que, após aliam-se ao governo luso, se apresentaram como peças fundamentais no controle das tensões políticas locais.

Essa variedade de origens de exploradores que se voltaram para os sertões sul-americanos expressou-se da mesma forma no processo de povoamento da vila de Pitangui. Apesar de revelada por paulistas, para as minas de Pitangui acorreram vassallos de várias

<sup>57</sup> AHP. Cx, 009, Doc 003, 1760, p. 8.

<sup>58</sup> ANDRADE, 2008, p. 220. CARRARA, 2007, p. 41-42; p. 167.

<sup>59</sup> CORTESÃO, 2001, t.2, p. 148-150.

<sup>60</sup> CAMPOS, 2002, p. 98.

procedências, logo na primeira década do século XVIII. No ano de 1734, em um *De Genere* de José Campos, habilitando ao sacerdócio, filho de Antonio Rodrigues Velho citado acima, detecta-se essa variedade de proveniência dos vassallos. Entre os sertanistas, que conheceram os primórdios do povoamento da região de Pitangui, destaca-se explorador já citado Domingos Maciel Aranha. Arrolado entre as testemunhas do processo de habilitação de José de Campos, figura entre os mais antigos povoadores ao lado de Antônio Rodrigues Velho e seu genro José de Campos Bicudo. Está registrado no processo que

Domingos Maciel Aranha homem solteiro que vive de sua fazenda morador e assistente nesta vila de Nossa Senhora da Piedade de Pitangui natural e batizado na Igreja Matriz da cidade de São Paulo deste Bispado de idade que disse ser cinquenta anos [...] E do segundo interrogatório disse ele testemunha que muito bem conhece o habilitando José de Campos natural e batizado nesta freguesia de Pitangui [...] e que o conhece desde os tempos que ele testemunha veio primeira vez a esta terra que houvera vinte e três para vinte e quatro anos [...].<sup>61</sup>

Nesse mesmo documento de 1734, encontram-se ainda outros povoadores que chegaram às minas de Pitangui entre 1710-1714, quando ali já se encontravam Antônio Rodrigues Velho, sua mulher Margarida de Campos e seu genro José de Campos Bicudo. O sargento-mor Manoel Jorge Azere, português, que em 1734, encontrava-se presente em Pitangui há mais de vinte anos. Potencia Leite da Silva, viúva, natural do Rio de Janeiro, que vive de suas lavras de ouro e fazendas, residente em Pitangui há 22 anos.<sup>62</sup>

Muriel Nazzari aponta que o final do século XVII e início do XVIII abrigaram grandes mudanças para a sociedade paulistana. Primeiramente, a grande autonomia de São Paulo sofreu uma diminuição devido ao controle cada vez maior exercido pela Coroa portuguesa sobre a colônia com a descoberta de riquezas minerais. A vila e suas adjacências apresentaram um grande movimento migratório de seus moradores para as minas após 1690.

Muriel Nazzari enfatiza que entre as mudanças sofridas pela sociedade mineradora colonial destaca-se a transformação que foi comum em muitas partes do mundo ocidental. Para a pesquisadora, esse processo alterou uma sociedade de hierarquia vertical que marcava,

---

<sup>61</sup> AEAM, *De Genere* de José de Campos, 1734, p. 45-45v. FRANCO, 1989, p. 234. LEME, 1904, v. V, p. 22, v. VII, p. 451. Francisco de Assis Carvalho Franco destaca que a família Maciel se projetou bastante na história do sertanismo. Destacam-se por exemplo as figuras dos irmãos Antônio, João e Gabriel Antunes Maciel que seguiram na tropa de Pascoal Moreira Cabral em busca do cativo indígena na região de Coxopó-mirim onde efetuaram os primeiros descobrimentos de ouro que deram origem às minas de Cuiabá. Na região do rio São Francisco, Franco destaca a atuação de Batista Maciel que, junto com Agostinho Nunes de Abreu, se dirigira aos sertões de Perdizes nas cabeceiras desse rio para efetuar pesquisas de evidência de ouro. Acreditamos que esse mesmo Batista Maciel esteve presente nas minas de Pitangui se dirigindo depois a região de Piuí. Silva Leme destaca que houve um Batista Maciel que se casou com Isabel Rodrigues filha de Antônio Rodrigues Velho antigo ascendente do Antônio Rodrigues Velho poderoso de Pitangui.

<sup>62</sup> LEME, 1904, p. 467. Endossa o genealogista que Potencia Leite da Silva foi casada em Pitangui com o coronel Manoel Cabral Teixeira. Era neta da irmã de Fernão Dias Pais, pai de Garcia Rodrigues Pais.

por exemplo, os clãs familiares paulistas, para uma coletividade dividida horizontalmente em classes. Destaca ainda que no contexto dos descobrimentos de riquezas minerais empreendido pelos paulistas, o Estado buscará assumir as funções desenvolvidas até então pelas famílias, principalmente, na capitania paulista.<sup>63</sup>

Nesse sentido, os governos ibéricos tomaram as rédeas da sua política de colonização da América entre o final do século XVII e o despontar do século XVIII, e procuraram demarcar as fronteiras fluidas e imprecisas existentes entre as mesmas. Entre esses reinos, depois de longo período em que tais negociações se estagnaram em virtude da União Ibérica, assinou-se o Tratado de Paz, após a Restauração lusa, celebrado em 1668. Esse tratado repunha a Portugal seus antigos domínios, mas trazia novamente o embate em torno da partilha das soberanias entre esses reinos. Tais relações se tornaram mais tensas, após a fundação da Colônia de Sacramento em 1680 cuja posse foi discutida no Tratado Provisional de 1681.

Estabeleceu-se nesse último acordo que as definições dos limites de posse entre os reinos ibéricos seria determinada no prazo de três meses por comissários nomeados por ambas as partes, e, caso não se efetivasse, o Papa decidiria o litígio. No entanto, não houve acordo entre os comissários nomeados, decidindo-se apenas os limites que cabiam aos reinos na região. Para Portugal coube tudo que estava aquém da barra do rio de São Pedro e à Espanha coube tudo que estivesse além do meridiano que está a oeste da Colônia do Sacramento. Novos embates em torno da soberania entre os reinos ibéricos se arrastaram durante todo o século XVII e custaram a esses reinos seus tesouros e seus exércitos.

Jaime Cortesão destaca que, nesse contexto, os rearranjos geopolíticos entre as nações europeias foram capitaneados pela Inglaterra que alocou e acomodou, pós Utrecht, tais nações nos lugares que favoreciam o império britânico em sua ânsia pelo poder. Como resultado desse acordo, a Inglaterra aumentou a área da América espanhola sob a qual poderia desenvolver o contrabando comercial. Portugal assegurou sob seus domínios o território da Colônia do Sacramento à Espanha e a região amazônica subtraída das investidas francesas após os contratos do tratado. A Espanha não se resignou com a perda da Colônia e se preparou para a reconquista do espaço perdido. Por outro lado, o receio à expansão inglesa acabou aproximando Portugal e Espanha rumo à construção do Tratado de Madri.<sup>64</sup>

---

<sup>63</sup> NAZZARI, 2001, p. 22-38.

<sup>64</sup> BOXER, 2000, p. 50-65. CORTESÃO, 2001, t.1, p. 19, *idem*, t.2, p. 101-110. A Colônia de Sacramento foi fundada em 1680 pelos portugueses na margem direita do rio da Prata. Esse rio era o marcador de fronteiras entre os territórios espanhol e português na América. A criação dessa colônia, segundo Boxer, voltava-se para interceptar a prata espanhola. Jaime Cortesão destaca que Alexandre de Gusmão, Secretário de Dom João V,

### 1.3.2 – A Pitangui sediciosa e as *falsas máximas do infeliz Maquiavel*

Como vemos a história de formação de Pitangui também é tributária do contexto pós-1640, do qual herdou os ônus e os bônus no começo do século XVIII. Herdou principalmente um contexto de acirramento entre o poder potentado local e as ações políticas da Coroa lusa, voltada ao controle dos povos e ao domínio das riquezas das regiões mineradoras.

Como adiantamos, logo entre os anos de 1710 e 1720, Pitangui se projetou em virtude dos descobertos auríferos efetuados na região. Nesse mesmo intervalo de tempo, sediou também um conjunto de motins envolvendo potentados locais descontentes com a taxaçoão do ouro e com a coerção crescente exercida pela Coroa lusa sobre a vila. Nessa etapa, o resultado das disputas intensas entre a Coroa e os potentados locais, disputa que se desenvolveu em contínuos movimentos de revolta no início do século XVIII, serviu para configurar o espaço de poder político local.

Vagner da Silva Cunha, em pesquisa sobre a Pitangui colonial sediciosa, destaca que os eventos revoltosos ocorridos na vila em 1710-1711, 1716-1717 e entre 1717-1720 devem ser vistos sob uma perspectiva bem mais ampla.<sup>65</sup> Primeiramente, Silva Cunha aponta que tais conflitos apresentam-se como desdobramento das tensões e negociações entre as lideranças paulistas e demais lideranças luso-brasileiras. Também, para o pesquisador, o cenário revoltoso de Pitangui deve ser analisado levando-se em conta a experiência política dos paulistas, adquirida em longa trajetória de negociações e conflitos com as autoridades coloniais e metropolitanas. Ampliando a percepção, aponta que todo o contexto de revoltas das Minas no início do século XVIII, e principalmente os motins de Pitangui, devem ser enquadrados num cenário bem mais abrangente, composto pelas diferentes revoltas que se deslancharam no Império luso-brasileiro principalmente após a Restauração do trono português em 1640. Esse processo de reconquista lusà frente ao domínio castelhano acabou

---

detalhava que já no Tratado Provisional de 1681, ambos os reinos acordaram em utilizar de forma ilimitada as terras das campanhas e os produtos advindos das mesmas enquanto não se definissem a quem caberia o domínio de direito definitivo. Na esteira desse processo, estabeleceu-se o Tratado de Utrecht cujos acordos se arrastaram de janeiro de 1710 a dezembro de 1715 quando a Espanha fez a cessão integral de toda ação e direito que lhe cabia sobre o território de Sacramento. Argumentava Alexandre de Gusmão que, ante todo esse histórico, a Espanha insistia em contestar a posse lusa e confiná-la ao alcance de um tiro de canhão.

<sup>65</sup> CUNHA, 2009, p. 23-38.

munindo os colonos da América portuguesa de argumentos contra governos injustos ou voltados para tirania.<sup>66</sup>

Nesse mesmo sentido, observa-se, ainda, que os colonos paulistas nutriam suas próprias perspectivas sobre o regime de governo absolutista. As mesmas serviram para fundamentar as ações políticas dos sertanistas do planalto ao longo de suas investidas na América.

Luis Carlos Villalta também atesta que entre os séculos XVI e XVIII vigoravam na península ibérica concepções corporativas de poder originadas na Segunda Escolástica. Estas marcaram-se pelo repúdio ao maquiavelismo e as heresias luteranas. Assim como os autores que elencamos acima, Villalta também destaca que tais concepções, baseadas no pensamento político de Santo Tomás de Aquino, pregavam que o Estado tinha por fim a realização do bem comum. Sendo essa uma categoria estabelecida pelo povo enquanto comunidade e detentor do poder vindo de Deus, segundo os fins eternos do homem e a jurisdição da Igreja. Em geral, os teóricos tomistas adotavam uma concepção política contratualista sobre a origem do poder e das instituições políticas, admitindo, em certos casos, a insurreição do povo contra seus soberanos. Em geral também esse pensamento não estava em desacordo com a forma absolutista de governo, mas impunha aos governos dessa matriz limites formados pela satisfação do bem comum e da justiça de acordo com os preceitos da religião católica.<sup>67</sup>

Como salientamos essas concepções corporativas de poder repercutiriam no distante espaço de poder da vila de Pitangui. As correspondências trocadas entre a vila de Pitangui e a Coroa lusa na metade do século XVIII enaltecem a figura real e atestam que esse mesmo rei,

[...] pondo os seus Paternais olhos nos vales, com que adoram os seus humildes e fieis vassallos, dá a conhecer a todo o mundo que do céu lhe vem as Políticas com que se guia, e Luzes com que se governa, desterrando da sua

<sup>66</sup> PUNTONI, 1992, p. 63-78. OLIVEIRA MARQUES, *In*: MAURO, FRÉDÉRIC, 1991, p. 133. Como exemplo desse contexto de conflitos pós-Restauração, destacam-se os embates ocorridos no norte e nordeste do Brasil pós-1640. No norte, jesuítas conseguiram do governo luso autorização para fundar uma Companhia de Comércio para coordenar a importação de escravos negros para a Coroa lusa e, obviamente, impedir a escravização de indígenas. Discordando dessa condição, o fazendeiro Manuel Beckman arrastou a população de São Luís em protestos contra a atuação dos jesuítas na região, dificultando o cativo indígena. Outro exemplo do legado político gerado no universo da América lusa pós-Restauração encontra-se nos desdobramentos da guerra contra os holandeses liderada por pernambucanos, após assinatura de acordo de capitulação holandesa em 1654. No entanto, na Europa, os holandeses não se contentaram com a derrota em armas e buscavam indenizações pelos prejuízos. Em troca da paz na América e na África, Portugal indenizara os holandeses em 4 milhões de cruzados. Para o pagamento da dívida, a Coroa lusa estabeleceu um imposto a ser pago pelos súditos na América durante longo tempo. O pagamento desse imposto somou-se a pretensão de fidalguia dos pernambucanos como vassallos que reconquistaram o nordeste restaurando-o do domínio holandês para configurar um nordeste colonial sedicioso. Para estudiosos, como Evaldo Cabral de Mello, o legado político, assim gerado, insuflou um princípio de autonomia desses vassallos diante do governo português e forneceu bases para o contexto de revoltas futuras em 1710, 1817 e 1824.

<sup>67</sup> VILLALTA, 1999, p. 225-227.

consideração as falsas máximas do infeliz Nicolau Maquiavel, buscando como amado e não como temido a obediência de seus vassalos, [...] estendendo o seu luzimento e a sua beneficência até esta remotíssima Província das Minas que sanguente [sic] e quase consumida com a continuada capitação de tantos anos se achava tão atenuada que já não podia respirar [...] <sup>68</sup>

Em Portugal também vigoraram teorias de poder que propunham limites aos poderes régios e consagravam a soberania popular, elementos perceptíveis nas obras de ilustrados como Dom Luís de Menezes, Conde de Ericeira e na obra do padre Antônio Vieira. Tais perspectivas de pensamento estiveram consideravelmente presentes no fazer político e nas ações político-administrativas da monarquia lusa no século XVIII. As argumentações que moldavam as regulamentações relativas à criação de tributos marcava-se com o conteúdo de tais teorias. De acordo com Villalta, na análise feita pelo desembargador Sebastião Pereira de Castro sobre processo de instituição da capitação estabelecida em 1735, também é possível perceber tal direcionamento político calcado numa concepção corporativa de poder e no limite às ações dos governos. <sup>69</sup>

No entanto, tal concepção paternalista de poder político não impediu que a vila de Pitangui e suas lideranças se antepusessem às medidas da Coroa lusa que atentassem contra os interesses desses poderosos em torno, principalmente, da exploração de riquezas.

Laura de Mello e Souza enfatiza como as sedições de Pitangui marcaram a história de poder das Minas Gerais. Dom Pedro de Almeida, Conde de Assumar, assumiu entusiasta a condição de governador da capitania de São Paulo e Minas do Ouro em 1718. Nesse momento, Assumar se apresenta como vassalo exemplar de Sua Majestade conclamando que ficasse para trás os distúrbios da Guerra dos Emboabas, cujos prejuízos o rei já havia relevado e aos seus criminosos, perdoado. Logo em seguida, tal lealdade foi totalmente posta à prova com a sucessão de revoltas enfrentadas pelo Conde. Em virtude desse contexto, qualificou a vila de Pitangui como a mais difícil de governar diante dos violentos motins que estouraram na vila, aos quais Assumar muito custou a conter. Pouco depois, em 1720, enfrentou ainda a sedição de Felipe dos Santos, bastante consagrada pela historiografia mineira. <sup>70</sup>

No entanto, no caso da vila de Pitangui os vassalos poderosos de difícil governo acabaram cedendo espaço aos desígnios da monarquia lusa após os sucessivos motins do início do Setecentos.

---

<sup>68</sup> AHU, Con. Ultra. Brasil/ MG. 22/10/1753 Cx. 63, Doc. 39.

<sup>69</sup> MERLIN-KAJMAN, 2004, p. 79. VILLALTA, *loc. cit.*, p. 229.

<sup>70</sup> MELLO E SOUZA, 2006, p. 156-157.

#### 1.4 – *Homens principais* e revoltosos na vila de Pitangui: moldando o poder político ao espaço do sertão

Francisco Eduardo de Andrade destaca que a forma ambígua de concepção de poder que vigia nos reinos ibéricos, impunha ao monarca, ao mesmo tempo, um poder ilimitado e uma sujeição ao corpo político de seu reino. Ressalta ainda que essa perspectiva teve um desdobramento específico no universo luso, quando o governo, aproveitando-se da configuração mutante advinda dessa concepção, fez com o que o poder político se moldasse ao espaço social e geográfico que formava seu reino.

Logo para a monarquia lusa, saber governar estava estritamente vinculado à capacidade de manipular a diversidade de vassalos e agentes de poder. Colocá-los em posições instáveis dentro do campo de poder era o sinal de êxito de um bom governo de acordo com os preceitos lusos. Nesses casos, para muitos dos sertanistas descobridores, a sujeição ao domínio político da Coroa lusa tornou-se mais proveitosa devido a oferta de oportunidades de poderes e enriquecimento.<sup>71</sup>

Maria Verônica Campos aposta que após a Guerra dos Emboabas deu-se a reorganização da distribuição espacial de poderes entre forasteiros e paulistas nas Minas de Cataguases. Tomada dessa concepção, Verônica Campos chega a estabelecer divisões precisas para as rivalidades de poder entre os descobridores de riquezas na aurora da região mineradora. Aponta assim que o distrito de Ribeirão do Carmo, reduto de paulistas, majoritariamente taubateanos, seguiu apresentando esse mesmo perfil de lideranças poderosas monopolizando a ocupação de cargos da governança nesses tempos. Ribeirão do Carmo, em suas demonstrações de resistência aos seguidores de Manuel Nunes Viana, tornou-se lugar marcado pela fidelidade ao rei e alçou assim à condição de sede oficial dos governadores. Cachoeira do Campo, na região mineradora do Ribeirão do Carmo, tornou-se área de domínio paulista. Pitangui, para a historiadora, tornou-se majoritariamente um reduto de inconformados e revoltosos, "sem ilusão quanto ao reconhecimento régio como contrapartida do descobrimento aurífero".

No entanto, apostamos que essas clivagens não eram tão rígidas no universo das relações de poder entre os colonos, de forma que se possa resumir as polarizações políticas nas Minas em revoltosos contra os poderes da Coroa lusa. Como procuraremos detalhar no desenrolar desse trabalho, especificamente no caso da vila de Pitangui, do bojo dos motins

---

<sup>71</sup> ANDRADE, 2008, 31-35.

que lhe avassalaram, projetaram tanto revoltosos como aliados ao governo luso no decorrer do século XVIII.

Verônica Campos segue destacando que Vila Rica, espaço de grande importância econômica, tornou-se cabeça de comarca. Nesse sentido, numa prática de polarização de poderes a Coroa lusa seguiu criando vilas com pequenos espaços de distância, erigidas como pares, uma como cabeça de comarca e outra como espaço de poderes concorrentes. Vila Rica e Ribeirão do Carmo, Sabará e Caeté, São João del-Rei e São José, Vila do Príncipe e Minas Novas. A exceção coube a Pitangui, que de acordo com Maria Verônica Campos, seguia isolada, quando em suas adjacências não se apresentavam localidades que lhe impusessem concorrência de poderes.<sup>72</sup>

A vila de Pitangui surge em 1715, no sertão oeste da capitania de Minas Gerais, como fruto do cruzamento desses vários fatores, envolvendo as relações políticas que se desenrolavam nesse contexto de acirramento nas disputas de poder entre os reinos ibéricos. A vila projetou-se como território privilegiado para embates diversos, travados entre lideranças locais em torno dos descobrimentos. Projetou-se principalmente pelas rivalidades entre os líderes poderosos da vila e o governo luso quando o mesmo buscava solucionar esses conflitos.

A partir de 1714, o governador de São Paulo e Minas do Ouro, Dom Brás Baltazar da Silveira, intensificou a aproximação com os “homens principais” da vila de Pitangui. Para isso, o governador enviou várias cartas a um grupo de potentados mostrando-se dedicado à promoção do bem da vila de Pitangui, mas esperando igual atitude das lideranças dali.<sup>73</sup> Em junho de 1714, o governador Dom Brás Baltazar da Silveira nomeou Bartolomeu Bueno da Silva, Francisco Jorge da Silva, Domingos Rodrigues do Prado e Jerônimo Pedroso de Barros

---

<sup>72</sup> CAMPOS, 2002, p. 100-117. ANDRADE *In*: GONÇALVES, CHAVES 2012, p. 249-251. Eduardo de Andrade expõe que a ideia dos povoadores de Pitangui terem sido os derrotados na Guerra dos Emboabas se sustenta nos próprios relatos do governador Brás Baltazar da Silveira transmitidos à Corte entre 1713 e 1714 que, por sua vez, se baseou em argumentos dos moradores da cidade de São Paulo. Para esses sertanistas paulistas, a defesa desse argumento que apresentavam as injustiças praticadas pelos reinóis era interessante para justificar a legitimidade dos poderes paulistas nas Minas Gerais e, no caso específico da vila de Pitangui, foi importante elemento na negociação da autonomia local e no processo de criação da vila.

<sup>73</sup> CUNHA, 2009, p.62-85. DINIZ, 1965, p. 23. O pesquisador destaca que os primeiros motins ocorridos na vila de Pitangui deram-se entre 1710-1711 e resultaram do confronto entre os primeiros exploradores sobre a divisão das catas auríferas. Após esses conflitos, o novo governador de Minas a partir de 1713, Dom Brás Baltazar da Silveira, buscou novas estratégias para lidar com os poderosos locais. Brás Baltazar enviou correspondências para os potentados Francisco Jorge da Silva, Domingos Dias da Silva, Maximiano de Góis e Bartolomeu Bueno da Silva, em abril de 1714. Aproveitando o ensejo de tentativa de aproximação com os poderosos locais, D. Brás Baltazar procurou enviar à Pitangui o Sargento-Mor e engenheiro Pedro Gomes Chaves para que ordenasse as questões relativas aos descobrimentos minerais em Pitangui. Tal medida não logrou os êxitos esperados e novas ordens foram dadas a Pedro Gomes ainda em 14 de julho 1714 que deixou a região e as lideranças, que ocuparam os postos na câmara de Pitangui, continuaram dificultando o desenvolvimento do governo luso na localidade.

como responsáveis pelo governo do distrito de Pitangui.<sup>74</sup> Em 1715, com Pitangui alçada à condição de vila, Jerônimo Pedroso de Barros ocupou o cargo de Provedor dos quintos da primeira câmara local.

Mas, as iniciativas de Dom Brás não deram cabo do espírito revoltoso em Pitangui. Durante as novas revoltas ocorridas entre 1717-1720, surgiram também novas investidas de sertanistas forjando suas relações de poder com o reino luso a partir do contexto sedicioso. Dom Pedro de Almeida, sucessor de Dom Brás, foi enviado às Minas para aumentar o rendimento dos quintos da Coroa e, simultaneamente, desfazer as redes de poderosos locais. Deveria planejar, então, uma nova forma de arrecadação dos quintos, colocar em arrematação e estabelecer contratos das passagens dos caminhos do sertão. Além desses feitos, deveria efetuar o reordenamento das milícias e promover a criação das tropas pagas.

Em relação à Pitangui, assumindo a capitania de São Paulo e Minas do Ouro em 1717, o Conde de Assumar encontrou novos e velhos desafios. Nesses tempos pairava sobre essa vila uma atmosfera de temor, estando os moradores da vila preocupados com uma ação rigorosa por parte do governo em virtude do cenário sedicioso de Pitangui. Entusiasmado com a partida para São Paulo do capitão Domingos Rodrigues do Prado, cabeça dos distúrbios na vila, o Conde aproveitou para fortalecer o domínio sobre Pitangui. Buscou nomear novo Provedor dos quintos do ouro no lugar do capitão e preparou o envio do Brigadeiro João Lobo de Macedo como interventor em Pitangui. Conhecedor da história do sertanismo paulista, em maio de 1718, o Conde de Assumar escrevia sobre motins da vila de Pitangui em instruções ao Brigadeiro João Lobo de Macedo.<sup>75</sup>

Nessas instruções, o governador orienta o Brigadeiro João Lobo que, assim que chegar a Pitangui, “se apresentará na Câmara diante dos homens principais a patente que leva [...]”. Dirá que o Conde “estava inclinado aos Paulistas para os favorecer em todos os negócios em que tiverem justiça”. Falará ainda o quanto Assumar reconhecia “os grandes serviços que tem feito a Sua Majestade no descobrimento destas Minas”. Nesse mesmo documento e data, Assumar recomenda ainda ao Brigadeiro que procure com que aqueles moradores “não andem vagabundos como é costume entre os paulistas” e que sejam tratados com afabilidade porque

---

<sup>74</sup> DINIZ, 1965, p. 121-125. A data de criação da vila de Pitangui se deu por ordem real em 06 de fevereiro de 1715. O ouvidor geral da Comarca, Luís Botelho de Queirós, impossibilitado de ir a vila, delegou poderes a Antônio Pires de Ávila, superintendente das Minas. Por isso, a ereção da vila de Pitangui deu-se em 09 de junho de 1715, nessa data, o Superintendente Antônio Pires reuniu-se com moradores e realizou a eleição da primeira câmara: dois juízes ordinários, vereadores e um procurador passaram a integrá-la.

<sup>75</sup> CUNHA, 2009, p.86-92.

são “os paulistas naturalmente temerosos” e que muito “facilmente se receiam de qualquer coisa e por isso é necessário desassombra-los”.<sup>76</sup>

Nesse mesmo ano de 1718, Assumar aproveitou para também se aproximar das lideranças revoltosas concedendo perdão aos criminosos que residiam na vila. Nesse sentido, copiou a prática iniciada por seu antecessor em enviar correspondências às lideranças de Pitangui. O Conde somou ainda aos benefícios concedidos aos que se residissem na vila de Pitangui, a promessa de cobrança amena dos quintos do ouro e, além disso, foros de fidalguia aos que servissem como juizes, vereadores e procuradores na câmara local. Silva Cunha destaca que, obviamente, tamanha liberalidade não foi bem vista pelas autoridades lusas especialmente o Conselho Ultramarino que reprovou os privilégios de fidalguia prometidos pelo governador.

Mesmo ante as advertências, ainda em 1718, o Conde continuou suas investidas para alinhar uma aliança com os homens poderosos locais. Entre esses destaca-se José Rodrigues Betim, liderança para quem o Conde de Assumar enviou correspondência solicitando-lhe préstimos para apoiar a presença do Brigadeiro João Lobo de Macedo que apresentava dificuldades de cumprir as ordens do governador em Pitangui em virtude de conflitos com lideranças locais.<sup>77</sup>

Destaca o Conde que

Reconhecendo ser Vossa Mercê uma das pessoas principais dessa Vila e que por isso tem obrigação de mostrar que é leal a Sua Majestade, entendo que

---

<sup>76</sup> RAPM, 1933, v. 24, p. 468, grifos nossos. CUNHA, 2009, p.62-86. DINIZ, Opus Cit, p. 130-131. Entre os anos 1716-1717, quando as autoridades locais buscavam cobrar os quintos do ouro na vila, alguns desses representantes camarários foram assassinados pelo próprio capitão-mor da vila, Domingos Rodrigues do Prado. Esse potentado e seus aliados não só ameaçaram de morte quem contribuisse com os quintos como de fato assassinaram o paulista Valentim Pedrosa de Barros, juiz ordinário e responsável pela arrecadação desse imposto na vila de Pitangui naquele período além de outras autoridades. Nesse sentido, como muito bem observou Vagner da Silva Cunha, os conflitos entre as lideranças paulistas certamente extrapolavam o cenário das Minas e atrelavam-se a desavenças atinentes à própria história paulista, principalmente às diferenças entre as famílias tradicionais.

<sup>77</sup>CUNHA, 2009, p. 98-123. DINIZ, 1965, 139-149. O Conde de Assumar, além de se aproximar dos poderosos de Pitangui, aproveitou o ensejo para nomear novo Provedor dos quintos do ouro no lugar do capitão-mor Domingos Rodrigues do Prado e preparou o envio do Brigadeiro João Lobo de Macedo como interventor em Pitangui. No entanto, ante tal medida os moradores de Pitangui se levantaram em armas para proibir a entrada da autoridade enviada em 1718. Diante de tal fato, Assumar buscou o auxílio das lideranças locais para concederem proteção à entrada do Brigadeiro à vila. No mesmo ano de 1718 Assumar volta-se para a organização de tropas militares para a contenção da amotinação da vila de Pitangui. Em 1719 o Brigadeiro João Lobo de Macedo foi expulso por Domingos Rodrigues do Prado, de volta à vila de Pitangui, depois de desentendimentos entre esse último e a câmara local sobre possível contrato de aguardente. Depois de novos assassinatos de autoridades da câmara de Pitangui em 1719 e 1720, Assumar se apressou em organizar tropas militares para a prisão dos potentados. O confronto entre as forças militares de Assumar e as de Domingos Rodrigues do Prado ocorreu em janeiro de 1720 e os potentados, apesar de resistirem, acabaram se rendendo e suas lideranças fugindo. Domingos Rodrigues do Prado, condenado pela justiça lusa, conseguiu fugir. Em outubro de 1720 o Conselho Ultramarino estabeleceu prêmios em dinheiro e em mercês para quem conseguisse prender ou matar o potentado paulista. Apesar disso, não houve êxito na medida da Coroa portuguesa.

Vossa Mercê não terá parte da Revolução desse povo, antes espero de sua parte que contribuirá consigo e com todos os seus não só para refrear a insolência desse povo desagradecido a todos os favores que lhe tenho feito, mas que contribuirá para que sem dúvida alguma entre o Brigadeiro João Lobo de Macedo a executar as ordens que lhe dei para governar esse distrito, e porque fio de Vossa Mercê esta diligência lha encomendo mui particularmente, e espero não me enganar na escolha que faço de Vossa Mercê para a execução deste negócio, que em todo sempre saberei agradecer a Vossa Mercê da parte de Sua Majestade que Deus o guarde o que nisto obrar Deus guarde Vossa Mercê muitos anos. Vila do Carmo, 10 de setembro de 1718, Conde Dom Pedro de Almeida.<sup>78</sup>

Voltando ao documento enviado por Assumar a José Rodrigues Betim, observa-se que o Conde espera que o mesmo não esteja do lado dos revoltosos locais. Espera ainda que Betim não lhe engane e busque “refrear a insolência desse povo desagradecido”. Em troca, Assumar promete-lhe benesses da parte da Coroa lusa. Ainda no bojo do mesmo documento, está elencado um conjunto de outros nomes de lideranças locais com as quais o Conde contava, esperando as mesmas considerações ditas a Betim. Destacam-se os nomes de Francisco Bueno de Camargo, genro de José Rodrigues Betim, José dos Campos Bicudo, e seu sogro, o juiz ordinário Antônio Rodrigues Velho. Além desses, havia ainda José Ferraz de Araújo, Miguel de Faria Sodré, Manoel Dias da Silva e Diogo da Costa Fonseca. Curiosamente aparecem também nomes de revoltosos como Sulpício Pedroso Xavier e Bartolomeu Bueno Calhamares, nomes que aderiram aos motins liderados por Domingos Rodrigues do Prado.<sup>79</sup>

No mesmo mês de setembro de 1718, em outra correspondência emitida a Gaspar Barreto, outra liderança da vila de Pitangui, com o mesmo apelo feito a José Rodrigues Betim, o Conde volta a conclamar moradores que também estariam comprometidos com os sucessos do governo luso na pacificação da localidade. Nessa nova lista, além de constar a maioria dos nomes registrados em correspondência anterior, foram acrescentados os nomes de Lourenço Franco do Prado, vereador em Pitangui em 1718, Júlio César Moreira, Antônio Leme do Prado, seu genro Manoel Preto Rodrigues, Miguel de Faria Sodré, além de Luis Alves Colaça, Antônio Ribeiro da Silva, esses dois últimos, genros de José Rodrigues Betim. Muitas dessas lideranças já elencamos antes como sertanistas que se destacaram no processo de povoamento local.<sup>80</sup>

<sup>78</sup> RAPM, 1933, p. 478.

<sup>79</sup> DINIZ, 1965, p.73-86. CUNHA, 2009, p. 111. De acordo com Diniz, Manoel Dias da Silva foi aclamado capitão-mor da vila de Pitangui pelo povo amotinado, fato que lhe custou séria reprimenda por parte do Conde Assumar. Diogo da Costa Fonseca era representante da Coroa lusa ocupando a função de Provedor dos quintos da vila. Acabou assassinado pelas lideranças sediciosas.

<sup>80</sup> RAPM, 1933, p. 482 FRANCO, 1937, 102-106. DINIZ, 1965, p.73-86. AHP, Cx 059, Doc 006, 1816, p. 2.

A maioria dessas lideranças possuíam origens comuns e trajetórias convergentes. José Rodrigues Betim procedia da família fundada por Geraldo Betting em São Paulo do Piratininga no começo do século XVII, tempo do governo de Dom Francisco de Souza. O paulista Manoel Preto Rodrigues era descendente do sertanista Manoel Preto, famoso pelos ataques a reduções jesuíticas do Guairá no sul da América ibérica no início século XVII. Esse que, por sua vez, era descendente de Antônio Preto morador em São Paulo na década de 1580, que desembarcou na América da armada de Diogo Flores Valdès citada antes. Além desses, destacam-se ainda Miguel de Faria Sodré descendente, pelo lado materno, de Antônio Raposo, companheiro de viagem de Antônio Preto, que também aportou na América no final do XVI. Do lado paterno, Miguel de Faria Sodré, era sobrinho do Padre Faria, descobridor das minas em Vila Rica, e sua mãe, irmã de sertanistas como José da Silva Ortiz, Bartolomeu Paes e Bento Paes da Silva. Esses, juntamente com Bartolomeu Bueno da Silva, tiveram um papel importante nos descobertas das minas de Goiás.

Somam-se ainda às lideranças da Pitangui colonial, Francisco Bueno de Camargo, neto do castelhano José Ortiz de Camargo - que também desembarcou na América no final do século XVI – logo, ligado aos Camargo paulista e sua intensa trajetória política e sertanista. Além desse, Luis Furquim e Estevão Furquim Camargo, membros da família Furquim, descendentes de Cláudio Furquim, de origem francesa, ourives na vila de São Paulo no final do século XVI. Além dos nomes citados, outro sertanista que teve papel proeminente no povoamento e na configuração política da vila de Pitangui foi o taubateano Domingos Rodrigues do Prado como detalharemos.<sup>81</sup>

Como assinalamos, um dos líderes que teve grande destaque no universo político de Pitangui foi Antônio Rodrigues Velho. No processo de *De Genere* de seu filho José de Campos, datado em 1734, encontram-se alguns dados sobre esse poderoso.

José Gonçalves Figueira natural da vila de Santos e morador nesta cidade [São Paulo] há vinte e seis anos pouco mais ou menos de idade que disse ser de sessenta anos que vive de sua agência testamentária [...] Do terceiro disse que conhece muito bem ao Capitão Antônio Rodrigues Velho e sua mulher Margarida de Campos, pai do habilitando, aquele natural da vila de Curitiba e ela natural da cidade e de presentes moradores na vila de Pitangui [...] Do

---

<sup>81</sup> DINIZ, 1965, 140-141. LIMA, 2011, p. 159. FRANCO, 1989, p. 315-319. Domingos Rodrigues do Prado era filho de Domingos Rodrigues do Prado, o Longo, e Violante Cordeiro de Siqueira. Sílvio Gabriel Diniz destaca que após Antônio Pires de Ávila ocupar a função de Superintende em Pitangui, o cargo foi substituído pela função de capitão-mor, posto preenchido pelo potentado Domingos Rodrigues do Prado desde dezembro de 1715. Em 25 de abril de 1718, Domingos Rodrigues foi questionado pelo Conde Assumar sobre o baixo recolhimento do quinto nessa vila. Em maio de 1718, Domingos Rodrigues do Prado retira-se de Pitangui e parte para o planalto paulista. Nesse ínterim a Coroa portuguesa buscou efetivar o domínio sobre Pitangui. De volta à vila, Domingos Rodrigues liderou os motins que se sucederam em Pitangui e que se alongaram até 1720.

quarto disse que conhecera a Garcia Rodrigues Velho da Cunha avô paterno do habilitando e que era natural e morador na vila de Curitiba e não tinha ofício algum mas sim só viviam de suas lavouras e que houvera quinze anos pouco mais ou menos [...]”<sup>82</sup>

Silva Leme também atesta que Antônio Rodrigues Velho descendia de Garcia Rodrigues Velho, mas, destaca que esse último era procedente de Paranaguá, sendo casado com Isabel Bicudo filha de José de Campos Bicudo e Ignês Monteiro como assinalamos. Assevera o autor que Garcia Rodrigues Velho era filho de pai homônimo e sua mãe, Maria Betting (ou Betim), era filha de Geraldo Betting e Custódia Dias. Garcia Rodrigues era irmão de Maria Garcia Betim, casada com Fernão Dias Pais. Garcia Rodrigues Velho, o pai, era também irmão de José Rodrigues Betim, “homem principal” da vila de Pitangui conclamado pelo Conde de Assumar. Silva Leme aponta ainda que o pai de Garcia Rodrigues Velho teria falecido em 1671 em São Paulo e que era potentado em arcos (cativos indígenas) “com os quais tomou partido dos Pires contra os Camargo.”<sup>83</sup>

Com relação às minas de Paranaguá, bem como as de Iguape, situadas ao sul da capitania vicentina, Francisco Eduardo de Andrade assevera que o descobrimento e a exploração das mesmas foram ações pioneiras e responsáveis pela concessão da grande experiência arrogada pelos sertanistas de São Paulo do Piratininga em troca das mercês e benefícios peticionados pelos mesmos.<sup>84</sup>

A presença castelhana em Paranaguá e adjacências, e as tensões decorrentes da mesma, eram bem sensíveis ao governo luso no início do século XVIII. Em 1719, em carta do Conde de Assumar ao Ouvidor Geral da comarca de São Paulo, destaca o governador, sobre os novos descobertos nas minas de Cuiabá, “estar informado de que os nossos sertanistas toparam com os castelhanos. Manda que se retirem da paragem onde estão, pois está ciente da força que tem aqueles castelhanos”.

O Conde, nesse caso, mostra-se preocupado com a persistente expansão dos castelhanos pela América do Sul e pede “providências para que esses não se alarguem pelo nosso território como fizeram em Santana, perto de Paranaguá e Laguna”.<sup>85</sup> Heloísa Liberalli Bellotto enfatiza que, até 1737, Laguna era a última povoação na costa da América lusa antes da Colônia, isso, uma vez que os espanhóis se fixaram em Montevideu desde 1726.<sup>86</sup>

<sup>82</sup> AEAM. *De Genere* de José de Campos, 1734, p. 24v-25.

<sup>83</sup> LEME, 1904, p. 454-458.

<sup>84</sup> ANDRADE, 2008, p.96

<sup>85</sup> RAPM, 1933, v. 24, p. 108.

<sup>86</sup> BELLOTTO, 2007, p. 36.

Na descoberta das minas de Cuiabá um dos pioneiros povoadores de Pitangui teve participação importante. Trata-se de Fernando Dias Falcão, primeiro juiz ordinário da Vila de Pitangui em 1715, incumbido por Dom Brás de Baltasar da Silveira em criar a essa mesma vila. Teve ali seu posto de mando até 1718 quando se voltou para a organização de bandeira para a exploração de riquezas no mato Grosso, estando entre os primeiros descobridores de ouro em Cuiabá juntamente com Pascoal Moreira de Cabral Leme e João Antunes Maciel.<sup>87</sup>

#### 1.4.1- Interesses em jogo: a oposição aos reinóis e a *malquerência* entre paulistas e taubateanos

Damasceno assevera que logo no início da história dos distritos mineradores os paulistas, pioneiros descobridores das riquezas minerais, se tornaram minoria em relação aos demais exploradores que rumaram para a região mineradora. Mas, teria sido somente em 1709 que o governo luso se dedicou a trazer o governo dos distritos mineradores, ao seu controle político. Para isso, fazia-se necessário organizar a justiça e a fiscalidade da colônia. Tal processo teve início com a criação das comarcas e dos Concelhos (em sua maioria representados pelas vilas), instituições que congregavam funções administrativas e judiciárias em suas atribuições.<sup>88</sup>

Destaca que as funções nas câmaras da região mineradora primeiro passaram por um processo de ocupação equânime entre paulistas e forasteiros, principalmente, no governo de Antônio de Albuquerque de Carvalho como relatamos antes. No entanto, os paulistas, como povoadores mais antigos monopolizaram os postos de juízes mais velhos, responsáveis pela realização das eleições locais. Essa aparente harmonia não foi herdada pelo governo de Dom Brás Baltasar, contexto em que logo a partir de 1713, de acordo com Damasceno Fonseca, os portugueses teriam assegurado o mando da maioria das câmaras da região mineradora.

Francisco Eduardo de Andrade registra que, no caso dos descobrimentos que originaram as Minas Gerais, os confrontos relativos aos mesmos não se deram entre a Câmara

---

<sup>87</sup> DINIZ, 1965, p. 78. FRANCO, 1989, p.83.

<sup>88</sup> FONSECA, 2011, p. 143. Damasceno destaca que as três primeiras comarcas criadas correspondiam às três grandes bacias hidrográficas, Vila Rica, atrelava-se à bacia hidrográfica do Rio Doce, a comarca do Rio das Velhas ao correspondia à bacia do rio São Francisco, rio das Mortes à bacia do rio grande e Paraná. Para a escolha da localidade, levou-se em conta, principalmente, as implicações decorrentes do confronto entre paulistas e forasteiros. As vilas de Nossa Senhora do Carmo, Vila Rica, na comarca de Ouro Preto e a vila de Sabará foram criadas entre abril e julho de 1711. A vila de Nossa Senhora do Carmo ganhou ainda a condição de sede do governo da capitania de São Paulo e Minas do Ouro.

de São Paulo e demais agentes. Mas entre os próprios paulistas e os descobridores taubateanos, entre paulistas e negociantes cariocas, paulistas contra as autoridades do Rio de Janeiro e da Bahia e, principalmente, entre paulistas e os emboabas.<sup>89</sup>

Destaca Carvalho Franco que as análises a que se dedicou sobre o contexto sedicioso de Pitangui se originaram de suas convicções de que tal contexto “representa uma das últimas manifestações de dois sentimentos [...]” de origens nativistas que são, de um lado, “[...] a oposição dos paulistas em ceder terreno aos reinóis e de outro a mal-querência entre os naturais das vilas de São Paulo e Taubaté”.

Adriana Romeiro enfatiza que a Guerra dos Emboabas foi fruto do enfraquecimento da hegemonia de poder paulista sob a ameaça do avanço forasteiro na região mineradora. O confronto simplesmente deu vazão ao novo projeto político da Coroa para as minas que objetivava excluir das mesmas os descobridores paulistas. No âmago da guerra entre forasteiros e paulistas estava em jogo a primazia sobre as conquistas. Tal direito recuava no tempo surgindo durante a era medieval portuguesa ligado à economia das mercês. Na América meridional, o direito de conquista foi recorrentemente utilizado pelos súditos para garantirem cargos e outros benefícios possíveis entre as recompensas régias. Os conquistadores paulistas forjaram um direito de conquista em cima das sucessivas promessas dos governadores da Repartição do Sul e governadores gerais obcecados com a descoberta de riquezas. Nesses tempos, raramente envolveu a concessão de cargos, manifestando-se mais como direito de descoberta.<sup>90</sup>

Em relação aos paulistas e taubateanos, Maria Verônica Campos assevera que as rivalidades que dominaram o planalto de Piratininga no período da mineração tiveram como vetores as diferentes identidades e naturalidades entre os sertanistas. Dividiram-se os mesmos, principalmente, em paulistas e taubateanos, numa oposição que remeteria aos primórdios da

---

<sup>89</sup> ANDRADE, 2008, p. 20. FONSECA, 2011, p. 133-137. Damasceno Fonseca aponta que, apesar da polaridade e antagonismo de interesses e poder entre paulistas reinóis, ambos combateram lado a lado, a invasão francesa ao Rio de Janeiro realizada por Dugay-Trouin em 1711, sob o comando do governador Antônio de Albuquerque. Destaca que esse mesmo governador conseguiu outro feito nesse sentido ao fazer com que nas câmaras nas primeiras vilas instituídas na capitania de Minas fossem ocupadas igualmente por paulistas e reinóis. .

<sup>90</sup> FRANCO, 1937, p. 104. ROMEIRO, *In*: CATÃO, 2011, p. 38-41. Tudo indica que com o governo de Artur de Sá e Meneses deu aos paulistas a ideia da concessão de cargos no bojo dos direitos de conquista quando reservou o cargo de guarda-mor aos práticos em mineração. Os paulistas pareciam compartilhar a ideia de que tudo o que concernia à mineração deveria ser domínio dos descobridores, extensivo aos parentes e agregados, e não aos domínios do governo luso. Adriana Romeiro destaca que tal fato não significa que os paulistas se indispunham ao pagamento do quinto, desde que a arrecadação dos tributos coubessem aos paulistas. Todas as coisas relativas ao bom andamento da mineração deveriam ser da alçada daqueles que tinham conhecimento empírico sobre o processo de exploração das riquezas. Incluindo a repartição dos ribeiros, a divisão das datas minerais, arrecadação dos tributos e mesmo a mediação de conflitos na região mineradora. Ante tais considerações a autora destaca que os paulistas viviam uma autonomia relativizada que não questionava os direitos do rei sobre as riquezas minerais.

descoberta de jazidas minerais.<sup>91</sup> Para Verônica Campos, a disputa pelo acesso à Serra da Mantiqueira, dominada pelos taubateanos, pode ter sido o mote das arestas e das futuras indisposições entre as vilas paulistas.

Nesses tempos, o ouro descoberto formado de lavras de aluvião não chamou a atenção da monarquia portuguesa. No entanto, o governo de Sebastião Castro e Caldas voltou-se para a projeção dos sertanistas taubateanos, colocando-os à frente de postos e cargos de administração das minas. Destaca que, a partir dessas descobertas auríferas, as narrativas em torno das rivalidades entre paulistas e taubateanos se multiplicaram. Nesse contexto, tais narrativas giravam em torno dos descobertos nos arraiais mineradores de Ouro Preto, Antônio Dias e Padre Faria. Os narradores alternavam suas exposições apresentado ora o pioneirismo paulista e a resistência aos taubateanos na exploração dos veios, ora o processo inverso, no qual taubateanos surgem como descobridores e se indispõem com os paulistas. Mas sempre situações polarizadoras responsáveis pela clivagem entre os dois grupos.<sup>92</sup>

Assumar era conhecedor da história sertanista como demonstrou nas instruções passadas ao Brigadeiro João Lobo. Logo, o Conde, na aproximação com as lideranças de Pitangui, parece ter se aproveitado da divisão histórica entre os poderosos locais, principalmente no tocante às rivalidades entre as vilas da capitania vicentina naquela etapa dos motins. Domingos Rodrigues do Prado era taubateano, assim como alguns de seus partidários. Ao longo da história de disputas entre os sertanistas pela primazia das minas “como não poderia deixar de ser, logo surgiram clivagens, principalmente entre paulistas e taubateanos, conjuntura que muito provavelmente reverberou nestes conflitos” de Pitangui.<sup>93</sup>

Carvalho Franco também enfatiza que Assumar tinha ciência das rivalidades dos sertanistas vicentinos. No entanto, sua análise aponta outros fatores de caráter identitário na composição do antagonismo entre os sertanistas. Indica que o Conde escreveu ao ouvidor

<sup>91</sup> FRANCO, 1937. CAMPOS, 2002, p. 45-50 Destaca-se no processo de descoberta de riquezas, a figura de Carlos Pedroso da Silveira. Na década de 1690, passando por dificuldades econômicas com a perda de possessões coloniais, Portugal toma novamente iniciativa para oficializar descobertos minerais estabelecendo privilégios para os novos descobridores. Campos também destaca que em 1693 e 1694, cartas régias são promulgadas enfatizando a concessão de mercês e honras a qualquer indivíduo, não somente aos sertanistas reconhecidos ou a representantes do poder régio, mas a todos que se aventurassem a descobertas. Tais cartas tiveram resultados pois em curto prazo, no ano de 1695 manifestos de descobertas com a localização exata de veios foram comunicados à Coroa lusa por sertanistas taubateanos.

<sup>92</sup> LIMA, 2011, 54-67. Sobre as origens da vila de Taubaté, destaca-se que, situada no vale do Paraíba, apesar da mesma ter se originado a partir de povoadores paulistas na primeira metade do Seiscentos, tudo indica, construiu uma trajetória um tanto singular de poder e uma história própria de sertanismo. Localizada no Caminho Velho, que partia de Parati, tal vila se destacou na história do sertanismo descobridor de riquezas minerais. Como adiantou Maria Verônica Campos, as lideranças taubateanas se destacaram na descoberta das Minas dos Cataguases, projetando-se entre elas, Antônio Dias de Oliveira que esteve à frente das descobertas minerais em Ouro Preto. O próprio Domingos Rodrigues do Prado, filho homônimo de poderoso armador de bandeiras taubateano, também é apontado como um expoente nas explorações de riquezas minerais.

<sup>93</sup> CUNHA, 2009, p. 85-86.

Bernardo Pereira de Gusmão, em 1720, se dizendo esperançoso de prender Domingos Rodrigues do Prado, “mormente sendo ele de Taubaté com quem os paulistas não fazem muita liga”. Para o pesquisador, é curioso que a “rivalidade que existiu entre os naturais da vila de Taubaté e os da vila de São Paulo, se originasse, segundo uma antiga tradição, da luta entre Pires e Camargo”. Carvalho Franco aponta que existiu uma obra de autor anônimo do século XVIII que fazia referência ao confronto entre as famílias. No corpo da obra setecentista, destaca o autor que o confronto provocou a derrota e a morte de um dos cabeças das facções integrantes da família Pires. Após tal evento, os membros da família Pires abandonaram São Paulo e depois de “passados muitos tempos, quando se fundou, a trinta léguas de distância, a povoação de Taubaté, a maior parte dos seus descendentes ai procuraram asilo, levando consigo o ódio aos paulistas [...]”.

As fundamentações históricas para a rivalidade entre paulistas e taubateanos apresentam outros argumentos ligados à memória sertanista, além dos expostos por Carvalho Franco. John Monteiro analisando as percepções sobre os paulistas no Códice Costa Matoso encontrou no argumento do sertanista Bento Furtado, filho do afamado Salvador Furtado, uma justificativa para as dissensões entre paulistas e taubateanos. Esse sertanista apresentava os paulistas como procedentes de uma vila maior, formada por homens ricos e poderosos, sendo Taubaté, uma vila menor, habitada por sertanistas menos poderosos, mas muito briosos.<sup>94</sup>

Reforçamos, com base em Carvalho Franco, que as decisões tomadas como solução para o confronto entre Pires e Camargo determinaram que as eleições da Câmara de São Paulo teriam que resultar em “número igual de vereadores de cada uma das famílias em discórdia e um neutral” após as determinações do Conde de Atouguia em 1655. Por outro lado, para Carvalho Franco os embates liderados pelos Camargo e pelos Pires no planalto de Piratininga também tiveram seus desdobramentos nas sedições de Pitangui. Para o autor, no caso de Pitangui as sedições também teriam sido influenciadas pelas rugas históricas entre as famílias Pires e Camargo uma vez que foram capitaneadas principalmente por Domingos Rodrigues do Prado, amotinador “cujo irmão, Salvador Rodrigues do Prado, era casado com Felipa de Siqueira e Albuquerque Camargo, explicando assim a proveniência dos Camargo em Pitangui e a sua divisão em dois bandos, um partidário de Domingos Rodrigues do Prado [...]” e outro rival ao potentado.<sup>95</sup>

<sup>94</sup> MONTEIRO, *In*: VARIA HISTÓRIA, 1999, p.97-98.

<sup>95</sup> FRANCO, 1937, 70-72. De acordo com Franco, essa decisão extrapolou o espaço e o tempo do planalto paulista e perpetuou-se por longo tempo na história política paulista. Foi renovada pela provisão de abril de

Nesse sentido não se deve subestimar também a possível vigência de uma nova mentalidade que se esboçava no contexto da mineração como expõe Muriel Nazzari sobre o fato das expedições em busca de ouro acentuarem o individualismo antes atrofiado no seio das extensas e corporativistas famílias paulistas. As demandas mineradoras permitiam que homens menos abastados também se lançassem a procura de riquezas. Nesse mesmo sentido, Nazzari destaca ainda que as expedições em nome das riquezas minerais permitiram um processo de independência dos paulistas em relação às decisões e investimentos das famílias poderosas paulistanas e principalmente em relação aos patriarcas e às matriarcas, cabeças do corporativismo piratiningano.

Nesse caso, é emblemático o exemplo dado pelo próprio Domingos Rodrigues do Prado. De acordo com as pesquisas de Leandro dos Santos de Lima, a família de Domingos Rodrigues do Prado, filho de pai homônimo, caracterizou-se por apresentar um grande envolvimento com o sertanismo na região da vila de Taubaté. Entre as investidas de Domingos Rodrigues do Prado, pai, em expedições sertanistas em um período próximo a sua morte em 1715, foi justamente em uma empresa formada por três de seus filhos Domingos Rodrigues do Prado, Salvador Rodrigues do Prado e Euzébio Rodrigues do Prado. Empresa que contou com grande cabedal material e humano ao ser formada.

No entanto, o testamento do pai desses sertanistas destaca que “estes três filhos além de sempre deverem ao monte [mor] há quatro anos ou cinco anos que me fugiram para as minas do ouro e nos levaram sete negros e uma negra [...] e com estes descobriram minas novas de ouro no Rioparaipitangy [sic] [...]”. Fazendo jus à tradição do sertanismo, chamando os filhos à obediência, o pai, Domingos Rodrigues do Prado conclama seus descendentes a “repor ao monte assim as peças como os lucros delas para se repartirem a todos os mais herdeiros.” Assim o pesquisador Santos de Lima também atesta a possibilidade da ocorrência do fenômeno destacado por Nazzari sobre a ruptura promovida pelas descobertas de riquezas com o universo corporativista do sertanismo paulista de matriz patriarcal/matriarcal.<sup>96</sup>

Complementando tal perspectiva, analisemos a trajetória de alguns revoltosos de Pitangui aliados ao poderoso Domingos Rodrigues do Prado. Observa-se que entre os

---

1722, pelo Governador Dom Rodrigo César de Meneses a partir de requerimento dos moradores da cidade de São Paulo que evocava a provisão de 1655. Em 1737, Pedro Taques Pires lutou, sendo preso mais de uma vez, por exigir que as eleições fossem feitas de acordo com as regulamentações de 1655. Em 1752, Mariana de Freitas escrevia a Maximiano de Oliveira Leite informando-lhe que os integrantes dessa duas famílias lograram, por muito tempo, “os privilégios de Pires e Camargo [de] não poderem ser presos em cadeias públicas sem terem crimes de mor ou contra lesa majestade [...] e até “recentemente este nosso Rei, o tem confirmado.” Em 1761, a Câmara de Atibaia ainda utilizava dessa tradição para a eleição de seus oficiais.

<sup>96</sup> AHMT, Cx: 1709-1715, s. p. *apud*: LIMA, 2011, p. 160-161.

revoltosos envolvidos nos motins de Pitangui entre 1717-1720, além do cabeça Domingos Rodrigues do Prado, destacaram-se outros sertanistas taubateanos como Gaspar Guterres da Silveira e Francisco do Rego Barros que aderiram aos ditames do potentado Rodrigues do Prado. Gaspar Guterres, por incrível que pareça aos olhos contemporâneos, era filho do sertanista taubateano Carlos Pedroso da Silveira, cujo assassinato envolve a família de Domingos Rodrigues do Prado, ao ser atribuído ao irmão do mesmo. Carlos Pedroso da Silveira, casado com esposa de família fluminense, acumulou poderes junto à administração portuguesa por participar das primeiras descobertas auríferas nas origens das Minas Gerais no final do século XVII. Pelo serviço prestado, foi recompensado com a função de Provedor da Casa de Fundição de Taubaté, responsável pela extração do quinto da exploração aurífera das Minas dos Cataguases.

Carlos Pedroso, de acordo com a historiografia sertanista, foi assassinado pelo irmão de Domingos Rodrigues do Prado, o régulo de Pitangui. O sertanista Francisco do Rego Barros também ligou-se a família de Carlos Pedroso e Gaspar Guterres. Era casado com Antônia Furquim da Luz. Desse matrimônio tiveram, entre os filhos, um descendente também chamado Francisco do Rego Barros que se casou em segundas núpcias com Tomásia Pedroso. Essa sua esposa também era irmã de Gaspar Guterres, logo, filha de Carlos Pedroso da Silveira. Apesar das ligações familiares desses revoltosos com Carlos Pedroso da Silveira, ambos se puseram ao lado de Domingos Rodrigues do Prado nas amotinações de Pitangui.<sup>97</sup>

#### 1.4.2 – As conquistas dos sertões e as disputas pelos limites entre as monarquias castelhana e portuguesa

Queremos enfatizar que os efeitos dos descobrimentos de riquezas e das necessidades de efetivar o domínio de seus espaços territoriais tiveram influências específicas no universo político da vila de Pitangui. O processo de formação da vila de São Paulo e, depois dos espaços que se forjaram sobre sua influência como a vila de Pitangui, tiveram em seus

---

<sup>97</sup> LEME, 1904, v. IV, p. 505 e v. VI p.259. CUNHA, 2009, p.120, FRANCO, 1937, p. 33-34. Além de Gaspar Guterres e Francisco do Rego Barros, entre os revoltosos aliados de Domingos Rodrigues do Prado destacaram-se também Gaspar de Godoy Moreira, Pedro de Moraes da Cunha, Estevam Furquim de Camargo, Manuel de Freitas. Destacam-se ainda Bento Pais da Silva, Plácido de Moraes, José Tavares, Roque de Faria, Sulpicio Pedroso Xavier e Alexandre Rodrigues do Prado (irmão de Domingos Rodrigues), Manuel Fernandes Preto entre outros. Muitos entre esses potentados tiveram seus bens sequestrados como punição pelo envolvimento nas revoltas de Pitangui. As casas de Domingos Rodrigues do Prado em Pitangui foram queimadas, arrasadas e salgadas.

universos de relações de poder características muito específicas. Elencamos entre as mesmas principalmente o elemento sertanismo que carrega em seu bojo uma gama de relações e tensões de poder que extrapolaram e transgrediram tanto os limites espaciais e políticos da América lusa.

Adicionando mais elementos na trama política em torno das conquistas de poder e espaço nesse período, há de se refletir também nos desdobramentos das disputas que antagonizavam os reinos ibéricos - antagonizando portugueses e castelhanos - e suas influências sobre o universo político dos sertões da América, espaços limites entre os reinos ibéricos no século XVIII.

Acreditamos que nas décadas iniciais do século XVIII, as polarizações de poder tinham nos sertões do interior da América do Sul espaço privilegiado nos quais disputavam desde conquistadores sertanistas paulistas, forasteiros e ainda rivalizavam os próprios reinos ibéricos por suas imprecisas fronteiras pondo em jogo interesses de diferentes matizes. Logo, apostamos que esse novo contexto de disputas entre Portugal e Espanha, assim como se deu durante o período da união dos reinos ibéricos, apresente desdobramentos na construção do universo político e nas relações de poder nos sertões e espaços limites sul-americanos.

Como adiantamos, os enfrentamentos entre as nações ibéricas no final do século XVII e início do século XVIII giravam principalmente em torno do domínio da Colônia do Sacramento. Logo, após muitos malogros e dificuldades assinou-se em 6 de fevereiro de 1715, em Utrecht, um acordo de paz envolvendo a Espanha e Portugal cujo mérito deve-se muito a Luís XIV de acordo com Cortesão. Restituiu-se a Portugal a Colônia do Sacramento, mas com uma posse simbólica de teor, sobretudo, diplomático, redundando em uma conquista de grande ineficácia. Isso uma vez que as cláusulas do tratado estabeleciam que Portugal não deveria autorizar outra nação presente ou estabelecendo negócios na Colônia do Sacramento. Coibia-se, assim, toda dinâmica mercantil naquela região não só para os portugueses, mas também aos espanhóis o que revestiu tal acordo de uma total inaplicabilidade.<sup>98</sup>

Na esteira desse mesmo período, os confrontos em relação aos limites entre os reinos ibéricos, que inicialmente se deram em torno do rio da Prata e da Colônia do Sacramento, ganharam contornos muito mais abrangentes envolvendo as soberanias dos reinos ibéricos

---

<sup>98</sup> CORTESÃO, 2001, t.2, p. 166-179. A Espanha tinha a região do rio da Prata como importante via de acesso às minas de prata do Peru, nesse sentido, a presença portuguesa na região, além de representar um obstáculo, assinalava ainda para a realização das pretensões inglesas de comércio com a região. D. João V ainda que jovem monarca, reconhecia a utilíssima participação da França nas negociações de paz com a Espanha. Acima de tudo, ansiava por uma aproximação com o monarca francês, o Rei-Sol ícone do absolutismo europeu. Para Cortesão, enquanto a Inglaterra apresentava-se como aliada necessária à Portugal, a França, católica, símbolo do absolutismo, era uma aliada cobiçada.

sobre a América. Acrescentando novas camadas nessas rivalidades, temos que, as novas conquistas realizadas pelos sertanistas que saíram de Pitangui a realizar novos descobrimentos de riquezas como as minas de Goiás e Cuiabá, parecem ter contribuído sobremaneira.

Acreditamos, que os embates que se desenrolaram na vila de Pitangui nas duas primeiras décadas do século XVIII também se balizaram principalmente pela defesa de interesses específicos sobre a posse de espaços de poder e riquezas na vila e seu termo. Em torno desses interesses, forjaram-se grupos criando referências a localidades específicas. Da mesma forma como John Manuel Monteiro, Francisco Carvalho Franco defende o fato do cativo gentio ter sido o grande elemento das rivalidades políticas no planalto paulista, sobrepondo-se às identidades familiares e naturalidades no planalto paulista, pensamos que a questão dos descobrimentos minerais e o seu correlato universo de poderes foram determinantes no âmbito político dos sertões das Minas.

Nesses sertões, no âmbito da vila de Pitangui, tais descobrimentos foram o principal mote da rivalidade entre conquistadores sertanistas, apartando pioneiros paulistas e adventícios nas primeiras décadas do século XVIII. Mas acreditamos que é fundamental analisar como tais relações de poder seguiram sobre o contexto de novas conquistas no sertão originando as minas de Goiás e Cuiabá; descobrimentos esses que trouxeram, cada vez para os seus bojos, as investidas da Coroa lusa sobre esses espaços disputados intensamente com a Espanha.

A partir desse contexto, defendemos ser crucial observar como os enfrentamentos políticos e diplomáticos entre reinos ibéricos - e as disputas de poder entre castelhanos e portugueses nos limites da América meridional - repercutiram no Oeste da capitania de Minas Gerais, especialmente, no espaço da vila de Pitangui.

## CAPÍTULO 2 – O REINO DE PORTUGAL NOS SERTÕES DA AMÉRICA: NOVAS CONQUISTAS NUM CORPO POLÍTICO DE DILATADOS BRAÇOS

### 2.1 – Vila de Pitangui: de território de conquista a espaço da república

No Antigo Regime, era atribuição do rei governar de forma justa e assegurar o bem-estar dos seus vassalos. Tinha que zelar pela expansão do reino, assim como pela reta aplicação da justiça e da política. Eram ainda seus atributos, punir e perdoar com atitude paterna os súditos do reino e também recompensá-los por serviços prestados com mercês e benefícios. O fundamento da soberania lusa sobre o conjunto de suas conquistas baseava-se em um pacto político. Era atribuído às câmaras coloniais a prerrogativa e o ônus do povoamento e da defesa das possessões lusas. Em troca, esperavam do monarca a concessão de privilégios honoríficos aos súditos mais fiéis e a promulgação de impostos minimamente justos. As câmaras assumiam essa condição de intermediação entre os súditos e o governo luso.<sup>99</sup>

Diogo de Vasconcelos assevera que durante a etapa de criação das primeiras vilas na capitania de São Paulo e Minas do Ouro, com seus pelourinhos e suas Câmaras, as "minas iam passar do regime absoluto dos territórios considerados de conquista, ao regime republicano das municipalidades com suas justiças eleitas, e seus oficiais populares."<sup>100</sup> Em virtude do contexto amotinador que predominou sobre Pitangui, essa transição apontada por Vasconcelos não foi tênue. A criação da vila e o exercício das atividades próprias da República capitaneadas pela Câmara, no caso de Pitangui, sofreram um descompasso. A atuação dessa instituição foi consideravelmente perturbada, obstruída e mesmo conduzida pelos seguintes motins que tomaram conta de Pitangui.

Durante o contexto sedicioso formado nesse período na vila de Pitangui, ficou explícita a divisão entre os sertanistas exploradores de riquezas em relação ao governo de Portugal. Como destaca Silvio Gabriel Diniz, a criação da regência para o governo da vila de Pitangui em 1714 visava amainar o ânimo exaltado dos que lidavam com as lavras de ouro. No entanto, tal “providência não sossegou os mineradores.” Segundo Diniz, dominava “entre

---

<sup>99</sup> FONSECA, 2011, p. 131-132.

<sup>100</sup> VASCONCELOS, 1974a, p. 93.

eles o espírito nativista, cuja filosofia era a posse e o domínio das minas descobertas”. Portanto uma filosofia dos direitos de conquista.<sup>101</sup>

Em Pitangui, a formação da primeira Câmara deu-se em simultâneo à instalação da vila a 09 de junho de 1715. Nesse mesmo ano, em março, Manuel de Souza Coutinho era provido na função de escrivão da Câmara e almotaçaria da vila – função que continuou sendo da alçada da Câmara após as reformas de Assumar<sup>102</sup> - e Luís de Sousa na função de tabelião do público judicial de Pitangui.

Francisco Eduardo de Andrade aponta que não se efetivou em Pitangui o que se dava na maioria dos núcleos agropastoris dos distritos mineradores. Nas minas de Pitangui deu-se apenas a criação de um tabelionato enquanto normalmente havia dois ofícios nesse sentido, o tabelionato de notas e o tabelião judicial, acumulando essa duas funções. Tais atribuições foram exercidas pelo escrivão da Câmara que já exercia cumulativamente o cargo de escrivão dos órfãos. As poucas vantagens provenientes desses cargos assinalavam para um quadro da pouca arrecadação por parte da Câmara, mas poderia advir ainda da intromissão dos ouvidores gerais de Sabará nas questões da vila de Pitangui.

Tudo indica que após a criação da vila de Pitangui em 1715, houve uma prevalência no universo político local dos poderosos paulistas, com os quais a Coroa lusa buscava não se indispor, em virtude da histórica inclinação dos mesmos para a amotinação. Francisco Eduardo de Andrade atesta que, nos primeiros anos da década de 1710, os paulistas ocuparam as funções de maior poder nas minas de Pitangui tornando-se os agentes locais do governo luso.

A Câmara de São Paulo capitaneava as tomadas de decisões e negociações nesses primeiros tempos, planejando táticas de exploração dos sertões e intermediando a viabilidade das mesmas com a Coroa lusa e seus representantes. Participava das disputas de poder entre os magistrados da administração lusa com vistas a tirar vantagem das mesmas. Entre a criação

---

<sup>101</sup> RAPM, 1927, v. 9, p. 670-675. DINIZ, 1965, p. 125. Em 1714, junto ao cargo de superintendente da vila, foram criadas ainda as funções de meirinho da superintendência e também a de escrivão desse mesmo posto. Para meirinho, Manoel Teixeira e para o de escrivão Domingos Maciel Aranha. Domingos Maciel também foi nomeado para a função de escrivão de sesmarias nesse mesmo tempo. Sílvio Gabriel Diniz destaca que lideranças paulistas procuraram separar as minas novas no distrito de Pitangui da tutela da comarca de Sabará e vinculá-las à comarca de São Paulo. Inicialmente, obtiveram a concessão do Vice-Rei, Marquês de Angeja, atendendo ao desejo das lideranças paulistas em 1713. O governador de São Paulo e Minas do Ouro, Dom Brás Baltasar da Silveira, também procurou evitar conflitos com as lideranças paulistas. Em relação à cobrança dos dízimos, suspendeu arrematação dos mesmos em 1713 dando ordens a câmara de Santos.

<sup>102</sup> VASCONCELOS, 1974a, p. 67-71. Em 1718, após as Juntas realizadas em março, o Conde Assumar retirou das Câmaras a função da cobrança dos impostos passando tal atribuição às mãos do governo luso, afetando certamente os privilégios de muitos poderosos. Para Vasconcelos, tal medida promoveu a retirada de muitos mineiros da vila de Pitangui nos anos que se seguiram.

da vila e o desenrolar do contexto sedicioso, houve um domínio paulista sobre as funções administrativas e das justiças na localidade.<sup>103</sup>

A 22 de junho de 1715, deu-se a eleição de juizes, vereadores e do procurador da Câmara. Nesses tempos, terminou o exercício da “junta governativa”, coordenada pelo superintendente Antônio Pires de Ávila, nomeada por Dom Brás Baltasar da Silveira em 1714. Em carta régia o governador passou as funções do superintendente para o capitão-mor da vila. O interessante a se observar é que o posto de capitão-mor não havia sido criado em Pitangui pelo governo luso em 1715. Assumiu esta função, o revoltoso Domingos Rodrigues do Prado em dezembro de 1715.<sup>104</sup>

Entre 1715-1720, encarreiraram-se nos postos e funções da Câmara, poderosos paulistas como Bartolomeu Bueno da Silva, Domingos Rodrigues do Prado, Francisco Jorge da Silva, Jerônimo Pedroso de Barros, Lourenço Franco do Prado e Fernando Dias Falcão. Esse último figurou ainda entre os descobridores de riquezas nas minas de Cuiabá. Além dos mesmos, destacaram-se ainda outros paulistas que tiveram participação nos motins como aliados do Conde de Assumar, como Antônio Rodrigues Velho, Antônio Leme do Prado, José de Campos Bicudo, Miguel de Faria Sodrê, José Rodrigues Betim ocuparam funções na Câmara local nesse período.<sup>105</sup> Observa-se, assim, que os paulistas se mobilizaram pelo controle do espaço de poder das minas de Pitangui seja através da subordinação da mesma à Câmara de São Paulo ou pela ocupação de funções camarárias na vila de Pitangui.

No âmbito da esfera política da sociedade mineradora e da participação dos súditos nas decisões políticas, as Câmaras destacam-se como instituições com papel fundamental na forja do espaço público nas possessões luso-brasileiras. No caso das Minas Gerais, o discurso da promoção do bem comum e do aumento do reino de Portugal, serviu de baliza para a aproximação entre o governo luso e seus súditos. Sustentado principalmente pelos conquistadores e descobridores de riquezas minerais, tal discurso serviu para que os mesmos seguissem ocupando os espaços camarários e outros espaços de poder, assegurando seus privilégios nesses canais privilegiados de diálogo com a Coroa lusa ao longo do século XVIII.

No entanto, é ainda bastante recorrente no campo historiográfico, que no contexto do Antigo Regime, não houve a formação de um espaço público considerável, nem mesmo a existência de grupos sociais com objetivos coletivos comuns. Jean-Frédéric Schaub atesta que esse contexto do Antigo Regime, em que o privado e o público se fundem em uma corporação

<sup>103</sup> ANDRADE, *In*: GONÇALVES, CHAVES, 2012, p. 251-256.

<sup>104</sup> DINIZ, 1965, p.122-140. O autor destaca que os juizes ordinários eleitos foram Fernando Dias Falcão e Lourenço Franco do Prado.

<sup>105</sup> DINIZ, 1965, p. 260-261.

política nos governos da Igreja Católica e do Estado absolutista, levou ao surgimento de uma interpretação historiográfica muito recorrente.

Essa historiografia, calcada principalmente nas ideias de Habermas e Koselleck, concebe que, no contexto do Antigo Regime, não surgiria um espaço público próprio para o exercício político enquanto não se efetuasse a separação entre o mundo familiar e as demandas públicas. Defende, ainda, que no âmbito do Estado Absolutista, o homem enquanto homem deixou de interessar ao universo político desse período, sendo concedido ao mesmo somente a condição de súdito para a participação política no regime absolutista. A autonomia dos povos, enquanto agentes políticos, somente seria assegurada após a Revolução francesa, capitaneada pela burguesia.<sup>106</sup>

Jean-Frédéric Schaub registra que Koselleck e Habermas tratam o espaço público como tendo sua origem a partir do período da Ilustração. Para tais autores, somente nesse tempo, esse espaço surge como local de liberdade em relação aos temas e com capacidade de tornar os mesmos objetos coletivos, figurando assim, como um espaço em que cada cidadão pode opinar sobre temas universais. Merlin-Kajman questiona esse total alijamento dos súditos do espaço público e das decisões políticas no Antigo Regime.

Apona que Koselleck sintetizou a solução racional para a espiral infinita das guerras de religião no surgimento do absolutismo de direito divino. Essa solução, em um contexto de estado crítico do corpo político, promoveu a criação de uma fratura: a cisão do público e do particular. O corpo político se divide em duas esferas, uma primeira, reservada ao soberano, que toma para si toda a responsabilidade da decisão política e rechaça quaisquer outros sujeitos, objetos de uma obediência passiva, que anulam suas consciências públicas para que a paz se estabeleça. A outra parte do corpo político é formada pela esfera privada, de foro interno e das alianças particulares, que sem influência da esfera política, não ameaçava mais a integridade do Estado.

---

<sup>106</sup>SCHAUB, In: GUERRA, LEMPÉRIÈRE, 1998, p.29. MERLIN-KAJMAN, 2004, p. 26-52. KOSELLECK, 1999, 34-39. Para Merlin-Kajman a palavra público se consolidou precisamente a partir do recorrente emprego da mesma como adjetivo substantivado dentro da língua latina: coisa pública, república, estado público, bem público, etc. Aos poucos, o termo público assumiu a forma condensada desses empregos adjetivados em diferentes contextos. Nesse mesmo ensejo, a autora tece críticas em relação à análise sobre o recurso literário da palavra público, subestimada por Habermas. Os dicionários de época do século XVII demonstram que essa palavra encontrada sob a forma de expressões como felicidade pública, desprezo público, ódio público, males públicos, dor pública entre outras expressões, evocava, assim, naturalmente, a ideia de bem do público. Nesse sentido, a palavra se distingue diretamente dos conceitos de Estado, povo ou república. Segundo Merlin-Kajman, observando ainda que as palavras bem público e bem do público são apresentadas como palavras intercambiáveis no século XVII, e desse modo denotam que servir ao público ou trabalhar para o público seriam sinônimos de trabalhar para o bem público.

Para Merlin-Kajman, coube a esses confrontos uma intensificação na utilização do público frequentemente tomado pela ideia de bem público (bem comum). Esse fenômeno difundiu um vocabulário, e dentro do mesmo, toda uma argumentação, modos de reflexão em torno da ideia de público e da de bem público que se estenderam muito além do século XVII. De acordo com tais ideias, o rei e o povo eram vistos como uma corporação, dividiam o mesmo espaço, manifestavam publicamente, ainda que situados em seus devidos lugares, um único corpo político. Ao mesmo tempo, o rei e o povo estariam englobados na noção de público dentro de uma realidade superior que lhes impõe, ao mesmo tempo, funções e identidades específicas voltadas para um mesmo fim, ou seja, o bem público.<sup>107</sup>

Como adiantamos, a dinâmica política da sociedade mineradora demonstrou possuir práticas que tinham a interação entre governo e súditos como processo fundamental de tomada de decisões. Além das câmaras municipais, a criação das chamadas Juntas do povo, como instância de decisões do governo luso junto à sociedade mineradora, representa bem essa outra dinâmica de relações políticas entre súditos e a monarquia lusa nos domínios coloniais. A Junta teria a atribuição de decidir sobre o sistema de taxaço, sobre a exploração do ouro, o quinto, e escolher as localidades para a ereção das vilas na sociedade mineradora.

Damasceno destaca que as Juntas representavam uma instância privilegiada nos domínios coloniais. Cumpriam o papel desempenhado pelas Cortes, apesar de reis como Dom João V, não recorrerem mais às mesmas no universo político do reino, pleno de poderes monárquicos adquiridos pelo grande afluxo de ouro da América para Portugal. Mas, na América, a população da região mineradora, por sua vez, não poderia ser totalmente apartada das decisões do governo luso, uma vez que tal população respondia pelo grande afluxo de riquezas para o reino luso.

Francisco Eduardo de Andrade destaca que, no interior dessas Juntas, à interpretação do quinto como direito real, acrescentou-se a noção de contrato entre os súditos e o monarca, no bojo do qual as mudanças no sistema de cobrança dependiam da anuência livre dos povos das Minas. Assim, as Juntas contribuíram para a divulgação da ideia de que os ajustes relativos aos quintos não eram objetos da imposição legal do monarca. Dependeriam dos resultados de acordo e negociações tecidas no espaço público entre as partes. Francisco

---

<sup>107</sup> SCHAUB, *In*: GUERRA, LEMPÉRIÈRE, 1998, p.33. MERLIN-KAJMAN, 2004, 52-73. Merlin-Kajman critica Habermas quando esse intelectual defende que somente a esfera pública burguesa apresentou-se na história dotada de um fim coletivo. Critica ainda o autor que detecta a existência de um primeiro público de representação, público cortesão e mundano, mas que não deveria ter o nome de público no século XVII. Em suma, critica Habermas ao não questionar a origem e a função literária dessa palavra, ou o sentido de sua aparição no universo político desse período.

Eduardo destaca que o governo régio demonstrou certa cautela ao levantar fundamentos jurídicos para amalgamar direitos régios e tributos do Estado.<sup>108</sup>

### 2.1.1 – Aumento do reino luso, revoltas e parcialidades na América ibérica

De acordo com Pedro Cardim e Suzana M. Miranda, no processo de expansão político-territorial efetivado pelos reinos ibéricos, foi comum a formação de grupos dispostos a se integrar ao todo orgânico maior do corpo do reino, ao lado de grupos que também aspiravam a integração como vassallos do reino, mas que não abriam mão de suas autonomias em troca disso.<sup>109</sup>

No caso específico de Pitangui, a divisão entre aqueles que pretendiam somar ao governo luso e aqueles que se antepunham ao mesmo - impondo prerrogativas ligadas aos descobrimentos e à conquista do espaço - ocorreu logo nas primeiras décadas do século XVIII, como frisamos.

Para Maria Verônica Campos, os motins de Pitangui apresentavam vários vetores como seus motivadores. Destacam-se entre esses vetores, a concorrência pela posse de lavras, pela posse de escravos, por sesmarias e pela honra ultrajada. Somou-se ainda a esses fatores, a disputa pelo controle do estanco de aguardente, contrato solicitado pelos próprios camaristas para que se efetivasse a construção de casa da Câmara e cadeia. Pesou também entre os motivadores para a eclosão dos motins, o endividamento de paulistas com os negociantes reinóis.

Destaca a historiadora que as clivagens entre os revoltosos ocorreram a partir de 1717, com o assassinato de Valentim Pedroso, paulista encarregado da cobrança dos quintos na vila de Pitangui. A partir de então, dissidentes dos amotinados foram cooptados pela Coroa lusa, que se aproveitou da velha divisão entre paulistas e taubateanos, que também marcava a clivagem ocorrida na vila de Pitangui no contexto desse motim.<sup>110</sup>

---

<sup>108</sup> ANDRADE, 2005, v. 166, jan-mar, 2005, p. 264-265. FONSECA, 2011, p. 146. A pesquisadora aponta que o então arraial do Ribeirão do Carmo se projetou como espaço político diferenciado no conjunto dos distritos mineiros em virtude da localidade abrigar paulistas em sua maioria, mas também reinóis, porém ambos os contingentes não tiveram participação efetiva no conflito entre forasteiros e paulistas. Devido a essa qualidade de neutralidade atribuída ao então arraial do Ribeirão do Carmo a localidade foi escolhida, em 1710, para sediar uma Junta Geral.

<sup>109</sup> CARDIM, MIRANDA. In: FRAGOSO, GOUVEIA, 2014. p. 55,

<sup>110</sup> CAMPOS, 2002, p. 200-208.

No entanto, houve por parte da Coroa lusa a conquista da adesão de aliados junto a lideranças paulistas que não se encontravam entre os referidos amotinados. Observa-se que o chamado de Assumar junto às lideranças locais teve seu efeito. Pois, em carta enviada ao rei de Portugal fazendo uma descrição do desfecho dos motins, o Conde faz um balanço do confronto, registrando um morto, 07 feridos e que “alguns negros da gente do país [Pitangui] foram também feridos.” Como adiantamos, entre os sobrenomes que aparecem na correspondência do Conde, em 1718, se destacam as famílias Camargo, Bueno, Betim, Velho, Leme, Preto, entre outras. As gerações dessas famílias sucederam-se na composição da câmara de Pitangui, nas funções de juízes e vereadores, além de ocuparem postos hierárquicos de destaque junto a Companhia de Ordenanças da vila.<sup>111</sup>

Nesse mesmo contexto, no início do século XVIII na capitania de Pernambuco, também somando vários fatores entre seus motivadores, iniciava-se a chamada "Guerra dos Mascates". Evaldo Cabral de Mello expõe que acreditar na exagerada ideia de que essa guerra se resumiu a uma divisão entre cristãos velhos e cristãos novos é dar razão ao sectarismo religioso que fundamentou a historiografia defensora dessa perspectiva.

À primeira vista, tal conflito constituiu-se de rivalidades em torno da autonomia municipal de Recife. Mas, além dessa aparência, tal parcialidade transcendeu os aspectos políticos e jurídicos da disputa. Apresentou-se mais como desdobramento da situação conflitiva da segunda metade do século XVII, antepondo filhos da terra e filhos do reino em Pernambuco. Período em que a açucarcocracia de Olinda, arrogando-se a nobreza da terra e monopolizando a glória pela expulsão dos holandeses, situou-se na defensiva em relação à camada de imigrantes reinóis que ascenderam economicamente na sociedade pernambucana por meio do comércio.

Em 1707, com a ascensão de D. João V ao trono luso, a política de seu governo guinou em favor dos mascates, cujos benefícios se apresentavam mais vantajosos para Portugal. Os esforços da política colonial lusa em Pernambuco se voltaram para a autonomia municipal de Recife. Isso se expressou em ordem régia de 1710, durante o governo de Sebastião Castro e Caldas naquela capitania. Entre 1710-1711, deram-se embates entre mazombos e reinóis, devedores rurais e credores urbanos, nobres e comerciantes.<sup>112</sup>

<sup>111</sup> DINIZ, 1965, p. 148-157.

<sup>112</sup> MELLO, 1989, p. 32-39. Na década de 50 do Seiscentos, os preços do açúcar pernambucano decaíram abruptamente devido à concorrência com a produção antilhana, promovendo a busca de reerguer o sistema produtivo na capitania de Pernambuco. Em 1690, deu-se uma modesta recuperação nesses preços, mantendo-se até o início do século XVIII, no entanto, tais preços não atingiam a metade do valor de cinquenta anos antes. Nesse contexto, os comerciantes se projetaram no cenário econômico de Pernambuco, realizando negócios de compra e venda e concedendo créditos aos senhores de engenho. Nesses mesmos tempos, fins do século XVII,

No contexto da Guerra dos Mascates, também se observa que as clivagens entre a chamada nobreza da terra (mazombos) e os comerciantes mascates endossam a ideia de que as polarizações entre grupos de poder na sociedade colonial não eram tão inflexíveis. Nesse sentido, Evaldo Cabral de Mello destaca a história de Felipe Pais Barreto, elemento de família renomada da açucarocracia de Olinda, logo, teoricamente, representante da nobreza da terra. No entanto, Felipe Pais Barreto apresentou-se nessa luta em meio a um conflito que dividiu seus parentes. Seu irmão João Pais Barreto, capitão-mor da freguesia do Cabo em 1710, apresentava, de forma dissimulada, uma simpatia à causa de Recife.

Na ocasião do levante em 1710, Felipe Pais Barreto seguiu a orientação do irmão, mas durante os confrontos de 1711, João Pais Barreto foi assassinado. Vacando-se o posto de capitão-mor, apostava-se que a escolha recairia sobre Felipe Pais, sargento-mor nesse período. No entanto, o partido de Olinda desconfiava da figura de Felipe Pais e acabou nomeando outra pessoa. Tal fato provocou a reação do povo da freguesia do Cabo, uma das principais de Pernambuco, que pediu veementemente a nomeação de Felipe fazendo com que a nobreza da terra e o governo da capitania acatassem a exigência.

A nomeação de Felipe Pais Barreto ao posto de capitão-mor em 1712 colocou-lhe numa situação delicada que podia expor-lhe a simpatia pela causa mascate. Ainda assim, a adesão de Felipe Pais Barreto ao partido de Olinda não se deu de forma célere. Acredita-se que o que o fez mudar de lado foi o fato de um de seus filhos se apresentar na condição de habilitando ao sacerdócio, processo que a descoberta de ascendência cristã-nova de Felipe certamente barraria. Associa-se então a adesão de Felipe Pais ao partido de Olinda à promoção de seu filho ao sacerdócio, processo que finalizou no ano seguinte, em 1713.<sup>113</sup>

Como expusemos antes, a pesquisadora Tamar Herzog, analisando as rivalidades entre espanhóis e estrangeiros, destaca que tais parcialidades ganhavam expressão quando interesses e vantagens estavam em jogo. Podemos pensar, através dessa perspectiva, que as

---

os mascates queriam ir além de seus êxitos econômicos e se lançaram à conquista de poder buscando “cargos honrosos da república”. Processo em que encontraram aguerrida objeção da nobreza da terra que acusavam os mascates em suas origens praticando ofícios de pesar e medir nos balcões das lojas. Destaca Evaldo Cabral que em Recife a palavra mascate referia-se ao “comerciante recifense do período colonial”. De acordo com cronistas da época, como o padre Gonçalves Leitão, o conflito entre mazombos (nobreza da terra) de Olinda e mascates reinóis se estendeu a toda população da capitania pernambucana.

<sup>113</sup> MELLO, 1989, p. 19-71. Felipe Pais Barreto, senhor do engenho Garapu, encontrava-se prestes a receber a mercê de cavaleiro da Ordem de Nosso Senhor Jesus Cristo em 1700 dando-lhe direito a 12 mil réis anuais de pensão efetiva. Porém, o resultado da habilitação acusou ascendência de cristão-novo a Felipe Pais Barreto sendo tal parecer promulgado pela Mesa de Consciência e Ordens em 1707. A nomeação de Felipe Pais Barreto como capitão-mor deu-lhe motivação para recorrer novamente ao rei luso em busca de sua entrada na Ordem de Cristo em 1715, processo que finalizou dessa vez com ganho de causa a Felipe Pais Barreto em 1725. Evaldo atribui tal fato à intervenção de D. Francisco de Souza, governador de Pernambuco, a partir de 1721, cujo filho era casado com uma irmã de Felipe Pais Barreto.

tensões e clivagens de poder, tanto em Pernambuco quanto no sertão que abrigava a vila de Pitangui no contexto dos motins, também tivessem por fundamento as imposições sociais, econômicas ou jurídicas e que as mesmas fossem evocadas em virtude dos interesses em disputa. Fazendo, assim, com que integrantes que seriam, supostamente, de um mesmo grupo, como paulistas em Pitangui ou como nobres da terra em Pernambuco, se rivalizassem.

Diogo de Vasconcelos endossa que, em Pitangui, havia se estabelecido uma oligarquia sempre à frente das decisões políticas locais. Tal grupo, beneficiando-se, agia conjuntamente, determinando que os impostos sempre pesassem mais sobre os menos abastados. Em 1718, o Conde Assumar retirou das Câmaras mineiras as funções de cobranças de impostos. De acordo com Vasconcelos, com tal medida, muitos mineiros se retiraram da vila de Pitangui nos anos seguintes, em busca de novos descobertos minerais.

Damasceno da Fonseca aponta que depois de conquistar a condição de vila, os mineradores de Pitangui seguiram se antepondo às cobranças violentas realizadas pela câmara da vila. Muitos mineradores abandonaram os descobertos minerais. Em seguida, a autora, sem apontar os motivos, destaca que os próprios camaristas se indispuseram com o governo da capitania e não se apresentaram nas Juntas de 1715-1716, além de não enviarem os quintos devidos à Coroa lusa.<sup>114</sup>

Sílvio Gabriel Diniz enfatiza que no período de 1717-1718, o despovoamento da vila de Pitangui era realmente sensível pelas autoridades lusas. Destaca Diniz que houve “um tempo em que os moradores foram se retirando de modo a não restar nela mais que sessenta, pelas informações que tinha o Ouvidor-Geral da Comarca de Sabará”. Coincidentemente ou não, em fevereiro de 1719, quando D. João V promulgou uma lei estipulando a criação das casas de fundição, o contexto sedicioso de Pitangui se radicalizou com o assassinato de Diogo da Costa Fonseca, representante do governo para a cobrança dos quintos na vila. Somando-se a tudo isso, tem-se a busca pela consolidação do poder monárquico em Pitangui, após as sequentes amotinações iniciadas pelo Conde de Assumar que, como destacamos, procurou dificultar o acesso aos postos mais altos de comando em Pitangui aos paulistas.

Como salientamos, com a implantação das casas de fundição em 1719, a convocação de Juntas por parte do governo luso mudou radicalmente. A efetivação das casas de fundição deu-se sem o consentimento da Junta e a convocação da mesma foi realizada somente para a publicação da lei sobre a nova forma de cobrança dos quintos e seus procedimentos.<sup>115</sup>

<sup>114</sup> VASCONCELOS, 1974, p. 67-71. FONSECA, 2011, p. 154.

<sup>115</sup> DINIZ, 1965, p. 131-132; 148-160. CAMPOS, 2002, p.196; p. 382. A partir de 1720, a pesquisadora Verônica Campos detalha que as câmaras das Minas Gerais não perderam somente o controle sobre a cobrança

Em Pitangui, a diminuição da presença de parte dos primeiros potentados paulistas (e taubateanos) revoltosos nos domínios da vila também é detectada nas fontes documentais e na memória escrita. Da família Furquim, por exemplo - cujos membros, Luis Furquim e Estevão Furquim, se destacaram ao lado de Domingos Rodrigues do Prado, à frente dos motins em Pitangui – ficaram alguns inventários confeccionados pela Câmara da vila. No texto do inventário de Estevão Furquim,<sup>116</sup> por exemplo, percebe-se que os membros de tais famílias eram poucos no âmbito da Vila,

[...] foi perguntado a dita Asensa de Pinha donde o dito defunto Estevão Furquim Velho era natural e por ela foi dito que o dito defunto seu marido era natural da vila de Parnaíba [...] foi respondido que o dito Capitão Estevão de Furquim havia falecido abintestado sem lhe fazer filhos legítimos algum e que seus pais eram falecidos e que lhes não conhecia outros parentes mais chegados que duas irmãs uma por nome Maria Furquim da Luz mulher de João Pedroso de Moraes e outra por nome Ana Maria Furquim da Luz mulher de Tomás da Costa Homem [...]<sup>117</sup>

Como enfatizamos, fatores diversos são encontrados como causadores dos motins em Pitangui. Fatores que vão das disputas por lavras minerais, passam pelo controle do estanco de aguardente e outros elementos mais. Não se pode subestimar, que entre esses motivadores, o endividamento se destaca como elemento de tensão, certamente, contribuindo para a evasão de muitos povoadores. Tal fato é corroborado pelas cobranças expressas nas ações de alma que registram os conflitos jurídicos entre moradores da vila de Pitangui em torno de créditos e outras formas de dívidas. É interessante destacar o papel desempenhado por padres que aparecem frequentemente recorrendo a Câmara local para a cobrança de dívidas de seus próprios fiéis.<sup>118</sup>

---

dos quintos, mas também perderam o comando sobre os mais contratos régios e foram proibidas de criar estancos de aguardente, carne e fumo. Tinham privilégios somente para o provimento do cargo de alcaide, toda outra portaria ou outro instrumento jurídico não lhes couberam mais. A nova forma de se cobrar o quinto no governo de Assumar exigia que se impedisse a circulação do ouro para fora da capitania. Nesse sentido o governo estipulou a cotação oficial para os negócios com o ouro. Passaria a valer 1200 réis a oitava em pó e 1500 a oitava do ouro fundido.

<sup>116</sup> LEME, 1904, p. 258-259. De acordo com o genealogista, os descendentes de Luis e Estevão Furquim encontraram-se em sua maioria na vila de São Paulo e adjacências.

<sup>117</sup> AHP, Inventário de Estevão Furquim Velho, Cx 001, Doc: 001, 1725, p. 2. Por outro lado alguns potentados revoltosos também aparecerem citados exercendo funções públicas no período pós sedicioso como o Sargento-mor Francisco do Rego Barros, juiz ordinário em 1720, e Gaspar Guterrez.

<sup>118</sup> MILAGRE, 2011, p. 12-32. Marcela Soares Milagre desenvolveu dissertação de mestrado com pesquisa centrada na atuação de sacerdotes na vila de Pitangui durante o século XVIII. Destaca que tais religiosos viviam confortavelmente. Obtinham suas vantagens materiais através das cobranças pelos seus serviços religiosos e também pelo exercício de atividades econômicas extras voltadas para a complementação de renda ou mesmo para o enriquecimento ilícito. Soares Milagre assevera que na vila de Pitangui foram consideráveis o número de ações de religiosos cobrando juridicamente as dívidas por seus serviços (conhecenças e emolumentos) a seus fiéis.

No contexto da vila de Pitangui observa-se que, desde as primeiras décadas do Setecentos, os sacerdotes já se apresentavam como autores de ações de cobranças de dívidas.

Diz o padre pregador geral Frei Martinho da Assumpção monge do Patriarca S. Bento que a ele suplicada lhe é devedor Caetano de Souza morador nesta vila [ilegível] de ouro como consta do crédito junto, e como lhe não quer pagar o quer fazer citar para na vista de Vossa Mercê jurar ou ver jurar a vista da sua obrigação e conservando dever-lhe a dita quantia lhe pague logo ou fique preso na cadeia desta Vila [...]<sup>119</sup>

Em Pitangui, esses sacerdotes desempenharam importantes papéis desde o descobrimento das minas, no início do povoamento da região. Atuaram, não somente à frente das atividades econômicas, mas também se destacaram como líderes influentes sobre os moradores de Pitangui, inclusive nos contextos de amotinação, conduzindo a formação de parcialidades que se formaram no século XVIII.<sup>120</sup>

Por outro lado, em relação ao universo de relações de poder em Pitangui, observa-se, principalmente na cena pós-1720, que o Conde de Assumar, tomado de aversão aos paulistas, agentes rebeldes das vilas das Minas, buscou criar um novo paradigma de poder que formaria lideranças locais. O Conde comunicou ao rei que estava enviando reinóis a Pitangui para garantir a segurança da vila, flagelo que vinha sendo do governo de Assumar. Tudo indica que o Conde tentou limitar o poder das lideranças paulistas evitando aos mesmos o acesso a funções e postos de mando na vila de Pitangui.<sup>121</sup>

No entanto, os paulistas vinham sedimentando seus poderes na localidade desde os primeiros descobertos capitaneados pelos mesmos e que resultaram nas minas de Pitangui. Como destacamos, em cima das mesmas conquistas, do aumento do reino luso e do bem comum, promovidos pelas riquezas auferidas, os paulistas consolidaram suas trajetórias de poder ao longo da história das Minas Gerais, ocupando funções nas Câmaras, postos militares e cargos eclesiásticos nos espaços de poder das mesmas. Esse mesmo processo em Pitangui permitiu que os poderosos paulistas partilhassem do universo político da vila também após o contexto sedicioso, como veremos.

<sup>119</sup> AHP, Ação de Alma do Pe. Frei Mestre Martinho de Assumpção, 1720, Cx. 185, Doc. 002, s.p.

<sup>120</sup> CAMPOS, 2002, p. 202-203. Verônica Campos destaca que Assumar condenou, no contexto dos motins do início do século XVIII, os padres Miguel de Mascarenhas e Domingos Marques Cabral acusados de envolvimento no levante ao lado do vigário da vara da vila de Sabará, Domingos da Silva Bueno.

<sup>121</sup> *Ibidem*, p. 158-160.

## 2.2 – Aliados ao governo luso: paulistas na vila de Pitangui pós-1720

Os registros destacam que as lideranças paulistas, convocadas por Assumar a auxiliarem a Coroa portuguesa na erradicação dos motins entre 1717-1720, tiveram papel de grande relevância na formatação do universo político e dos espaços de poder dessa vila. Vê-se, ainda, que tais lideranças detiveram considerável poder através das gerações deixadas na vila de Pitangui. A maioria desses mesmos descendentes terá um papel relevante nos rumos políticos da vila na segunda metade do século XVIII, como veremos em outra parte desse trabalho.

As trajetórias de líderes como Miguel de Faria Sodré e Manoel Preto Rodrigues, listados entre os aliados paulistas da Coroa lusa na Pitangui sediciosa, também se destacaram em Pitangui. Essas duas lideranças apresentavam uma relação de grande proximidade, expressa nos matrimônios que seus descendentes alinhavaram.<sup>122</sup> Miguel de Faria Sodré ocupou o cargo de guarda-mor na vila em 1720, além de outras funções junto à Câmara da vila. Assim, também sucedeu a Manoel Preto Rodrigues, como demonstraremos.<sup>123</sup>

Esses dados apontam para um elemento interessante, corroborado pelas fontes que, como muito enfatizamos, sobre o fato de que, no contingente de apoiadores ao governo luso, predominaram “homens principais” procedentes do planalto paulista. Em geral, essas lideranças que auxiliaram a Coroa no controle das sedições de Pitangui, foram agraciadas com benesses. Essa presença de lideranças políticas paulistas vai de encontro às pontuações que apostam em um predomínio de reinóis nos postos de poder jurídico-administrativos das Câmaras das Minas Gerais.

Houve também trajetórias como a de Antônio Rodrigues Velho - que também atuou ao lado de Assumar no contexto dos motins – liderança que não poupou alianças em busca de ascensão, e seus esforços foram bastante perceptíveis na história de seus descendentes. Dona Gertrudes de Campos, sua filha, alinhavou casamentos sucessivos com dois capitães-mores. Seu inventário, em 1790, destaca

---

<sup>122</sup> AHP, Inventário de Miguel de Faria Sodré, Cx 007, Doc 002,1755, p. 20-21. Nesse documento registra-se ainda que, além dos mesmos possuírem fazendas vizinhas, dois filhos de Miguel de Faria se casaram com as filhas de Manoel Preto.

<sup>123</sup> AHP, Inventário de José de Godói Monteiro, Cx 001, Doc 12,1738, p. 6. Além dessas funções, e certamente em decorrência das mesmas, esses dois potentados figuraram nos documentos também como tutores e fiadores nas partilhas dos inventários. Assim, os descendentes desses poderosos ocuparam funções na Câmara de Pitangui, destacando-se entre esses, João de Moraes Navarro, filho de Manoel Preto. Além de João de Moraes Navarro, destacam-se ainda Francisco Leite de Faria, José Antônio Fortes de Magalhães, ambos respectivamente filho e genro de Miguel de Faria Sodré.

Que a dita sua mãe Dona Gertrudes de Campos quando casou segunda vez com o Capitão Mor João Pedro de Carvalho tinha a dita sua mãe mais de cinquenta anos de idade e por isso não tem o segundo marido meação nos seus bens e somente nos adquiridos depois [...] a segundas núpcias Declarou mais que a dita sua mãe primeiramente casada com seu pai o Capitão mor João Veloso de Carvalho do qual teve filhos e se fez inventário por falecimento deste primeiramente em o qual declarou haver o casal uma fazenda de roça de criar no Rio de São Francisco neste termo chamado o Bambuí [...]<sup>124</sup>

Sílvio Gabriel Diniz destaca que o capitão-mor João Veloso de Carvalho era português e que teria assumido o posto em 1728. O segundo marido, João Pedro de Carvalho, esteve na condição de sargento-mor na vila de Pitangui, em 1763, antes de alçar o posto de capitão-mor. Nesse caso, observamos o recurso ao dote de casamento como uma estratégia adotada por parte da família paulista de Antônio Rodrigues Velho, fenômeno que era muito recorrente no contexto do sertanismo paulistano.

Muriel Nazzari aponta que o dote tornava o casamento uma questão de propriedade que era concedida à filha e ao marido da mesma. Destaca que o casamento e o dote tornaram-se recursos utilizados pelos paulistas para o branqueamento e o enobrecimento. Isso foi possível através da atração de povoadores de sangue nobre vindos do reino. Aos mesmos seriam oferecidos os maiores dotes entre as noivas das famílias paulistas visando a fixação e a incorporação da nobreza portuguesa à sociedade piratiningana.

Schaub, por sua vez, aponta que o direito da mulher casada recuperar seu dote nas divisões de herança, muito comum nos processos de confecção de inventários e testamentos, foram processos importantes das práticas públicas no Antigo Regime. A intermediação dos magistrados e dos representantes da Igreja nesses processos deu a tais atividades um acabamento público que, ao mesmo tempo, expressavam as vontades dos indivíduos particulares.<sup>125</sup>

Sílvio Gabriel Diniz, em sua pesquisa sobre a vila de Pitangui, elenca nomes de lideranças que estiveram à frente da Câmara de Pitangui ao longo do século XVIII, entre as quais se encontram os paulistas influentes que auxiliaram Assumar no contexto dos motins. Entre 1720 e 1760, contexto que abriga os marcos das parcialidades políticas vila de Pitangui - com o fim do período das sedições entre as lideranças paulistas e o início das tensões que culminaram na formação do partido dos *Castelhanos* e do partido dos *Portugueses* - os

<sup>124</sup> AHP, Inventário de Dona Gertrudes de Campos, Cx. 023, Doc. 004, 1790, p. 43v.

<sup>125</sup> NAZZARI, 2001, p. 46. SCHAUB, *In*: GUERRA, LEMPÉRIÈRE, 1998, p. 41-42. Muriel Nazzari aponta que, no âmbito das relações corporativas piratininganas, o dote, doação da família da noiva em bens ao noivo durante o matrimônio, representou a forma de acumulação patrimonial de bens mais importante para a dinâmica econômica paulistana.

paulistas buscaram assegurar sua participação no universo político local. Como veremos, é possível observar a participação de descendentes das lideranças paulistas pró-Assumar como integrantes dessas parciais na transição para a segunda metade do século XVIII.

Francisco Eduardo de Andrade destaca que, em relação à formação de partidos, pelo que se depreende dos textos coevos do Antigo Regime, é mais recorrente se observar uma composição formada por parentes e amigos unidos em torno de relações de reciprocidade e favor, tratando-se, nesse caso, de uma rede clientelista muito flexível.

João Fragoso também destaca que na formação dos bandos e facções (denominações dadas pelo pesquisador às parciais políticas do Rio de Janeiro colonial) também se observa a predominância das relações de parentesco. Destaca que as lideranças fluminenses também se compuseram a partir das conquistas dos espaços e a submissão das populações hostis instaladas nos mesmos. Esse processo feito à custa das fazendas e patrimônios dos conquistadores, concedia aos mesmos a condição de elites, nobres dentro da hierarquia social dos domínios coloniais. Constituíam-se naquilo que Fragoso denomina de *nobreza da terra*. Esses conquistadores precisavam continuamente ampliar suas conquistas para que seus descendentes se alojassem nas mesmas. Essa sequente expansão territorial, para o autor, serviu para minimizar os conflitos entre as próprias elites locais. No entanto, a ampliação dos espaços consentiu às lideranças, além da posse dos novos domínios, também responsabilidades quanto ao governo e organização política das novas áreas.

Na determinação de quais lideranças iriam dominar tais espaços é que surgem os chamados bandos de acordo com Fragoso. Os bandos eram grupos de poder forjados a partir dos embates entre facções nobres. Para esse enfrentamento entre tais famílias nobres que disputavam o controle local, as mesmas procuravam alianças com outras famílias e com outros grupos sociais. As alianças formadas ditavam a composição dos bandos e ao mesmo tempo determinavam a formação da hierarquia social do espaço de poder local. Fragoso aponta que a estratégia dos bandos que almejavam o domínio do poder baseava-se na oferta de dotes de casamentos, serventias de ofícios públicos e postos militares. Por sua vez, contavam ainda com a inclusão de cativos, flecheiros indígenas e escravos africanos, braços armados dos bandos.<sup>126</sup>

---

<sup>126</sup> ANDRADE, 2008, p. 172. FRAGOSO, v.8, n. 15, p. 11-35, 2003, p. 13-26. Fragoso destaca que esses conquistadores, lideranças locais, para conservarem-se no poder lançavam mão do domínio de duas frentes para dominarem os espaços de poder. Uma primeira voltada para o domínio local, espaço interno, que assegurasse a legitimidade da liderança no quadro hierárquico naquela mesma localidade. O outro espaço, o externo, era aquele em que tais poderosos buscavam assegurar o controle das barganhas com as demais possessões da colônia e com a metrópole.

Na vila de Pitangui, mesmo ante as iniciativas do governo luso na imposição de um governo reinol sobre a mesma, os conquistadores paulistas seguiram reservando seus espaços de mando junto à Câmara local, sem deixar, no entanto, seus vínculos com os sertões e com o planalto de Piratininga.

### 2.2.1 – Domingos Maciel Aranha: das práticas do sertão às práticas da justiça em Pitangui

Domingos Maciel Aranha foi um sertanista que atuou em vários descobertos das Minas desde o início do século XVIII, estando no Serro Frio, nas minas da região do Rio das Mortes e também entre os primeiros povoadores e descobridores de riquezas em Pitangui. Certamente, em função desse fato, foi provido no cargo de escrivão em 1714.

Em agosto de 1720, meses depois de Assumar dar cabo dos motins em Pitangui, Domingos Maciel aparece empenhando a função de licenciado<sup>127</sup> cumprindo o papel de advogado de auditório junto ao Concelho da vila de Pitangui. Nesse ano, surge uma querela judicial entre dois moradores da vila. Destaca o documento, uma ação de alma, que em pública audiência, “o juiz ordinário Sargento mor Francisco de Roriz Barros Mello pelo advogado de auditório Domingos Maciel Aranha procurador do Autor José Rodrigues Lima [...] tinha citado ao réu Manoel Lopes Castelo Branco [...]”. Como era comum em relação às notificações jurídicas das ações de alma, o réu era citado “para jurar em sua alma se lhe era devedor da quantia de cem oitavas por ajuste [...] de terras minerais no morro do Batatal que fez com o dito [...].<sup>128</sup>

Segue a ação de alma destacando que

Diz Joseph Rodrigues Lima que no mês de outubro do ano de 719 fez o Capitão Manoel Lopes de Castelo Branco negócio com o suplicante em comprar uns serviços de terras minerais sitas no Batatal e se lhe trarão preço de 100 oitavas de ouro e está o Suplicado de posse do serviço das ditas terras que partem com as de Leutério Barreto, e porque nega o dito negócio da compra de suas terras nem tão pouco quer satisfazer as ditas 100 oitavas de ouro o suplicante o quer fazer citar para jurar ou ver se fizeram o dito negócio celebrando o dito preço no dito tempo [?] em casa do Brigadeiro João Lobo de Macedo.<sup>129</sup>

<sup>127</sup> CÓDICE COSTA MATOSO. 1992, v.2. p. 105. Licenciado é denominação dada àquele que depois de obter grau de bacharel em universidade de Medicina, Leis ou Cânones, passa por exames para exercer sua formação.

<sup>128</sup> AHP, Cx 185, Doc. 001, 1720, p. 02.

<sup>129</sup> AHP, loc. cit.

É interessante destacar que o documento revela que o suposto contrato foi efetivado com o contexto amotinador em plena vigência, ao citar o nome do interventor de Assumar na vila de Pitangui, João Lobo de Macedo, principal motor das sedições ocorridas entre 1717 e 1720. O autor da ação de alma, José Rodrigues Lima, teceu de sua própria mão uma petição nomeando por procuradores o próprio Domingos Maciel Aranha e Manoel Homem Albernaz.

O réu, Manoel Lopes Castelo Branco, certamente num estratagemas para escapular da acusação principal da ação de alma, argumenta em sua defesa que,

Pelas razões que explana o direito civil não pode nenhuma pessoa fazer petição *apud acta* por sua mão e ao fazê-la se pode anulá-la por ser decretado somente para particulares. O Autor a fez por sua mão não tendo jus para o fazer e fazendo fica sendo nula e de nenhum vigor. O Autor [...] a um simples serviço de procurador do Concelho desta Vila sem mais ordem nem título algum e como não é razão para que se exponha o que a lei conserva para os cavaleiros quererem os comuns usar do mesmo privilégio.<sup>130</sup>

Em defesa do autor José Rodrigues de Lima, o advogado de auditório Domingos Maciel Aranha tece, também, toda uma argumentação. Destaca o advogado prático que “não se devem receber os embargos oferecido a f. 6 tanto por sua matéria como pela alegação do réu que são frívolas e desuzado [sic] o estilo nos auditórios por o título de embargos [...]”<sup>131</sup> Maciel Aranha destaca ainda, que

[...] nestes termos não só pelo referido se não devem receber o chamado embargo mais sim pelo mesmo direito que o Autor tem por que quem serviu de procurador do Concelho não pode padecer pena vil Ordenações Livro 5 ° título 139 e por esta causa não perde nem pode perder o Autor os privilégios que o direito lhe concede de poder fazer procuração por sua mão e tanto assim que ainda que tivesse sentença em audiência com pregão e ou grilhão no [...] não são pena vil para degenerar e perder o privilégio de passar procuração por sua mão [...]<sup>132</sup>

Continua argumentando Domingos Maciel Aranha, “quero que valha a procuração que o Autor fez pelo privilégio que goza de servir na Câmara desta vila de procurador do Concelho por eleição [...]” e pelo privilégio que

serviu conceder o Excelentíssimo General de São Paulo e Minas o Senhor Conde Dom Pedro de Almeida por um bando a som de caixa à Infância que Sua Majestade concedeu a Câmara da Cidade de São Paulo, [que se deve] conceder também em nome do mesmo Senhor a Câmara desta Vila [...]<sup>133</sup>

<sup>130</sup> AHP, Cx 185, Doc. 001, 1720, p. 06. CÓDICE COSTA MATOSO. 1992, v.2. p. 76. *Apud acta*, terminologia latina que significa segundo ou conforme os autos.

<sup>131</sup> AHP, Cx 185, Doc. 001, 1720, p. 08.

<sup>132</sup> *Ibidem*, p. 08-08v.

<sup>133</sup> *Ibidem*, p. 09.

Domingos Maciel Aranha, em texto de seu testamento, aparece como alguém que atuava de forma considerável nas demandas da justiça para com os moradores locais na vila de Pitangui. O acervo do arquivo de Pitangui demonstra que Domingos Maciel Aranha, paulista de nascimento, atuou como advogado do auditório das demandas judiciais em relação à maioria das ações de alma arroladas entre 1720-1760.

Tabela 1 – Relação de ações de alma representadas por licenciados paulistas

VILA DE PITANGUI - 1720-1760 – AÇÕES DE ALMA	
LICENCIADOS	Total de 89 Ações de Alma
Domingos Maciel Aranha	30%
Antônio da Costa Columbeiro <sup>134</sup>	11%
Bento do Rego da Silva Souto Maior <sup>135</sup>	10%

Fonte: AHP, Ações de alma, 1720-1760.

Esse dado corrobora uma crítica feita por pesquisadores à perspectiva historiográfica sobre as Minas Gerais, nutrida por autores como Silvio de Vasconcelos. Para esse autor as referências demográficas e genealógicas dão aos portugueses a maioria numérica em atividades diversas relativas aos postos de mando e aos cargos administrativos na capitania de Minas Gerais.

No entanto, a pesquisadora Cláudia D. Fonseca alerta quão delicado é atestar tal perspectiva que somente reforça as tópicas de inferioridade paulista em relação aos povoadores lusos, uma vez que os paulistas foram responsáveis por criarem e gerirem vilas da importância de São Paulo do Piratininga e uma variedade de outras vilas nas adjacências da mesma.<sup>136</sup>

Os registros de Domingos Maciel apresentam-lhe dotado de considerável dedicação às questões jurídicas, não só no volume de serviços prestados no trato com a justiça. Mas, no sentido da preocupação do advogado prático em se inteirar das regulamentações e mesmo de alguma teoria sobre os conceitos do Direito no século XVIII. Isso se expressa no inventário

<sup>134</sup> AHP, Cx 185, Testamentária Antônio da Costa Columbeiro.Doc.001, Cx. 94 s/p. Em documento de testamentária deixada pelo defunto Antônio da Costa Columbeiro, registra-se que o mesmo era natural da Ilha de São Miguel em Portugal, que morrera solteiro e devotara todos os seus bens a celebração de services religiosos de sua morte e a instituições da religião católica em Portugal.

<sup>135</sup> AHU, Con. Ultra. Brasil/ MG. Cx:88. Doc: 39. 07/09/1766, p. 19v. Em texto de devassa realizada na vila de Pitangui, Bento do Rego se apresenta como sendo “ [...] natural da Barra de Caeté comarca do Sabará morador nesta Villa que vive de advogar nos auditórios desta mesma Vila de idade de quarenta e nove anos[...].”

<sup>136</sup> FONSECA, 2011, p. 162. Tais referências apontariam ainda para um monopólio das atividades artísticas por parte dos migrantes reinóis.

que deixou em Pitangui, no qual a primeira relação de bens que aparece no corpo do documento são seus livros de Direito. Todos, exemplares de obras entre as quais destacam-se a codificação de leis do reino, as Ordenações, e as publicações teóricas sobre questões jurídicas como registra em seu inventário.

Declarou o Inventariante que havia no casal dois tomos de ordenações do Reino encadernadas em pasta de fólio já usados que vistos e avaliados pelos louvados em sete mil e duzentos réis. Item que havia no casal três ditos pequenos que foram vistos e avaliados pelos louvados em quatro mil e oitocentos réis. Item que havia no casal uma prática judicial de Vanguerve que foi vista e avaliada pelos louvados em seiscentos réis. Item que havia no casal um tomo de fólio intitulado manual prático que foi visto e avaliado pelos louvados em novecentos réis. Item que havia no casal um livro intitulado prática dos órfãos que foi visto e avaliado pelos louvados em trezentos réis. Item que havia no casal um pecúlio de direito que foi visto e avaliado pelos louvados em doze mil réis.<sup>137</sup>

O autor em destaque, trata-se de António Vanguerve Cabral e a obra, *Pratica judicial, muyto util, e necessaria para os que principiaõ os officios de julgar, e advogar e para todos os que solicitão causas nos Auditorios de hum, e outro foro*, datada de 1730. Tal obra apresenta-se como um verdadeiro manual para aqueles que se lançam na tarefa de advogarem pela prática. Esclarece o autor que “prática judicial é um lume de tratar as causas e negócios com a claridade do entendimento, para os poder tratar em forma que haja bom fim [...]”. Detalhando mais o conceito de prática judicial destaca que “ [...] a razão é porque a prática nasce da experiência, e como esta é mestra de todas as coisas [...], faz aos que a exercitam prontos para tratarem e averiguarem os negócios e mais coisas, a que são obrigados, e que tomam a seu cargo para agenciarem.” Sobre o ofício do advogado destaca Vanguerve que se trata de algo “de muita autoridade, muito louvável e útil à República [...]” e que “por isso “lhe chamam de Soldados, que defendem a República [...].<sup>138</sup>

No entanto, a defesa da República, exercida em cargos e funções ligadas à Câmara, não foi uma escolha simples no âmbito da vila da Pitangui. Observando-se, por exemplo, a fala do governador Martinho de Mendonça de Pina, nos idos de 1736, vê-se que a vila de Pitangui ainda apresentava-se muito pouco provida de recursos para o exercício das coisas públicas. “É verdade quanto alega a Câmara de Pitangui sobre a falta de rendas para as despesas mais precisas, [...]” que mesmo a doação de sesmaria para a Câmara aumentar tais rendas não teria efeito “porque quando com a experiência de se aumentar esta povoação com

<sup>137</sup> AHP. Cx, 009, Doc 003, 1760, p. 11-11v.

<sup>138</sup> CABRAL, 1730, p.01-10.

novos descobrimentos de ouro se erigiu vila, já estavam ocupadas e cultivadas as terras circunvizinhas.[...]” Logo na visão do governador parecia-lhe melhor que

[...] se extinguisse esta Câmara, ficando só por eleição trienal um juiz, que juntamente o fosse dos órfãos, conservando-se somente um tabelião e meirinho, porque os cinco [sic] ofícios de Escrivão da Câmara, escrivão da almotaçaria, tabelião e escrivão dos órfãos, apenas sustentam uma só pessoa, que o serve todos e que o juiz exercite a mesma jurisdição que usam os do Papagaio e São Romão.<sup>139</sup>

Mesmo para quem se dispusesse servir à República nas funções destacadas, demandava-se um considerável sacrifício ou uma compensação muito grande. Isso era muito mais intenso num universo da mineração de enriquecimento abrupto.

Damasceno Fonseca também assevera que, de fato, os paulistas encontraram condições bem diversas nos distritos mineradores no século XVIII em relação às suas trajetórias no planalto de Piratininga. Diante das mesmas, nutriram os paulistas o hábito de se retirarem das áreas à medida que a presença da Coroa lusa acirrava sobre as mesmas. Aponta que tal fenômeno se fez presente em Pitangui que viu alguns de seus mais poderosos régulos, como Bartolomeu Bueno da Silva, e, logo em seguida, Domingos Rodrigues do Prado, deixarem a vila em busca de novos descobertos que se revelaram nas minas de Goiás.<sup>140</sup> No entanto, o ir e vir dos paulistas não dizia respeito somente a forma de os mesmos lidar com autoridades ou outras dificuldades mais. Era um fenômeno atinente ao modo de vida desses vassallos lusos forjados entre os sertões e a vila de São Paulo do Piratininga, sustentando o hábito de se manterem entre os dois espaços: entre o urbano das vilas e os limites territoriais dos sertões.

## 2. 2.2 - *Homens principais* entre o planalto paulista e a vila de Pitangui

Os privilégios concedidos pelo Conde de Assumar aos membros da Câmara de São Paulo, quanto à premiação dos principais da vila que estiveram ao seu lado nos motins de Pitangui, integravam-se à prática comuns nas relações políticas ibéricas. Essas, como assinalou Jean-Frédéric Schaub, seriam desdobramentos das perenes práticas de vassalagem

<sup>139</sup> APM, SC, Códice 44, p. 107. *apud* DINIZ, 1965, p. 136.

<sup>140</sup> FONSECA, 2011, p. 163.

que aparecem como duradouras soluções para as demandas de ordem política entre reis e súditos em Portugal e Espanha pós-medievais.<sup>141</sup>

Em paralelo ao quadro de projeção dos “homens principais” na vila de Pitangui, deu-se a dispersão das lideranças revoltosas de volta aos sertões. A dispersão desses potentados se dá em convergência com a dilatação das possessões lusas ocorridas nesse mesmo contexto da primeira metade do século XVIII. Mas, encontra sua justificativa, também, nas relações de vassalagem que envolviam os casos específicos de expansão e conquista territoriais e descobrimentos de riquezas.

A dilatação do espaço do império luso pelo interior sul-americano atrelou-se às investidas dessas lideranças paulistas em novas empresas de descobrimento aos sertões, como enfatizamos. Acreditamos que, no caso da vila de Pitangui, há uma relação entre o contexto sedicioso das primeiras décadas do Século XVIII e o contexto dos descobertos auríferos das minas de Goiás e Mato Grosso por lideranças que, com apontamos, também estiveram à frente dos descobertos minerais de Pitangui.

Como também já adiantamos, a sucessão de eventos amotinadores ocorridos na vila serviu para criar uma clivagem entre as lideranças locais cujas trajetórias foram forjadas no bojo da conquista territorial e dos descobrimentos minerais. Os motins antepuseram os sertanistas descobridores que se beneficiaram em compartilhar a exploração de riquezas e a estrutura administrativa da Coroa lusa com estrangeiros e aqueles que defendiam a exclusividade na exploração e gestão dos descobertos.

No entanto, independentemente se condenados ou não, muitos paulistas de Pitangui mantiveram vínculos com o planalto do Piratininga ao longo de suas trajetórias. Dos oito filhos de Mariana de Freitas de Azevedo e José Rodrigues Betim, tudo indica, poucos permaneceram em Pitangui. A filha de José Rodrigues Betim, por exemplo, Mariana de Freitas estabeleceu-se na vila de Pitangui após casar-se em segundas núpcias com o potentado, aliado da Coroa nas sedições, Júlio César Moreira, também liderança de destaque na Guerra dos Emboabas.<sup>142</sup>

<sup>141</sup> SCHAUB, In: GUERRA, LEMPÉRIÈRE, 1998, p. 45-49. Como enfatizamos, Schaub destaca a permanência do sistema vassálico no Estado nascente como fenômeno observável nas cessões de mercês e privilégios diversos como morgados e vínculos por parte dos reinos ibéricos.

<sup>142</sup> VASCONCELOS, 1974a, p. 30-31 DINIZ, 1965,73-86 Diogo de Vasconcelos aponta que, durante o confronto entre emboabas e paulistas, Júlio César Moreira e seu cunhado Jerônimo Pedroso de Barros tiveram papel destacado enquanto lideranças paulistas. É famosa a participação desses potentados paulistas no confronto com um emboaba por causa de uma espingarda. O autor elenca a ascendência de Júlio César Moreira destacando que o mesmo era filho de Diogo Gonçalves Moreira, fidalgo luso, e de Dona Catarina de Miranda da família Camargo. Diniz destaca que Júlio César era almotacel na vila de São Paulo no ano de 1707.

O inventário do primeiro marido teve que ser feito por Mariana de Freitas na vila de Pitangui após duas décadas de falecimento. O conteúdo do documento de inventário do falecido marido de Mariana destaca que quando foi “[...] por ela recebido o dito juramento [...] logo declarou que o dito seu marido falecera no ano de setecentos e dez na comarca de São Paulo [...]”.

Os documentos atestam a continuidade das relações dessas lideranças de Pitangui destacadamente com as vilas de São Paulo e outras vilas adjacentes, como Itu e Santana do Parnaíba. No inventário de Maria Furquim da Luz, por exemplo, destaca-se, no rol das dívidas, uma relação de devedores parnaibanos como se vê no texto do documento,

Deve a Izabel Cardoso em Parnaíba Comarca de São Paulo, viúva que ficou do defunto Pantaleão Pedroso. A José Bicudo de Brito morador na mesma vila de Parnaíba setenta oitavas de ouro. Deve aos herdeiros defuntos de João Pedroso em Parnaíba sessenta oitavas de ouro [...] <sup>143</sup>

Nesse mesmo sentido, Francisco Eduardo Andrade registra a trajetória do sertanista Salvador Fernandes Furtado que exemplifica bem a dinâmica paulista em relação aos espaços que conquistavam. Salvador Furtado, em suas investidas às Minas do ouro, representa bem a transição do sertanista para o de dono de lavras de ouro. Isso se dá pelo fato de Salvador Furtado se tornar um dos primeiros apesadores de índios a se voltar para os negócios das minas, primeiramente no Ribeirão do Carmo e nas minas do Ouro Preto nos fins do século XVII.

No inventário de Fernandes Furtado, estão arrolados índios administrados, escravos africanos e crioulos, além de um engenho de cana e alambique e casas no arraial de São Caetano, termo da vila do Carmo. Tudo indica, que devido às suas funções, Salvador Fernandes aparenta ter se distanciado da vida dos sertões. Mas seus filhos mantinham-se envolvidos em expedições em busca de riquezas e terras. A casa nessa região serviu de apoio para as funções públicas que ocupou nas Minas (guarda-mor, tesoureiro do juízo dos ausentes, provedor dos quintos, juiz ordinário e vereador da vila do Carmo).

Salvador Furtado, mesmo morando nas minas, manteve ligações políticas e econômicas com o planalto paulista, onde exercia o posto de coronel de ordenanças da vila de

---

<sup>143</sup> AHP, Cx 001, Doc 006, 1732, p. 5. LEME, 1904, v. I, p. 387-392. FRANCO, 1937, 102-106. Essa opção por São Paulo e vilas adjacentes também pode ser observada entre os descendentes de Francisco Bueno de Camargo. Entre seus seis filhos, somente Mariana de Freitas optou por Pitangui ao se casar com José Rodrigues Betim, os outros, a maioria residiu em Santana do Parnaíba.

Taubaté no início de 1710, além de outros cargos públicos que ocupara. Entre os bens arrolados no inventário de Salvador Furtado havia uma edição das Ordenações do Reino.<sup>144</sup>

Muriel Nazzari destaca que o grande êxodo de gente do planalto de Piratininga para a região mineradora não representou perda total para a capitania paulista, pois muitos dos que se destinavam às minas voltavam com maior patrimônio. Enfatiza que houve grande retração do mercado agrícola paulista, por outro lado, compensada pelas novas possibilidades comerciais que surgiram. Sertanistas que se estabeleceram por mais longo tempo no espaço da vila de Pitangui não pararam de promover novas empresas nos espaços dilatados dos sertões do Oeste da América ibérica.<sup>145</sup> Isso é perceptível no corpo de texto de alguns inventários das primeiras décadas do século XVIII, como segue

Aos vinte e dois dias do mês de janeiro de mil setecentos e trinta e oito neste bairro da Onça termo da vila de Pitangui em casas de morada do Capitão Miguel de Faria Sodré [...] ali apareceu Isabel de Moraes Dantas viúva que ficou de Jose de Godói Monteiro e por ela foi dito que ela não tinha feito funeral do dito defunto seu marido por razão de o matarem no mato distante da freguesia e nele ser enterrado, requeria [...] se transferir os ditos ossos de seu marido para em solo sagrado se adjudicassem bens para bem da alma [...]<sup>146</sup>

Mesmo após a ocorrência de motins de grande vulto em 1720, em Pitangui e em Vila Rica, que promoveram a suspensão da instalação das casas de fundição, a Coroa lusa seguia devotada a implantá-las. Para isso, realizou junta em 1722, pensando em trocar a aceitação das fundições pela redução do valor da cobrança dos quintos. Os discursos enfeixados pelos camaristas, principalmente após 1720, voltaram-se muito para a demonstração da discrepância entre os benefícios e mercês concedidas pelo governo luso e os dispêndios que os povoadores das Minas, ou seja, os paulistas, tiveram com seus descobertos.

Diogo de Vasconcelos, além de atribuir ao governo de Assumar o mérito de limitar os poderes dos potentados nas Minas Gerais, também destaca que o Conde conseguiu estabelecer a ordem nas repartições do governo. Com o caminho preparado, D. Lourenço de Almeida convocou Junta para o ano de 1722 na qual conseguiu alguns ajustes para que o quinto arrecadasse o total de 25 arrobas no exercício de 1722-23. No entanto, foi a Junta de 1724 que conseguiu avanços no tocante às casas de fundição. Assim, inaugurou-se em 1725, em Vila

<sup>144</sup> ANDRADE, v. 13, n.º 01, 2013, p. 33-34.

<sup>145</sup> NAZZARI, 2001, p. 85.

<sup>146</sup> AHP, Inventário de José de Godói Monteiro, 1738, Cx.: 001 Doc.: 012, p. 6.

Rica a primeira dessas casas. Seguiram-nas as de São João Del Rei, Sabará e Serro após ordem régia de 1730.<sup>147</sup>

Luciano de A. Figueiredo estabelece conexões entre o aumento do quinto e a decadência do Império colonial luso, dizendo que esse processo foi responsável por fazer com que a América meridional se tornasse o principal instrumento da dinâmica econômica de Portugal. Assim, as contínuas mudanças nos métodos de cobrança do direito real e a volumosa legislação que as fundamentaram representavam a procura do governo luso em explorar toda a potencialidade das riquezas das Minas. Figueiredo aponta que, nas três primeiras décadas de atividade da região mineradora, predominou a ação dos primeiros descobridores que ainda conseguiam se antepor às iniciativas do governo e seus representantes, negociando ofertas voluntárias do quinto. Chama a atenção para o fato de tais ofertas aumentarem nesse período, à medida que essas lideranças, representantes dos poderes locais, perdiam suas forças de atuação.<sup>148</sup>

Verônica Campos detalha que a Coroa foi grande responsável pelo deslocamento do domínio dos espaços de poder, retirando os paulistas descobridores gradativamente do controle dos mesmos, ao restringir-lhes o poder de nomeações, de administração de rendas, cargos e funções. Desalojando-lhes dos mesmos, consolidou uma estrutura administrativa, constituída por burocratas, militares e religiosos, para concorrer com as lideranças paulistas e cercear-lhes os poderes. Isso se observamos que a disputa pelos espaços de poder nas Minas fundava-se no direito de nomear cargos, controlar o rendimento das Câmaras e cargos, arrecadar receitas de contratos e estancos. Com relação ao quinto, o que estava em jogo era, além das vantagens decorrentes da arrematação da cobrança do mesmo, também a possibilidade de participar no estabelecimento de seu montante, suas cotas individuais e, principalmente, o montante da população que arcaria com o mesmo.<sup>149</sup>

---

<sup>147</sup> VASCONCELOS, 1974a, p. 70-76. Vasconcelos destaca que Assumar além de manter em dia os pagamentos do mesmo, também deixou as tropas aquarteladas e, além de tudo, conseguiu dar cabo da participação em atividades de negócios nas Minas por representantes do governo luso.

<sup>148</sup> FIGUEIREDO *In*: CÓDICE COSTA MATOSO, 1999, p. 61-62.

<sup>149</sup> CAMPOS, 2002, p. 249-270.

### 2.3 – Os sertões do interior da América meridional como espaços legítimos de conquistas dos reinos ibéricos

Nas primeiras décadas do século XVIII, como destaca Diogo de Vasconcelos, o filho do primeiro Anhanguera, também Bartolomeu Bueno da Silva, rumava para as minas de Goiás, localidade com a qual havia tido contato na infância, acompanhando seu pai. No entanto, com relação à dilatação dos domínios do reino luso em direção ao extremo Oeste da América do Sul, o contato com as riquezas da região remonta ao final do século XVII.

Apesar de poder atribuir a Bartolomeu Bueno da Silva, o Anhanguera pai, o mérito de ser um dos mais antigos sertanistas daquelas minas, sabe-se que tal território era conhecido bem antes da expedição desse sertanista. Destaca Vasconcelos, que o contato com tal região retoma pelo menos os tempos que os paulistas mantinham relações com a região do rio da Prata, negociando com Buenos Aires e acessando a prata advinda das minas do Peru. Para Vasconcelos, tomados pela ideia de que na região limítrofe da América lusa com as minas de Potosí deveria abundar riquezas minerais, os paulistas se dirigiram para as mesmas muito antes da expedição de Anhanguera.

Bartolomeu Bueno, o filho, em suas investidas a Goiás, descobriu as primeiras minas lucrativas na região chamada Meia Ponte. Em seguida, envolveu seus genros João Leite da Silva Ortiz e Domingos Rodrigues do Prado nessa mesma empresa. João Leite da Silva Ortiz, potentado de grandes posses, convencido do potencial minerador da região, juntou riquezas e formou patrimônio para as novas investidas. As suas custas formou um corpo de 500 homens para a empresa. Em seguida, juntamente com Domingos Rodrigues, dirigiram-se para o distrito da Meia Ponte. De lá, partiram em novas expedições ao interior de Goiás. Acabaram descobrindo abastadas minas em localidade que deu origem ao arraial de Santana, depois conhecido como Vila Boa. Tomando conhecimento desses descobrimentos, D. Rodrigo de Meneses, governador da capitania de São Paulo, a qual pertencia a região explorada, agraciou os sertanistas descobridores. Nesse ínterim, esses sertanistas acabaram por dilatar, por suas iniciativas individuais, os domínios da Coroa lusa na América.<sup>150</sup>

Silva Leme destaca que Bartolomeu Bueno morreu pobre em 1740, praticamente no esquecimento. Aponta, ainda, que o motivo de sua morte fora envenenamento quando o

---

<sup>150</sup> VASCONCELOS, 1974a, p. 255-257. Diogo de Vasconcelos aponta que Dom Rodrigo César de Meneses, governador da capitania de São Paulo, separada da de Minas Gerais desde 1720, em correspondência com o rei de Portugal, destacou a atuação de Bartolomeu Bueno da Silva que, entre outros feitos, contava com a passagem pelos sertões de Goiás em 1682. Ali ganhou a fama de Anhanguera, quando havia tomado conhecimento das jazidas minerais da região.

mesmo se dirigia ao reino luso para fazer representações contra os desmandos do governador de São Paulo, Antônio Caldeira Pimentel.<sup>151</sup>

Nesse sentido, em relação a expansão territorial promovida pelos esforços de agentes coloniais, é importante observarmos também a atuação de representantes da Coroa hispânica no interior da América meridional; e observarmos também a relação entre súditos e a monarquia nesse caso. Sobre essa questão, Tamar Herzog registra que, no final do século XVII, as atividades do jesuíta Samuel Fritz junto aos índios da Amazônia. Samuel Fritz era superior nas missões de Maranhão. Apesar de ser natural da Bohemia, esse missionário atuou durante mais de 30 anos no interior americano (entre 1688 e 1710) contribuindo para a expansão do território das missões (e também da Espanha). Por isso, envolveu-se no conflito entre os reinos ibéricos pelos limites da América meridional. Fritz chegou mesmo a acolher indígenas de territórios lusos em suas missões prometendo-lhes melhores tratos. Justamente quando inquirido pelos portugueses, Fritz se apresentava como missionário jesuíta da Espanha, sendo reconhecido como tal tanto pelos indígenas quanto por representante de Portugal.

Herzog chama a atenção para um fato em relação ao tratamento dos estrangeiros e daqueles que eram tidos como espanhóis através desses exemplos.. Busca ressaltar como Samuel Fritz, procedente da Bohemia, não apresentou problemas ao se declarar como missionário espanhol. Por outro lado, destaca que, em meados do século XVIII, outros vassalos da Espanha foram rechaçados e forçados a exilarem-se desse reino ibérico. Isso se sucedeu com Bartolomé Guillén, nascido em Cuenca, forçado ao exílio no Peru. Deu-se o mesmo também com Ventura Mariño Barrios y Figueroa natural do reino da Galícia. No caso desses dois vassalos, Herzog aponta que a condição de comerciantes sustentada por ambos pesou em suas extradições.<sup>152</sup>

Nesse contexto de disputas entre as monarquias ibéricas, o reino de Portugal se se desdobrou para assegurar seu império em expansão. No começo do século XVIII, Dom João V contratou na Itália, técnicos na observação das longitudes, os padres Carbone e Capassi,

---

<sup>151</sup> LEME, 1904, v. I, p. 511.

<sup>152</sup> HERZOG, 2011, vol. X, p. 22-24. Samuel Fritz apesar de assegurar que seu objetivo como missionário era salvar almas, não conquistar terras, acabou defendendo os direitos da Espanha ao estabelecer que somente esse governo garantiria o sucesso de seus serviços. Possuía vasto conhecimento da região e da população local, em seus frequentes contatos com soldados portugueses que o intimavam a deixar a região, defendida como domínio luso, passou a ser considerado como espia do reino hispânico. Por outro lado Bartolomé Guillén fora considerado estrangeiro por haver recebido uma educação na França. Mas, era filho de pai natural da Espanha. Ventura Mariño, galego, fora classificado como estrangeiro por causa de seu sobrenome Mariño, de acordo com as declarações, típico de Portugal. Herzog destaca que, nessas ocasiões, o debate sobre naturalidade ou a procedência estrangeira apegava-se a presunções culturais e linguísticas como maneiras de falar, escrever e mesmo o modo de ser.

jesuítas que chegaram em 1722 a Lisboa. No ano de 1729, enviou correspondências régias aos diversos representantes lusos na América do Sul, inclusive os situados nas freguesias e vilas dos sertões, informando ter contratado dois jesuítas, peritos nas Matemáticas, Diogo Soares e Capassi, simplesmente, para levantarem mapas em benefício do governo e da defesa.

No entanto, assevera Cortesão, que tal postura visava escamotear os verdadeiros objetivos dos matemáticos em estudar o problema das soberanias ibéricas na América do Sul. Tal conhecimento forjava-se na mesma medida em que se mantinha desconhecido dos reis hispânicos. Cortesão, por outro lado, argumenta que a atribuição dada aos jesuítas de estabelecer o meridiano do Rio de Janeiro também tinha por objetivo falsear as verdadeiras referências de medidas em relação ao meridiano de Paris.<sup>153</sup>

O processo de contratação dos chamados padres matemáticos que destacamos não foi um fato isolado nas investidas no conhecimento cartográfico por parte da Coroa lusa. Certamente, o rei de Portugal, Dom João V, se viu influenciado pela expansão dos domínios portugueses sobre territórios de riquezas minerais no interior da América, fenômeno que lhe aguçou ainda mais a busca de estabelecer os limites entre os domínios de Portugal e os da Espanha. Logo, desde o começo do século XVIII, o rei Dom João V se dedicou a conhecer o espaço territorial e a divisão política de suas possessões na colônia lusa.<sup>154</sup>

A febre cartográfica lusa que se alastrou sobre a América se debruçou sobre três regiões específicas: bacia amazônica, a região mineradora e a foz do Rio da Prata. As definições das fronteiras entre os reinos ibéricos na América passaram por um adensamento de discussões durante o século XVIII. Tais definições que se embasavam principalmente nas questões propostas por Tordesilhas, fiavam-se no fato desse tratado basear a divisão entre os reinos ibéricos das terras americanas num meridiano impreciso posto a 370 léguas a oeste de uma ilha indefinida no arquipélago de Cabo Verde.<sup>155</sup>

Jaime Cortesão indica que, na primeira metade do Setecentos, foi notório o empenho de Dom João V na defesa da soberania lusa na América. Observa-se, nesse sentido, a mudança efetuada pelo monarca em sua política exterior. Essa consistiu na manutenção da

<sup>153</sup> CORTESÃO, 2001, t. 2, p. 07-08.

<sup>154</sup> FONSECA, 2011, p. 273-274.

<sup>155</sup> FURTADO, 2012, p. 16-17;151-177. Por essa perspectiva caberia à Espanha o domínio do Extremo Oeste da América do sul, região essa que abrangia as minas de Goiás e Cuiabá, e encontrava sendo explorada por súditos de Portugal como destacamos. A expansão portuguesa, resultante das conquistas efetuadas pelos paulistas no interior do continente sul americano e a disputa entre reinos ibéricos pela regiões do Prata (principalmente a Colônia do Sacramento) mesmo, levaram as autoridades lusas a propor uma negociação conjunta dessas fronteiras entre Portugal e Espanha. Esse conjunto de regiões fronteiriças sobre o domínio dos dois reinos ibéricos custou discussões que se arrastaram arduamente até a metade do século XVIII. O processo de negociação desses espaços levou a confecção do Tratado de Madri em 1750, fenômeno que reforçou os contornos fronteiriços propostos para as possessões ibéricas.

Colônia de Sacramento como possessão lusa fundamental durante a negociação do Tratado de Madri. Formou-se, ainda, pela criação das dioceses de Mariana e São Paulo, pela criação das prelazias de Goiás e Cuiabá, medidas, na verdade, preparatórias para a criação das capitanias desses respectivos espaços.

O ouro explorado na América propiciou a Portugal a compra em Roma de bulas papais que deram origem às novas dioceses de São Paulo e Mariana, além das prelazias de Goiás e Cuiabá. Esse ato protocolava a expansão sertanista ao Sul e consolidava as novas investidas em direção ao Oeste da América luso-espanhola. O ouro custeou também a colonização de Santa Catarina e do Rio Grande do Sul, passo fundamental para a conquista do *uti possidetis* alegado pelo reino luso nas negociações com Madri. Foi a riqueza do ouro que deu a D. João V liderança nas conquistas científicas que nortearam os negócios no Tratado de Madri, que envolvem a renovação da cultura geográfica, astronômica e cartográfica portuguesas e europeias.<sup>156</sup>

A preocupação com a atualização dos conhecimentos cartográficos por parte da Coroa lusa se intensificou a partir de 1720 com as descobertas feitas pelo geógrafo francês Delisle. Nesses tempos, o diplomata Dom Luís da Cunha entre 1720 e 1721 se ocupava inteiramente em comunicar as informações da *Dissertação* de Delisle apanhadas em Paris ao rei Dom João V. Delisle, também, apresentou em suas preleções um novo mapa *mundi* que elaborara a pedido de Luís XV em 1720.

Nesse novo mapa, propunha o reposicionamento do meridiano de Tordesilhas pondo em xeque os domínios portugueses no interior da América do Sul e também o domínio da Colônia do Sacramento. Apesar de todos os esforços da Corte lusa e de sua diplomacia, a *Dissertação* de Delisle foi publicada na íntegra em 1722. Nesse mesmo período, desconhecendo a contratação dos padres matemáticos para levantar o meridiano do Rio de Janeiro, devido ao sigilo de Dom João V, Dom Luís se aproximou de Jean-Baptiste Bourguignon D'Anville, processo natural, em meio a tanto contatos com intelectuais e geógrafos da corte francesa. O resultado de seu trabalho foi a *Carta de l'Amérique meridional*.<sup>157</sup>

<sup>156</sup> CORTESÃO, 2001, t. 1, 39-67.

<sup>157</sup> FURTADO, 2012, p. 16-17;151-177. Furtado destaca que Jaime Cortesão assevera que dom Luís da Cunha se lançou na produção de uma cartografia somente a partir de 1741 a partir de instruções com Alexandre de Gusmão. A autora estipula que tal interesse esteve presente desde a primeira estadia do embaixador na França entre 1720-26. Na Inglaterra e na França, os que lidavam com cartografia eram os engenheiros-militares, responsáveis pelos mapas de pequenas regiões e os geógrafos. Esses últimos, confinados em seus gabinetes, produziam mapas de grandes extensões - países, continentes, planisfério - recorrendo a informações retiradas de fontes diversas. Na França, Jean Baptiste D'Anville foi o último expoente dessa vertente de geógrafos de gabinete que se representou também por Nicolas Sanson, Guillaume Delisle e Gilles Robert Vaugondy. Os

No entanto, mesmo adiantando conhecimentos sobre suas possessões americanas, a Coroa lusa e seus representantes, como já discutimos, viam na distância geográfica grande empecilho para o efetivo assentamento de seus poderes na região mineradora. No entanto, tal perspectiva, tudo indica, não era partilhada somente entre os poderes do Estado e da Igreja, analisando as dificuldades de assentamento de seus poderes nos sertões da América. Os camaristas de Pitangui também partilhavam da ideia e diziam que a vila tinha como obstáculos, além da distancia “desta remota região em que vivemos,” também

a largueza de tantos mares [...] [que] nos privam o gosto que teríamos de sermos presenciais expressores [sic] do nosso agradecimento, por meio destes toscos caracteres e pouco limadas razões significamos a V. Majestade o mais fino agradecimento e os mais reconhecimentos aos continuados benefícios que temos recebido, recebemos e esperamos receber dessa Paternal Grandeza [...] <sup>158</sup>

A imprecisão das fronteiras advinha da impossibilidade física dos representantes da Coroa em controlar todo o território sob sua jurisdição. Porém, seja na colônia seja na metrópole lusas, os espaços abertos indeterminados, que não pertenciam ao território real, também não estavam excluídos do mesmo. Constituíam zonas legítimas de expansão de um espaço político. <sup>159</sup> Nesse sentido, a atuação das lideranças sertanistas que colonizaram o Oeste da América contribuiu para o fortalecimento dos Estados e o desenvolvimento do universo político das nações ibéricas que, como foi dito, após sucessivos revezes, partiram para a construção de acordos diplomáticos como o Tratado de Madri e outros que o sucederam.

---

geógrafos, dali em diante, se apresentavam como Cassini que produzia seus conhecimentos a partir de medições dos terrenos, dos corpos celestes para o levantamento de latitudes e longitudes. Para isso o domínio da matemática, da geometria e a observação do espaço eram cruciais.

<sup>158</sup> AHU, Con. Ultra. Brasil/ MG. 22/10/1753, Cx. 63, Doc. 39.

<sup>159</sup> DAMASCENO, 2011, p. 272.

## 2.4.- O sertanismo e a diminuição das distâncias do corpo de dilatados braços

### 2.4.1– Caminhos e descaminhos de riquezas e a relação de poderes em Pitangui

Durante o tempo dos descobrimentos de riquezas nas Minas, a Coroa portuguesa apresentava grandes preocupações com os descaminhos e contrabando da produção aurífera pelos portos da América lusa, principalmente em relação ao porto do Rio de Janeiro. Como forma de combater esse contrabando, a construção de um caminho que pudesse estar sob a tutela do governo luso era fundamental. A abertura do Caminho Novo, além de promover a fiscalização e a obtenção de rendas para a Coroa lusa, serviu para encurtar os obstáculos advindos da distância entre os representantes da metrópole lusa e seus súditos na região mineradora.

A construção do Caminho Novo, ligando a região do rio das Velhas (das afamadas minas do Sabarabuçu) ao Rio de Janeiro, foi empreendida por Garcia Rodrigues Pais, filho do sertanista Fernão Dias Pais. Garcia Rodrigues Pais aproveitou-se da tradição sertanista fundada por seu pai, Fernão Dias Pais, para angariar mercês, argumentando que essa mesma tradição teria sido responsável pela grande riqueza auferida pela Coroa lusa com o ouro das Minas Gerais.

Baseado nessa assertiva, Garcia Rodrigues conseguiu vincular tais serviços prestados ao privilégio de abertura de caminhos e obter a concessão de abertura de um novo caminho ligando as minas do Sabarabuçu, região do rio das Velhas, ao Rio de Janeiro. Arrogando-se descobridor de riquezas dessa região mineradora, também conhecida como Campos Gerais, somando-a aos feitos de seus familiares, conseguiu a concessão real para a abertura de tal caminho, juntando a tais qualidades, reconhecidas pela monarquia lusa, a promessa de abri-lo em pouco tempo.

Em troca de tais serviços, Garcia Rodrigues requereu sesmarias na passagem do rio Paraíba do Sul para construir uma vila nas mesmas. Para melhor gerir a construção do caminho, e ante as reclamações de demora, Garcia Rodrigues transferiu sua residência para Paraíba. De posse de sua tradicional experiência acumulada por ele e sua família junto aos agentes metropolitanos, Garcia Rodrigues convenceu a Coroa lusa de que os descobrimentos

minerais somente podiam ser duradouros se se efetivassem o povoamento e o beneficiamento dos caminhos que conduziam aos mesmos.<sup>160</sup>

Garcia Rodrigues Pais manteve relações com a vila de Pitangui no tempo em que obtivera o posto de guarda-mor da região mineradora. Em Pitangui, era possuidor de data mineral na região do Batatal e de uma fábrica de fogo na mesma.<sup>161</sup> Observa-se o vínculo desse sertanista com a região e a importância do Caminho Novo nos documentos relativos à Pitangui. Além de suas relações de negócios, há registros documentais que manifestam a presença de parentes de Garcia Rodrigues Pais nas minas de Pitangui nas primeiras décadas do século XVIII. É o que se observa em relação ao nome de Catarina Pais Leite. Em documento registrado em 1751, sobre um descendente de Catarina Pais candidato ao sacerdócio, destaca o testemunho que

[...] ouvira dizer que era parenta do Guarda Mor Garcia Rodrigues Pais, que morou na Paraíbuna no caminho que se faz das minas para o Rio de Janeiro porém que ela testemunha a conhece nesta vila de Pitangui há trinta anos pouco mais ou menos que é tantos anos há que para ela viera.<sup>162</sup>

Catarina Pais era casada com o capitão Manoel da Mota Botelho, sobre o qual, destacam os registros, que era natural da Ilha de São Miguel e ela, natural de São Paulo. Registram, ainda, outro testemunho, em 1751, que o capitão e sua mulher foram antigos moradores “na freguesia da Roça Grande há de haver mais de quarenta anos porque quando ele testemunha veio morar para a dita freguesia já nela eram moradores o sobredito capitão Manoel da Mota Botelho [...]”. Segue destacando a testemunha que, depois, o capitão e sua esposa terem vivido 5 ou 6 anos na dita freguesia, se ausentaram “para a cidade do Rio de Janeiro ou seus recôncavos” e, depois, rumaram à vila de Pitangui, onde chegaram por volta de 1721 como apontam os registros testemunhais.

Ao capitão Manoel da Mota Botelho, seguiu seu genro, Miguel de Faria Morato. Sobre o mesmo, registra-se que em 1751 vivia “de suas lavras e engenho [e era] morador nessa freguesia há vinte e seis anos pouco mais ou menos [...]”. Logo, chegado a Pitangui

<sup>160</sup> CAMPOS, 2002, p. 285. ANDRADE, 2008, p. 171-176. Aponta Francisco Eduardo Andrade que Garcia Rodrigues Pais enxergava na abertura desse caminho grande potencial econômico, superando mesmo aos investimentos nas minas. Outro sertanista, o paulista Amador Bueno da Veiga teve duas vezes negadas as suas petições no mesmo sentido de ligar as minas de Sabarabuçu, conhecida como campos gerais ao Rio. Na primeira vez que efetuou tal pedido, o governador da capitania do Rio de Janeiro não acreditou no potencial do renomado sertanista quando o mesmo declarou efetuar o serviço em um ano, além de julgar muito pretensiosas as mercês pedidas pelo mesmo.

<sup>161</sup> DINIZ, 1965, p. 26-27.

<sup>162</sup> AEAM, *De Genere* de Miguel de Faria Morato, 1751, p. 2. LEME, 1904, v. II, p. 455-465. O genealogista não apresenta o nome Catarina Pais casada com Manoel da Mota em seus registros. Mas destaca que havia uma Catarina Pais Leite, neta de Isabel Pais Leite, irmã de Fernão Dias Pais, casada com João da Silva Rebelo falecida em Pitangui. Essa por sua vez era mãe de Potencia Leite da Silva citada antes nesse trabalho.

pelos idos de 1725, ali se casou com Antônia Pais que vivia na vila de Pitangui há mais tempo. Ali, era filha do capitão Manoel da Mota Botelho e Catarina Paes Leite que “viviam de suas lavras e engenho [...]”.<sup>163</sup> Em 1735, Miguel de Faria Morato apresenta-se como juiz ordinário eleito à Câmara da vila de Pitangui. Seus descendentes, também acumularam funções e ditaram as relações de poder nos anos seguintes, como veremos.<sup>164</sup>

Damasceno enfatiza que, antes da abertura do Caminho Novo, ligando às minas à cidade do Rio de Janeiro, o acesso aos distritos mineradores era feito a partir de Parati. Realizava-se em pequenas embarcações, depois, pelo difícil trajeto da Serra do Mar e por último passando por Taubaté. A partir de então, o trajeto se tornava mais ameno podendo ser realizado com o auxílio de cavalos e escravos. A abertura desse caminho, durante a primeira metade do século XVIII, convergiu com o fato da questão dos limites entre as possessões lusas e castelhanas na América se apresentar entre as principais ocupações do rei e da Corte lusas.

Contudo, no período pós-1720, simultaneamente à saída de muitos exploradores da vila de Pitangui em busca de novos espaços de riqueza, observa-se a chegada de novos povoadores que, celeremente, comporiam o quadro de lideranças na vila de Pitangui e interfeririam na dinâmica de poderes locais.

O mesmo Caminho Novo certamente foi utilizado pelos padres matemáticos para visitarem as Minas Gerais e as minas dos Goias por volta de 1730. Cortesão assevera que nesses tempos os dois jesuítas já haviam levantado as medidas do meridiano do Rio de Janeiro e concluído que a Colônia do Sacramento situava-se a Oeste e muito longe do meridiano de Tordesilhas.<sup>165</sup>

Por sua vez, em relação a esses novos descobertos das minas de Goiás e Cuiabá, a Câmara de São Paulo registra suas preocupações com as mesmas em território pertencente a sua capitania. Em 1731, o governo da capitania de São Paulo, Antônio da Silva Caldeira Pimentel, corresponde em consulta ao Conselho Ultramarino, expressa o grande potencial das minas de Goiás. Destaca que tanto, as minas de Cuiabá como as de Goiás, demandavam uma cuidadosa administração subordinada ao governo de São Paulo. Destacava que,

<sup>163</sup> *Ibidem*, 1751, p. 36v.

<sup>164</sup> AHP, Ações de alma, 1734-1735, Cx:185, Doc:006;009-011.

<sup>165</sup> FONSECA, 2008, p. 272. CORTESÃO, 2001, t. 2. p. 21. O caráter indefinido dos limites das circunscrições não era fenômeno exclusivo dos sertões e espaços despovoados da América. Portugal também padecia desse processo em pleno século XVII. Não havia unidades político-espaciais precisamente estabelecidas e determinadas preenchendo todo o espaço físico do reino português. Mas, como destacamos, tal fator não era obstáculo para a expansão geográfica e política do reino luso, uma vez que tais territórios desconhecidos eram espaços potenciais para o assentamento dos poderes reais.

principalmente, as minas de Cuiabá careciam de um maior aparato militar em virtude de se localizar mais distante do governo paulista e nas vizinhanças dos domínios castelhanos.<sup>166</sup>

No mesmo período registra-se a abertura da afamada Picada de Goiás, comunicando essa mesma região à vila de Pitangui, como se observa no documento a seguir,

No ano de mil setecentos e trinta e três, governando interinamente Martinho Melo de Mendonça e Pina, Minas Gerais à instância do coronel Matias Barbosa, por antonomásia o cabeça de ferro, o coronel Caetano Alves Rodrigues Horta, o guarda-mor Maximiano de Oliveira Pais, o capitão-mor Manoel da Costa Gouvea, o sargento-mor Manoel Alves de Mello se abriu uma estrada para Goiás de quem foi guia Urbano Couto a quem premiaram com três mil cruzados.<sup>167</sup>

Nesse mesmo sentido, destaca-se outro paulista, Bartolomeu Pais de Abreu, sobrinho de Fernão Dias Pais. Bartolomeu era irmão de João Leite da Silva Ortiz, descobridor das minas de Goiás ao lado do Anhanguera filho. Bartolomeu Pais também teve papel de relevo na abertura de caminho das minas de Cuiabá com a região de São Paulo. Ilana Blaj destaca que esse sertanista investia no acesso às minas de Cuiabá desde o começo da segunda década do século XVIII. Em 1737, documento dos oficiais da Câmara de São Paulo enviado à Coroa lusa destaca que Bartolomeu Pais havia sido impedido pelo ouvidor-geral de prosseguir em sua abertura iniciada a partir do Rio Grande, com o que já tinha gasto somas vultosas.<sup>168</sup>

A demanda em prol das minas de Goiás também foi intensa, atraindo exploradores de outras partes da capitania e de fora da mesma. As fontes documentais da Câmara da Vila de Pitangui corroboram tal fato. Como por exemplo, no inventário de Dona Gertrudes dos Campos, de que tratamos antes, filha do poderoso Antônio Rodrigues Velho, destacam-se entre seus herdeiros

[...]os filhos da falecida Dona Pascoa Veloso de Carvalho, viúva que ficou do Sargento Mor Lopo Bernardo Rebelo. [Os] bisnetos, filhos da falecida Dona Maria Tereza, filha da falecida Dona Pascoa Veloso de Carvalho, cuja falecida Dona Maria Tereza foi casada com Capitão Luís Pinto Cerqueira. Declarou ele inventariante que a dita herdeira Dona Maria Tereza fora moradora na Capitania de Goiás no Arraial da Natividade onde ainda existem os herdeiros

<sup>166</sup> AHU, Con. Ultra. Brasil/ SP, 08/02/1731, Cx.07. Doc. 756, s/p.

<sup>167</sup> RAPM, 1897, v.2, p. 375.

<sup>168</sup> AHU, Con. Ultra. Brasil/ SP, 09/10/1737, Cx.12. Doc. 1168, s/p. DINIZ, 1965, p. 76. BLAJ, 2002, p. 24-25. LEME, v. II, 1904, p. 469. A pesquisadora Ilana Blaj destaca que em junho de 1721 o capitão Bartolomeu Pais de Abreu compareceu à sessão realizada na câmara da cidade de São Paulo pedindo a intervenção da instituição para ajustar o preço de aluguel de dez índios que levaria na expedição às suas custas ao Rio Grande. Isso uma vez que o padre responsável pelo aldeamento pedia 10 mil réis por mês para cada um. Bartolomeu Pais de Abreu conseguiu seu intento, mas, antes, buscou ressaltar que sua expedição era de conveniência para a monarquia lusa uma vez que sua jornada era de utilidade para a fazenda real e para o bem comum. A câmara concedendo-lhe o pedido se porta como leal vassala, elemento que permeava o comportamento paulista ao longo da sua história. Bartolomeu Pais era tio de Miguel de Faria Sodré, poderoso paulista pró-Assumar da vila de Pitangui.

supra nomeados e sabe que lhe ficaram mais filhos porém não sabe os seus nomes[...]<sup>169</sup>

Sobre o sargento-mor Lobo Bernardo Rebelo, Silva Leme aponta que Páscoa Veloso Rebelo casou-se em Pitangui com o mesmo e “foi para as minas de Goiás em S. Felix de Carlos Marinho, onde teve as rédeas da república com o caráter de juiz ordinário, como pessoa tão distinta e abundante de cabedais [...]”. Destaca ainda que o sargento-mor possuía “fazenda de minas de ouro em que ocupava grande número de escravos e na mesma fundou uma excelente capela bem ornada de imagens e ricos paramento [...]”<sup>170</sup>

Esse mesmo Lopo Bernardo Rebelo aparece também como autor de uma ação de alma, nas primeiras décadas do século XVIII, envolvendo a cobrança de um empréstimo de um cavalo. Destaca o documento que o autor “[...] há mais de três anos que emprestou um cavalo a Manoel Pacheco Miranda para o suplicado se servir dele [...]” e que passados três anos completos

[...] o suplicado está obrigado a restituir e satisfazer o suplicante os serviços do cavalo a tempos dos três anos completos; [por isso] o quer fazer citar para vir se pessoalmente jurar de servir o suplicado do dito cavalo o tempo dos ditos três anos e justamente também de devedor do suplicante de cento e quatro mil e trezentos réis de cuja quantia tem o suplicante crédito de que não quer vir, mas quer que também jure se lhe é devedor da dita quantia e assim mais se lhe é devedor de três mil duzentos e oitenta réis que o suplicante lhe emprestou e que não quer satisfazer sem contenda de justiça e assim fique logo para todos os termos e autos judiciais em este sinal execução e remição de bens.<sup>171</sup>

A busca pelas riquezas dos novos descobertos, inclusive as minas de Paracatu, também é registrada pelo cronista da vila de Pitangui, o minerador e advogado prático, Domingos Maciel que, como citamos antes, diz ter acompanhado a história das Minas Gerais desde o começo do século XVIII. Em seu testamento, destaca Maciel Aranha também uma pendência em relação ao empréstimo de um cavalo quando registra,

Declaro que no ano de mil setecentos e quarenta e cinco descobrindo-se as minas do Paracatu achando se um religioso por nome Frei Bernardino nesta vila do Convento de Taubaté [...] [O religioso] andava as esmolando para o Convento da dita vila me pediu um cavalo [Faveiro] que me tinha custado trinta e cinco oitavas para lhe conduzir sua matalotagem com obrigação vocal que lhe não quis aceitar papel que não tinha utilidade só se obrigou pagar me o dito valor do cavalo ou dar me outro e duas cangalhas enquanto em sentimento

<sup>169</sup> AHP, Inventário de Dona Gertrudes de Campos, Cx 023, Doc. 004. 1790, p 02-02v.

<sup>170</sup> LEME, 1904, v. IV, p. 186.

<sup>171</sup> AHP, Ação de Alma de Lopo Bernardo Rebelo, Cx 185, Doc. 004. 1731, p 02.

que lhe dei foi por esmola e como não voltou por esta vila mas antes tive notícias estar preso nas minas dos Goiases o dito religioso [...]<sup>172</sup>

Observa-se, nesse sentido, como o universo das relações de poderes tornava-se mais complexo, à medida que o processo de expansão territorial e de novos descobrimentos minerais se efetivavam nos sertões do interior da América meridional. As relações entre os moradores da vila de Pitanguí passam por transformações que levam em conta as demandas desse novo contexto de configuração de limites e das ações políticas que dele resultaram. As necessidades criadas pelas explorações nessas novas minas nos sertões sul-americanos - e pelas conexões entre esses diferentes espaços de riqueza e poder - impõem uma nova realidade marcada pela capacidade de percorrer essas regiões e usufruir das potencialidades das mesmas. Realidade que traz consigo a exigência de acumulação de cabedal econômico para a participação das possibilidades nesse novo contexto.

Sérgio Buarque de Holanda destaca que a carência de transporte no planalto paulista transformou-se muito com a abertura do caminho por terra ligando Curitiba às campinas do Viamão e à Colônia do Sacramento a partir de 1730. Holanda aponta que tal caminho, ao mesmo tempo em que possibilitou o acesso a equinos, simultaneamente, permitiu contato mais assíduo com os castelhanos, de tal maneira, que influenciou, não só nos aspectos econômicos, mas também, os próprios costumes do povo. Influenciou a ponto de introduzir na capitania de São Paulo o hábito de se vestir com largos chapéus de palha e ponchos, sendo que, entre esses últimos, destacou-se o poncho azul forra de baeta vermelha.

Destaca, ainda, que em simultâneo à abertura do caminho ligando Curitiba aos campos do sul da colônia lusa, desenvolveu-se o gosto "pelo manejo de cavalaria, o tirar de lanças, e as festas de escaramuças, sertilhas, canas e encontradas. Na esteira dos cavalos vieram também do Sul os muares, o que segundo Holanda, detecta-se principalmente a partir de 1733.

173

---

<sup>172</sup> AHP, Testamento de Domingos Maciel Aranha, Cx, 009, Doc 003, 1760, p. 08-08v.

<sup>173</sup> HOLANDA, 1994, p. 125-130. Holanda aponta que os homens de São Paulo eram bons cavaleiros, porém a locomoção animal era uma atividade penosa e complicada de ser realizada em virtude do solo acidentado e das brenhas dos caminhos dos sertões. Destaca que no século XVII na capitania de São Paulo, o cavalo se limitava a servir a pequenas marchas breves. A rede amparada por dois índios constituiu o meio de transporte mais perene para aqueles que percorriam o caminho do mar na serra do Paranapiacaba. A mesma coisa do trajeto se dava de São Paulo a Santos. As estradas do sertão e do mar eram mal adaptadas para a cavalgadura durante o século XVII. Holanda destaca, ainda, que os inventários dos sertanistas, até a transição do XVII para o XVIII, apresentavam-se carentes de equinos entre os bens arrolados. Somente pelos idos do século XVIII, é que surgiram as primeiras cavalgaduras, ainda assim, esporadicamente para o sertão remoto, mas que já contava com algum povoamento. Destaca Holanda que dos 38 cavalos levados por Bartolomeu Bueno da Silva a Goiás em 1722, somente cinco puderam sobreviver a empreitada.

No espaço político da vila de Pitangui a expansão territorial e seus desdobramentos - expressos na abertura de novos caminhos e outras ações - também trouxeram seus impactos. Observa-se, no âmbito das relações de poder dessa vila, a ocorrência de ações jurídicas em prol da cobrança de dívidas criadas a partir das demandas desse contexto de deslocamento entre as regiões mineradoras, como apontamos. Repetem-se também as ações judiciais ligadas a dívidas adquiridas junto aos comerciantes locais em torno da satisfação das necessidades cotidianas. Isso se depreende do conteúdo das ações de alma nesse contexto da década de 30 do século XVIII. No rol de 18 dessas ações tecidas nesse período, observa-se que 13 dentre essas referiam-se a cobrança de dívidas relativas a compras de gêneros e mercadorias (fazendas secas e molhadas) nas lojas e vendas de Pitangui.<sup>174</sup>

## 2.5 – Pensando os sertões: Alexandre de Gusmão e a expansão do espaço e das riquezas do reino luso

Com a crescente prosperidade das Minas Gerais no século XVIII, complementada pelas riquezas desses novos descobertos, houve por necessidade que Portugal comutasse o sistema de cobrança dos quintos. Durante todo o tempo da exploração de riquezas, a sonegação dos impostos e o contrabando foram elementos extremamente presentes na realidade mineradora. O ouro, alvo do contrabando, sonegado ao fisco português, era negociado em fontes diversas. Eram barganhados por patacas em Buenos Aires, ou na Colônia do Sacramento, ou ainda, negociados na Europa - em Londres ou Amsterdã - importantes mercados de riquezas minerais. Podiam ainda ser negociados com holandeses ou franceses na África, de forma escamoteada sobre o pretexto de compra de escravos.

Além do porto do Rio de Janeiro, somas vultosas de ouro evadiam-se ainda pelos portos da Bahia, Rio de Janeiro, Pernambuco e Maranhão, em direção ao reino, escondidas em caixas de açúcar ou em compartimentos dos navios. Os ourives se tornaram os principais desafetos da monarquia lusa nesse período. Em 09 de outubro de 1733, Dom João V promulgou ordem proibindo o envio do ouro sob a forma de moedas e impondo que o mesmo fosse remetido em barras de ouro com as oitavas devidas registradas nas mesmas. Por outra ordem de 27 de outubro do mesmo ano, proibiu-se a abertura de novos caminhos ou picadas para quaisquer minas descobertas. Cortesão destaca, ainda, que um velho integrante do

---

<sup>174</sup> AHP, Fundo Câmara Municipal de Pitangui. Ações de Alma, Cx: 185, Doc.s: 003 a 020.

Conselho Ultramarino, Antônio Rodrigues da Costa, prestes a falecer em 1732, escreveu em março desse mesmo ano ao monarca luso, alertando-lhe que sobre os distritos e vilas mineradoras na América recaíam pesados e injustos impostos, tornando tal região propensa a revoltas e, inclusive, a alianças com nações rivais ao reino luso.<sup>175</sup>

Para capitanear a mudança do sistema de tributação, a Coroa lusa incumbiu D. André de Melo e Castro, Conde de Galveias, que assumiu o governo da capitania em 1732. Depois de discutir propostas alternativas ao chamado imposto da capitação junto ao Conselho Ultramarino, o governo luso acabou por não obter sistema mais atrativo que o imposto da capitação. Em simultâneo a todo esse processo, surge o luso-brasileiro Alexandre de Gusmão. Cortesão assegura que Alexandre de Gusmão assumiu a condição de secretário do rei Dom João V em 1730, e, até pelos idos de 1733, se devotava à produção literária e artística com vistas a garantir sua inserção na aristocracia europeia. Depois, se dedicou a apresentação ao monarca, de um projeto de sistema de capitação para figurar como nova forma de cobrança dos impostos que fizesse frente aos extravios do ouro nas minas da América lusa.

Em 1733, a 25 de abril, o governo luso nomeava Gomes Freire de Andrade para a capitania do Rio de Janeiro. Nesse mesmo ano, Alexandre de Gusmão entregou seu projeto para um novo método de cobrança de impostos sobre riquezas. Objetivava, com o mesmo, evitar a alegação de imunidades arrogadas pelos eclesiásticos e pelos proprietários de escravos para uso doméstico. No entanto, tal proposta causou conflitos entre as autoridades do governo luso ao incidir de forma irrestrita sobre todos os escravos, forros, pobres e livres, além de todos os setores da economia. As críticas tecidas a Alexandre e sua proposta de sistema de impostos voltavam-se, principalmente, para o fato do autor não ter se dirigido às regiões mineradoras para conhecê-las e, a partir da realidade, tecer seu projeto.<sup>176</sup>

Luciano Figueiredo enfatiza que, após a implantação das casas de fundição em 1725, na década seguinte, as intendências das comarcas passaram a fundir ouro em barras e moedas. Dedicaram-se, ainda, a intensificar a fiscalização e a perseguição aos descaminhos de riquezas

<sup>175</sup> CORTESÃO, 2001, t. 1, p. 51-52.

<sup>176</sup> VASCONCELOS, 1974a, p. 77-78. CORTESÃO, 2001, t. 2, p. 349-352. Cortesão garante que quando Alexandre de Gusmão partiu da América e se dirigiu à metrópole portuguesa, desejava libertar ou aliviar a colônia luso-brasileira dos domínios do absolutismo. Mas, lá chegado, deparou-se com vícios e a opressão desse regime. Dali, rumou para Paris onde, segundo Cortesão, com "a lição do espírito científico, mas avançado do seu tempo, recebeu o batismo de fé política." Cortesão rebate a criticada ignorância de Alexandre de Gusmão sobre a situação das regiões mineradoras e assegura que, observando-se o texto do projeto de capitação, conclui-se que o mesmo foi escrito em agosto de 1733 a partir de notícias tomadas da última frota saída do Rio de Janeiro. As notícias registravam que os moradores das minas estavam exaltados com o comunicado dado pelo novo governador, Conde de Galveias, pela falta de entrada de ouro na casa de fundição, levava ordem real para que a cobrança do quinto voltasse à cota de 20% após ser baixada para 12% pelo governador anterior, Dom Lourenço de Almeida. Esse fato ocorrera em maio de 1730, quando por causa de pressão e revolta potencial dos moradores das Minas, Dom Lourenço de Almeida baixara o percentual para a cota referida de 12%.

com recursos à militarização da região, através da Companhia dos Dragões introduzidas por Assumar. Mesmo com essas ações, o governo luso se inquietava com a estagnação dos valores de arrecadação do ouro.

Nesse contexto, como apontamos, após várias consultas, adota-se a proposta do secretário de Dom João V, Alexandre de Gusmão, de novo método de cobrança do quinto através da capitação e do censo das indústrias. Tal método levava em conta que a população escrava era a melhor medida do volume da produção de ouro. Para isso, era necessário fazer o cômputo da quantidade de escravos nas Minas Gerais e depois estabelecer taxaço por cada "cabeça de escravo". Nesse método, a gama dos contribuintes passa a contar com todos aqueles que de uma forma direta ou indireta se beneficiavam da produção aurífera.<sup>177</sup>

#### 2.5.1- Inovações cartográficas, a real ocupação das fronteiras e os conflitos entre os reinos ibéricos na América

Gomes Freire de Andrade tomou posse no governo da capitania de Minas em 1735. Acumulava essa função com o governo da capitania do Rio de Janeiro que exercia desde 1733, como apontamos. Em seguida, acumularia todas essas funções com o governo de São Paulo, que nesses tempos, abrangia as regiões de Goiás, Cuiabá e, mais ao sul, Rio Grande de São Pedro. Vasconcelos aponta que Gomes Freire assumiu as Minas para executar a reforma dos quintos, mas, destaca ainda, que outro motivo mais delicado lhe exigiria mais. Tratava-se dos graves problemas políticos que tomavam conta da região do rio da Prata, disputada ferrenhamente entre Portugal e Espanha, especialmente, em busca do domínio da Colônia do Sacramento.

No período em que Gomes Freire assume as Minas em 1735, novo conflito estourava na Colônia do Sacramento entre as tropas castelhanas e portuguesas. Frente a essa situação, a junção dos governos de todas as capitanias sob a incumbência de um governador apresentou-se como alternativa mais imediata a toda essa tribulação. A instauração do sistema de capitação também está atrelada a esse acirramento dos conflitos entre os governos ibéricos. A nova forma de arrecadação dos impostos seria uma medida para gerar mais recursos para as necessidades bélicas lusas frente às investidas castelhanas.

---

<sup>177</sup> FIGUEIREDO *In*: CÓDICE COSTA MATOSO, 1999, p. 61-62.

Quando Gomes Freire foi convocado ao Rio de Janeiro com urgência em 1736, assume o governo da capitania de Minas, Martinho de Mendonça, numa demonstração de fiel obediência ao rei, pois se encontrava adoentado e ligado à família que deixou no reino.<sup>178</sup> Durante os anos de conflito entre 1735-37, a Coroa lusa despendeu recursos para enfrentar um conflito com a Espanha pela posse da região da Colônia de Sacramento. Como destacamos, o ouro extraído da América lusa proporcionou a Portugal assegurar a posse da Colônia de Sacramento. Além disso, deu ao reino luso projeção perante as nações estrangeiras.

Nesse contexto de enfrentamentos entre os reinos ibéricos, Tamar Herzog destaca que, em 1730, vários moradores de Buenos Aires se mobilizaram pedindo ao governo espanhol a expulsão dos estrangeiros da região por estarem causando prejuízos aos mesmos. O governo de Buenos Aires procurou questionar os estrangeiros e, confirmando suas suspeitas, observou que as acusações eram infundadas e as atividades desempenhadas pelos estrangeiros eram muito importantes para o desenvolvimento da cidade. Mas em 1734, 1736 e 1738 voltaram a ocorrer mobilizações do gênero e, nesse último ano, elaboraram-se listas com o nome dos acusados como estrangeiros baseados em critérios de atividade comercial, vida matrimonial e religião.

Em 1740, decretou-se a expulsão dos portugueses casados e residentes na cidade, mesmo ante a oposição do procurador de Buenos Aires. O governador da cidade alegou o prejuízo causado no comércio pelos moradores lusitanos. O interessante a se observar é que os critérios de residência, matrimônio e integração econômica eram suficientes para que os estrangeiros se fixassem e fossem considerados como os naturais da Espanha. No entanto, na América hispânica, as leis se antepunham à naturalização por residência mesmo que houvesse manifestações locais em prol dos estrangeiros residentes como no caso de Buenos Aires.<sup>179</sup>

Esse processo de tensões entre Espanha e Portugal no rio da Prata teve seu início a partir do tempo em que os portugueses conseguiram dominar o comércio na região nas

---

<sup>178</sup> VASCONCELOS, 1974, p. 87-94. Gomes Freire de Andrade procurou se precaver antes de lançar novas medidas para a cobrança do quinto evitando os problemas já havidos. Nesse sentido, o novo governador mandou levantar os nomes dos envolvidos em extravio e crimes de moeda falsa, ordenado que se abrisse devassa, fizesse diligências e perseguições contra quem fosse. Foi, justamente esse mecanismo que surtiu efeito diante dos procuradores convocados para a Junta de 1736. Além desse, Gomes Freire restringiu a participação na Junta, impedindo a presença daqueles que tumultuaram a Junta anterior. Destaca Vasconcelos que ainda assim, tais medidas, por pouco, não malograram. As Câmaras da capitania, um total de 8 nesse período, não compareceram em peso na Junta convocada. Faltou a Câmara de Pitangui, de acordo com o autor, que, por se encontrar mais afastada, não foi convidada a tempo. Mesmo com todo o preparo, o governo da capitania ainda teve que lidar com oposição às medidas por parte das Câmaras de Sabará, Caeté e Serro.

<sup>179</sup> HERZOG, 2008, p. 246, 259. CANABRAVA, 1984, p. 154-180. Alice P. Canabrava destaca que antes da fundação de Buenos Aires, por volta de 1580, navegantes portugueses se aventuravam sobre a região do rio da Prata. O domínio de conhecimentos náuticos por parte dos navegadores portugueses foi fator fundamental para esse processo. Soma-se a isso a proximidade dos portos da costa brasileira e a possibilidade de utilização de pequenas embarcações para a navegação entre esses e as regiões do rio da Prata.

primeiras décadas do século XVII. Para isso, a prática do contrabando e o monopólio do tráfico negreiro (*asiento*) para a região foram fatores fundamentais. A concessão do *asiento* a Portugal abriu consideráveis brechas nas negociações realizadas na região platina, aos comerciantes fornecedores de escravos. Em busca de barrar essa movimentação de colonos e mercadores portugueses no rio da Prata, a Coroa espanhola disseminou a ideia de que tais negociantes lusos tratavam-se de judeus e inimigos da fé católica. A ponto de com o tempo, toda referência à nacionalidade portuguesa por parte de autoridades hispânicas eram, em sua maioria, acompanhadas do complemento judeu.

No entanto, destaca Canabrava que o recrudescimento da política inquisitorial espanhola sobre os portugueses classificados como judeus devia-se mais a motivos de combater a prosperidade dos mesmos nos negócios do que a motivações religiosas. Em virtude da competência dos povoadores lusos, não só nos negócios, como também no exercício de atividades manuais, os moradores portugueses na região do Prata acabaram ganhando a adesão de moradores espanhóis (*vecinos*).

Canabrava aponta que, no segundo quartel do século XVII, após a expansão dos domínios territoriais lusos na América empreendida por sertanistas, alargando-os em direção ao Amazonas, ao Sul e ao Oeste, as atenções da Coroa de Castela se redobraram. Tal processo se agravou tenazmente após o fim da união dinástica entre os reinos ibéricos, resultando na intensa repressão aos elementos portugueses nos domínios espanhóis na bacia do rio da Prata.

No século XVIII, para fazer frente aos gastos com os confrontos com a Espanha, Cortesão enfatiza que a mais eficiente das medidas para o fim do descaminho do ouro extraído na América lusa foi o projeto de Alexandre de Gusmão. Projeto que apesar das críticas de célebres autoridades, foi implementado pelo governador das Minas Gerais Gomes Freire de Andrade a partir de 1735. Durante o período em que vigorou a capitação, entre 1735-1751, em nome da expansão territorial e certamente com a grande riqueza arrecadada, D João V preparou, durante quase vinte anos, um novo Atlas do Brasil, com novas latitudes e longitudes. Tudo atendendo aos ditames da ilustração europeia, mas ocupando-se muito mais em criar novos fundamentos para as negociações territoriais com o reino da Espanha.<sup>180</sup>

Nesse mesmo período, em outra frente, o geógrafo Jean Baptiste Bourguignon D'Anville produzia seu trabalho cartográfico a *Carte de l'Amérique Méridionale* para o governo luso, sob a influência da ideia de um formato esférico para a Terra. Logo, enquanto a

---

<sup>180</sup> CORTESÃO, t. 1, 2001, p. 50-64.

expedição geodésica franco-hispânica a Quito foi fundamental para a configuração da região Amazônica, o Peru, o Panamá e o Chile, da mesma forma as informações sobre a região mineradora, dadas por Dom Luís da Cunha ao geógrafo francês, foram cruciais para a cartografia das minas na *Carte* de D'Anville. A partir dos trabalhos de D'Anville, Dom Luís da Cunha reforçará suas argumentações de que as negociações entre os reinos ibéricos deveriam se fundamentar em bases cartográficas sólidas.<sup>181</sup>

Após a Guerra da Sucessão Espanhola (1700-1713)<sup>182</sup>, a busca por construir uma base cartográfica tomou as iniciativas de Dom Luís da Cunha em suas atividades diplomáticas. Nesse período, esse embaixador nutria preocupações sobre as determinações geográficas que embasariam as negociações com a Coroa espanhola. Formava-se nesse período um contexto no qual, ao mesmo tempo que se evocavam a história e a cartografia, como ferramentas para embasar as negociações diplomáticas de territórios em contendas, a real ocupação e o povoamento efetivo passaram a ser os recursos que as nações se utilizavam para legitimar suas posses. Principalmente naqueles espaços em que tais nações não possuíam direitos legais.

## 2.6 – Conversão dos sertões e o domínio dos espaços de poder nas Minas Gerais

Para o governo de Dom João V, a expansão do território político religioso das possessões lusas na América figurava entre um seus grandes feitos. Cortesão assegura que a concepção para essa expansão pelo interior da América, inclusive transgredindo-lhe os limites, também coube à Alexandre de Gusmão. Por outro lado, a atuação do secretário do rei e os êxitos do mesmo em relação à cartografia e ao domínio do espaço luso-americano devem

---

<sup>181</sup> FURTADO, 2012, p. 341-398. D'Anville apostava, enquanto geógrafo, que a cartografia do espaço sul-americano permitiria o avanço dos conhecimentos geográficos em sua época. O subcontinente era extenso no sentido leste-oeste e norte-sul permitindo novas conclusões sobre o formato da Terra. A produção da sua *Carte* seria uma contribuição nesse sentido. Pretendia ainda com esse mapa chamar a atenção para a extensão ainda desconhecida do interior do América lusa. Para o geógrafo, era nesse espaço de terra que se concentravam as novidades geográficas. Ainda que seu mapa apresente tal espaço como vazio ou desconhecido, apostava que, ainda sim, a *Carte* foi inovadora em assumir essa condição dada ao interior da possessão luso-americano, fato incomum dentro da produção cartográfica coetâneas. D'Anville apostava que a América como objeto de estudo geográfico caberia ser construída por uma nova geografia.

<sup>182</sup> *Idem*, 2011, v. 12, jul-dez, p. 68-69. Junia Furtado destaca que o conflito da Guerra da Sucessão Espanhola se estendeu entre 1702 e 1714 envolvendo a maioria das nações da Europa ocidental. Tratou-se de uma guerra que resultou do confronto entre os Bourbons e os Habsburgos em disputa pelo trono da Espanha que, no entanto, trazia em seu interior a rivalidade entre a França e a Inglaterra pelo domínio mundial, além das disputas entre as nações europeias pelo comércio (destacadamente pelos lucros do tráfico de escravos) e pelo controle dos espaços coloniais do mundo.

muito à contribuição do embaixador Dom Luís da Cunha, ilustrado luso de grande renome e importante interlocutor de Alexandre de Gusmão nesse sentido.<sup>183</sup>

Entre 1737 e 1740, foi um período em que as atuações de D. Luís da Cunha e de Alexandre de Gusmão resultaram em grandes avanços em relação aos conhecimentos dos espaços disputados entre os reinos ibéricos. Nesses tempos, o embaixador luso na França, D. Luís da Cunha conseguiu um tempo de três anos de neutralidade na questão das hostilidades entre as duas nações para que se discutisse a resolução do impasse da posse da região platina.<sup>184</sup> Nesse intervalo, viu Alexandre de Gusmão prazo interessantíssimo para aprofundar as informações sobre o espaço sul-americano em litígio entre os reinos ibéricos. Aproveitou para incitar o rei Dom João V a continuar com o inquérito geográfico que teve início com os padres matemáticos, estendendo o mesmo a outras regiões da América do Sul, recorrendo a espiões e outros informantes para a devassa dos territórios fronteiriços, inclusive os ocupados por jesuítas espanhóis.<sup>185</sup>

Logo em 1743, em carta dirigida a um funcionário real luso que estava de partida para as Minas, Alexandre de Gusmão lhe incumbiu de levantar informações as mais diversificadas possíveis. Com base na diversidade dos conhecimentos das ciências, o secretário elaborava seus inquéritos, indagações, fundamentos para conhecer o "vasto sertão da América". Na correspondência destaca Alexandre de Gusmão ao funcionário,

Recomendo, pois, a Vossa Mercê que nas suas viagens por terra e por água; pelas nossas povoações e pelas dos índios, não somente domesticados, mas ainda incultos; e, finalmente, por qualquer parte que Vossa Mercê transitar, queira ter o trabalho de escrever e riscar tudo quanto vir, e ainda escrever o mais que souber por pessoas fidedignas de terrenos, lagos, rios, fontes, frutos e povos, com seu governo, trajes, costumes e religião, levando porém o ponto

<sup>183</sup> FURTADO, 2012, p. 133-134. Junia Furtado destaca que entre os homens ilustrados inseridos nessa República das Letras havia aquele dos indivíduos de origem de famílias menos nobres, mas que se destacaram em virtude de seus valores intelectuais. Alexandre de Gusmão exemplifica tal grupo pois devido às suas qualidades intelectuais conseguiu considerável ascensão no mundo intelectual luso. Tornou-se secretário de Dom João V e conquistou a confiança do rei como um verdadeiro conselheiro. A partir de 1736, Alexandre de Gusmão centrou em suas mãos o trabalho de alinhar as negociações com a Espanha sobre os limites da América.

<sup>184</sup> FURTADO, 2012, P. 279-302. A autora destaca que a atuação de Dom Luís da Cunha como embaixador na França foi muito importante para o avanço cartográfico e geográfico português. A França foi a grande responsável por mudanças fundamentais no universo dos conhecimentos cartográficos ao longo do século XVIII. Capitaneou as inovações das medidas de longitude, as investigações do formato da Terra e a criação de um padrão universal de medida. Dom Luís da Cunha, conectado às inovações das ciências, acompanhava as atualizações das mesmas principalmente no tocante à produção cartográfica. A partir de 1720, o diplomata decide lançar-se mais diretamente à tarefa de contribuir com a produção cartográfica em busca de que as mesmas servissem ao adiantamento das informações sobre o império luso. A sua demanda nesse sentido foi intensificada a partir da leitura na Académie Royale des Sciences de Paris de uma memória geográfica da autoria de Guillaume Delisle, primeiro geógrafo da Corte francesa, escrita depois das inovações nas medidas de longitude que a França conquistava a partir de novas técnicas de observações astronômicas.

<sup>185</sup> CORTESÃO, 2001, t.2, p. 232-233.

fixo nos terrenos lagos e rios, e nas léguas das distâncias e podendo ser, indo de par com a certeza da altura dos graus das mesmas povoações, lagos, rios, e fontes, sem faltar à verdade da sua descrição geográfica e história, excetuando deste trabalho todo o país que decorre do Rio de Janeiro até a cidade de Mariana, que isto tenho eu já circunstanciado com toda a costa marítima da nossa América Meridional.<sup>186</sup>

Nessa época, Alexandre de Gusmão via na relação político religiosa entre o reino luso e a Igreja Católica, um forte instrumento da política expansionista.

Durante as quatro primeiras décadas do século XVIII, a jurisdição eclesiástica da capitania de Minas Gerais era partilhada por três diferentes bispados. A região central e o sul da capitania estavam atrelados ao bispado do Rio de Janeiro. A parte nordeste, compreendendo a margem direita do rio São Francisco em confluência com o rio das Velhas, subordinava-se à Arquidocese da Bahia. Por sua vez, a margem esquerda do São Francisco, área de menor povoamento, estava submetida ao bispado de Pernambuco, com sede na cidade de Olinda. No ano de 1745, Alexandre de Gusmão redige documento ao Conselho Ultramarino aconselhando desmembrar o bispado do Rio de Janeiro por causa de suas características e, certamente, por possuir as regiões de mineração sob sua jurisdição.<sup>187</sup>

Destaca Gusmão que a extensão das terras desse bispado era o quádruplo do tamanho daquelas da Bahia, Pernambuco, Maranhão e Pará sendo que "não po[dia] tão dilatado território comodamente visitar-se sem grande número de riscos [...]". Mas defendia que somente deveriam ser erigidas novas catedrais em espaços de assegurado estabelecimento fixo de povoações, condições atendidas somente pelas capitanias de São Paulo e Minas Gerais.

Asseverava, ainda, que deveriam ser criadas somente duas novas divisões eclesiásticas dentro do território do bispado do Rio de Janeiro, uma situada na cidade de São Paulo e outra na vila de Ribeirão do Carmo nas Minas Gerais. Para os territórios das minas dos Goias e Cuiabá, de grande distância em relação aos dois novos bispados de São Paulo e Minas Gerais, sugeria que se erigisse uma prelazia nos Goias, uma vez que naquelas minas não haviam povoadas mais que duas vilas.

Dom João V acolheu as sugestões de seu secretário, mas as modificou de forma que, em vez de uma prelazia, fossem pedidas a concessão de duas, uma em Goiás e outra em Cuiabá. Cortesão aponta que tais pedidos dirigidos à Igreja, além das finalidades espirituais,

---

<sup>186</sup> GUSMÃO, *apud* CORTESÃO, 2001, t.2, p. 151. Para Cortesão, Gusmão nutria variados interesses em relação às ciências, que iam da geografia, etnografia, passavam pela história e outros conhecimentos que situavam o magistrado entre os mais destacados intelectuais iluministas.

<sup>187</sup> FONSECA, 2008, p.118.

acumulavam nos seus bojos objetivos diplomáticos. Obtinha-se, nesse sentido, a autorização do Papa para que se transgredisse os limites do Tratado de Tordesilhas.

Cláudia Damasceno também endossa tal perspectiva ao destacar que a criação dessas instituições transcendiam simplesmente as incumbências da administração eclesiástica, possuindo objetivo geopolítico. Isso, observando-se que os territórios das prelazias criadas, sob a tutela do bispado de São Paulo, correspondiam a distritos mineradores que manifestavam importantes descobertos auríferos nas duas primeiras décadas do Setecentos. Enfatiza que o Direito Régio do Padroado, que concentrou amplos poderes espirituais e temporais nas mãos dos monarcas ibéricos, deu aos reis instrumento para servirem dos agentes religiosos em função de sua política de expansão. De posse desses poderes, couberam-lhes a escolha dos bispos colados, a autorização para construção de igrejas, os limites das dioceses e recebimento dos dízimos.

Caio César Boschi também destaca que a Coroa lusa teria que sustentar os agentes eclesiásticos em exercício, como contrapartida de centralizar os rendimentos da Igreja em suas mãos. No entanto, é sabido que a maior parte da renda dos dízimos voltava-se para obras que não apresentavam caráter religioso. O clero mantido pelos cofres reais se dedicara aos interesses políticos e administrativos da Coroa lusa. Aproveitava, inclusive, dessa situação para extrair de suas funções a garantia econômica que lhes possibilitasse segurança financeira. Sacrificou-se, assim, o desempenho do sacerdócio nos domínios coloniais da América portuguesa. Comprometeu-se, também, com isso, o desenvolvimento da fé católica e o sentimento religioso expressos na evangelização sacerdotal e deixando os colonos a vivenciarem a seus modos a religiosidade.<sup>188</sup>

Damasceno destaca que, nas Minas Gerais, para a arrecadação do dízimo equivalente à décima parte dos produtos da terra, coube a própria Coroa lusa se encarregar da cobrança do mesmo e principalmente da destinação de sua substancial receita. Para isso, adotou-se o sistema utilizado para a cobrança de outros direitos reais que eram os contratos acordados com particulares também para a arrecadação do dízimo. Ressalta Damasceno que o encargo relativo à construção de templos religiosos não foi assumido pela Coroa lusa e a remuneração dos padres, por sua vez, o governo luso assumiu apenas parcialmente.

Nesses tempos eram nomeados os chamados vigários encomendados, que não recebiam a cômputo da Coroa lusa. Tais cargos eram temporários e deveriam ser substituídos pelos vigários colados, nomeados pelo rei e com direito à cômputo como benefício

---

<sup>188</sup> CORTESÃO, 2001, t.2, p. 171-175. FONSECA, 2008, p. 119 BOSCHI, 1986, p. 64.

eclesiástico. Enfatiza a autora que, de acordo com as Constituições do Arcebispado de Bahia, os bispos tinham a atribuição de nomear vigários encomendados para prover as freguesias coladas somente em caso de impedimento do religioso colado assumi-la em virtude de motivos de doença, morte ou ausências prolongadas. Na prática, destaca que os vigários encomendados eram nomeados para paroquiais que, mesmo depois de serem instituídas pelos bispos, seguiam sem receberem vigários permanentes ou colados. Registra ainda que em 1778, das 102 freguesias criadas na região das Minas, 52 somente eram de caráter colado.

A pesquisadora Marcela Milagre também enfatiza que, na estrutura religiosa criada na colônia luso-brasileira, foram raras as criações de paróquias coladas, nas quais os religiosos eram remunerados com a cômputa pela Coroa lusa. A pouca quantidade de párocos colados, por sua vez, fazia com que os bispos promovessem a criação de paróquias sustentadas pelos próprios fiéis. Esses deviam ao clero pelos serviços religiosos, os emolumentos e as chamadas conhecenças. Tratava-se esse último de um dízimo pessoal pago pelo fiel ao pároco por ocasião da desobriga pascoal.<sup>189</sup>

Como adiantamos, no contexto da vila de Pitangui os sacerdotes destacavam-se entre aqueles que procuravam a justiça para a promoção de ações de cobrança de dívidas. Projetavam-se também na confecção de ações de alma com esse intuito. Como se observa nesse documento de 1734,

Diz o Reverendo João de Sá Barros que o Sargento Mor Francisco de Souza Pontes lhe deve [ilegível] oitavas de ouro das quais tem o suplicante crédito de que não quer usar e por que o suplicado não lhe quer pagar o quer fazer citar para vir em sua própria pessoa a próxima audiência jurar em sua alma se lhe deve ou não a dita quantia [...]<sup>190</sup>

Por sua vez, as cobranças judiciais por conhecenças e pela prestação de serviços religiosos aos fiéis da paróquia de Pitangui se apresentaram como um recurso muito praticado pelos sacerdotes locais principalmente no final do século XVIII como se pode observar no rol das ações de alma entre 1720-1760 (Anexo A). A forma de atuação dos sacerdotes, como veremos, foi um dos elementos detonadores das parciaisidades entre *Castelhanos* e *Portugueses*, a partir de 1741 na vila de Pitangui.

Outro fato endossado pelo conjunto de documentos do fundo arquivístico formado pelas ações de alma arroladas entre 1720-1760 é a permanência de lideranças pró-Assumar no

<sup>189</sup> FONSECA, 2008, p. 71-115. MILAGRE, 2011, p. 32. CÓDICE COSTA MATOSO. 1992, v.2. p. 87;127. A cômputa era remuneração anual paga pela Coroa lusa aos párocos com cargos colados (confirmados), ou seja, provido pelo rei, após concurso perante o bispo.

<sup>190</sup> AHP, Ação de Alma do Reverendo Pe. João Sá de Barros, 1734, Cx: 185, Doc:007.

contexto dos motins em 1720, no espaço de poder na vila de Pitangui assumindo funções importantes na Câmara de Pitangui. Nesse conjunto de documentos se pode acompanhar principalmente a sucessão de juízes ordinários junto ao espaço camarário local. Os dados apontam, sim, para uma presença considerável de reinóis à frente das principais funções da câmara de Pitangui nesse período. No entanto, tal situação não denota um monopólio reinol do espaço e das funções públicas na vila, pois no período mencionado, registra-se também a atuação frequente de poderosos paulistas - projetados no processo de combate aos motins - entre os ocupantes das funções de juiz ordinário e vereadores como se observa na tabela 2 abaixo.

Por outro lado, observa-se que os planos de Assumar, que apostavam que a presença lusa nos postos de mando de Pitangui promoveria a almejada boa administração da justiça e da coisa pública, malograram. Nesse sentido, destacamos o exemplo do capitão-mor Antônio dias Teixeira das Neves, reinol, impedido de exercer esse mesmo posto de mando, por ter sido preso e condenado ao extermínio das Minas em 1765. Sua pena foi dada por liderar o partido dos *Castelhanos*, ao lado do vigário da vara da vila, Caetano Mendes de Proença, contra o partido dos *Portugueses*. Juntos os dois líderes revoltosos foram responsáveis por “desordens e inquietações de tal monta, que os três camaristas da Vila [à época] fizeram representação ao Governador José Antônio Freire de Andrade”.<sup>191</sup>

Tabela 2- Juízes Ordinários e vereadores paulistas – Vila de Pitangui 1720-1760

VILA DE PITANGUI - 1720-1760 – AÇÕES DE ALMA	
Paulistas - juízes ordinários e vereadores	Período
Antônio Rodrigues Velho	1718 /1734 / 1736 /1742 /1746
Francisco Leite de Faria *	1752 / 1760
João de Moraes Navarro *	1753
José Rodrigues Betim	1720
Lourenço Franco do Prado	1718
Manoel Preto Rodrigues	1742/1746
Miguel de Faria Sodré	1720 /1734 /1739

Fonte: AHP, Ações de Alma, 1720-1760. DINIZ, 1965, p. 265-270.

Obs.: \* descendentes de Miguel de Faria Sodré e Manoel Preto Rodrigues.<sup>192</sup>

<sup>191</sup> *Ibidem*, p. 159-160. AHP, Inventário de Dona Gertrudes de Campos, Cx 023, Doc 004,1790, p. 02, 02v.

<sup>192</sup> AHP, Inventário de Miguel de Faria Sodré Cx 007, Doc 002,1755, p. 02-02v. AHP, Inventário de Manoel Preto Rodrigues, Cx 006, Doc: 009. 1752,p. 02.

### 2.6.1. – Os novos agentes de poder nos sertões: a vila de Pitangui entre *Castelhanos* e *Portugueses*

Como já registramos, Verônica Campos destaca que a Coroa lusa, logo após as duas primeiras décadas do século XVIII, procurou cercear os poderes das lideranças paulistas formando um aparato administrativo controlado por burocratas, militares e religiosos nas Minas Gerais. A pesquisadora Patrícia Ferreira Santos destaca que a colaboração do governo luso com a Igreja não se limitava à utilização da expansão da malha eclesiástica como instrumento a favor da consolidação das fronteiras. Mas contava também com esse mesmo aparato eclesiástico para servir à boa ordem e às investidas políticas do governo luso. Em geral, a administração diocesana se dava em estreita colaboração e interpenetração com as determinações da justiça e da administração lusitana. Cabia à justiça eclesiástica importante papel na conservação da ordem política local.

Ferreira Santos destaca que a instalação do aparato de justiça eclesiástica em Mariana - a Câmara e o Tribunal Eclesiástico – se deu a partir de 1748 com a entrada solene do bispo Dom Frei Manuel da Cruz naquela localidade. Desde quando foi instalado, o Tribunal possuía muitos processos judiciais em curso sob a condução dos vigários das varas anteriormente subordinados ao bispado do Rio de Janeiro. Os vigários da vara ganharam mais prestígio após a entrada do bispo de Mariana, pois se projetaram como colaboradores na administração da justiça eclesiástica. A importância dos vigários da vara estava em facilitar a atuação dos bispos em suas diligências. Deveriam possuir virtudes e capacidade para tirar devassas em suas alçadas geralmente voltadas para a punição dos sacrilégios e a condenação de clérigos.<sup>193</sup>

Como destacamos, a vila de Pitangui se consolidava politicamente em meio a toda a convergência desses fatores e vetores de poderes que marcaram a expansão político territorial do governo luso. Nesse sentido, essa nova etapa do aumento dos domínios de Portugal com recurso aos poderes do Padroado, beneficiando-se dos representantes da Igreja, impactou a vila de Pitangui com grande intensidade. Principalmente no tocante às relações de força em busca do domínio dos espaços de poder, especialmente da Câmara local.

Destaca Ferreira Santos que, em geral, os vigários da vara eram autoridades dentro da justiça eclesiástica devido à influência que tinham nos trâmites dos julgamentos e

---

<sup>193</sup>SANTOS, 2013, p. 141. CÓDICE COSTA MATOSO. 1992, v.2. p. 127. Vigário da vara era autoridade sacerdotal provida pelo bispo para o exercício de funções judiciárias no âmbito da comarca eclesiástica. Ao mesmo cabia tirar devassas, denúncias e fazer sumários de atos religiosos condenáveis (trabalho aos domingos e dias santos, pedir esmolas sem licença, celebrar missas, etc.) cometidos em sua jurisdição.

condenações nas freguesias de sua jurisdição. No entanto, os desmandos por parte dos mesmos eram também comuns. As relações dos vigários da vara com outras autoridades representantes do poder iam da colaboração à concorrência. Como de fato sucedeu na vila de Pitangui onde as lideranças do poder local vivenciaram, especialmente com esses representantes da Igreja, nova etapa na história na construção do espaço político local.

No ano de 1745, em Pitangui, o juiz ordinário José Antônio Forte de Magalhães envia correspondência ao monarca luso, falando do “ânimo ferino” do Reverendo vigário Simão da Silveira, também vigário da vara no âmbito da vila de Pitangui. Denunciava que tal religioso é a “causa e motor de toda a discórdia que este povo padece há mais de dois anos, e continuará se a Real Piedade de V. Majestade lhe não der providência.” Segue o conteúdo da correspondência apontando que o

[...]R<sup>do</sup> S<sup>do</sup> logo que tomou posse desta Vicairaria começou a mostrar o seu orgulhoso gênio intrometendo-se nas Eleições dos Oficiais da República, conciliando a uns por amizade e a outros com ameaças até que conseguiu afixar Juiz um seu parcial, e porque o povo não assentiu a semelhante Eleição por ser totalmente subornada e contra a forma da Lei se requereu[sic] outra ao Corregedor da Comarca que a fez com a solenidade devida por cujo motivo se mostrou o R<sup>do</sup> S<sup>do</sup> mais absoluto, indo as audiências fazer ruídos e mandando à cadeia tirar um preso que estava pela justiça secular, e pelo carcereiro lhe não querer soltar mandou lhe deitar um cam de fila e conseguiu o seu intento e cada vez que lhe parece manda prender o carcereiro, o que tem feito varias vezes sem que esta seja a sua jurisdição, e com o mesmo império vai às casas dos Juizes com grande soltura de língua sufocar-lhe a justiça reta com que procediam fiado em ser Pároco e Vigário da Vara.<sup>194</sup>

Aponta outro documento que os conflitos em torno da figura desse vigário, e suas atitudes em relação às justiças na vila de Pitangui, recuam ao ano de 1741. Destaca que na noite de 21 de julho de 1741 “se sublevou uma grande parte deste Povo contra o Vigário Paroquial que então era o P<sup>e</sup> Simão da Silveira [...]”, sendo que esse contingente revoltoso entrou abruptamente na vila “obrigando a muitos que os acompanhassem e investido a casa do Vigário, a quem não acharam, rasgaram roupas, quebraram trastes e obraram outros fatos que não permite a modéstia expressá-los[...]”. Segue essa correspondência destacando que, como resultado dessa rivalidade, depois sucedeu “denominarem-se estes revoltosos por Portugueses, e tratarem por Castelhanos aqueles que se retirarão e não seguirão o levante, reputando-os por fracos [...]”<sup>195</sup>

<sup>194</sup> AHU, Cons. Ultra. Brasil/MG, Cx:45 Doc:85, 1745, p. 01-01v.

<sup>195</sup> SOARES, 1963, p. 113-TRINDADE, 1945, p. 222. AHU, Con. Ultra. Brasil/ MG, Cx:55. Doc:54, 13/08/1750. O Cônego Raimundo Trindade destaca que no ano de 1724, em fevereiro, foi promulgado alvará criando ali uma freguesia colativa tendo à frente como primeiro vigário o Padre Luís Damião. Este religioso esteve nesse posto durante trinta anos findado os quais transferiu para Paraíba do Sul em permuta realizada com

A alusão a elementos dos reinos ibéricos por parte das lideranças de Pitangui não se dava aqui pela primeira vez. Monsenhor Vicente Soares, em sua obra sobre a história de Pitangui, destaca que seus moradores elegeram Nossa Senhora do Pilar como padroeira da matriz construída na vila após a ereção da vila em 1715. A história registra que Dom Brás Baltasar da Silveira buscou mudar o orago de Nossa Senhora do Pilar para Nossa Senhora da Piedade de Pitangui, no entanto, tal imposição teve que ser revogada por não possuir a anuência do povo.

Augusto de Lima Júnior em seu *História de Nossa Senhora em Minas Gerais* destaca que a invocação de Nossa Senhora do Pilar originou-se na Espanha sendo apresentada por frei Agostinho de Santa Maria. Destaca que o culto a Nossa Senhora do Pilar se tornou muito difundido na Espanha não sendo muito comum no reino de Portugal. Registra-se que no reino luso a evocação dessa santa era rechaçada principalmente nas lutas travadas com o reino hispânico por apostarem que a mesma já tinha compromissos com os combatentes castelhanos. No entanto, tal elemento não impediu que o culto a Nossa Senhora do Pilar se propagasse pelos espaços religiosos portugueses, inclusive no ultramar.<sup>196</sup>

---

o Padre Antônio Pereira de Azevedo. Esse último constitui o segundo vigário colado da freguesia de Pitangui apresentado por carta régia de 05 de julho de 1758 e colado a 24 de abril de 1759. Destaca o religioso Vicente Soares em obra sobre Pitangui que Luís Damião obteve permissão do Bispo do Rio de Janeiro para prestar serviços em outras jurisdições religiosas. Na ausência de Luís Damião, outros religiosos foram nomeados na condição de vigários encomendados para prestarem serviços religiosos durante prazo determinado. O padre Simão da Silveira teria sido o quinto vigário encomendado para substituir o padre Luís Damião nomeado a 29 de julho de 1743 por provisão. Destaca ainda que o padre Luís Damião esteve ausente por quase todo o ano de 1746, período em que Simão da Silveira coordenou a freguesia de Pitangui.

<sup>196</sup> SOARES, 1956, p. 85-99. LIMA JUNIOR, 1956, p. 17-21. A primeira igreja construída no distrito minerador de Pitangui teria ocorrido em torno de 1703. Tal templo teria servido como primeira matriz provisória antes da criação da vila. A segunda e a terceira igrejas matrizes foram dedicadas a Nossa Senhora do Pilar das Minas de Pitangui, logo após a ereção da vila em 1715. Em território português, na aldeia de São João de Rei, o culto a Nossa Senhora do Pilar remonta a tempos antigos. Na América lusa, o culto a Nossa Senhora do Pilar ganhou proporções após a Restauração lusa em 1640. Nas Minas Gerais, o arraial de Ouro Preto se destacou pioneiramente na devoção a essa santa e na construção de um templo a Nossa Senhora do Pilar.

### CAPÍTULO 3 – PITANGUI ENTRE IMPÉRIOS: A DEMARCAÇÃO DOS LIMITES DOS ESPAÇOS DE PODER NA AMÉRICA SETECENTISTA

#### 3.1 – O Mapa das Cortes e a soberania dos reinos ibéricos na América meridional

A referência às rivalidades entre os reinos ibéricos, nas parcialidades entre *Castelhanos e Portugueses* em Pitangui em 1741, converge com as novas ações desses reinos na efetivação de seus objetivos de conquista.

Como adiantamos, Cortesão defende que foi nesse contexto de 1740 que se instituíram as práticas de espionagem por parte dos reinos de Portugal e Espanha. Primeiro se dedicou a tais práticas o reino de Portugal, fundamentado em um conjunto de medidas e conhecimentos que vinha acumulando e que ganharam mais tenacidade com a contratação dos cartógrafos jesuítas. A contratação de espias se dispunha a complementar as informações adquiridas pelos padres matemáticos nas suas incursões geográficas pelos sertões luso-americanos. Um pouco depois desse período, a Coroa espanhola também adotou prática semelhante, se lançando na realização de inquéritos sobre os avanços lusos além dos limites estabelecidos no Tratado de Tordesilhas.

Entre os espias hispânicos, destaca-se a figura de D. Antônio de La Colina, que no final de 1737 procurou denunciar com alarde a posse dos portugueses das minas de Cuiabá e Goias.

Na esteira desse relato, em 1741, o governador do Paraguai D. Rafael de La Moneda mobilizou-se para buscar informações sobre as minas de Cuiabá, Goias, Sabará, Pitangui, Meia Ponte e outros lugares, procurando esclarecer se as mesmas estavam ou não situadas em território castelhano. Devemos atentar para o fato de que as informações cruciais sobre as intenções expansionistas sigilosas de Portugal foram obtidas pelo contato feito entre jesuítas hispânicos e o sertanista Simão Bueno da Silva, da família Anhanguera. Nesse contato, os jesuítas espanhóis se assenhorearam de informações sobre a missão dos padres matemáticos. Adiantaram assim, com suas iniciativas, as ações da Coroa hispânica, nesses tempos, descuidada de medidas nesse sentido.<sup>197</sup>

Com relação à mobilização por conhecimentos sobre os limites da América por Portugal, o pesquisador Mario Clemente Ferreira destaca que por volta de 1743, no Mato

---

<sup>197</sup> CORTESÃO, 2001, t.2, p. 161-165.

Grosso, Francisco Leme do Prado e outros sertanistas foram interrogados por ordem do ouvidor João Gonçalves Pereira.

Francisco Leme do Prado, ao lado do reinol Manuel Félix de Lima, em 1742, havia liderado um grupo de homens saindo de Mato Grosso com destino às missões de Moxos e Chiquitos. Descritas como sendo compostas de homens endividados, "vadios", destaca-se, no entanto, que o principal objetivo dessas expedições era a prática do comércio. Clemente Ferreira destaca ainda que as dificuldades de sobrevivência nessas regiões motivaram a necessidade de estabelecer relações comerciais com as missões castelhanas de Moxos e Chiquitos. Do material colhido do interrogatório desses exploradores, foram remetidas cópias para Lisboa para serem utilizadas por Alexandre de Gusmão na etapa preparatória para as negociações que fundamentariam a confecção do Mapa das Cortes e o Tratado de Madri. Enfatizamos, que nesse mesmo período, de acordo com Tamar Herzog, as relações entre portugueses e castelhanos se acirravam, promovendo, em localidades como Buenos Aires, a expulsão dos povoadores lusos.<sup>198</sup>

Em torno da busca por parte de Portugal de aprimorar a cartografia sobre seus domínios na América meridional, por volta de 1742, o geógrafo D' Anville concluía seus trabalhos. Com as informações e o acervo de mapas fornecido por D. Luís da Cunha, esse geógrafo concluía o mapa da América do sul, a *Carte de la Amérique Méridionale*, delineando os limites entre os reinos ibéricos na mesma. O mapa zelava por convergir com as estipulações saídas das negociações de Utrecht que admitiam a extensão dos domínios da América lusa ao Sul, até 10 léguas de profundidade partindo da capitania de São Paulo. De outra parte, visava ainda assegurar o caminho das monções que estabelecia a ligação do planalto de Piratininga com Cuiabá e a união de Mato Grosso aos territórios da Amazônia.<sup>199</sup>

Em vista da continuada extensão dos limites da América lusa ao extremo Oeste, a Coroa portuguesa passou a incluir em seus planos a possibilidade de trocar as possessões ao redor da Colônia de Sacramento por território equivalente com a Coroa hispânica. Nessa etapa, a mais importante das metas do governo luso era manter a soberania e o controle sobre

---

<sup>198</sup> HERZOG, 2008, p. 249. FERREIRA, s/d. p. 03-04. Clemente Ferreira registra que a busca do ouro resultou na exploração de parte importante da dilatada rede hidrográfica entre as regiões auríferas de Cuiabá e Mato Grosso, principalmente a partir do século XVIII. Aponta que especificamente em 1740, um grupo liderado por Antônio Pinheiro de Faria partiu de Cuiabá com a finalidade de conhecer a distância até os povoados das missões jesuíticas espanholas para observar a viabilidade de negócios. Apesar de receber auxílio da Câmara de Cuiabá e de comerciantes, Ferreira destaca que a expedição foi majoritariamente de iniciativa privada. Receava-se que essa empresa sertanista realizada sem a anuência da Coroa lusa, chamasse a atenção dos espanhóis indicando-lhes o caminho para as Minas Gerais. A expedição teve boa recepção na missão de Chiquitos. Ante esse fato, comerciantes do Mato Grosso enviaram homens com mercadorias para trocarem por bois e cavalos, mas foram proibidos de realizar negócios pelos padres missionários.

<sup>199</sup> CORTESÃO, 2001, t.2, p.234-235.

a vasta extensão de terra conquistada pela ação sertanista além Tordesilhas como *uti possidetis*.

Nesse sentido, desde 1733, o governador do Rio de Janeiro, Gomes Freire de Andrade, propunha que, para a segurança das minas de Cuiabá e Goiás, essas regiões deveriam ter governos separados de São Paulo. Por sua vez, o litoral deveria ser unificado para a defesa da Colônia do Sacramento e do Rio Grande de São Pedro. Dentro dessa mesma política (ou geopolítica lusa), em maio de 1748, as capitanias de Goiás e Cuiabá foram separadas de São Paulo. Nesse mesmo alvará acabava também a autonomia da capitania de São Paulo. O território de São Paulo militarmente passou a atrelar-se à Praça de Santos, ambos sob a jurisdição do governo do Rio de Janeiro. A criação das capitanias no extremo Oeste da América lusa voltava-se para facilitar a cobrança dos quintos, barrar o contrabando do ouro. Com isso a sobrevivência da região de São Paulo vinculou-se cada vez mais às atividades das monções nas rotas do Cuiabá e Viamão e à agricultura de subsistência.<sup>200</sup>

Após a morte de Filipe V, em 1746, e a ascensão ao trono espanhol de Fernando VI e Bárbara de Bragança - essa última, filha de Dom João V - a Coroa lusa apostou que as negociações entre os reinos ibéricos facilitar-se-iam imensamente. Outra mudança, fundamental para as negociações, segundo a crença do governo luso, foi a alteração nos quadros dessa Corte levado a cabo pelo monarca espanhol Fernando VI. Esse rei conduziu D. José de Carvajal à condição de ministro e à responsabilidade pela política externa daquela Corte.

O primeiro parecer do novo ministro sobre as negociações em andamento das possessões dos reinos ibéricos era que se respeitasse a linha de divisão (Tordesilhas) e cada um conservasse com o que possuía. Destacava ainda que a Coroa hispânica possuía mapas, relações e documentos mostrando que as minas de Cuiabá situavam-se em domínios espanhóis. D. José de Carvajal queixava-se à Corte lusa sobre a incerteza dos mapas apresentados durante as negociações e afirmava a necessidade de se enviar comissários capazes para o estabelecimento dos limites

Da parte da Coroa lusa, Alexandre de Gusmão estava à frente das justificativas e argumentações trocadas com o ministro espanhol. O secretário de Dom João V argumentava que as usurpações feitas pela Espanha à Coroa lusa eram muito maiores do que o inverso. Em

---

<sup>200</sup> BELLOTTO, 2007, p. 25-35. A situação da Câmara de São Paulo tornou-se bastante delicada uma vez extinta. Como destaca Bellotto a mesma "vinha de uma longa tradição de liberdade e privilégios." Procurando conservar sua autonomia, a Câmara paulista procurava dirigir-se diretamente sempre ao rei luso para a solução de problemas. Mas, nesse ínterim os problemas com a jurisdição do Rio de Janeiro, situada à grande distância de São Paulo, se multiplicavam.

suas réplicas o secretário do Rei procurava construir um equilíbrio entre as bacias platina e a amazônica. Ante as resistências apresentadas pelo ministro espanhol nas negociações dos limites, Alexandre de Gusmão, sob sugestão do embaixador luso Tomaz da Silva Teles, dedicou-se a confeccionar a minuta do Tratado de limites. Tal trabalho foi enviado à Corte espanhola em 1748 para apreciação de D. José de Carvajal. Em 1749, esse ministro manifestou conhecimento do conteúdo do Tratado do secretário do rei. Diante do exposto no documento, D. José de Carvajal ainda se queixava da ausência de mapas e notícias dos sertões.

Em 8 de fevereiro de 1749, a Coroa lusa enviava para Espanha uma carta geográfica indicando os limites do Tratado de Alexandre de Gusmão. Tal carta ficou conhecida como o Mapa das Cortes (Figura 3). Comparando-se o Mapa da Corte com o *Carte de la Amérique Méridionale* de D'Anville, datado de 1748 (Figura 4), as incorreções do Mapa das Cortes se multiplicam. O mapa de D'Anville é consideravelmente mais minucioso. Principalmente na representação do Oeste sul- americano, na qual constam com bastante precisão os traçados dos rios São Francisco, Tocantins-Araguaia e o Xingu. Mesmo o rio Madeira, que apresenta certa incorreção, apresenta-se mais preciso do que o figurado no Mapa das Cortes. Logo, conclui Cortesão que o Mapa das Cortes foi premeditadamente alterado e viciado para cumprir fins geopolíticos e diplomáticos.

Figura 3 - Mapa dos confins do Brasil com as terras da Coroa da Espanha na América meridional (Mapa das Cortes)



Fonte: FURTADO, 2012, p. 498

Figura 4- Carte de la Amérique Méridionale



Fonte: BNF. DCP. GE C11330 (RES) In: FURTADO, 2012, p. 33.

D, João V, faleceu no fim de julho de 1750. Assim como Cortesão, Kenneth Maxwell destaca que, na aurora desse período, a grande ocupação dos reinos ibéricos se voltava em estabelecer os limites entre os mesmos na América do Sul. Endossa que o conteúdo desse tratado visava, além de estabelecer os limites, coibir os jesuítas e seus catequizados de frequentarem as missões no Uruguai. Mas, antes do falecimento do monarca, a Corte lusa havia conseguido estabelecer um acordo sobre os limites entre os reinos ibéricos na América. Obviamente tal tarefa foi árdua e demorada. O passo definitivo se deu quando o ministro espanhol D. José de Carvajal anuiu às propostas do governo luso sobre a partilha dos territórios em litígio.<sup>201</sup>

O ministro espanhol argumentava que, antes de dar resposta final ao proposto no Tratado de limites, queria ouvir, de alguém gabaritado, opinião sobre os informes cartográficos apresentados no Mapa das Cortes. Para isso consultou Dom Francisco Auzmendi, um dos melhores oficiais da Secretaria das Índias espanholas. Esse oficial aprovou a maioria das medidas e registros encontrados no Mapa das Cortes fazendo relatório favorável ao mesmo. Enviou, ainda, uma mapa das Províncias do rio da Prata e do Paraguai, datado de 1749, com o objetivo de corrigir, em benefício dos espanhóis, coordenadas enganosas encontradas no mapa luso especificamente no território das Missões.

Finalmente em outubro de 1749, o ministro D. José de Carvajal concordou em ceder inteiramente as reduções jesuíticas do Uruguai ao governo luso. Tudo indica que a carta apresentada ao ministro D. José de Carvajal por D. Francisco Auzmendi, como assevera Cortesão "se não era mesma que tem sido estampada em 1749", muito se assemelhava com o mapa do padre Quiroga, constando os povos das Missões do Paraná e Uruguai com suas longitudes e latitudes. Destaca o autor que o mapa do padre Quiroga fora confeccionado com base no depoimento do sertanista Simão Bueno da Silva.

Cortesão aponta que Simão Bueno, em 1746, a caminho de Buenos Aires em busca de trocar ouro por prata, esse sertanista relatou ter encontrado um jesuíta que lhe indagou sobre a situação das minas de Goiás e Mato Grosso com questionamentos cartográficos. Buscava informações das mesmas em relação ao meridiano de Tordesilhas que lançou em forma de notas em longa memória e confeccionou um mapa a partir dessas informações (Figura 5).

---

<sup>201</sup> MAXWELL, 1995, p. 30.

Tudo indica que, nessa altura, esses padres jesuítas conheciam de alguma forma o objetivo real da missão dos padres matemáticos na América lusa.<sup>202</sup>

A 14 de janeiro de 1750 fora assinado o Tratado de Madri. Ficava acordado pela assinatura do Tratado que Portugal cederia à Espanha às Ilhas Filipinas, a Colônia do Sacramento e o território da margem setentrional do Rio da Prata e terras adjacentes aos rios Japurá e Isá, afluentes do Amazonas. A Espanha cabia renunciar as terras possuídas pelos portugueses na América meridional, ao ocidente da linha do meridiano de Tordesilhas. Cederia também a Portugal as terras e povoações na margem oriental do rio Uruguai, do rio Ibicuí para o Norte e as terras ocupadas pelos espanhóis na margem oriental do rio Guaporé. No entanto, o diplomata embaixador, Tomás da Silva Teles, concluía que a cessão do território da Colônia do Sacramento à Espanha ainda traria muitos problemas. De imediato sabia-se da intensa oposição e manifestação dos negociantes. Tudo em virtude do grande contrabando praticado na região favorável aos mesmos.<sup>203</sup>

---

<sup>202</sup> CORTESÃO, 2001, t. 2, p. 07-14. FRANCO, 1989, p. 374, LEME, 1904, v.I, p. 508. Cortesão assevera que Simão Bueno da Silva seria neto do segundo Bartolomeu Bueno da Silva. Carvalho Franco defende que o mesmo era irmão do Anhanguera filho no que é acompanhado por Silva Leme.

<sup>203</sup> CORTESÃO, 2001, t. 2, p. 332-375. Cortesão registra que o plano de Tratado enviado de Lisboa em 1748 para a Corte espanhola ao ministro D. José Carvajal sofreu intervenções pelo negociador espanhol que reconhecidamente melhoraram a estrutura do mesmo. O Mapa da Cortes projetava América lusa mais para o Leste e ampliava a soberania portuguesa em relação aos limites do Tratado de Tordesilhas. Ao encurtar as longitudes dos rios Paraguai, Madeira e Guaporé permitia incluir as minas de Cuiabá sobre os limites de Tordesilhas.



Destaca Cortesão que foi Alexandre de Gusmão que lançou a ideia da ocupação das fronteiras naturais como direito de conquista ao transformar esse processo em base jurídica e integrá-lo a um tratado de grandes proporções como o de Madri. Explicita ainda os motivos pelos quais o secretário do rei ocultou informações geográficas sobre os limites do extremo Oeste entre as Américas ibéricas. Destaca que não fazê-lo seria desconstruir uma conquista coletiva do reino luso que levou séculos para ser concretizada. Mas, aponta Cortesão que trabalho desta extensão não poderia deixar de ter opositores de projeção também. Na Espanha, tal antagonismo coube aos jesuítas do Paraguai prejudicados em seus interesses pela cessão do território das missões.

Em Portugal a principal resistência coube aos comerciantes, destacadamente os ingleses, que perdiam com a Colônia a fonte de um lucrativo contrabando. Por parte dos políticos, a oposição coube principalmente a Sebastião José de Carvalho e Melo que, para Cortesão, apoiava o contrabando exercido na bacia do rio da Prata.<sup>204</sup>

### 3.2 - O malogro dos projetos de Alexandre de Gusmão na segunda metade do século XVIII

Jaime Cortesão assevera que o sistema de capitação foi a mais equitativa taxaço que foi possível criar nos domínios lusos. Obteve os frutos prometidos por Gusmão, quando os moradores das Minas pagaram impostos proporcionais aos seus rendimentos, os crimes de moeda falsa, bem como os descaminhos do ouro cessaram, além do que, o comércio pode correr livre de entraves. Mas acima de tudo, destaca Cortesão o fato, que a capitação concedeu ao Estado luso vantagens para se ocupar com mais conforto aos problemas dos conflitos no Prata e à delongada negociação do Tratado de Madri.

No entanto, depois da instituição da capitação, como destacamos, a percepção sobre a cobrança do quinto incidindo sobre todas as atividades produtivas passa a ser de mais um tributo, perdendo a condição direito real que ostentara antes. As Câmaras de Minas Gerais acumulavam reclamações sobre a capitação ao governo luso, pedindo-lhe a revogação dessa cobrança.<sup>205</sup> Maria Verônica Campos destaca que, nessa altura, as Câmaras já não mais se apresentavam como

---

<sup>204</sup> CORTESÃO, 2001, t. 2, p. 383-385.

<sup>205</sup> CARRARA, 2007, p. 21-22. Angelo Carrara destaca que, na primeira metade da década de 1740, as Câmaras das vilas de Minas acumulavam reclamações contra a capitação. Tais instituições começavam a partir de então a se valer da ideia da decadência da mineração contra a vigência dessa forma de cobrança do quinto. A partir de 1742, as Câmaras de Caeté, São João Del Rei, Sabará e Mariana fizeram coro nesse sentido acusando a decadência de lavras de antiga extração em suas minas.

instituições que garantiam grandes lucros aos seus componentes como havia proporcionado nas duas primeiras décadas do século XVIII. Destaca a pesquisadora

Os camaristas podiam se apropriar da herança de órgãos e de defuntos sem herdeiros, de fintas lançadas para obras públicas, de propinas pela arrematação de contratos das meias patacas, da cadeia e do ver-o-peso [aferições], mas tudo isso era nada comparado com os contratos régios perdidos para a Coroa. Nem mais a nomeação dos ofícios públicos detinha a elite governante local.<sup>206</sup>

Nesse período, a ocupação de postos junto às Câmaras mineiras, em sua maioria, passou a representar cada vez mais a conquista de prestígio e projeção social como mediadores dos súditos e da Coroa lusa. A instituição da capitação fez aumentar a insatisfação fiscal, multiplicando as súplicas das Câmaras mineiras que recorriam ao discurso da miséria e da fome para fundamentá-las junto ao Conselho Ultramarino. Nesse período tornou-se hábito redigirem-se propostas elaboradas pelos próprios moradores das Minas dirigidas ao monarca luso apresentando alternativas para a arrecadação do quinto. Mesmo com o novo método de cobrança, a sonegação não deixou de inquietar as autoridades lusas.<sup>207</sup>

Anastasia aponta que, apesar das tribulações derivadas da capitação como cobrança dos quintos, a mesma prolongou-se até 1749. Nesse ano as manifestações contra a capitação ganharam a adesão de magistrados como o desembargador Tomé Gomes Moreira, por exemplo. Em virtude dessas novas manifestações contra o tributo, D. José I suspendeu a cobrança e estabeleceu o retorno da cobrança dos quintos nas casas de fundição em 1750, somada ao pagamento da taxa de 100 arrobas anuais. As moedas de ouro foram proibidas e determinou-se a circulação de ouro em pó e em barras para os negócios de comércio grosso. Kenneth Maxwell destaca que Alexandre de Gusmão via fragilidade no novo sistema de taxação. Acusava que o mesmo oneraria somente os mineradores sendo que os padres, homens de governo, comerciantes e magnatas, seguiriam beneficiados pela isenção e pelo comércio com os próprios mineradores.<sup>208</sup>

A Câmara da Vila de Pitangui em correspondência ao rei, na metade do século XVIII, expunha sua perspectiva sobre o sistema de capitação. Movidos ante essa atitude do governo luso de dar fim à capitação, a Câmara de Pitangui se desdobra para manifestar sua admiração diante da nova determinação e enfatizar o argumento a favor dos lavradores das minas de Pitangui.

V. Majestade como Pai de seus vassalos atendendo aos gemidos que temos dado deste remoto Ângulo da terra foi servido por Alvará seu de 3 de Dezembro de 1750 suspender a capitação aliviando esta miserável

<sup>206</sup> CAMPOS, 2002, p. 325.

<sup>207</sup> FIGUEIREDO *In*: CÓDICE COSTA MATOSO, 1999, p. 62.

<sup>208</sup> ANASTASIA, *In*: *Vária História*, nº 21, jul.1999, p. 243. MAXWELL, 1995, p. 33

Província de um tão oneroso jugo, onde eram mais as lágrimas dos pobres que pagavam do que as faíscas do ouro, com que contribuía obrigando-os muitas e muitas vezes a vontade de pagarem como fieis e obedientes a fazerem ações indignas da gravidade Portuguesa. Toda esta Província e principalmente esta pobre Vila do Pitangui aos Reais Pés de V. Majestade se acha pobre de termos , falta de palavras com que agradecer a compaixão, porque não é razão que sempre produzam ingratos os benefícios, como lamentam Santo Ignácio Mártir: e assim com o que podemos nos mostramos agradecidos confessando a dívida e clamamos com amorosas vozes: Viva o nosso Pai! Viva o nosso Rei! Viva o Senhor D. Jose Primeiro!

Francisco Eduardo Andrade também assevera que, nas Minas Gerais, os quintos passaram a ser vistos na condição de tributo, principalmente por parte do clero em sua retórica de imunidade de tributos pessoais. O discurso sustentado pelo clero nas Minas e que, em geral, influenciaram os súditos da mesma, eram que os dízimos (e certamente os quintos) eram tributos pois apresentavam caráter temporário, principalmente pelo fato dos mesmos serem cobrados por representantes da Fazenda Real.

Esse comportamento tornava mais problemática e confusa a posição dos outros membros do corpo político colonial como os mineiros, roceiros, mercadores etc. Não era consenso entre os mesmos a legitimidade e a equidade da cobrança dos quintos, ora visto como um direito régio razoável, ora como tributo oneroso, principalmente quando havia custos elevados, com escravos e serviços de água, somados ao processo de extração de riquezas. Tais concepções ambíguas manifestavam-se principalmente nos momentos de mudança do regime de tributação. Materializavam-se principalmente nos espaços de poder das Juntas nos quais se encontravam homens de projeção da sociedade mineradora e representantes de destaque do Estado luso. Destaca Eduardo de Andrade que as décadas de 1730 e 1740, período da comutação dos quintos e instituição da capitação, as divergências entre súditos e autoridades régias foram particularmente intensas.<sup>209</sup>

---

<sup>209</sup> ANDRADE, 166 (426), jan/mar, 2005, p. 255-257. As interpretações teológicas em relação ao ouro, tudo indica, fundamentaram a atração e a repulsa dirigida a esse metal principalmente no século XVIII no âmbito das Minas Gerais. Dentro dessa perspectiva, aquela que comparava o ouro e a prata aos *frutos da terra*, foi encampada pela concepção jurídica estatal que passou a arrogar o direito real também sobre essas riquezas da terra. No entanto a aceitação do ouro como um *fruto da terra* não era unânime do ponto de vista teológico. O clero presente na região mineradora, desde o começo da exploração do ouro, também fundamentava sua posição e isenção de impostos em bases teológicas e no Direito Canônico.

### 3.3 – A Câmara de Pitangui e a exaltação do bem comum: mineiros e lavradores como partes de um todo

Nesse contexto de transição para a segunda metade do século XVIII - marcado por dificuldades criadas pelos métodos de cobrança do quinto e pelo descortinar da crise da produção mineral - os agentes de poder procuram assegurar seus espaços em Pitangui. Nessa vila intensificou-se o acirramento das posições das figuras poderosas ocupantes da Câmara local. Como estabelecemos ao longo desse trabalho, os primeiros povoadores paulistas, conquistadores de riquezas das minas de Pitangui alternavam a disputa pelos espaços de poder local, e as relações com o planalto paulista, com as investidas sobre os sertões em busca de novos descobertos.

Para demarcar o espaço público da vila de Pitangui, tais lideranças evocavam o bem comum promovido por mineradores e lavradores da terra em detrimento dos homens de negócios. As correspondências ao governo de Portugal, na metade do século XVIII, registram os ataques aos homens de negócio, detratores do bem comum. Os camaristas acusavam-lhes apontando,

Como a contínua experiência mostra que os mercadores são sujeitos que tem sempre o seu coração onde tem o tesouro sendo uma tão apertada religião de conveniência e uma tal arte de adquirir o que todos os seus preceitos e todos os seus aforismos vão dirigidos a utilidade própria, sem a tendência alguma a conservação do comum, porque enchem os bolsos com o que geralmente tiram dos povos, se avultam nesta Província das Minas perniciosos desconcertos na utilidade pública, por serem admitidos ao corpo das Câmaras homens de negócio, porque estes como costumados a cuidarem só na sua conveniência confundem as resoluções que querem estabelecer os companheiros a beneficio da República [...]”<sup>210</sup>

Radicalizando suas considerações sobre a ocupação dos espaços das Câmaras da capitania de Minas, as lideranças de Pitangui expunham que essas instituições, quando ocupadas por homens de negócios “só tratavam do seu particular interesse, e não lhe dava cuidado a conveniência comum [...]”. Seguiam, destacando, “sirvam Senhor por mandato de V. Majestade nas Câmaras, Mineiros e Lavradores de mantimentos, que estes como são parte atual deste todo, e não tem animo corrompido, tem obrigação de conservar o todo de que são parte.” Concluindo, registravam tais camaristas que, ante todas as considerações, “[...] prostrados aos Reais pés de V. Majestade pedimos ao Paternal Amor com que essa claríssima e Real Bondade nos trata, seja servido mandar que em nenhuma Câmara das Minas seja admitido homem de negócio.”<sup>211</sup>

<sup>210</sup> AHU, Con. Ultra. Brasil/ MG, 22/10/1753, Cx.63. Doc. 39, p. 04v.

<sup>211</sup> *Ibidem*, p. 04.

Junia Furtado destaca que, contra os comerciantes se candidatarem à vida pública e pertencerem ao conjunto dos homens bons nas Minas Gerais, depunha o fato dos negociantes sobreviverem de seu próprio trabalho. Pesava ainda sobre os ombros desses, o estigma de cristãos-novos. No entanto, nos espaços de poder, especialmente, na sociedade mineradora, uma vez que a riqueza se tornou um forte fator de enobrecimento, os comerciantes puderam conquistar seus espaços na sociedade. A capacidade desses últimos para desempenharem funções junto às Câmaras foi reconhecida em um Decreto Régio de 1740, habilitando-os não só para as funções camarárias como para as milícias e cargos nas Irmandades.

Por outro lado, a própria dinâmica do comércio e o aumento de sua importância nas Minas, acabaram atenuando o preconceito com os cristãos-novos. Os registros de fontes documentais, como as devassas episcopais da primeira metade do século XVIII, apontam para uma sociedade de composição muito complexa. Nesse sentido, observa-se que as atividades econômicas praticadas na região mineradora não eram exercidas isoladamente. A atividade comercial podia associar-se à mineração, à agricultura e à pecuária, sendo que, no universo mercantil das Minas, era comum que os comerciantes fossem também proprietários de lavras e usufruíssem das riquezas minerais oferecidas.<sup>212</sup>

Logo, os apelos da Câmara de Pitangui e suas lideranças sob a restrição do espaço de poder, principalmente, na reserva das funções da Câmara aos que viviam do trabalho com a terra, certamente voltavam suas aversões aos grandes negociantes que endividavam as minas. Ao descrevê-los, os camaristas destacam que os mesmos eram o

[...] sopro que por ocultos condutos respira de França Inglaterra e das mais nações de quem estas Minas são Dama requisitada pela preciosidade do ouro, e homens ainda que sejam Portugueses, ainda que respiram com alentos estrangeiros, não podem ser convenientes nem ao Erário Real nem ao Corpo Comum [...] <sup>213</sup>

Endossando tal fato, observa-se a relação dos signatários da correspondência composta por João de Morais Navarro, Manoel da Silva Afonseca, Manoel de Sousa Portugal, Bento do Rego da Silva Souto Maior, Manoel Soares Braga e Manoel Fernandes Pereira. Esse último

---

<sup>212</sup> MAXWELL, 1995, p. 26-30. FURTADO, 2006, p. 218-246. Furtado destaca que havia dois universos distintos relativos ao comércio nas Minas Gerais. Primeiramente havia a existência de uma "camada de homens, brancos e portugueses, dedicados particularmente ao comércio atacadista e varejista, geralmente possuindo estabelecimentos fixos." Noutra grupo localizavam-se "os pequenos comerciantes de comestíveis a varejo, estabelecidos em vendas e tavernas nos morros e nos serviços minerais." Formado geralmente por mulheres, muitas das quais negras, escravas ou forras, esse grupo de pequenos negociantes encontrava-se à margem da sociedade colonial mineira. Para Kenneth Maxwell os grandes responsáveis pelo comércio vigente na metrópole lusa e em suas possessões eram os chamados "comissários volantes", comerciantes itinerantes que adquiriam mercadorias no reino e vendiam-nas na América ibérica. Apesar de serem elementos fundamentais para o comércio transatlântico, acabavam fragilizando a economia ultramarina portuguesa, pois não pagavam os fretes de viagem, comissões e armazenagens das mercadorias.

<sup>213</sup> AHU, Con. Ultra. Brasil/ MG, 22/10/1753, Cx.63. Doc. 39, p.04.

possuía estabelecimento comercial na vila e Pitangui como atesta documento de Ação de Alma de 1743 que moveu contra Vicente Cordeiro em virtude de 22 oitavas de dívida por “fazendas secas que comprou em sua loja.” Como destaca Junia Furtado, no universo econômico das Minas Gerais, a separação entre as atividades exercidas era muito tênue. Sendo assim, o comércio poderia se apresentar como principal meio de renda ou ser exercido como forma complementar de sobrevivência.<sup>214</sup>

Por outro lado, esse discurso dos camaristas obviava também suas intenções de se aproximarem do governo luso. Certamente buscavam garantir o espaço que, principalmente os mineradores possuíam durante o desenrolar da história das Minas Gerais. Destacamos isso, pois no curso da mesma correspondência, os camaristas se dedicam a oferecer sugestões ao monarca luso sobre o problema das dívidas que abatem os mineradores e demais moradores das Minas. Registram que “saindo continuamente todo ouro que se tira para os portos do mar não tem os devedores de que se valham em seus apertos [...]”

Junia Furtado endossa que a proibição da circulação de ouro em pó, em 1725, e a criação da Casa de Moeda nas Minas agravaram o endividamento na região mineradora. Tais medidas somadas a proibição de circulação de moedas de ouro, em 1730, e a cunhagem de moedas de metais menos nobres incentivaram ainda mais o recurso ao crédito. Nesse sentido, como solução ao endividamento crescente, propõem os camaristas de Pitangui “lavrar moeda provincial, que só corra dentro das Minas, e não tenha valor fora dela, em parte alguma [...]”

Seguem argumentando que

[...] com todo o devido respeito, nos parece fácil a introdução da moeda, mandando V. Majestade que desde o primeiro dia de outubro até o ultimo de Março a quarta parte do ouro que entrar na Real do Quinto se faça e reduza à moeda provincial porque nos meses que vão desde o ultimo de Março até a chegada e partida da frota há tempo para trocar em ouro esta moeda [...]<sup>215</sup>

Concluem a proposição destacando que então os moradores das Minas, “[...] desde o primeiro dia de Abril até a chegada e partida da frota tem sobrado tempo para quintarem o seu ouro. E só assim Senhor, nos parece salvo mais maduro discurso poderá respirar esta Província sufocada com dívidas [...]”

Tudo indica que tal prática dos súditos de se arvorarem como “conselheiros” do rei se originou na dinâmica das Juntas. Nesse espaço as iniciativas em função do aumento do poder e das rendas do Estado podiam trazer reputação elevada para os proponentes. No caso das Juntas, os arbitristas esperavam ser agraciados com o reconhecimento de suas sugestões pelo

<sup>214</sup> *Ibidem*, p. 04v. AHP, Ação de Alma, Manoel Fernandes Pereira, 1743, Cx 185, Doc 049.

<sup>215</sup> AHU, Con. Ultra. Brasil/ MG, 22/10/1753, Cx.63. Doc. 39, p. 3.

engrandecimento do reino luso. No âmbito das Juntas, destaca Eduardo de Andrade, era de praxe a existência dos chamados árbitros - pareceres manuscritos feitos por conhecedores dos temas discutidos - fundamentando as tomadas de posições e orientando os votos dos membros da Juntas (e também dos conselheiros do rei no caso da Corte lusa).<sup>216</sup>

Por outro lado, a defesa dos feitos de conquistadores e descobridores de riquezas por parte dos camaristas da vila de Pitangui deve vincular-se principalmente ao contexto de dificuldades que se descortinava no cenário das Minas Gerais no fim da primeira metade do século XVIII. Tempos em que, como registramos, as vantagens provenientes das funções exercidas nas Câmaras de Minas (controle sobre o quinto, contratos régios, provimentos de cargos etc.) haviam sido limitadas ou estavam sob o controle do governo da capitania. Principalmente, tempos também nos quais os poderes e prestígios ostentados pelos descobridores de riquezas e povoadores das Minas Gerais estavam sendo limitados pelas iniciativas do governo luso sobre a capitania.

Destaca Waldemar de Almeida Barbosa que no terceiro quartel do século XVIII, a decadência da mineração se fez sentir de forma efetiva. Muitos são os documentos desse período registrando claramente a decadência das Minas. Nesse tempo, a população da capitania seguia aumentando e, apesar da economia continuar sustentando-se sobre a extração aurífera, a produção do metal decaía sensivelmente. Sobre o aumento populacional, registra o historiador que nos primeiros anos do século XVIII, em torno de 30 mil pessoas dedicavam-se à produção aurífera. Enquanto em 1752, a população da capitania de Minas Gerais elevava-se para 226.666 habitantes.

Enfatiza Barbosa que, nesse cenário, a população das Minas Gerais havia decuplicado, a produção do ouro seguia diminuindo, mas uma grande maioria da população insistia em se dedicar à mineração. Destaca ainda que houve nesse mesmo contexto, o que chama a fuga da mineração. Muitos abandonaram as Minas em busca de outro meio de vida, que podia ser a agricultura ou a criação de gado. Observa-se esse fenômeno na concessão de sesmarias a povoadores nos meados do século XVIII. Como exemplo, aponta que por volta de 1742, observa-se um maior povoamento no vale do rio Paraopeba de gente procedente de Vila Rica e Itabira do Campo. No entanto, alerta Waldemar Barbosa que a fuga da mineração não foi empreendida pelo povo. A maioria seguia persistindo em apostar suas esperanças sobre o ouro.<sup>217</sup>

---

<sup>216</sup> ANDRADE, 166 (426), jan/mar, 2005, p. 264.

<sup>217</sup> BARBOSA, 1971, p. 17-25. Waldemar de A. Barbosa enfatiza que, já no segundo quartel do século XVIII, se formavam os primeiros indícios da decadência de uma era de grandeza. Destaca que, acolhendo a sugestão do Conde de Galveias, uma carta régia de 27 de junho de 1733, estipulava a baixa geral dos salários das justiças justificada pela diminuição do número de mineradores.

Laura de Mello e Souza recorre a dois eventos marcantes na história das Minas Gerais para analisar esse processo de decadência. Destaca que em 1733 durante a celebração do chamado Triunfo Eucarístico, a capitania de Minas Gerais estava em seu apogeu. Nesse mesmo evento, evidenciava-se mais os grandes triunfos da empresa aurífera do que propriamente a exaltação do Santíssimo Sacramento, escamoteando-se as diferenças sociais que vigiam na sociedade mineradora. Em 1748, dá-se outro momento de efusão barroca. Trata-se da festa do Áureo Trono Episcopal celebrando a criação do bispado de Mariana em 1745, mais precisamente, a chegada do bispo Dom Frei Manuel da Cruz antes bispo do Maranhão. Mesmo que o bispo buscasse cortar gastos excessivos com esse evento, evitando que ventilasse a notícia de sua vinda, devido à ideia da decadência aurífera que também circulava, no entanto, as festividades e a apresentação luxuosas foram inevitáveis.

Por outro lado, a capitação dos escravos o censo das indústrias vigentes entre 1735-1751 trouxeram aos cofres lusos pouco mais de 2066 arrobas de ouro, rendimento máximo até então obtido. Logo, revela-se, ao fim desse período, uma decadência sensível da extração aurífera. Destaca Laura de Mello ser esse mesmo momento em que se encerrou o auge e começou, gradativamente, a decadência da produção do ouro. Aponta ainda que as duas festas barrocas destacadas serviram como balizas para exemplificar a duração do "período áureo das Minas Gerais."<sup>218</sup>

### 3.4 - *Castelhanos e Portugueses*: a derrocada do Tratado de limites e a disputa de poderes em Pitangui na década de 1750

Nesse mesmo contexto de propaladas decadências das riquezas e de seus conquistadores nas Minas Gerais, em Pitangui, faleciam as principais lideranças paulistas, primeiros povoadores ligados à tradição sertanista. Lideranças essas que se destacavam como agentes do espaço público da vila desde 1720. Em 1752, falece Manoel Preto Rodrigues, descendente de família de tradição sertanista que esteve à frente de várias empresas às missões jesuíticas como destacamos. De acordo com o inventário de Manoel Preto, o mesmo deixou 09 filhos entre os quais João de Moraes de Navarro que aparece entre os camaristas elencados acima.<sup>219</sup>

<sup>218</sup> MELLO E SOUZA, 1986, p. 22-41. CHAVES, 1999, p. 65-66. Cláudia Maria das Graças Chaves destaca que a mineração, como atividade mercantil exportadora, definiu a forma de povoamento e a colonização da capitania de Minas. Mas a sociedade mineira se consolidou através da atividade agrícola e comercial, principalmente a partir da segunda metade dos século XVIII quando a atividade mineradora começa a entrar em declínio.

<sup>219</sup> AHP, Inventário de Manoel Preto Rodrigues, Cx 006, Doc 009. 1752, p. 02v

Outra liderança, o capitão Miguel de Faria Sodré, também de família tradicional do sertanismo paulista como expusemos, falece em 1755, deixando 8 descendentes. Apresentava considerável patrimônio e deixou descendência atuante no universo político da vila de Pitangui. Seu filho, Francisco de Faria Leite, se apresenta entre os integrantes da Câmara de Pitangui durante a década de 50. Antônio Rodrigues Velho, ainda encontrava-se vivo no começo dessa década, apresentando-se com 75 anos em 1751, de acordo com seu testemunho numa habilitação ao sacerdócio na vila de Pitangui. Tudo indica, Antônio Rodrigues Velho falecera entre 1751 e 1753, quando um documento de inventário desse ano, destaca que o mesmo deixara em seu testamento o remanescente de sua terça para as descendentes do falecido José Dias Maciel.<sup>220</sup>

Nesse mesmo contexto, o Tratado de Madri também começava a sofrer suas débâcles sinalizando o malogro que o aniquilaria nos anos seguintes. Em relação à demarcação entre os limites dos domínios dos reinos ibéricos na América, com a morte de D. João V a 31 de julho de 1750, a execução do estipulado no Tratado de Madri acabou comprometida. Em 17 de janeiro de 1751, foram assinados os Tratados anexos, possibilitando o início do trabalho das comissões demarcadoras. Especificamente iniciou-se o levantamento das demarcações do Sul, pois nesse espaço os problemas de execução encontrariam mais dificuldades devido ao histórico de conflitos entre os reinos ibéricos ali travados.

No entanto, nesse período, a posição e a consideração de Alexandre de Gusmão junto ao novo rei, Dom José I, seria lentamente solapada. Tudo indica, o ex-secretário de D. João V continuou seus trabalhos na regulamentação do Tratado de Madri. Recebeu e coordenou os geógrafos e astrônomos chegados a Portugal para comporem as comissões demarcadoras. Devotou-se ainda a defesa pública do Tratado contra os primeiros ataques ao mesmo, incluindo nesse grupo ninguém menos do que Sebastião José de Carvalho e Melo.

Em 17 de janeiro de 1751, os representantes ibéricos assinavam as instruções para comissários demarcadores do sul chefiados pelo governador Gomes Freire de Andrade. Em junho desse mesmo ano, os reinos ibéricos assinavam o Tratado das comissões da banda do Norte da América. Antes de acompanhar a derrocada do dificultoso Tratado de Madri, Alexandre de Gusmão vem a falecer em 1752. Mesmo assim, os trabalhos de campo de execução do Tratado se

---

<sup>220</sup> AHP, Inventário de Miguel Faria de Sodré, Cx 007, Doc 002. 1755, s/p. AEAM, *De Genere* de Miguel de Faria Morato, 1751, p. 2. AHP, Inventário de José Dias Maciel, Cx 006, Doc 012. 1755, s/p DINIZ, 1965, 265-266. Miguel de Faria Sodré apresentava um patrimônio considerável. No seu inventário de morte soma-se um total de 58 escravos computados para a partilha. Pelos registros desse inventário o monte-mor somou deixado pelo defunto somou 18:282\$448.

prolongaram até 1761, quando as determinações de Madri foram anuladas pelo Tratado do Pardo celebrado em comum acordo entre os reinos ibéricos.<sup>221</sup>

No entanto, nesse contexto conturbado da segunda metade dos Setecentos, o que os “homens principais” de Pitangui certamente não aventavam, era que novos obstáculos se apresentariam à mobilização dos mesmos em assegurar seus poderes sobre o universo político e sobre o espaço público da vila. Tudo indica que tais lideranças, que tinham na Câmara local importante instrumento de poder, não imaginavam que outros agentes poderosos também pretendiam se assenhorear dessa instituição em benefício próprio. Acreditavam que, principalmente, após a imaginada derrota infligida pelo partido dos *Portugueses* sobre os *Castelhanos* pelos idos de 1741, seus principais adversários na interlocução com o governo luso e no controle da Câmara da vila, certamente, não adviriam dos quadros da Igreja Católica.

No entanto, nesse mesmo contexto da década de 50, a vila de Pitangui voltaria a se apresentar polarizada entre os grupos de poder dos *Castelhanos* e *Portugueses* surgidos uma década antes, como relatamos. Tudo indica que os conflitos gerados nesse caso rememoravam o primeiro momento de embates entre os dois partidos em 1741. Um dos protagonistas nesse novo contexto de disputas foi o vigário Caetano Mendes de Proença.

Como adiantamos, nas Minas Gerais tornou-se comum, párocos e capelães se apresentarem como figuras de grande influência sobre a sociedade mineradora. Destacavam-se, sobretudo, por se anteporem aos princípios que o governo luso estipulava em relação aos direitos reais em relação aos quintos. A influência do comportamento do clero sobre os vassalos em relação aos quintos, deu aos religiosos a fama de grandes extraviadores de ouro e sonegadores de tributos. Essa percepção em relação aos religiosos nas Minas Gerais certamente influenciou outra visão sobre o clero que tinha seus párocos e capelães das freguesias acusados de extorsão dos fiéis com taxas e emolumentos excessivos.<sup>222</sup>

Nesse sentido, constatamos que, antes do acirramento entre os dois grupos de poder no final da década de 50, observa-se o vigário da vara Caetano Mendes de Proença mobilizou recorrentemente a Câmara em nome das dívidas de seus serviços religiosos com os fiéis de Pitangui. Tudo indica que no conjunto de ações de alma destacados, esse vigário acumulou várias ações de cobranças nesse sentido entre os moradores da vila de Pitangui (Anexo A). Do conteúdo

<sup>221</sup> CORTESÃO, 2001, t. 2, p. 395-402. O conflito mais grave ocorrido entre Alexandre de Gusmão e o futuro Marquês de Pombal se deu em torno do Tratado de Comércio entre Espanha e Portugal em 1750. Sebastião José era avesso a acordo comercial com a Espanha agarrado ao seu anti-castelhanismo que era. Outra grande aresta que se deu entre os dois poderosos políticos se deu em torno da abolição do sistema de capitação em dezembro de 1750. Somando a estas tensões a atitude de Sebastião José de intervir nas determinações de Gusmão para as comissões de execução do Tratado, satirizando-as.

<sup>222</sup> ANDRADE, 166 (426), jan/mar, 2005, p. 262.

de algumas das ações consultadas, as cobranças desse vigário giravam em torno de empréstimos efetuados aos seus fiéis e, em sua maioria, na cobrança de benesses e conhecenças.<sup>223</sup>

No final da década de 50, dá-se uma mudança fundamental no espaço de poder da vila, advindo justamente de alterações no corpo eclesiástico que servia a freguesia de Pitangui. Trata-se da nomeação do segundo vigário colado (como já expusemos, autoridade religiosa reconhecida pelo bispo e confirmada pelo rei pelo poder do Padroado). Tudo indica que essa mudança se relacione com a diminuição das distâncias também sempre evocadas pelas lideranças de Pitangui como obstáculo para o desenvolvimento da vila. Como destacamos a consolidação do Caminho Novo, principalmente, a partir de 1725, tornou a viagem ao porto do Rio de Janeiro mais breve, podendo ser realizada em 45 dias. Tal caminho foi responsável pelo trânsito de importantes lideranças para o cenário de poder da vila de Pitangui.

O vigário Antônio Pereira de Azevedo da paróquia da freguesia de Paraíbuna do Sul - localidade que surgiu no percurso do Caminho Novo a partir da iniciativa do sertanista Garcia Rodrigues Pais - pede autorização para trocar de freguesia com o padre Luis Damião, vigário da freguesia de Pitangui desde 1724, e obtém concessão régia e eclesiástica para isso.<sup>224</sup> O documento não entra em maiores detalhes sobre a possível justificativa da mudança. No entanto, tal permuta e o estabelecimento dessa autoridade eclesiástica não seriam tão fluídas como julgava o documento.

---

<sup>223</sup> MILAGRE, 2001, p. 32. SOARES, s/d., p. 117. Monsenhor Vicente Soares destaca que Caetano Mendes de Proença foi o oitavo vigário encomendado da freguesia de Pitangui foi. Relata que esse vigário foi denunciado pelo governo de Gomes Freire de Andrade ao bispado do Rio de Janeiro por dissensões políticas em carta de 1760.

<sup>224</sup> AEAM, Apresentação do P<sup>e</sup>. Antônio Pereira de Azevedo, 1759, p. 04. SOARES, s/d., p. 117. A confirmação de um processo como esse, dá-se por um documento chamado Apresentação. Diz o texto, [...]estes autos, Alvará Régio, porque S. majestade foi servido apresentar e prover em Paróquia da Igreja e freguesia de Pitangui Comarca de Sabará deste Bispado, na Pessoa do Reverendo Antônio Pereira de Azevedo por permuta que o mesmo fez com o Reverendo Luis Damião vigário colado que era da referida Igreja justificação de identidade que julgo provada com os mais documentos juntos. O que tudo visto e o mais que dos autos consta muito que o Reverendo Apresentado venha perante mim para ser colado em paróquia da dita Igreja e Freguesia sem embargo da falta de certidão que se acha no Edital, que veio da mesma freguesia que se acha suprida pela Carta e [f] e reconhecidamente nela posto e que se lhe dê para título sua sentença pagos os autos. Mariana 24 de abril de 1759.

### 3.4.1 - A Onça dos sertões do Pitangui e os *ânimos ferinos* dos partidos rivais

Como destacamos, Verônica Campos aponta que a Coroa lusa sustentava a prática de polarização de poderes no âmbito da capitania de Minas Gerais visando tornar mais fluida a administração das mesmas. Para isso criava vilas com pequenos espaços de distância, como polos de poderes concorrentes: Vila Rica e Ribeirão do Carmo, Sabará e Caeté, São João del-Rei e São José, Vila do Príncipe e Minas Novas. A única exceção cabia a Pitangui, que de acordo com Verônica Campos, seguia isolada, sem concorrente à altura.<sup>225</sup> No entanto essa situação se modificou na segunda metade do século XVIII.

O vigário Caetano Mendes de Proença, assim que assumiu a condição de pároco encomendado, segundo registros tirados em devassa, “foram ,da sua amizade aqueles que não concorreram no dito insulto” ao vigário de *ânimos ferinos*, Simão da Silveira, ocorrido por volta de 1741, como destacou o juiz ordinário da época. Acreditamos que o vigário Caetano Mendes de Proença também geria a igreja do distrito de Onça do Pitangui como destaca um registro em documento.<sup>226</sup>

O início do novo embate entre os dois partidos pareceu ter na criação de uma nova freguesia sediada no distrito do Onça, o estopim. Destaca o texto da dita devassa tirada pelo desembargador Manuel Fonseca Brandão no início de 1760, que os parciais do vigário Caetano Mendes de Proença procuraram forçar que a Câmara se voltasse a impedir-lhe a posse [...]”. Propunham ainda os mesmos parciais a

divisão da freguesia para ambos ficarem acomodados, de que a Câmara se escusou e tomou posse [Padre Antônio Pereira de Azevedo] provido sem oposição ou embaraço algum ficando na Igreja este, e na outra que já servia aquele [o vigário Caetano Mendes de Proença] [...].

Como a referida divisão da freguesia de Pitangui não ocorreu “[...], entre os dois Vigários, e foram produzindo discórdias e se seguiram discórdias, e foram tomando corpo os dois partidos de Portugueses, e Castelhanos [...]”, nisso os parciais antagonistas foram “procurando cada um que nas eleições da Justiça vencesse em pluralidade de votos o seu partido [...]”.<sup>227</sup>

<sup>225</sup> CAMPOS, 2002, p. 117.

<sup>226</sup> AHP, ação de crédito, Padre Caetano Mendes de Proença, 1750, s/l, f. 2. O texto desse documento destaca que diz o “[...] reverendo vigário Caetano Mendes de Proença como protetor da capela de Santa Ana do arraial da Onça, que Manoel Francisco da Costa é devedor a dita santa capela da quantia de quarenta e quatro oitavas de mil e quinhentos réis procedidas dos alugueis de umas casas e de que era devedor Antônio Xavier de Muniz Castelo Branco e por outro crédito é devedor de vinte e cinco oitavas e meia e sete vinténs de ouro.”

<sup>227</sup> AHU, Con. Ultra. Brasil/ MG. Cx:88 Doc: 39, p. 04-04v.

Como observamos, a rivalidade em questão, que grassou pela vila de Pitangui no final da década de 1750, tinha nas figuras dos vigários locais elementos fundamentais para se desenvolver. Curiosamente esse conflito retoma as primeiras desavenças e violências ocorridas anos antes, por volta de 1741, como destacamos. Nesse período, como enfatizamos, o antagonismo gerou a formação de duas parcialidades denominadas de *Castelhanos* e *Portugueses*. Durante o primeiro embate entre os dois partidos, o padre Simão da Silveira “conciliando a uns por amizade e a outros com ameaças até que conseguiu afixar Juiz um seu parcial”<sup>228</sup> estendeu seus poderes à Câmara local.

No caso desse novo contexto de embates entre *Castelhanos* e *Portugueses* também se seguiu o mesmo processo envolvendo a Câmara da vila e os vigários locais. O desembargador Manuel Fonseca de Brandão registrou que “a causa e motivo que sustenta as duas parcialidades é a eleição dos Juizes e mais oficiais da Câmara para cada um deles os ter da sua parte [...]” Complementa o desembargador que

[...] eleição houve em que um pretendente a cargo de Juiz Ordinário vestiu com uma casaca a cinco, ou seis seus agregados, despindo a um depois de votar nos Eleitores que ele tinha prevenidos, e vestindo a outro, e assim aos mais, até o último para o mesmo fim, e por este e outros meios, de que se valeu conseguiu o que pretendia; e parecendo de pouca substância esta ambição de governar em Pitangui, são de muita ponderação as consequências pelo dano que o Público experimenta na falta de administração da Justiça.<sup>229</sup>

Nesse sentido, outro elemento fundamental na polarização estabelecida entre as parcialidades referidas na disputa pelos espaços de poder na Câmara e na freguesia, foi o capitão-mor Antônio Dias Teixeira das Neves e juiz ordinário no final da década de 50. Em Pitangui casou-se com neta de Antônio Rodrigues Velho, Gertrudes de Campos, que contraía segundas núpcias. Antônio Dias Rodrigues Teixeira das Neves foi promovido ao posto de capitão-mor em 1759.<sup>230</sup>

Tudo indica que o impedimento de se instituir outra freguesia no Arraial de Onça do Pitangui levou os parciais *Castelhanos* a tramar uma tentativa de levante, capitaneada pelo

<sup>228</sup> AHU, Cons. Ultra. Brasil/MG, Cx:45 Doc:85, 1745, p. 01-01v.

<sup>229</sup> AHU, Con. Ultra. Brasil/ MG. Cx:88 Doc: 39, p. 04. O Desembargador destaca que entre os principais cabeças do partido denominado de Portugueses, ainda no tempo do levante contra o P<sup>o</sup> Simão da Silveira, na década de 1740, destacavam-se Antonio Rodrigues Nogueira, seu Irmão Francisco Rodrigues Nogueira à frente da chamada Panela dos Nogueirinhas. Esses dois líderes se livraram do julgamento efetuado pelo Juízo Eclesiástico.

<sup>230</sup> AEAM, *De Genere*, Antônio Dias Teixeira das Neves, 1779. AHU, Inventário de Dona Gertrudes de Campos, CX 023, Doc 004. 1790, p. 02. O documento destaca que o capitão-mor Antônio Rodrigues Dias Teixeira das Neves era natural da vila de Pinheiro de Azere, Bispaço de Viseu e casou-se com Gertrudes de Campos da vila de Pitangui. No inventário de sua mãe homônima, Gertrudes de Campos aparece viúva do Capitão Antônio Dias Teixeira das Neves em 1790.

vigário da vara e pelo capitão-mor Antônio Dias Teixeira das Neves. Foi a iminência de tal evento, marcado para uma quinta-feira de Endoenças do ano de 1760, que teria levado os camaristas de Pitangui, adversários do vigário da vara e do capitão-mor, a se mobilizarem, nesse mesmo ano, para denunciar as ações dessas lideranças e seus partidários de poder.

Nesse contexto, os vereadores camaristas remeteram uma carta ao Secretário de Estado e Negócios Ultramarinos, Francisco Xavier de Mendonça Furtado em dezembro de 1760. Nessa correspondência, os camaristas se apresentavam tomados pela função de “[...] zelar e prover a segurança do bem público como senadores desta nobre Villa de Pitangui que entre as mais desta Minas tem a honra de Reconhecer o senhorio de Vossa Majestade [...]”. Seguem os vereadores destacando que eram conduzidos à intervenção do monarca em virtude dos

insultos continuados de dois Reprovados Vassalos que desconhecendo totalmente os preceitos de um e outro Direito Natural [e] Divino caminham com insolente excesso de orgulho em orgulho de violência em violência a reproduzir a última total consternação de todos os mais moradores desta pequena e distante povoação entranhada nos dilatados sertões das Minas [...]”<sup>231</sup>

Denunciavam ainda os camaristas que esses “desordenados vassalos” eram o “Reverendo Vigário da Vara Caetano Mendes de Proença e o Capitão Mor da Vila Antônio Dias Teixeira das Neves” os quais a “[...] igualdade dos gênios os fez conforme nas intenções [...]” para arrogarem “[...] um e outro o despotismo desta pequena Terra [de forma que] não haja maldade por mais grande que seja, para cuja execução se não vejam cooperar estes dois maligníssimos (sic) homens”.<sup>232</sup>

Enumeraram esses vereadores, vários atos irregulares cometidos por esses vassalos da desordem. Destacam que eram públicos os muitos homicídios, ferimentos, pancadas e outros delitos cometidos pelos mesmos contra o respeito, a justiça, o sossego e a quietação do povo. Foram vítimas dessas violências principalmente os oficiais componentes da Câmara local como o tabelião, o tesoureiro dos defuntos e ausentes. Os camaristas elencavam ainda o assassinato de um bacharel chamado Manoel José Vilaça “por ter aceito por parte de outro, o patrocínio de uma causa.”<sup>233</sup>

Apontam ainda que não escaparam da violência nem as lideranças que estiveram à frente da Câmara local antes desse contexto de rivalidades. Entre os quais destacam os nomes de líderes como “João de Moraes Navarro, Antônio Jacome Bezerra, Antonio Alves da Silva, Caetano

<sup>231</sup> AHU, Con. Ultra. Brasil/ MG. Cx:88. Doc: 39. 07/09/1766, p. 04v.

<sup>232</sup> *Ibidem*, p. 05

<sup>233</sup> *Ibidem*, p. 05-06.

Gonçalves Mascarenhas e outros, que na ocasião, em que exercitavam o cargo de Juizes Ordinários e Procuradores da Câmara” também se negaram a servir os ditos vassallos.

Enfatizando a desproporção da violência dos poderosos líderes apontam que

Por último, conluiados a surdar [sic] o Reverendo Vigário da Freguesia Antônio Pereira de Azevedo provido por Decreto de Vossa Majestade tentaram um levante no dia Quinta feira de Endoenças do presente ano a noite passando o dito Capitão Mor os Soldados que ao primeiro toque de caixa estivesse pronta a soldadesca espalhando por outra parte a voz de que se tratava de prender o dito Vigário atual para se deitar fora da Igreja em que se acha colado só afim de ser Vigário dela o dito Referendo Vigário [...].<sup>234</sup>

Concluem tais camaristas pedindo “[...] a quietação desta vila e nosso sossego e a execução da Justiça. Vossa Majestade nos deferirá com as retas intenções com que faz tão glorioso o seu Nome.” Assinam Jacob João dos Santos, Luis Leite de Brito, e Francisco Soares Branco.<sup>235</sup>

Tudo indica que a reação da Coroa portuguesa em relação às denúncias da Câmara de Pitangui no ano de 1760 foi rápida. Mas a realização da devassa levou mais tempo. Isso uma vez que o desembargador Manoel Fonseca Brandão, encarregado da devassa a ser realizada em Pitangui após a denúncia dos camaristas, somente em 1762 respondeu às demandas do governo português. Ainda assim destacando que se ocuparia de ir à capitania de Goiás para diligência mais urgente.

Justificava tal argumento dizendo que os eventos ocorridos nessa capitania demandavam mais rápida intervenção, e que toda demora poderia agravar ainda mais. Segue destacando “[...] além do que, em Pitangui tem cessado, digo, tem sossegado a perturbação que havia com a providência que Vossa Excelência e Ilustríssimo Senhor Jose Antônio Freire de Andrade Governador desta capitania deram em tempo oportuno [...]”.<sup>236</sup>

As preocupações com as capitanias de Goiás e Cuiabá, como destacamos, também eram partilhadas pela Coroa lusa desde seus primeiros descobrimentos auríferos. Esses foram os motivadores que levaram o governo luso a criar governos separados para tais regiões em 1748. Foi também o mote para a extinção da capitania de São Paulo nessa mesma data. Como destacamos, a situação da Câmara de São Paulo tornou-se bastante delicada uma vez extinta.

<sup>234</sup> AHU, Con. Ultra. Brasil/ MG. Cx:88. Doc: 39. 07/09/1766, p. 06v.

<sup>235</sup> AHU, Con. Ultra. Brasil/ MG. Cx:88. Doc: 39. 07/09/1766, p. 06-24v. Em outras passagens dos depoimentos dos camaristas, aparecem ainda outras possíveis lideranças como, por exemplo, Francisco Leite de Faria e Manoel Veloso de Carvalho.

<sup>236</sup> AHU, Con. Ultra. Brasil/ MG. Cx:88. Doc: 39. 07/09/1766, p. 09.

Como destaca Bellotto a mesma "vinha de uma longa tradição de liberdade e privilégios e tinha por tradição remeter-se diretamente a Corte se apresentando porta-vozes dos paulistas."<sup>237</sup>

Em Pitangui, tudo indica, que a ação tomada por parte da Coroa lusa tenha sido a ordem de prisão dos dois cabeças do partido *Castelhano*, o vigário Caetano Mendes de Proença e o capitão-mor Antônio Dias Teixeira das Neves, antes da abertura da devassa e para o melhor procedimento da mesma. Pelo menos é o que se depreende do conteúdo da carta régia de 24 de outubro de 1761. A mesma destaca que a Coroa lusa ordenou ao governador do Rio de Janeiro e Minas Gerais, Gomes Freire de Andrade, o envio de um ministro da confiança do mesmo para realização de uma devassa sobre

[...] os absolutos procedimentos e insultos praticados na Vila de Pitangui pelo Vigário da Vara de lá, Caetano Mendes de Proença, pelo Capitão Mor da dita Vila, Antônio Dias Teixeira das Neves e outros perturbadores do sossego público, e que o dito Ministro mandará, antes de tudo os ditos régulos presos para a sobredita Cidade [Rio de Janeiro], e que a devassa seja remetida à Relação dela, e sentenciada na mesma sumariamente pela verdade sabida, menos pelo que respeito ao Vigário da Vara cuja culpa se remeterá ao Bispo [...]<sup>238</sup>

A disputa que se travou entre os referidos partidos, envolvendo a Câmara local, reporta ao primeiro embate pelos idos de 1741, como expusemos. O destaque para o fato de religiosos liderarem as perturbações que se desenrolaram a partir desse período deve se justificar pelos bons rendimentos que a freguesia de Pitangui, enquanto circunscrição religiosa proporcionava.

Como destacamos, as Câmaras de Minas tiveram seus poderes e rendas muito reduzidos na primeira década do século XVIII, enquanto a Coroa lusa buscava centralizar o poder régio sobre a capitania e sobre as rendas da mesma. A Câmara de Pitangui, por sua vez, apresentava rendimentos baixos como se pode observar nos registros documentais.

Em correspondência enviada pelo próprio monarca a Gomes Freire de Andrade, décadas antes, por volta de 1735, Dom João V reconhecia,

É verdade quanto alega a câmara da vila de Pitangui sobre a falta de renda para as despesas mais precisas; porque consistindo nas Minas as rendas dos Concelhos na imposição de um quarto de oitava de ouro ou como vulgarmente se explicam [como] meia pataca, e nas rendas da aferição e cadeia está hoje tão diminuta a povoação desta vila que produzem estes efeitos muito tênue quantia. Não pode ser feito ali a sesmaria em que falam porque quando com a esperança de se aumentar

<sup>237</sup> BELLOTO, 2007, p. 25-26. Com isso, a sobrevivência da região de São Paulo vinculou-se cada vez mais às atividades das monções nas rotas do Cuiabá e Viamão, à agricultura de subsistência para manter de forma um tanto precária a capitania extinta. A partir disso, a jurisdição da mesma coube ao capitão-general do Rio de Janeiro e os assuntos militares ficaram a cargo da Praça de Santos como salientamos. No entanto, essa divisão não era precisa e, na realidade, o peso da administração coube mesmo ao governo de Santos.

<sup>238</sup>RAPM, ano16, v. 1, jan-jun., 1911, p. 347.

esta povoação com novos descobrimentos de ouro se criou vila, já estavam ocupadas e cultivadas as terras circunvizinhas.<sup>239</sup>

Cláudia Damasceno assevera que as “rendas das Câmaras” compunham-se de taxas anuais cobradas nas vilas, nos diversos arraiais e demais espaços atrelados aos termos das mesmas. Destaca entre as taxas componentes desses rendimentos as chamadas "rendas de aferição" (taxas pagas pelos comerciantes pela aferição de pesos e medidas em seus estabelecimentos comerciais). Eram muito importantes também as "rendas das cabeças", ou "meia-patacas" relativas às cabeças de gado abatidas no espaço atinente ao termo da vila. Destaca ainda Damasceno que os foros (taxa anual paga pelos moradores que obtivessem concessão de terrenos dentro das vilas) em algumas localidades podiam atingir somas consideráveis.

No caso da Vila de Pitangui, Damasceno destaca que a situação era bastante grave e que a proposta da Coroa lusa era a supressão do Concelho da vila e a criação de uma simples sede de julgado<sup>240</sup> para a localidade. Destaca que tal medida não tratava de uma retaliação política - recorrente no caso de Pitangui, tão marcada por sedições em sua historia - mas uma medida de natureza econômica. Endossa tal pensamento registrando que os rendimentos da Câmara de Pitangui, no período entre 1775-1778, chegaram a 850\$000 réis enquanto a arrecadação de Vila Rica computou 5.613\$434 réis no mesmo período.<sup>241</sup>

Em geral, a constituição dos chamados “rossios”, ou sesmarias das Câmaras municipais, ocorriam a partir da solicitação dos camaristas ao governador da capitania. A efetivação da doação da sesmaria da Câmara dependia da obtenção de uma carta régia confirmando tal concessão. Tal documento era essencial, pois atribuía legitimidade às Câmaras na cobrança dos foros anuais.

Cláudia Damasceno enfatiza que as vilas eram criadas sobre territórios onde havia arraiais preexistentes, logo, os patrimônios das Câmaras acabavam se sobrepondo a outras concessões de

<sup>239</sup> AHU, Con. Ultra. Brasil/ MG, 09/12/1734, Cx. 28 Doc: 42.

<sup>240</sup> DAMASCENO, 2008, p. 179-189. A autora destaca que, entre 1730 e o final da década de 1780, o governo luso buscou atender às demandas dos distritos mineradores que apresentaram considerável crescimento e aumento de complexidade, contudo, evitando elevá-los à condição de vilas. Como paliativo, nomeou oficiais suplementares para satisfazer, em alguma medida, tais reivindicações; disponibilizando tabeliães, juízes de vintena e demais oficiais que pudessem contornar a ausência das câmaras nesses mesmos distritos. Nos casos de mais complexidade, a Coroa lusa instituiu os chamados julgados. Os julgados diferiam das jurisdições das câmaras pois não possuíam total autonomia judiciária em relação às questões cíveis, criminais, administrativas, etc, dependendo, por isso, dos poderes do Concelho da vila mais próxima.

<sup>241</sup> DAMASCENO, 2008, p. 387-388. FIORAVANTE, 2008, p. 36-38. Fernanda Fioravante, em estudos sobre a Câmara de Vila Rica no século XVIII, destaca que as principais fontes de renda dessa instituição, nesse período, eram os foros, a meia-pataca, a cadeia e almotaçaria. Com exceção da cobrança do foro os demais rendimentos da Câmara eram submetidos a contratos de arrematação. À almotaçaria cabia a garantia do abastecimento de mercadorias, a fiscalização da qualidade das mesmas, além da fixação de seus preços, vigilância dos pesos e medidas, das condições sanitárias e a inspeção das obras públicas da vila. Com exceção das aferições de pesos e medidas, também objeto de arrematação, o restante das atribuições da almotaçaria cabia ao oficial almotacé nomeado pela Câmara.

espaço aos colonos por parte da Coroa lusa. Concessões de espaços que podiam ser sesmarias doadas a fazendeiros, datas minerais ou mesmo patrimônios pertencentes aos templos religiosos. Destaca, ainda, que as Câmaras de Minas, em sua grande maioria, deixou para fazer tal pedido, muitos anos após a criação das vilas. Como empecilhos para a doação apareciam as exigências régias como a delimitação e o cadastramento dos terrenos ações que se arrastavam no tempo. Por outro lado, ocorria também a conivência dos camaristas em não entrar em conflitos com os “homens principais” das vilas que possuíam ou se apossavam desses espaços urbanos.

Em síntese, a concessão de sesmaria para a Câmara da vila de Pitangui, assim como para quaisquer Câmaras das vilas coloniais, era fundamental para que a mesma obtivesse terreno próprio para cobrar foros sobre aqueles que construíssem sobre aquele espaço. A concessão da sesmaria da Câmara de Pitangui ocorreu somente em 1742. Damasceno destaca que o tempo decorrido entre o pedido dos camaristas e a confirmação régia deve-se, sobretudo, à demora da mobilização da Câmara para atender as exigências régias para a efetivação da dita confirmação.<sup>242</sup>

Com relação aos possíveis ganhos por parte dos integrantes das Câmaras cabiam-lhes, principalmente, receber pagamento pelas chamadas propinas. No caso da Câmara de Pitangui, como apresentava a própria Coroa lusa, os recursos eram poucos e limitados, logo as propinas possíveis também deveriam ser exíguas.<sup>243</sup>

Em suma, o grande atrativo relativo à vila de Pitangui estava nas rendas provenientes da paróquia local, como adiantaram os camaristas da vila em documento registrado acima. Fato que, presumimos, atraía para a região os tais vigários devotados ao enriquecimento, ainda que em detrimento da coletividade e em prejuízo do bem público. Em correspondência produzida pela Câmara em torno desse mesmo período, clamavam os camaristas, que, por isso, “justamente, tememos que nela seja provido Pároco de gênio inquieto que nos perturbe por ser o Vigário nesta freguesia a primeira pessoa de maior respeito, e por ser rendosa [...]. Destacavam assim que o novo vigário nomeado deveria ser um sacerdote “que não se intrometa a governar as Justiças e a dirigir pela sua vontade as Eleições dos que hão de servir os cargos públicos.”<sup>244</sup>

Angelo Alves Carrara destaca que a freguesia de Pitangui apresentava-se como responsável pelo maior pagamento dízimo das Minas Gerais. Destaca que entre 1784 a 1786, essa

<sup>242</sup> DAMASCENO, *loc. cit.*, p. 460-475. A pesquisadora aponta que as denominações "rossio" e "sesmaria da câmara" aparecem como os termos mais comuns para se referir aos espaços destinados a patrimônio das vilas.

<sup>243</sup> FIORAVANTE, 2008, p. 42-45 Fioravante destaca que as propinas eram remunerações em dinheiro atribuídas a funcionários da Coroa e ministros para o sustento dos mesmos. No âmbito das Câmaras, as propinas também se referiam a remunerações dadas aos oficiais camarários em virtude da assistência às festas religiosas. No caso de Vila Rica, destaca a autora que as propinas obtidas pelos oficiais camarários não eram fontes seguras de rendimento, muito menos de enriquecimento.

<sup>244</sup> AHU, Con. Ultra. Brasil/ MG. Cx:88. Doc: 53, 20/09/1766, p. 02.

mesma freguesia contribuiu com 10.888\$885 réis. Em 1826 - ainda que a freguesia de Pitangui sofresse desmembramentos em seu território – sua arrecadação atingiu a cifra de 7:649\$828, o que colocava a mesma, também no início do século XIX, como localidade onde se arrecadara o maior dízimo da província de Minas Gerais.

Carrara destaca ainda que as Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia não vetavam o costume de substituir o pagamento de dízimos pelas conhecenças ou "dízimos pessoais", que como destacamos, constituía-se de pequeno censo pago pelos fieis aos curas das almas no tempo da desobriga pascal.<sup>245</sup> Nesse sentido, é que a freguesia de Pitangui, projetando-se assim na arrecadação de dízimos em Minas Gerais, se mostrava como localidade de grande atrativo para os sacerdotes. Mesmo para aqueles que se encontravam na condição de vigários encomendados - sacerdotes que exerciam o serviço religioso temporariamente - pois tais vigários se beneficiavam da cobrança dos emolumentos e conhecenças, ainda que os fieis se indispussem com o abuso de tais pagamentos.

Francisco Eduardo de Andrade também registra as diferenças entre os rendimentos da freguesia e da Câmara de Pitangui. Destaca que autores como Joaquim José da Rocha registrara que no final do século XVIII, as rendas da Câmara local não chegariam a um conto de réis por ano, mas que os rendimentos do vigário com seus paroquianos eram consideráveis. Andrade destaca ainda que essa situação da freguesia de Pitangui ainda se mantinha no início do século XIX e era confirmada pelos registros do cônego Raimundo Trindade ao apontar que, em 1822, os rendimentos atingiam a cifra de 2 contos e quinze mil réis, acima de todas as paróquias de Sabará.<sup>246</sup>

---

<sup>245</sup> CARRARA, 2007, p. 220-237; 279. CAMPOS. 2002, p. 137. Angelo Carrara destaca que, até 1715, os dízimos das Minas Gerais eram administrados e cobrados sob a responsabilidade da Provedoria da Real Fazenda do Rio de Janeiro, data em que passaram à administração da Provedoria de Minas Gerais. A partir de 1772, com a criação da Junta da Real Fazenda, coube a esse órgão arrematar a terceiros o contrato trienal de arrecadação do tributo. Sendo insuficientes os lances para a arrematação ou não licitantes, o contrato era administrado pela Junta Administrativa. Já Maria Verônica Campos aponta que, assim que findou a proibição do Caminho Geral do Sertão em 1714, a Coroa lusa procedeu a arrematação do primeiro contrato dos dízimos separados dos dízimos do Rio de Janeiro. A partir de então, a Coroa portuguesa instituiu uma cônica de 200 mil réis anuais para os párocos de Minas Gerais. O dízimo era um tributo sobre o pagamento sobre o qual havia mais consenso entre os súditos, uma vez, que o mesmo era tido pelos mesmos como uma obrigação de consciência e por imposições da religiosidade católica.

<sup>246</sup> ANDRADE *In*: GONÇALVES, CHAVES, 2012, p. 258.

### 3.4.2- A devassa dos crimes e os portugueses de contraditórias verdades

A devassa levada a cabo pelo desembargador Manoel da Fonseca Brandão somente foi iniciada no final de 1765, demonstrando que o mesmo se ocupara longamente com a diligência de Goiás. Demonstra ainda que não havia ocorrido as prisões dos dois régulos ordenadas desde 1761 pela Coroa lusa. A documentação da própria devassa levada a cabo pelo desembargador em 1765, revela que houve uma diligência anterior, realizada em agosto do ano de 1760, e que havia resultado somente na prisão do capitão mor Antônio Dias Teixeira das Neves. Em correspondência de 1766 enviada ao governador Luis Diogo Lobo da Silva, registra o desembargador Manuel Fonseca que chegou a Pitangui “[...] no dia doze de Novembro do ano próximo passado, e fazendo notificar no dia quinze os sobreditos Vigário da Vara e Capitão Mor para saírem desta Villa para a Cidade do Rio de Janeiro [...]”.<sup>247</sup>

Segue relatando que, logo após sua chegada, abriu devassa, e ao dar início a arguição de testemunhas lhe parecera “difícil averiguar a verdade dos fatos e insultos expressados na Representação por se acharem divididos em duas parcialidades estes moradores e seguir cada um com tenacidade o seu partido [...]”. Achava mais prudente convocar os oficiais da Câmara que assinaram a representação “[...] não só para declararem se em verdade a tinham feito e assinado, mas também para especificarem alguns dos fatos de que genericamente tratavam para eu poder com maior clareza averiguar a verdade.”<sup>248</sup>

A prestação desses depoimentos ocorreu a 23 de dezembro de 1765, quando foram convocados, a virem perante o desembargador Manoel Fonseca Brandão, os vereadores Manoel da Costa Moreira, Luis Leite de Brito, Jacob João dos Santos e Francisco Soares Branco. Isso uma vez que esses vereadores, “[...] no ano de mil setecentos e sessenta deram conta a Sua Majestade Fidelíssima, com data de quatro de dezembro do dito ano pelo Secretario de Estado competente, dos procedimentos do Reverendo Vigário da Vara desta freguesia Caetano Mendes de Proença, e do capitão-mor desta dita Vila, Antônio Dias Teixeira das Neves [...]”.

Nessa parte o desembargador registra as contradições encontradas ao arguir o primeiro vereador. Defendia esse que os outros três vereadores haviam assinado tal correspondência, mas

<sup>247</sup> AHU, Con. Ultra. Brasil/ MG. Cx: 87. Doc: 100. 23/05/1766, p. 03; 30v. Durante seu depoimento, Manoel da Costa Moreira, vereador mais velho declara que as tensões referentes às parcialidades não se prolongaram. Logo quando os vereadores se mobilizaram para denunciarem-nas ao governo luso, tais perturbações já se encontravam amenizadas “[...]com a prisão que teve o Capitão Mor naquele mesmo ano [1760] em virtude de queixa que dele fizera Antonio de Abreu Castelbranco ao Governador, que então era desta Capitania, depois da que deram ele testemunha com os mais oficiais da Câmara, conta de alguns procedimentos do dito Capitão Mor [...]”.

<sup>248</sup> Ibidem, p. 03-03v.

que ele, Manoel Moreira da Costa, vereador mais velho em 1760, se negara a fazê-lo. Argumentava que no tempo em que os camaristas estavam elaborando a dita carta, pareceu-lhe que não era mais necessária, devido ao fato das desordens haverem cessado. Relatava ainda um fato inusitado que dizia respeito ao vigário da paróquia, Antônio Pereira de Azevedo. Afirmava que esse vigário intentou persuadi-lo a assinar o documento, no que foi auxiliado por seu coadjutor. Registra o desembargador que Manoel da Costa Moreira, acreditava que o coadjutor chegara a falsear “[...] firma e sinal do dito Vereador porém esta falsidade [conclui o desembargador] somente à vista do próprio sinal e firma, se pode averiguar com a que se acha na carta original.”<sup>249</sup>

Relatava ainda o vereador mais velho, que antes de se iniciar aquela devassa, fora novamente comunicado pelo vigário Antônio Pereira de Azevedo, para que o procurasse em sua moradia, antes da audiência com o desembargador. Chegando a mesma residência, foi logo “pedindo-lhe o dito Reverendo Vigário com muitas instâncias e com promessas de o livrar de qualquer prejuízo que lhe pudesse resultar [...]” que afirmasse ter assinado a correspondência. Ainda assim “[...] se negou ele declarante, dizendo que tal conta não assinara e não havia confessar o que não fizera [...]”. Expunha ainda que, passado algum tempo e ante a resistência dele declarante, observou que o vigário

se afligia sobremaneira, e por duas vezes fora ao pote tomar água e lavar a boca e logo assentando se dizia que arrebentava e estalava e tornando a pedir com muita eficácia a ele declarante que confessasse tinha assinado a conta, se compadeceu ele declarante da aflição que nele observou e lhe disse que ficasse em sossego por que confessaria que tinha assinado a conta [...]”<sup>250</sup>

O interessante é, que após o vigário Antônio Pereira de Azevedo ter conseguido a aquiescência do vereador mais velho, Manoel da Costa Moreira, passado uns vinte dias após a chegada do desembargador Manoel Fonseca Brandão, o vigário viera a falecer. Morrera “abintestado, e sem Sacramento, [...] deixando em confusão grande a todos os que prudentemente refletiram na sua morte pelo tempo e últimas circunstâncias que concorreram [...]”<sup>251</sup>

Nas declarações seguintes, dadas pelos outros vereadores que atuaram no ano de 1760, as negações e contradições somaram-se as dadas pelo vereador mais velho Manoel da Costa Moreira. Principalmente no que se referia às violências e aos homicídios praticados pelos cabeças

<sup>249</sup> AHU, Con. Ultra. Brasil/ MG. Cx: 87. Doc: 100. 23/05/1766, p. 13-13v.

<sup>250</sup> *Ibidem*, p.13-14. Por outro lado, Manoel da Costa Moreira relata que mudou de ideia, porque antes da audiência com o desembargador Manuel da Fonseca, a 23 de dezembro, procurou consultar o religioso, José Romeiro e o Doutor Bento do Rego, e, aconselhado pelos mesmo, resolveu contar todo o ocorrido.

<sup>251</sup> AHU, Con. Ultra. Brasil/ MG. Cx: 87. Doc: 100. 23/05/1766, p. 03-03v.

dos *Castelhanos*, o vigário da vara Caetano Mendes e o capitão-mor Antônio Dias Teixeira das Neves.

Havia certo consenso entre esses camaristas no tocante à tentativa de divisão da freguesia e sobre o possível levante em torno desse evento. Também acordavam em relação às parcialidades que se instauraram nesse contexto. Sobre essas destacaram que os partidos dos *Castelhanos* e *Portugueses* tinham suas rivalidades somente em torno das eleições. Enfatizavam também que tais dissensões não foram além de 1760. Como aponta o vereador Francisco Soares Branco, as tensões havidas entre tais partido eram em virtude das eleições locais, "[...]por que cada uma das parcialidades queria que fossem dos seus e destas parcialidades não resultavam perturbações ou tumultos e nelas vencia o que mais votos tinha." <sup>252</sup>

Sobre a divisão da freguesia destacam que Leandro Ferreira de Siqueira tomou frente na mobilização em prol da mesma. O camarista Francisco Soares Branco destacou que se lembrava que Leandro Ferreira Siqueira, do partido dos *Castelhanos*, lhe pediu que assinasse um

[...] papel para se recorrer ao Excelentíssimo Bispo sobre a divisão desta Freguesia e isto depois que chegou a notícia da vinda e chegada ao Rio de Janeiro do Reverendo Vigário Antonio Pereira de Azevedo, para ser provido na divisão, o dito Reverendo Vigário da Vara fazendo cabeça da outra freguesia, o Arraial da Onça [...].<sup>253</sup>

Em torno da pretendida divisão da freguesia, Manoel da Costa Moreira declarava que somente "[...] temeu que houvesse um levante em Quinta Feira Santa de Endoenças do sito ano de mil setecentos e sessenta, segundo fica lembrança, [...]."

Declarou que tomou conhecimento disso pelo fato de uma mulata mulher de um pardo alfaiate chamado Nicolau que lhe revelara esse segredo. Disse a mulata que seu marido fora convocado para o dito levante. Nesse contexto, Manoel da Costa Moreira e seus companheiros resolveram, enquanto vereadores, escreverem ao rei sobre o que presumiam e temiam para que providências fossem tomadas. Depois disso, ouviu dizer que alguns moradores, que participariam do levante, foram intimidados pelo vigário da vara Caetano Mendes de Proença para se retirarem da vila. Entre esses estaria Miguel de Faria Morato, destacado como um dos principais entre os tais *Castelhanos*, para o qual "deram quarenta oitavas ou o que na verdade fosse para ele se ausentar a fim de não descobrir que tinha sido convidado para ser voz do povo no dito levante [...]."

---

<sup>252</sup> *Ibidem*, p. 19-19v.

<sup>253</sup> AHU, Con. Ultra. Brasil/ MG. Cx: 87. Doc: 100. 23/05/1766, p. 18v-19.

Destacou ainda Manoel da Costa Moreira que o referido vigário Caetano Mendes de Proença quis se livrar do envolvimento com o levante, ao distorcer os fatos que estavam por trás do mesmo, e colocar como responsável por tudo, Miguel de Faria Morato.<sup>254</sup>

No entanto, a Miguel de Faria Morato parecia mesmo que coube papel de importância no desenvolvimento das rivalidades entre os partidos. O vereador Francisco Soares Branco não relatou nada em específico sobre o propalado levante. Mas, registrou que Miguel de Faria Morato, Provedor da Irmandade do Santíssimo Sacramento, foi ao distrito do Onça “[...] com o dito Reverendo Vigário e alguns mais dos seus amigos e parciais, fazer as Endoenças no dito Arraial no dia de quinta feira Santa, deixando de o fazer na Matriz desta Vila como sempre se fizeram, o que escandalizou o Povo mas não houve tumulto nem ruína que daí resultasse [...]”

Além de figurar nos depoimentos dos camaristas na audiência Miguel de Faria Morato também foi destacado na correspondência enviada ao monarca luso em 04 de dezembro de 1760, juntamente com Leandro Ferreira de Siqueira. Em relação à Leandro Ferreira de Siqueira não apuramos os possíveis vetores de poderes de sua liderança; a não ser que fora juiz ordinário em 1768, logo, em posterior período aos embates.

Mas observamos que a projeção de Miguel de Faria Morato, ao lado dos chefes do partido dos *Castelhanos*, certamente se deve a sua posição de liderança nos espaços de poder da vila de Pitangui. Retomando o que registramos antes nesse trabalho, Miguel de Faria Morato foi juiz ordinário no ano de 1735. Voltou a essa condição em 1764. O fortalecimento de sua liderança talvez se deva também a sua atuação em trazer elementos para as fileiras de seu partido.

Acompanhando o relato dos camaristas, apostamos que Miguel de Faria de Morato, deva ter seus poderes intensificados à medida que entre os parciais *Castelhanos* figuravam homens com os quais Miguel de Faria deveria possuir laços estreitos. Destacamos entre os mesmos Santos Ferreira Guimarães e José Antônio das Neves, ambos genros de Miguel de Faria. Apresentavam-se outros homens como Manoel Mota Pais e seu filho Romão da Mota filho, ambos vizinhos da fazenda do Pará de propriedade de Miguel de Faria de Morato. Acreditamos ainda que a influência de Miguel de Faria no espaço político da vila de Pitangui também se deva a seu sogro Manoel da Mota Botelho, português de origem, que registramos antes, sua presença em Pitangui desde a década de 1720. Nesses tempos, como destacamos, a chegada desses reinóis à vila de Pitangui certamente se relaciona com a figura do sertanista Garcia Rodrigues Pais,

---

<sup>254</sup> *Ibidem*, p. 14-14v. Segundo o vereador mais velho, para se livrar da culpa sobre a promoção do tal levante, o vigário Caetano Mendes de Proença queria colocar em Miguel de Faria Morato toda a responsabilidade pelo mesmo. Responsabilizar-lhe ainda por querer matá-lo em benefício do vigário da Igreja, Antônio Pereira de Azevedo, e como prova disso dizia que, contra o mesmo Miguel de Faria Morato, haveria até uma ordem de prisão por causa desse fato. Mas, afirmava o vereador que tal ordem nunca existira.

quando o mesmo capitaneou a abertura do Caminho Novo. Especificamente em relação a Manoel da Mota Botelho, capitão em 1751, sua relação com o sertanista paulista Garcia Rodrigues Pais estava no fato de ser casado com Catarina Pais Leite, parente do mesmo.<sup>255</sup>

Em relação aos outros sertanistas que se projetam como principais na vila de Pitangui no contexto pós-sedicioso, depois de 1720, também observa-se a influência dos mesmos na composição das parcialidades forjadas no final da década de 1750.

É bastante interessante observarmos primeiramente, que no ano de 1741 registramos a presença de um José Rodrigues Betim entre os envolvidos na “assuada” contra os desmandos do vigário da vara Simão da Silveira. Acreditamos que esse era um parente homônimo do poderoso José Rodrigues Betim, liderança convocada por Assumar nas sedições de 1720.<sup>256</sup>

No contexto de 1759-60 também é possível detectar influência dos sertanistas pró-Assumar através da presença de seus descendentes entre os integrantes das parcialidades. No entanto, vemos que houve uma dispersão dos descendentes desses poderosos que se apresentavam divididos entre as duas parcialidades. Detecta-se, por exemplo, a importância do poderoso Antônio Rodrigues Velho, falecido antes de 1753 como destacamos, nesse novo contexto de disputa de poderes.

Primeiramente, um dos cabeças do partido *Castelhano*, o capitão-mor Antônio Dias Teixeira das Neves, como já ressaltamos, era casado com a neta de Antônio Rodrigues Velho, Gertrudes de Campos em suas segundas núpcias. Além desse, outras lideranças dos *Castelhanos* como, por exemplo, João Pedro de Carvalho e Manoel Veloso, citadas em partes anteriores também eram relacionados à família de Antônio Rodrigues Velho. João Pedro de Carvalho foi casado com a filha desse último, chamada Gertrudes de Campos, homônima de sua filha, citada acima. Manoel Veloso de Carvalho, neto de Antônio Rodrigues Velho, era filho de Gertrudes de Campos.<sup>257</sup>

<sup>255</sup> AHP, Inventário de Miguel de Faria Morato, 1770, p. 01v. AEAM, *De Genere* de Miguel de Faria Morato, 1751, p. 2. AHP, ações de alma – 1720-1760. DINIZ, 1965, p. 266-267.

<sup>256</sup> AHU, Con. Ultra. Brasil/ MG. Cx: 87. Doc: 100. 23/05/1766, p. 33v-34, LEME, 1904, p. 387. O escrivão da devassa, movida pelo desembargador Manoel da Fonseca Brandão, registra que achou em livro, um registro que destacava que em “[...] devassa de assuada a que procedeu o Ouvidor que foi desta Comarca Simão Caldeira da Costa Medanha no dia dois de setembro do ano de mil sete centos e quarenta e quatro pelo levante e insulto cometido contra o Reverendo Doutor Simão da Silveira Vigário da Vara e encomendado da Igreja Matriz desta mesma Vila e contra o seu coadjutor o Reverendo Antonio Soares, na dita devassa foram pronunciados pelo dito Ouvidor as pessoas seguintes: Francisco Xavier do Rego, Bento do Rego de Figueiredo, filhos de Joana Branca de Pontes, Antonio Jacome Bezerra, João Rodrigues Nogueira Francisco Rodrigues Nogueira, o licenciado Sebastião de Paiva, o soldado Thomé da Silva, José de Couto, e José Rodrigues Betim [...]”. Achamos improvável que esse José Rodrigues Betim seja o mesmo aliado do governo de Assumar, pois o mesmo era tio de Antônio Rodrigues Velho e devia apresentar idade avançada ou mesmo ter falecido nesses tempos. Por outro lado, não há entre os descendentes diretos de José Rodrigues Betim e Mariana de Camargo, nenhum filho homônimo entre aqueles citados por Silva Leme.

<sup>257</sup> AHP, Inventário de Dona Gertrudes de Campos, Cx 023, Doc: 004. 1790. p.01v.

O conflito entre as parcialidades foi responsável ainda por polarizar as relações de filhos de sertanistas Miguel de Faria Sodré e Manoel Preto Rodrigues. Como destacamos, tais lideranças poderosas de Pitangui aparecem lado a lado, pelo menos desde o contexto sedicioso de 1720 quando foram conclamados pelo Conde de Assumar a debelar os motins que avassalavam a vila.

No entanto, no novo contexto de embates no final da década de 1750 os descendentes desses líderes paulistas se dividiram. O filho de Manoel Preto Rodrigues, João de Moraes Navarro, que fora juiz ordinário em Pitangui, aparece nos depoimentos como vítima das investidas dos “vassalos da desordem” do partido dos *Castelhanos* segundo os camaristas. Por outro lado, estavam nas fileiras desse partido José Antônio Forte de Magalhães, genro de Miguel de Faria Sodré, casado que foi com a filha desse, Teodózia de Faria Sodré. Cabe destacar que José Antônio Forte fora a liderança que em 1741 capitaneou a representação à Coroa lusa em nome da Câmara e da vila de Pitangui contra as vilanias do vigário da vara Simão da Silveira como destacamos acima. Compunha também as fileiras dos *Castelhanos* Francisco Leite de Faria, que estava na condição de juiz ordinário ao lado do capitão-mor Antônio Dias Teixeira das Neves no ano de 1760. Francisco Leite de Faria era filho de Miguel de Faria Sodré e casou-se com Emiliana Francisca de Moura, essa por sua vez, filha de Tomázia Pedroso, neta de Carlos Pedroso da Silveira, afamado sertanista taubateano que citamos antes nesse mesmo trabalho.<sup>258</sup>

Em 1766, o desembargador dá o desfecho da devassa sobre as parcialidades de Pitangui e as remete ao governador Luís Diogo Lobo da Silva. Sobre os camaristas denunciantes, diante das esquivas e contradições em seus relatos “[...] bem se conclui que não fizeram por si a representação, e melhor, pela Devassa, se prova que o Vigário Paroquial Antonio Pereira de Azevedo fora dela o Autor principal [...]” Destaca ainda que esse vigário chegou a contratar os serviços do advogado Cláudio Manoel da Costa para efetivar as denúncias sobre o violento capitão-mor da vila de Pitangui, pois foi “[...] quem deu as instruções ao Doutor Claudio Manoel da Costa, morador nessa Capital, aonde a escreveu e tinha escrito, e composto outra pelas instruções do mesmo vigário contra o dito Capitão Mor a qual assinaram os mesmos oficiais da Câmara [...]”

Segue o desembargador enfatizando que “[...] os que julgo Réus nesta Devassa, como aderentes do capitão Mor e Vigário da Vara, sugerindo, julgaria por mais necessário ao sossego e tranquilidade pública, o extermínio de uns com a privação total de não entrarem nesta Vila e seu

---

<sup>258</sup> AHP, Inventário de Miguel de Faria Sodré, Cx: 007, Doc: 002. 1755, p 01-02. LEME, 1904, v. II, ,p. 501.

termo por alguns anos, e com suspensão de votos de outros nas eleições das Justiças e inabilidade total para mais servirem os cargos, e officios da Republica nem seus descendentes em sua vida.”

Sugere ainda como pena para o vigário da vara Caetano Mendes de Proença “[...] para não mais entrar nesta Vila, e Freguesia. Deve aplicar-se este remédio supondo se prova da Devassa, que é muito e o melhor, também se prova que pelo seu respeito se fizeram muitas injustiças, e que é vingativo, e será de grande utilidade ao Público, que por espaço de dez ou doze anos venham os Ouvidores desta Comarca residir nesta Villa por tempo de três meses em cada um ano [...]”.<sup>259</sup>

Não conseguimos averiguar o destino do vigário da vara Caetano Mendes de Proença. Sabe-se que no ano de 1766, novo vigário encomendado Jorge de Abreu Castelo Branco, encontrava-se a serviço na freguesia de Pitangui. Já o capitão-mor Antônio Dias Teixeira das Neves foi levado à prisão definitivamente desde 1765, de acordo com relatos de sua esposa, Gertrudes de Campos em 1767.<sup>260</sup> Inclusive nessa correspondência enviada pelo desembargador Manoel Fonseca Brandão, além de fazer seus apontamentos e julgamentos sobre a devassa de 1765, aproveita para apresentar novas reclamações da câmara de Pitangui sobre o padre Jorge de Abreu Castelo Branco. Dessa vez, tudo indica, os camaristas buscavam se precaver de novas desordens e abusos de poder por parte dos vigários poderosos que eram indicados para aquela freguesia.<sup>261</sup>

<sup>259</sup> AHU, Con. Ultra. Brasil/ MG. Cx:88. Doc: 39. 07/09/1766, p. 03v-04v.

<sup>260</sup> AHP, Inventário de Pedro Fialho do Rego, Cx: 005 Doc: 008, s/p. No desenrolar do inventário, no ano de 1767, Gertrudes de Campos, viúva de Pedro Fialho do Rego, alega ter se casado pela segunda vez com Antônio Dias Teixeira das Neves. Mas que o mesmo encontrara-se preso no Rio de Janeiro desde 1765.

<sup>261</sup> AHU, Con. Ultra. Brasil/ MG. Cx:88. Doc: 39. 07/09/1766, p. 04. O desembargador Manuel Fonseca Brandão conhecia os procedimentos do vigário Jorge de Abreu Castelo Branco. Na carta enviada a Luis Diogo Lobo da Silva destaca sobre e a encomendação do mesmo à freguesia de Pitangui que “[...] quando se esperava que o R<sup>do</sup> Cabido da Cidade de Mariana [...] encomendasse a Igreja a sacerdote prudente, que com a sua vida e costume servisse de exemplo a estas ovelhas para com madureza, doutrina e zelo da obrigação vigiar o rebanho e o reduzir a união: sucedeu pelo contrario: porque proveu na Encomendação da Igreja o Padre Jorge de Abreu Castelo Branco, que sendo casado naquela cidade aonde advogava por ser formado, foi sempre de escandalosos procedimentos, nimamente inquieto, orgulhoso e motor das perturbações tanto que chegando a Real Presença de S. Maj<sup>de</sup> F., os efeitos da inquietação de seu gênio, em queixa do Reverendo Bispo defunto, foi o mesmo Senhor servido mandar exterminar para fora da mesma cidade: porém suprimiu-se esta Real Ordem por empenhos particulares de pessoas que então o protegiam porque tinha de casa o móvel da proteção [...]”. O novo vigário encomendado possuía um irmão que advogava em Pitangui, Antônio de Abreu Castelo Branco, que como destacamos acima, fez parte da denúncia do capitão-mor Antônio Dias Teixeira das Neves ao governo da capitania. Mas o desembargador Manoel Fonseca Brandão denunciava Antônio de Abreu, como homem perigoso, parcial do vigário da vara Caetano Mendes de Proença.

### 3.5- Negócios e segredos do vigário de Paraibuna do Sul

O mais interessante sobre o conteúdo da devassa tirada pelo desembargador Manoel Fonseca de Brandão é o conteúdo de uma correspondência dirigida ao vigário Antônio Pereira de Azevedo, apensada pelo escrivão da devassa como documento importante para a análise dos elementos que pudessem fundamentar as parcialidades. Trata-se de uma correspondência enviada por um tal Manoel Ferreira da Silva ao referido vigário. Destaca a mesma,

Muito Reverendo Senhor Antônio Pereira de Azevedo. Do Rio de Janeiro dei parte a Vossa Mercê de quando partia para esta cidade, e agora a dou de que cheguei a ela a sete do corrente com dezessete dias de viagem, que ainda que com nove dias de ventos contrários, fomos até altura da Colônia, no mais tempo recuperamos o perdido pela fortaleza do que tivemos o favor que é tão rijo que nos não metia pouco susto. Assim que desembarquei cuidei logo em procurar os meios competentes a nossa dependência que certamente vão saindo como no Rio os pintou o amigo Meirelles [...] mas fique Vossa Mercê certo que ainda o que será com mais trabalho havemos de ficar bem, não digo claramente os meios que correm e hão de correr as causas porque a distancia não admite ao largar-me pela incerteza de que tenho que esta era, ou não era a mão de Vossa mercê, mas o que lhe posso segurar é que muito brevemente hei de aparecer nesta terra quando mais descuidados estiverem, e se Deus me der saúde, há de ser, apesar dos nossos inimigos.<sup>262</sup>

O correspondente Manuel Ferreira da Silva demonstrava estar a serviço do vigário Antônio Pereira de Azevedo, mas os motivos que o levavam à localidade se mostravam bastantes sigilosos. Tais motivos pareciam envolver além de pendências judiciais - sobre os quais, como vemos, o correspondente trata de forma bastante velada - também questões de negócios mercantis que o levaram àquela viagem. É o que se pode deduzir do conteúdo da carta.

Aqui achei a Frota de Lisboa composta de dez navios e nem comboio trouxe, e fazenda de nada trouxe de [Nós] da Índia também trouxe quase nada, de fazenda e essa tão cara que os mesmos naturais vivem admirados de semelhantes preços. Quando eu chegar ao Rio hei de avisar a Vossa Mercê se tiver ocasião e dar lhe parte do que tenho passado e mais o que de lá hei de seguir; que a direta descarga há de se seguir por Vila Rica para ver se se conclui o negócio, Vossa mercê senão esqueça de me escrever para o Rio o que houver de novo a meu respeito de sorte que eu lá ache esta resolução para com ela ma deliberar para a minha jornada para cima [...] De vossa mercê o mais humilde e indigno criado: Manoel Ferreira da Silva.<sup>263</sup>

Tudo indica que Manuel Ferreira da Silva possuía bons contatos na localidade em que estava representando a si e ao vigário Antônio Pereira de Azevedo. Percebe-se que entre as

<sup>262</sup> AHU, Con. Ultra. Brasil/ MG. Cx: 87. Doc: 100. 23/05/1766, p.31-31v.

<sup>263</sup> *Idem.* Cx: 87. Doc: 100, 23/05/1766, p.32-32v.

questões judiciais sobre as quais estava o correspondente se empenhando destacavam-se as de jurisdição eclesiástica. Sobre isso destaca o correspondente que “[...] isto é o que me diz um Desembargador da Relação com a vinda do Bispo de Angola para Arcebispo deste Estado se puseram mais dificultosas as coisas [...]”. Sobre essa mesma questão destaca Manuel Ferreira.

Já que tenho tempo sempre digo a vossa mercê que o Arcebispo por Ordem de El Rey mandou suspender aos clérigos que foram Padres da Companhia, o exercício de ensinar Gramática confessar e pregar geralmente a todos os sacerdotes e os que pretendem ser lhe proibiu Barretes, fivelas de prata e botões de ouro, de sorte que todos andam ardendo, mas como não [há] outro remédio andam pelas ruas como vendidos; vossa mercê, o particular que acima aponto, nem ao maior seu amigo o declara que assim muito nos convém que lhe afirmo a vossa mercê que cá só eu o sei mais o Ministro que este mesmo me não recomenda outra coisa pelo melindre em que todos estão com o Arcebispo na terra.<sup>264</sup>

Não conseguimos documentos sobre o correspondente Manuel Ferreira da Silva. Encontramos informações sobre um Manuel Ferreira da Silva, advogado na vila de Pitangui, falecido em 1806 que foi casado com a filha do polêmico vigário encomendado Jorge de Abreu Castelo Branco. Através de seus documentos de testamento e inventário registra-se também que esse Manuel Ferreira da Silva possuía uma filha que foi casada com Antônio Dias Teixeira das Neves, filho homônimo do capitão-mor, cabeça do partido *Castelhano*. Destaca ainda esse Manuel Ferreira da Silva em seu testamento que se dedicava exclusivamente à advocacia, e por isso, inclusive, pode ceder seus escravos para usufruto de sua filha. Percebe-se ainda a relação desse Manuel Ferreira da Silva com o direito e advocacia (e outros temas como filosofia, teologia moral etc) pelo volume de livros arrolados entre os mais bens de seu inventário.<sup>265</sup>

Apesar da devassa não apresentar condenação específica a Manuel Ferreira da Silva, correspondente do vigário, é possível asseverar que estivessem às voltas com algum tipo de negócio que se caracterizasse como contrabando, o que era bastante comum na praça de Colônia do Sacramento e adjacências. Talvez em razão de envolvimento nesse tipo de atividade, o vigário Antônio Pereira de Azevedo possa vir a ter falecido, principalmente em virtude da descrição do

<sup>264</sup> *Ibidem*, p. 33. PEREIRA In: Anais do IV Encontro Internacional de História Colonial. 2014, v.3, p.01. O Arcebispo destacado em questão é Dom Frei Antônio de Nossa Senhora do Desterro Malheiro. De acordo com a Ana Margarida Santos Pereira, D. Frei, nascido em Portugal, foi o sexto bispo nomeado para a diocese do Rio de Janeiro. Em 1739, assumiu a condição de bispo na diocese de Angola e Congo, sendo que, dali, partiu para a América do Sul, assumindo a diocese do Rio em 1745, ali permanecendo até seu falecimento em 1773. Coube a sua atuação como bispo, entre outras medidas, condenar a desconsideração para com os escravos, alvos da omissão de seus senhores quanto a obtenção dos sacramentos religiosos. Isso se dava principalmente quando os escravos faleciam sem os devidos sacramentos e sem sepultura. Outra grande preocupação do Arcebispo estava na supervisão dos eclesiásticos sob sua jurisdição no tocante à formação e à competência necessárias para o exercício religioso, além do comportamento adequado ao mesmo.

<sup>265</sup> AHP, Testamento de Manuel Ferreira da Silva (doutor), 1806, Cx: 096, Doc: 001, p. 01-01v. AHP, Inventário de Manuel Ferreira da Silva Cx 0043 Doc 011.

comportamento do mesmo dada pelo vereador mais velho ante a iminência da abertura da devassa em Pitangui em 1765. Sobre o contrabando, Fábio Khun destaca que apesar da Colônia de Sacramento não constituir uma praça mercantil comparável àquelas existentes em grandes cidades sul-americanas, apresentou um contingente de comerciantes considerável e autônomo. Tais comerciantes chegaram a estabelecer relações estreitas com os homens de negócio do Rio de Janeiro. Ainda mais, favorecidos pela proximidade com os domínios espanhóis, tais comerciantes incursionaram por atividades de contrabando.

Destaca que após o período crítico de conflitos bélicos entre os reinos ibéricos entre 1735-1737, que prejudicaram fortemente o comércio na região, os negócios tiveram nova guinada e atingiram seu auge entre 1739 e 1762, tempo em que as hostilidades entre as Coroas ibéricas tiveram trégua. A aproximação entre os dois reinos incrementou mais o contrabando, prática vigente na região ao longo da história de povoamento e tensões entre os reinos ibéricos.<sup>266</sup>

Por outro lado, os temores dos camaristas - representantes dos conquistadores de terra e riqueza nas minas de Pitangui - em relação aos homens de negócios possam encontrar respaldo no comportamento do vigário Antônio Pereira de Azevedo. Esse vigário tornou-se homem de grande influência no universo político de Pitangui como cabeça do partido dos *Portugueses* junto à Câmara da vila, ao mesmo tempo em que vinha sustentando relações com a distante região de Colônia do Sacramento. Tudo endossando que as distâncias entre os mais apartados espaços dos domínios luso-brasileiros estavam menores no contexto que envolveu a demarcação dos limites e a assinatura do Tratado de Madri.

Logo, observamos que a diminuição das distâncias e o grande avanço na cartografia lusa (e espanhola certamente) foram as principais conquistas resultantes desse contexto de disputa e demarcação dos limites dos reinos ibéricos na América do Sul. Cortesão destaca que depois do malogro do dificultoso Tratado de Madri e a morte de seu mentor, Alexandre de Gusmão 1752, ainda assim os trabalhos de campo de execução do Tratado se prolongaram até 1761 quando as determinações de Madri foram anuladas pelo Tratado do Pardo, celebrado em comum acordo entre os reinos ibéricos.

---

<sup>266</sup> KHUN, v.13, nº 24, jan-jun, 2012, p.33-42. Fábio Khun assevera que, a maioria dos comerciantes da Colônia do Sacramento, ou saíram da praça mercantil do Rio de Janeiro, ou mantinham fortes relações com a mesma no século XVIII. Especificamente, o grupo mercantil que se estabeleceu na Colônia do Sacramento sofreu bastantes mutações ao longo da história da região. No início do povoamento (1680-1705), os negócios mercantis na Colônia eram dominados pelos governadores e sócios. Em uma segunda etapa, entre 1716-1749, os portugueses enfrentaram a concorrência comercial dos ingleses estabelecidos na região, mas, ainda assim, o número de negociantes e mercadores não deixou de crescer. Após a decretação do Tratado de Madri e seus desdobramentos no período entre 1750-1777, a Colônia havia sido alvo de fortes restrições estabelecidas pelo mesmo tratado. Ainda assim, os mercadores e homens de negócio mantiveram o comércio dinâmico na região, mas focando suas atividades no tráfico negreiro. Os documentos apontam para a incidência muito grande de mercadores itinerantes, "comissários volantes", não residentes na praça mercantil da Colônia.

Cortesão assevera que a derrocada do Tratado se deve muito ao regime de cunho absolutista e a permanência das decisões tomadas por seus partidários centradas nas mãos de poucos. Muito contribuíram também a resistência jesuíta das missões paraguaias e própria vastidão do território alvo das negociações. No âmbito da política das Cortes coube a premeditação do Marquês de Pombal aproveitar-se das disputas internas contra D. José de Carvajal em favor de seu interesse de recuperar o território da Colônia do Sacramento.<sup>267</sup>

Para Heloísa Liberalli, o Tratado de El Pardo trouxe à tona a inviabilidade das vias diplomáticas para a definição dos limites sulinos. Nesse mesmo contexto a Guerra dos Sete Anos voltara a colocar em campos opostos Portugal e Espanha. Em 1762 tropas hispânicas invadiram o Rio Grande de São Pedro e tomaram a Colônia do Sacramento deixando evidente a fragilidade das defesas lusas nos territórios sulinos de suas possessões americanas. Desde 1763, o Rio de Janeiro assumira a condição de capital da metrópole lusa devido à sua projeção em relação à antiga capital, Salvador. Tornara-se importante centro econômico e também de estratégia militar. Era responsável pelo escoamento do ouro das Minas para o reino e dos produtos metropolitanos e escravos para a região mineradora. Tinha sob sua jurisdição a Colônia do Sacramento, Santa Catarina e Rio Grande de São Pedro que estavam sobre permanente ameaça de invasão espanhola.

A Colônia do Sacramento foi devolvida a Portugal após o Tratado de Paris assinado com o fim da Guerra dos Sete Anos. No entanto, grande parte do Rio Grande de São Pedro permaneceu sob o domínio espanhol. Porém, não coube a própria capitania do Rio Grande de São Pedro, criada em 1738, a responsabilidade pela expulsão dos invasores de seu próprio território. Coube à capitania de São Paulo - que para isso teve que ser restaurada em janeiro de 1765 - lutar ao lado do Rio de Janeiro para a defesa do Sul. Os paulistas tinham reconhecimento de suas qualidades militares e o povoamento do Rio Grande, recente, não permitia ainda a consolidação de sua organização administrativa e militar, sendo mais fácil nesse contexto devolver a São Paulo a condição de capitania e utilizar da estrutura e do aparato militar da mesma.

No entanto, a restituição da autonomia de São Paulo atendia, além das necessidades geopolítica e administrativa da colônia, também a uma necessidade local e econômica da metrópole, ante as demandas econômicas dos paulistas e da diminuição da produção aurífera. Tal medida calhava com as pretensões do Marquês de Pombal de fortalecimento do poder central. Isso refletia no investimento na indústria metropolitana e na defesa do comércio externo do

---

<sup>267</sup> CORTESÃO, 2001, t.2, p. 402-407.

domínio inglês, no combate à mentalidade reinante jesuítica em Portugal, na reestruturação do fisco nas possessões coloniais, no incentivo à agricultura e na repressão ao contrabando.

A capitania de São Paulo, restaurada em 1765, constituía-se espaço de fundamental importância para a política de defesa da Colônia do Sacramento e do Rio Grande de São Pedro, ao mesmo tempo em que contribuía para a defesa da região Oeste. Paradoxalmente, destaca Liberalli Belloto, aquilo que havia sido motivo da extinção da capitania em 1748, agora retornava como mote para a restauração da mesma: a segurança das fronteiras do Oeste da América lusa e a constante ameaça espanhola sobre a mesma. Esse paradoxo expunha as diferentes concepções da política colonial entre Alexandre de Gusmão e o Marquês de Pombal.<sup>268</sup>

---

<sup>268</sup> BELLOTO, 2007, p. 35-44. Liberalli Bellotto assevera que a Colônia do Sacramento representava o velho sonho luso de chegar a região do rio da Prata. Desde seu surgimento em 1680, tal território tornara-se alvo de ataques e da busca de soluções diplomáticas entre os reinos ibéricos. Para facilitar a defesa da Colônia do Sacramento, o governo luso procurou povoar os espaços vazios nas adjacências da mesma. Gomes Freire de Andrade se mobilizou para fundar a povoação do Rio Grande de São Pedro, no canal de acesso à Lagoa dos Patos entre os fortes de Jesus-Maria-José, ao Norte, e ao Sul, o forte de São Miguel. Esses últimos fundados na mesma ocasião. Tais fortificações possibilitavam a segurança do novo território do Rio Grande de São Pedro e da antiga disputa pelo espaço da Colônia.

#### 4 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

O panorama político da vila de Pitangui, analisado nesse trabalho, apresenta perspectivas muito ricas da história de poder, não só nos sertões de domínios luso-americanos, mas também da própria política de colonização dos reinos ibéricos. Detecta-se através da análise do universo de poderes que se estruturou em Pitangui entre 1720-1765, que as transformações que lhe caracterizaram e lhe definiram não se reduziram ao contexto colonial. Interagiram também com as transformações que se processaram na configuração espacial dos domínios coloniais na América e na política de colonização capitaneadas pelos reinos ibéricos nesse período.

Como buscamos registrar, as relações de poder tecidas em Pitangui passaram por clivagens importantes após a ocorrência dos motins que marcaram essa localidade nas duas primeiras décadas do século XVIII. No contexto dos conflitos que alimentaram tais motins, observamos que a Câmara de São Paulo e os líderes poderosos paulistas (e, no caso, também os taubateanos), influenciavam intensamente no plano político da vila de Pitangui.

Passados os motins, findados com a intervenção do governo de Assumar, deu-se uma fissura no universo político local, evento determinante nas relações de poder que imperariam em Pitangui a partir de então. Nesse outro contexto que se descortina depois de 1720, observa-se que a influência dos agentes de poder paulistas sofreu limitações. Fato que resultou na polarizou as ações políticas dessas lideranças do planalto, que monopolizavam os postos de mando em Pitangui. Muitos desses agentes dirigiram-se aos sertões em busca de novas conquistas, riquezas e mecanismos de poder; enquanto outros se mantiveram na vila dividindo o controle político local com as lideranças adventícias que ali se instalavam.

A ampliação da diversidade desses agentes, com os quais as lideranças paulistas passaram a dividir o mando político no âmbito de Pitangui, calca-se diretamente na renovação da frente de conquistas e dos espaços de poder e riqueza. Funda-se ainda na mudança da política de colonização imposta pela Coroa lusa aos sertões nesse período. Política influenciada pelo fato de Portugal encontrar-se premido entre o advento dessas novas conquistas territoriais e a concorrência com a Coroa hispânica pelo controle dos espaços e riquezas situadas nos limites entre os domínios ibéricos na América.

Nessa etapa, a polarização de poderes efetivada em Pitangui durante os motins, desempenhou papel de relevo, principalmente nos descobrimentos de riquezas nas minas de Goiás e Cuiabá, e nos rumos da política de expansão territorial. Tal processo de descobrimentos redobrou a vigilância da Coroa lusa sobre a extração de riquezas e sobre os sertões que abrigavam as mesmas. Reforçou ainda as medidas desse governo em torno do controle da

sociedade mineradora, que resultaram na criação da capitania de Minas Gerais, na comutação do sistema de impostos e na abertura de caminhos para a região mineradora.

O advento dos novos descobertos em Goiás e Cuiabá contribuiu para o alijamento e o enfraquecimento da Câmara e da capitania de São Paulo (que culminariam na extinção da mesma em 1748), à medida que Portugal se dedicava cada vez mais a assegurar as riquezas das regiões mineradoras. Nessa etapa de expansão dos domínios lusos, o Rio de Janeiro, escoadouro das riquezas auríferas das Minas para o reino, se projeta no cenário político e econômico colonial.

Logo, nesse contexto de ampliação dos espaços e da vigilância dos governos ibéricos, a chegada de novos agentes de poder foi incorporada às medidas da Coroa lusa para cercear o domínio dos homens poderosos nas Minas. Em Pitangui, como ressaltamos, esse fenômeno desencadeou medidas como a busca de implementar um governo de representantes reinóis após 1720. Esses vetores de força tiveram sua contribuição nas características do universo político nesse período. Aos mesmos somaram-se as rivalidades e ações políticas tomadas pelos reinos ibéricos na demarcação dos limites e na garantia dos espaços mais vantajosos desses.

A influência das rivalidades entre os reinos ibéricos sobre as relações de poder em Pitangui refletiram nas ações das lideranças locais, principalmente, daquelas, que mesmo estando à frente das conquistas de distantes sertões, sustentavam laços com o planalto paulista. Na primeira metade do século XVIII – tempo em que a Câmara de São Paulo ainda administrava as minas de Goiás e Cuiabá – destaca-se, nesse sentido, principalmente a atuação da família Anhanguera. Dessa família, como observamos, destacaram-se Bartolomeu Bueno da Silva, o segundo Anhanguera, e Simão Bueno da Silva, sertanistas que, além de estarem ligados ao descobrimento de riquezas, participaram de etapas importantes no levantamento cartográfico dos sertões disputados entre os reinos ibéricos. Simão Bueno da Silva, como destacou Cortesão, teve papel crucial no processo que levou a confecção do Tratado de Madri, através das informações que forneceu em 1746 aos cartógrafos jesuítas espanhóis como detalhamos antes nesse trabalho.

Nesse mesmo sentido, destaca-se também atuação de Bartolomeu Pais de Abreu, agente do descobrimento e povoamento de Pitangui, em seu engajamento para ligar as minas de Mato Grosso à vila de São Paulo nas primeiras décadas do século XVIII. Observamos, ainda, as ações de lideranças como Antônio Rodrigues Velho, Miguel de Faria Sodré, Manoel Preto Rodrigues. Lideranças essas que, como buscamos destacar, tiveram papel de destaque no cenário político da vila de Pitangui, ao mesmo tempo em que mantinham relações com a capitania de São Paulo, ao longo da primeira metade do século XVIII.

Nesse mesmo período do século XVIII, como enfatizamos, os reinos ibéricos multiplicavam as ações de reconhecimento de seus limites enviando espias para a observação e

levantamento de informações dos espaços disputados. Contexto no qual também recrudesciam as medidas tomadas pela Coroa hispânica sobre seus domínios na América do Sul. Medidas que buscavam impedir estrangeiros, mas, principalmente, portugueses e colonos luso-americanos de se afixarem nos espaços da América espanhola, além de alijar-lhes da política e da dinâmica econômica nos mesmos.

Em suma, as parcialidades entre *Castelhanos* e *Portugueses*, surgidas num primeiro momento em 1741 e, em seguida, retomadas no final da década de 50, apresentam elementos que dizem respeito às tensões e disputas num espectro de influências que abrange a política colonial em sua integralidade. Congregando relações de poder pertencentes a um contexto político bem mais amplo, influenciado pelas rivalidades entre agentes políticos do espaço colonial e também dos reinos ibéricos em disputa.

Por outro lado, nesse cenário de novos descobrimentos e de expansão territorial e seus desdobramentos sobre as relações de poderes de Pitangui, devemos medir também a influência do enredo de poderes do planalto paulista. Elemento ainda bem sensível no cenário político da vila, mesmo após a passagem do período dos motins. Acreditamos que nessa etapa, a permanência da influência de paulistas nas instituições e funções de poder na vila de Pitangui também teve seu papel nas parcialidades entre *Portugueses* e *Castelhanos*. Como procuramos destacar ao longo desse trabalho, a influência das ações políticas de lideranças paulistas não se ateve ao contexto da efervescência dos motins. Passado o qual, tal influência se perpetuou a demarcar o espaço de poder na vila, manifestando-se, a partir de então, na disputa pela Câmara local como principal instrumento para isso.

Como enfatizamos desde o tempo da União Ibérica (1580-1640) as clivagens nas disputas por poder no planalto paulista, tinham a Câmara como caixa de ressonância. Era o espaço privilegiado para as demandas políticas, fenômeno que contagiou as eleições realizadas na vila a ponto de torná-las quase sempre suspeitas em seus processos. Nesse mesmo contexto, gestavam-se a formação de facções e parcialidades capitaneadas pelas elites locais.<sup>269</sup> Tal fenômeno se intensificou, a partir do final do século XVII, durante o contexto do descobrimento de jazidas minerais levado a cabo pelos paulistas. Momento no qual intensificaram-se as rivalidades entre grupos de poder em torno de interesses específicos, em torno da conquista dos sertões e dos espaços camarários.

Nesse sentido, Adriana Romeiro destaca que o direito sobre um espaço conquistado na América meridional atrelou-se à preeminência daquele que primeiro se lançou à dominação do

---

<sup>269</sup> VILARDAGA, 2010, p. 325-329.

mesmo, descobrindo e conquistando-lhe das mãos dos gentios. Mas, no caso das Minas Gerais, o direito de conquista vinculou-se mais aos descobrimentos de riquezas. Os conquistadores arrogavam-se pioneiros em relação aos adventícios e forasteiros que se instalavam nas conquistas já efetivadas. Eram simplesmente os responsáveis pela colonização, às suas próprias custas, sangue, vida e fazendas, de um espaço que pertenceria aos domínios da Coroa lusa. As rivalidades surgidas nesse processo serviram de baliza para apartar os descobridores paulistas, em geral, dos adventícios forasteiros, fossem eles reinóis, emboabas, baianos etc.<sup>270</sup> Processo esse que também se efetivou nos domínios hispânicos da América, nos quais, como destacamos, rivalizavam “espanhóis”- classificados pelas autoridades castelhanas como legítimos povoadores coloniais - e “estrangeiros”.

No caso das Minas, as rivalidades serviram ainda, como destacaram as pesquisadoras Maria Verônica Campos e Cláudia Damasceno, como critério para a ereção de vilas, para a escolha das localidades em que as mesmas se situariam e, mesmo, de critério para ocupação das funções das Câmaras.

Na vila de Pitangui revelou-se também a influência dos paulistas como agentes de poder em outro aspecto que moveu as disputas no espaço camarário nesses tempos. Trata-se da defesa de privilégios conseguidos junto a monarquia lusa pelos conquistadores e descobridores de riquezas. Elemento esse que também se apresentou na trama de poderes de Pitangui, sendo possível captá-lo desde o contexto dos motins, ao contexto da primeira década de 1750 no discurso sustentado pela Câmara nas correspondências ao Conselho Ultramarino. No âmbito da vila de Pitangui especificamente, a importância das ações de descobrimento de riquezas pelas lideranças paulistas faz-se tão marcante que, no início da segunda metade do século XVIII, tal fato é evocado em documento de testamento do sertanista e licenciado Domingos Maciel Aranha. Esse paulista, cobrando benefícios ao rei luso, registra, no ano de 1760, seus feitos de descobrimento ocorridos no início do século XVIII, pelos idos de 1704 como destacamos nesse trabalho.

Declaro que as certidões que constam dos serviços que fiz a sua Majestade nestas minas, delas fiz doação a meus netos Antônio e Gonçalo Filhos de Francisca Maria para requerem ao dito Senhor algum prêmio e tendo-os favorecerem a filha do defunto Domingos Francisco por nome Maria a, segundo ele, solteira; e se derem caminharem as ditas certidões no Cartório de Sabará sentenciadas se acham.<sup>271</sup>

---

<sup>270</sup> ROMEIRO, 2008, p. 254-257.

<sup>271</sup> AHP. Testamento de Domingos Maciel Aranha, Cx, 009, Doc 003, 1760, p. 09v.

Acreditamos que todos esses fatores, atinentes a história de poder permearam o universo político da vila de Pitangui após o período dos motins. Pensamos que a defesa de privilégios conseguidos pelos conquistadores e descobridores de riquezas, as polarizações de poder que se deram em torno disso ( entre paulistas, taubateanos e forasteiros), o recurso à Câmara como espaço para essas disputas e rivalidades, determinaram as relações de poder que marcaram a vila de Pitangui após a passagem dos motins.

Tais fatores certamente ataçaram a concorrência de poderes com as novas lideranças que disputavam o espaço político de Pitangui no contexto de descobrimentos de riquezas e de expansão dos reinos ibéricos pelos sertões e limites da América. Concorrência que culminaria na formação das parcialidades entre *Castelhanos* e *Portugueses*, na transição da primeira metade do século XVIII. Rivalidades que, como vimos, antepuseram poderosos representantes da Igreja - e poderosos do distrito de Onça - às antigas lideranças de Pitangui e seus aliados.

Nesse caso, na descrição dos conflitos decorrentes dessas rivalidades, as lideranças da vila de Pitangui que lutavam pela manutenção de seu espaço de poder, se identificaram como *Portugueses*, em oposição àqueles que buscavam tolhê-lo, denominados de *Castelhanos*. Fenômeno que acreditamos mostrar reflexos das primeiras polarizações de poder, ocorridas ainda durante a formação das Minas Gerais, nas quais os paulistas lutavam contra novos atores políticos (tidos como forasteiros) atraídos por riqueza e privilégios.

Por outro lado, como procuramos destacar nesse trabalho, passagens da história de Pitangui apontam para outros momentos que fazem referência às influências ibéricas e tensões decorrentes delas sobre a localidade. Esse mesmo período marcou-se pela presença de sertanistas do planalto paulista em Pitangui, cujas trajetórias envolviam a busca do cativo indígena nas missões jesuítas em domínios castelhanos e os conflitos resultantes disso, principalmente, no final do século XVII. Houve ainda outro momento de alusão à cultura hispânica que se deu com a manutenção de Nossa Senhora do Pilar como padroeira da freguesia de Pitangui, fato que incomodou muito o governo das Minas Gerais, como salientamos.

No entanto, asseveramos que no caso dos tais adjetivos *Castelhanos* e *Portugueses* utilizados nas rivalidades de poder, por mais que possam somar aos fatos que dizem respeito ao universo ibérico em Pitangui, os mesmos não foram escolhidos pelas parcialidades em disputa, em virtude da existência de representantes dessas duas nacionalidades entre os partidos em antagonismo. Principalmente levando-se em conta que as duas mais criticadas lideranças dos

*Castelhanos*, o vigário Caetano Mendes de Proença e o capitão-mor Antônio Dias Teixeira das Neves, eram reinóis.<sup>272</sup>

Podemos pensar nas parcialidades que resultaram em polarizações de poder entre paulistas, taubateanos, reinóis, e posteriormente entre os partidos de *Castelhanos* e *Portugueses*, como rivalidades que, ainda que possam apontar para uma possível disputa de identidades, tudo indica, ostentaram mesmo, entre seus principais motivadores, diferentes interesses em torno dos descobrimentos de riquezas. Destacando-se entre esses interesses os privilégios e benefícios políticos derivados desses descobrimentos; privilégios esses que transformaram conquistadores e descobridores em lideranças da política local. Certamente os adjetivos utilizados para identificar tais parcialidades em Pitangui atendiam a estratégias de convencimento por parte dos poderosos locais, para apartar aqueles que mantinham objetivos comuns de poder, daqueles que se mostravam antagônicos aos mesmos.

Observando-se o processo de formação das culturas nacionais ao longo da história, percebe-se que, em geral, estas têm em comum resultarem de ações de conquista entre povos de poderes antagônicos. Nesse sentido, o pesquisador Stuart Hall destaca que é mais viável que se conceba as culturais nacionais como tendo um dispositivo discursivo que traz a diferença como elemento de unidade ou identidade. Tais culturas são permeadas por profundas divisões e diferenças internas e são apresentadas unificadas quando algum tipo de poder cultural entra em exercício. Destaca, por exemplo, o que se procura denominar de povo britânico constitui-se de uma série de ações de conquistas - célticas, romana, saxônica, viking e normanda. Cada uma dessas conquistas subjogou um determinado povo. Logo a cultura nacional britânica não é formada por contribuições iguais das culturas componentes do Reino Unido. Mas, sim pela hegemonia de uma cultura inglesa situada no sul, que se impôs como cultura essencial.<sup>273</sup>

---

<sup>272</sup> AHP, *Embargo. Doutor Antônio Correa Munique*. 1760. *s/ loc.* AEAM, *De Genere e Moribus* Antônio Teixeira das Neves, 1779. No primeiro documento o vigário Caetano Mendes de Proença aparece como testemunha do autor. Diz ser natural da vila de Fontello, bispado de Lamego em Portugal e se encontrar com 60 anos nesses tempos. O documento de *De Genere* refere-se ao processo de habilitação do filho homônimo do capitão Antônio Dias Teixeira das Neves ao sacerdócio. Destaca que seu pai é natural da vila de Pinheiro de Azere bispado de Viseu, mas não registra nada sobre as ações condenáveis do capitão-mor nem de possíveis condenações ao mesmo.

<sup>273</sup> HALL, 2006, p. 50-62. Hall destaca que uma cultura nacional "nunca foi uma simples lealdade, união e identificação simbólica. Ela é também uma estrutura de poder cultural." Destaca ainda que a cultura nacional tem como principal componente formador, o discurso, uma maneira específica de construir sentidos. Essa por sua vez, influencia e organiza nossas ações em relação à visão que temos de nós mesmos. Uma das manifestações desse discurso se expressa no chamado mito fundacional. Estória que se dispõe a situar a origem de uma nação num passado consideravelmente remoto, num tempo mais mítico do que real. As narrativas do discurso retornam ao passado com o intuito de restaurar identidades. Retornam também para mobilizar as pessoas para que expulsem os "outros" que ameaçam suas identidades em busca da construção e um outro futuro.

Nesse mesmo sentido, apostamos que o principal legado da ação política dos paulistas poderosos, não só em Pitangui, mas nos demais espaços que modificaram com suas ações, foi trazer latente, no bojo desse legado, o antagonismo de poderes e a contradição política.

Francisco Eduardo de Andrade destaca que foram os descobrimentos minerais que conferiram identidade às Minas Gerais. Os atos de descobrimento praticados pelos sertanistas-descobridores, de princípio, não se enquadraram nos códigos jurídicos, além de tenderem a explorar os limites da norma e até da tradição costumeira. O autêntico descobrimento foi aquele realizado nas fronteiras de localidades como o sertão, lugar do indômito e do desconhecido. As ações de descobrimento tiveram por objetivo legitimar o espaço explorado pelos descobridores, sendo que, desde o final do século XVII, a ocupação efetiva das fronteiras se sobrepôs aos descobrimentos minerais, promovendo tensões e rivalidades entre os agentes presentes nesse espaço.<sup>274</sup>

Observa-se que após efetuada a conquista pioneira de um território - principalmente se tal espaço gerasse riquezas minerais e mais privilégios para seus conquistadores - as polarizações e disputas de poder em torno do mesmo se tornavam inelutáveis. Logo, a estratégia de poder dos poderosos do planalto trazia consigo o antagonismo de poderes de forma potencial. Tal paradoxo acompanhou toda a trajetória desses paulistas poderosos em suas empresas de conquista e seus projetos de poder, concedendo aos mesmos características contraditórias. Ao mesmo tempo em que podiam ser vistos como vassalos ideais, em virtudes de seus feitos que ampliavam a república lusa, eram também taxados de rebeldes e insubmissos, ante as amotinações e parcialidades que lideravam.

A vila de Pitangui se apresentou como espaço privilegiado para a materialização desse universo específico de poderes. As características dessa localidade, elevada à vila nos sertões mais distantes do dilatado corpo político do reino - como destacavam as próprias lideranças locais - concederam a Pitangui um contexto político próprio. Contexto no qual as ações políticas das lideranças locais, como destacou Francisco Eduardo de Andrade em relação aos sertões, situavam-se entre o cumprimento das demandas da Coroa lusa e as transgressões dos limites do controle da política colonial.

Transgressões que se conectavam ao potencial de riquezas e liberdade oferecido pelos sertões e demais espaços indevassados pelos poderes da monarquia lusa (ou das monarquias ibéricas) como enfatizamos no corpo desse trabalho. Precisamente essa condição paradoxal, sustentada por Pitangui no sertão das Minas Gerais, lhe concedeu características bastante

---

<sup>274</sup> ANDRADE, 2008, p. 16-17.

singulares e ainda pouco exploradas no âmbito acadêmico, elementos dos quais procuramos nos aproximar e acreditamos ter explorado dentro dos limites desse trabalho.

## REFERÊNCIAS

### FONTES DOCUMENTAIS

#### ARQUIVO PÚBLICO MINEIRO - APM

SEÇÃO COLONIAL, LIVROS DE SECRETARIA DO GOVERNO, Códice 44. In: DINIZ, Silvío Gabriel. *Pesquisando a história de Pitangui*. Belo Horizonte, 1965. (Ed. Comemorativa do 250 ° aniversário de Pitangui).

#### ARQUIVO HISTÓRICO DE PITANGUI

##### INVENTÁRIOS:

Arquivo Histórico de Pitangui. Fundo Câmara Municipal de Pitangui. Inventário de Estevão Furquim Velho, Cx 001, Doc: 001, 1725.

Arquivo Histórico de Pitangui. Fundo Câmara Municipal de Pitangui. Inventário de Maria Furquim da Luz, Cx 001, Doc: 006, 1732.

Arquivo Histórico de Pitangui. Fundo Câmara Municipal de Pitangui. Inventário de Miguel Ribeiro, Cx 001, Doc: 005, 1732.

Arquivo Histórico de Pitangui. Fundo Câmara Municipal de Pitangui. Inventário de Gaspar do Rego Figueiredo, Cx. 001, Doc: 011, 1735.

Arquivo Histórico de Pitangui. Fundo Câmara Municipal de Pitangui. Inventário de José de Godói Monteiro, Cx 001, Doc: 012, 1738.

Arquivo Histórico de Pitangui. Fundo Câmara Municipal de Pitangui. Inventário de Inês Oliveira Sodr , Cx 003, Doc: 004, 1741.

Arquivo Histórico de Pitangui. Fundo Câmara Municipal de Pitangui. Inventário de Gonalo Ribeiro Nilo, Cx 003, Doc: 005, 1742.

Arquivo Histórico de Pitangui. Fundo Câmara Municipal de Pitangui. Inventário de Ant nio Ferraz de Ara jo, Cx 003, Doc: 006, 1742.

Arquivo Hist rico de Pitangui. Fundo C mara Municipal de Pitangui. Invent rio de Manoel Preto Rodrigues, Cx 006, Doc: 009, 1752.

Arquivo Hist rico de Pitangui. Fundo C mara Municipal de Pitangui. Invent rio de Dona Gertrudes de Campos, Cx 006 Doc: 0012, 1753

Arquivo Hist rico de Pitangui. Fundo C mara Municipal de Pitangui. . Invent rio de Miguel de Faria Sodr , Cx 007, Doc: 002, 1755.

Arquivo Hist rico de Pitangui. Fundo C mara Municipal de Pitangui. . Invent rio de Dona Gertrudes de Campos, Cx 023, Doc: 004, 1790.

Arquivo Hist rico de Pitangui. Fundo C mara Municipal de Pitangui Invent rio de Manoel Ferreira da Silva Cx 0043 Doc: 011, 1806.

##### TESTAMENTO:

Arquivo Hist rico de Pitangui. Fundo C mara Municipal de Pitangui, Testamentos. Testamento de In cio Xavier Calaa, Cx.059, Doc: 006, 1816.

Arquivo Hist rico de Pitangui. Fundo C mara Municipal de Pitangui, Testamentos. 1828. Testament ria de Ant nio Columbeiro , Cx. 094, Doc: 001, 1731.

Arquivo Hist rico de Pitangui. Fundo C mara Municipal de Pitangui, Testamentos. 1828. Testamento de Domingos Maciel Aranha, Cx.009, Doc: 003, 1760.

## AÇÕES DE ALMA:

Arquivo Histórico de Pitangui. Fundo Câmara Municipal de Pitangui. Ações de Alma. de José Rodrigues Lima, Cx, 185, Doc: 001, 1720.

Arquivo Histórico de Pitangui. Fundo Câmara Municipal de Pitangui. Ações de Alma, 1720-1760.

Arquivo Histórico de Pitangui, Fundo Câmara Municipal de Pitangui. Ação de Alma do Pe. Frei Mestre Martinho de Assumpção, Cx. 185. Doc: 002, 1720.

Arquivo Histórico de Pitangui, Fundo Câmara Municipal de Pitangui Ação de Alma Logo Bernardo Rabelo, cx: 185 doc.:004, 1731.

Arquivo Histórico de Pitangui, Fundo Câmara Municipal de Pitangui. Ação de alma Reverendo Padre João de Sá Barros, Cx. 185, Doc:004, 1734.

Arquivo Histórico de Pitangui, Fundo Câmara Municipal de Pitangui. Ação de Alma, Manoel Fernandes Pereira, Cx 185, Doc: 049, 1743.

## AÇÃO DE CRÉDITO

AHP, Ação de crédito, Padre Caetano Mendes de Proença, 1750, s/l, f. 2.

## ARQUIVO ECLESIAÍSTICO DA ARQUIDIOSE DE MARIANA

AEAM, Arquivo Eclesiástico da Arquidocese de Mariana. *De Genere vitae et Moribus*, processo 1086. Pitangui. José de Campos, 1734, armário 06, pasta 1086.

AEAM, Arquivo Eclesiástico da Arquidocese de Mariana. *De Genere vitae et Moribus*, processo s/n ° Pitangui. Miguel de Faria Morato, 1751, armário 10, pasta 1709.

AEAM, Arquivo Eclesiástico da Arquidocese de Mariana. *Apresentação*, processo 295. Pitangui. Antônio Pereira de Azevedo, 1759, armário 18, pasta 245.

AEAM, Arquivo Eclesiástico da Arquidocese de Mariana. *De Genere vitae et Moribus*, processo 1327. Pitangui. José Teixeira de Camargo, 1766, armário 08, pasta 1327.

AEAM, Arquivo Eclesiástico da Arquidocese de Mariana. *De Genere vitae et Moribus*, processo 117. Pitangui. Antônio Dias Teixeira das Neves, 1779, armário 01, pasta 117.

AEAM, Arquivo Eclesiástico da Arquidocese de Mariana. *Dimissória*, processo 1179. Pitangui. Manoel Ferreira da Silva, 1801, armário 14, pasta 1179.

## ARQUIVO HISTÓRICO ULTRAMARINO

AHU, Con. Ultra. Brasil/ MG, Cx:58. Doc:54. Representação dos Oficiais da Câmara da vila de Pitangui informando a D. João V da difícil situação econômica em que se acham as Minas e solicitando providências no sentido de aliviar os povos da referida Capitania da excessiva carga tributária que recai sobre o ouro extraído.

AHU, Con. Ultra. Brasil/ MG, Cx:55. Doc:54, 13/08/1750. Requerimento do Padre Simão da Silveira vigário da freguesia de Nossa Senhora do Pilar de Pitangui solicitando mercê de pagamento de 200.000 réis e a cômputo.

AHU, Con. Ultra. Brasil/ MG, Cx.63. Doc.39. 22/10/1753. Representação da Câmara da Vila de Pitangui a D. José I congratulando-se com a decisão Régia sobre o imposto da capitação e tecendo variadas considerações sobre a vida econômica da região.

AHU, Con. Ultra. Brasil/ MG Cx:131 Doc.77,. Representação da Câmara da vila de Pitangui para o visconde de Barbacena, governador de Minas Gerais, dando seu parecer sobre os métodos a adotar com vista à cobrança a derrama, entre os quais a introdução de moeda provincial.

AHU, Con. Ultra. Brasil/ MG. Cx:45 Doc:85, 12/09/1745. Carta de José Antônio Forte de Magalhães, juiz ordinário da vila de Pitangui, Comarca do Sabará, para D. João V queixando-se do mal estar que havia entre os moradores, provocado pelos incitamentos do Vigário Simão da Silveira.

AHU, Con. Ultra. Brasil/ MG. Cx:88. Doc: 39. 07/09/1766. Carta de Luis Diogo Lobo da Silva, governador das Minas, para Francisco Xavier de Mendonça Furtado, sobre carta que junta ao desembargador Manuel da Fonseca Brandão, a respeito da devassa que tirou na vila de Pitangui ao Padre Caetano Mendes de Proença, vigário da vara e a Antônio Dias Teixeira das Neves, Capitão-mor.

AHU, Con. Ultra. Brasil/ MG. Cx: 88 Doc:53, 20/09/1766. Representação dos Oficiais da Câmara da vila de Pitangui sobre o mal que tem causado ao povo as desordens ocorridas entre os vigários paroquiais e da vara daquela freguesia, temendo ainda o provimento de pároco de gênio inquieto.

AHU, Con. Ultra. Brasil/ MG. Cx. 28 Doc. 42. Requerimento dos Oficiais da Câmara da vila de Pitangui pedindo para que o Governador das Minas, Gomes Freire de Andrada, mande constituir renda à referida Câmara, para que possa cumprir as suas obrigações e que lhe dê rossio ou sesmaria fazendo pião na casa da Câmara, na conformidade da resolução Régia e do que se tem praticado as outras Câmaras das Minas.

AHU, Con. Ultra. Brasil/ MG. Cx: 87. Doc: 100. Post. 23/05/1766. Certidão de várias cartas e ordens acerca dos abusos e insultos com que o Reverendo Caetano Mendes de Proença, vigário da Vara, e o capitão-mor da vila de Pitangui, Antônio Dias Teixeira das Neves e demais aderentes, tem perturbado o sossego público dos povos da mesma vila. Vila de Pitangui.

#### DOCUMENTOS IMPRESSOS:

CABRAL, Antonio Vanguerve. *Pratica judicial, muyto util, e necessaria para os que principiaõ os officios de julgar, e advogar e para todos os que solicitaõ causas nos Auditorios de hum, e outro foro /... com a nova reformation da justiça.* - Novamente impressa, correcta, emendada e accrescentado hum novo indice geral alphabetico de toda a obra ... - Coimbra : Na Officina de Antonio Simoens Ferreira, 1730. Disponível em [http://bibdigital.fd.uc.pt/H-E-3-7/H-E-3-7\\_item2/H-E-3-7\\_PDF/H-E-3-7\\_PDF\\_01-C-R0120/H-E-3-7.pdf](http://bibdigital.fd.uc.pt/H-E-3-7/H-E-3-7_item2/H-E-3-7_PDF/H-E-3-7_PDF_01-C-R0120/H-E-3-7.pdf) . Acesso em 09/10/2015.

CÓDICE COSTA MATOSO. *Coleção das notícias dos primeiros descobrimentos das minas na América que faz o Doutor Caetano da Costa matoso sendo ouvidor-geral das do Ouro Preto, de que tomou posse em fevereiro de 1749, & vários papéis.* Belo Horizonte: Fundação João Pinheiro, Centro de Estudos Históricos e Culturais, 1999, v. 2. (Coleção Mineiriana, Série Obras de Referência).

“NOTÍCIA – 1<sup>a</sup> prática que dá ao P. M. Diogo Soares o Alferes José Peixoto da Silva Braga, que passou na Primeira Bandeira, que entrou ao descobrimento das Minas do Goias até sair na Cidade de Belém do Grão-Pará”. Passagem de Congonhas, 25 de agosto de 1734. In: TAUNAY, Afonso d’E. *Relatos sertanistas*. Belo Horizonte: Ed. Itatiaia; São Paulo: Ed. da Universidade de São Paulo, 1981.

“NOTÍCIA - 2<sup>a</sup> prática - Dada pelo alferes ... Moreira ao P. M. Diogo Soares das suas bandeiras no descobrimento do celebrado Morro da Esperança empreendido nos anos de 1731 e 1732, sendo general D. Lourenço d’Almeida.” s.l. n.d. In: TAUNAY, Afonso d’E. *Relatos*

*sertanistas*. Belo Horizonte: Ed. Itatiaia; São Paulo: Ed. da Universidade de São Paulo, 1981.

REVISTA DO ARQUIVO PÚBLICO MINEIRO, Belo Horizonte: Imprensa Oficial de Minas Gerais, ano 21, v. 9, jul-dez., 1927, p. 551-685.

Revista do Arquivo Público Mineiro, ano 24, v. 2, Belo Horizonte: Imprensa Oficial de Minas Gerais, 1933, p. 439-708.

REVISTA DO ARQUIVO PÚBLICO MINEIRO, Belo Horizonte: Imprensa Oficial de Minas Gerais, ano 16, v. 1, jan-jun., 1911, p. 331-474. Coleção sumaria das primeiras Leis, Cartas Régias, Avisos e Ordens que se acham nos livros da Secretaria do Governo desta Capitania de Minas Gerais, deduzidas por ordem a títulos separados.

#### LIVROS, ARTIGOS, TESES E DISSERTAÇÕES

ANASTASIA, Carla Maria Junho. *Vassallos rebeldes: violência coletiva nas Minas Gerais na primeira metade do século XVIII*. Belo Horizonte: C/Arte, 1998.

ANDRADE, Francisco Eduardo de. *A invenção das Minas Gerais: empresas, descobrimentos e entrada nos sertões do ouro da América portuguesa*. Belo Horizonte: Autêntica Editora: Editora PUC Minas, 2008 (Coleção Historiografia de Minas Gerais. Série Univesidade, 1)

\_\_\_\_\_. “A vila na rota do sertão: Pitangui, século XVIII, 249-267”. GONÇALVES, Andrea Lisly. CHAVES, Claudia Maria das Graças. *Administrando Impérios: Portugal e Brasil nos séculos XVIII e XIX*. Belo Horizonte: Fino Traço, 2012.

\_\_\_\_\_. *Os frutos das terras das minas e os direitos do rei*. Revista do Instituto Histórico e Geográfico do Brasil, Rio de Janeiro, 166 (426), jan/mar, 2005.

\_\_\_\_\_. *Os sertanistas das Minas do Ouro: senhores de tapanhunhos e carijós*. Revista Politéia: História e Sociedade, Vitória da Conquista, v.13, nº1, 2013, p. 21-42.

\_\_\_\_\_. *Fronteira e Instituição de Capelas nas Minas, América Portuguesa*. América Latina em La História Econômica, n ° 35, enero-junio 2011, pg. 273-296. Disponível em [http://www.scielo.org.mx/scielo.php?pid=S1405...script=sci\\_arttext](http://www.scielo.org.mx/scielo.php?pid=S1405...script=sci_arttext). Acesso em março de 2012.

\_\_\_\_\_. *A conversão do sertão – capelas e governamentalidade nas Minas Gerais*. Revista *Vária História*. Belo Horizonte, vol. 23, n ° 37, pg. 151-166. Jan/Jun 2007. Disponível em <http://www.scielo.br/pdf/vh/v23n37/v23n37a09.pdf>. Acesso em março de 2012.

ARENDDT, Hanna. *A promessa da política*. Trad. Pedro Jorgensen Jr. Rio de Janeiro: DIFEL, 2008. NEXO

\_\_\_\_\_. *Entre o passado e o futuro*. São Paulo: Ed. Perspectiva, 1992.

\_\_\_\_\_. *A condição humana*. Trad.: Roberto Raposo, posfácio: Celso Lafer. 10 ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2007.

\_\_\_\_\_. *A promessa da política*. Trad. Pedro Jorgensen Jr. Rio de Janeiro: DIFEL, 2008.

\_\_\_\_\_. *Sobre a violência*. Trad.: André Duarte. Rio de Janeiro: Relume Dumará, 2001.

ARIÈS, Philippe. "Por uma história da vida privada. In: CHARTIER, Roger (org). *História da vida privada, 3: da Renascença ao Século das Luzes*. São Paulo: Companhia das Letras, 2009. (História da vida privada, 3)

AZEVEDO, Victor de. *Manuel Prêto 'o herói de Guairá'*. São Paulo: Governo do Estado, 1983 (Coleção Paulística, v.22).

BARBOSA, Waldemar de Almeida. *A decadência das Minas e a fuga da mineração*. Belo Horizonte: Imprensa da Universidade Federal de Minas Gerais, 1971.

BELLOTO, Heloísa Liberalli Belloto. *Autoridade e conflito no Brasil colonial: o governo do Morgado de Mateus em São Paulo (1765-1775)*, 2ª ed., São Paulo; Alameda, 2007.

BOXER, Charles. *A idade de ouro do Brasil: dores de crescimento de uma sociedade colonial*. Trad.: Nair de Lacerda. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2000.

CAMPOS, Flávio de. *História Ibérica, apogeu e declínio*. São Paulo: Contexto, 1991. (Coleção Repensando a História)

CAMPOS, Maria Verônica. *De como meter as Minas numa moenda e beber-lhe o caldo dourado, 1693 a 1737*. Tese (Doutorado em História), São Paulo: Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, 2002.

CANABRAVA, Alice Piffer. *O comércio português no Rio da Prata: 1580-1640*. Belo Horizonte: Itatiaia; São Paulo: Ed. da Universidade de São Paulo, 1984. (Reconquista do Brasil; nova série; v. 82).

CARDIM, Pedro. MIRANDA, Susana Münch. “A expansão da Coroa portuguesa e o estatuto político dos territórios”. In: FRAGOSO, João Luís Ribeiro. GOUVEIA, Maria de Fátima. (org.) *O Brasil Colonial (ca. 1580-ca.1720)*. v. 2. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2014, p. 51-106.

CARRARA, Angelo Alves. *Minas e Currais: produção rural e mercado interno em Minas Gerais 1674-1807*. Juiz de Fora: Ed. UFJF, 2007.

CARVALHO, José Maurício de. *Caminhos da moral moderna: a experiência luso-brasileira*. Belo Horizonte, Rio de Janeiro: Ed. Itatiaia, 1995.

CHAVES, Claudia Maria das Graças. *Perfeitos negociantes: mercadores nas minas setecentistas*. São Paulo: Annablume, 1999.

CORTESÃO, Jaime Zuzarte. *O Tratado de Madri*. Ed. Fac-similar. Brasília: Senado Federal, t.1,2001, 2v (Coleção Memória Brasileira)

\_\_\_\_\_. *O Tratado de Madri*. Ed. Fac-similar. Brasília: Senado Federal, t. 2,2001, 2v (Coleção Memória Brasileira).

CUNHA, Vagner da Silva. “As Sedições de Pitangui (1709-1721): debate historiográfico, perspectivas de análise”. In: CATÃO, Leandro Pena (org.). *Pitangui colonial: história e memória*. Belo Horizonte: Crisálidas, 2011.

\_\_\_\_\_. *A ‘Rochela’ das Minas do Ouro? Paulistas na Vila de Pitangui (1709-1721)*. Dissertação (Mestrado em História), Belo Horizonte: Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal de Minas Gerais, 2009.

DINIZ, Silvio Gabriel. *Pesquisando a história de Pitangui*. Belo Horizonte, 1965. (Ed. Comemorativa do 250º aniversário de Pitangui).

FERREIRA, Mario Clemente. *Colonos e Estado na revelação do espaço e na formação territorial de Mato Grosso no século XVIII: notas de uma investigação*. Actas do Congresso Internacional Espaço Atlântico de Antigo Regime: poderes e sociedades, Biblioteca Digital

Camões, s/d. p. 01-13. Disponível em: [http://cvc.instituto-amos.pt/eaar/coloquio/comunicacoes/mario\\_celemente\\_ferreira.pdf](http://cvc.instituto-amos.pt/eaar/coloquio/comunicacoes/mario_celemente_ferreira.pdf) [?]. Acesso em 09/09/2015.

FIGUEIREDO, Luciano de Almeida. “Rapsódia de um Bacharel. In: CÓDICE DA COSTA MATOSO. *Coleção das notícias dos primeiros descobrimentos das minas na América que fez o doutor Caetano da Costa Matoso sendo ouvidor-geral das do Ouro Preto que tomou posse em fevereiro de 1749, & vários papéis*. Belo Horizonte: Fundação João Pinheiro, Centro de Estudos Culturais, 1999, 39-71.

FIORAVANTE, Fernanda. *Às custas do sangue, fazenda e escravos: formas de enriquecimento e padrão de ocupação de ofícios da Câmara de Vila Rica c.1711-c.1736*. Dissertação (Mestrado em História) Rio de Janeiro: Universidade Federal do Rio de Janeiro, 2008.

FONSECA, Cláudia Damasceno. *Arraiais e vilas d’el rei: espaço e poder nas Minas setecentista*. Trad. Maria Juliana Gambogi Teixeira, Cláudia Damasceno Fonseca Belo Horizonte: Editora UFMG, 2011.

FOUCAULT, Michel. *Em defesa da sociedade - curso no Collège de France (1975-1976)*. Trad. Maria E. Galvão. São Paulo: Martins Fontes, 1999 (Coleção tópicos)

FRANCO, Francisco de Assis Carvalho. *Dicionário de bandeirantes e sertanistas do Brasil: século XVI, XVII, XVIII*. Belo Horizonte: Itatiaia; São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 1989. (Coleção Conquista do Brasil. 3. série, v. 6)

\_\_\_\_\_. *Os Camargo de São Paulo. Notícias sobre os representantes dessa linhagem, na capitania vicentina, nos séculos XVI e XVII*. São Paulo: Editora SPES, 1937.

FURTADO, Junia Ferreira. *Homens de negócio: a interiorização da metrópole e o comércio nas minas setecentistas*. 2ª ed. São Paulo: Hucitec, 2006. (Estudos Históricos)

\_\_\_\_\_. *Oráculos da geografia iluminista: dom Luís da Cunha e Jean-Baptiste Bourguignon D’Anville na construção da cartografia do Brasil*. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2012.

\_\_\_\_\_. *Guerra, diplomacia e mapas: a Guerra da Sucessão Espanhola, o Tratado de Utrecht e a América portuguesa na cartografia de D’Anville*. Revista *Topoi*, v. 12, jul-dez, 2011, p. 66-83. Disponível em: [http://www.revistatopoi.org/numero\\_atual/topoi23/topoi23\\_a04\\_guerra\\_diplomacia\\_e\\_mapas.pdf](http://www.revistatopoi.org/numero_atual/topoi23/topoi23_a04_guerra_diplomacia_e_mapas.pdf). Acesso em 09/09/2015.

GAUCHET, Marcel. *La condition politique*. Paris: Gallimard, 2005.

HABERMAS, Jürgen. *Direito e democracia, entre facticidade e validade*. Trad.: Flávio Breno Siebeneichler. Rio de Janeiro, Tempo Brasileiro, 1997, vol. II.

HALL, Stuart. *A identidade em questão*. 11<sup>a</sup> ed., Rio de Janeiro: DP&A editora, 2006.

HERZOG, Tamar. *Naturales y extranjeros: sobre la construcción de categorías en el mundo hispánico*. Cuadernos de Historia Moderna, 2011, vol. X, p. 21-31. Disponível em [http://dx.doi.org/10.5209/rev\\_CHMO.2011.38668](http://dx.doi.org/10.5209/rev_CHMO.2011.38668) . Acesso em 05/09/2015.

HERZOG, Tamar. “Nosotros y ellos: españoles, americanos y extranjeros en Buenos Aires a finales de la época colonial”. In: FORTEA, José I. GELABERT, Juan E. *Ciudades en conflicto (siglos XVI-XVIII)*. Junta de Castilla y León: Consejería de Cultura y turismo, 2008. (Estudios de Historia)

HOLANDA, Sérgio Buarque de. *O Brasil no período dos Filipes (1580-1640)*. In: HOLANDA, Sérgio Buarque de. *História geral da civilização brasileira*. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1997. (História geral da civilização brasileira, v. 1. t.1

\_\_\_\_\_. *Monções*. São Paulo: Brasiliense, 1990.

\_\_\_\_\_. *Caminhos e fronteiras*. Companhia das Letras, 1994.

JANCSÓ, Istvan. “A sedução da liberdade: cotidiano e contestação política no final do século XVIII.” In: SOUZA, Laura de Mello (org.). *História da vida privada no Brasil 1: cotidiano e vida privada na América portuguesa*. São Paulo: Companhia das Letras, 1997, p. 388-445. (História da vida privada no Brasil, 1)

KANTOROWICZ, Ernst H. *Os dois corpos do rei: um estudo sobre teologia política medieval*. Trad.: Cid Knipel Moreira. São Paulo: Companhia das Letras, 1998.

KOSELLECK, Reinhart. *Crítica e crise: uma contribuição à partogênese do mundo burguês*. Trad.: Luciana Villas-Boas Castelo-Branco. Rio de Janeiro: Eduerj: Contraponto, 1999.

LIMA, Leandro dos Santos de. *Bandeirismo paulista: o avanço na colonização e exploração do interior do Brasil (Taubaté, 1645-1720)* Dissertação (Mestrado em História) São Paulo: USP,

2005. Disponível em: <http://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/8/8138/tde-18112011-133826/publico/pt-br.php>. Acesso em 18/07/2014.

LYNCH, Christina Edward. “A democracia como problema, Pirre Rosanvalon e a escola francesa do político”, *apud* ROSANVALON, Pierre. *Por uma história do político*. São Paulo: Alameda, 2010, p. 09-35.

MAXWELL, Kenneth R. *A Devassa da devassa: a Inconfidência Mineira, Brasil-Portugal, 1750-1808*. Trad. : João Maia. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1995 (Estudos Brasileiros, v. 22)

MELLO, Evaldo Cabral de. *O nome e o sangue: uma fraude genealógica no Pernambuco colonial*. São Paulo; Companhia das Letras, 1989.

MERLIN-KAJMAN, Hélène. *Public et Littérature en France au XVII<sup>e</sup> siècle*. Paris: Les Belles Lettres, 2004.

MILAGRE, Marcela Soares. *Entre a bolsa e o púlpito: eclesiásticos e homens do século nas Minas de Pitangui (1745-1793)*. Dissertação (Mestrado em História), São João del-Rei: Departamento de Ciências Sociais, Políticas e Jurídicas, Universidade Federal de São João del-Rei, 2011.

MONTEIRO, John Manuel. *Negros da terra: índios e bandeirantes nas origens de São Paulo*. São Paulo: Companhia das Letras, 1994.

\_\_\_\_\_. “O Caminho da Memória: paulistas no *Código Costa Matoso*. In: *Varia Historia, Código Costa Matoso, Número Especial*. Belo Horizonte: Departamento de História da FAFICH, UFMG, n ° 21, p. 86-99, jul.1999.

NAZZARI, Muriel. *O desaparecimento do dote: mulheres, família e mudança social em São Paulo, Brasil, 1600-1900*. Trad. Lólio Lourenço de Oliveira. São Paulo; Companhia das Letras, 2001.

NOVAIS, Fernando. "Condições de privacidade na colônia." In: SOUZA, Laura de Mello (org.). *História da vida privada no Brasil 1: cotidiano e vida privada na América portuguesa*. São Paulo: Companhia das Letras, 1997. (História da vida privada no Brasil, 1)

OLIVEIRA, Tiago Kramer de. *Os mapas sertanistas no discurso historiográfico de Jaime Cortesão e Sergio Buarque de Holanda*. Revista Territórios e Fronteiras, Cuiabá, v. 6, n° 2, jul-dez, 2013, p. 189-206. Disponível em: <http://dialnet.unirioja.es/descarga/articulo/4807284.pdf>. Acesso em 20/04/2015.

PEREIRA, Ana Margarida Santos. “A legislação sobre escravos no episcopado de D. Frei Antônio do Desterro, Rio de Janeiro (1747-1773)”, In: CHAMBOULEYRON, Rafael. ARENZ, Karl-Heinz (org.). *Anais do IV Encontro Internacional de História Colonial. Dimensões do catolicismo português*. Belém: Ed. Açai, v. 3, 2014, p. 01-14. Disponível em: <http://www.ufpa.br/pphist/documentos/Vol.%203%20-%20Dimens%C3%B5es%20do%20catolicismo%20portugu%C3%AAs.pdf>. Acesso em 12/05/2015.

PIRES, Maria do Carmo. ANDRADE, Francisco Eduardo de. BOHRER, Alex Fernandes. *Poderes e lugares de Minas Gerais: um quadro urbano no interior brasileiro, séculos XVIII-XX*. São Paulo: Scortecci; Ouro Preto: Editora UFOP, 2013.

RAMINELLI, Ronald. *Viagens ultramarinas: monarcas, vassalos e governo à distância*. São Paulo: Alameda, 2008.

ROMEIRO, Adriana. “Pitangui em chamas: rebeldia e cultura política no século XVIII.” In: CATÃO, Leandro Pena (org.). *Pitangui Colonial*. Belo Horizonte; Crisálida, 2011.

SCHAUB, Jean-Frédéric. “El pasado republicano del espacio público”, In: GUERRA, François-Xavier. LEMPÉRIÈRE, Annick et al. *Los espacios públicos em inberoamérica- ambigüedades y problemas Siglos XVIII-XIX*. México: Centro Francés de Estudios Mexicanos y Centroamericanos/ Fundo de Cultura Económica, 199, p. 27-53.

SILVEIRA, Marco Antônio. *O universo do indistinto - Estado e Sociedade nas Minas Setecentistas (1735-1808)*. São Paulo; Ed. Hucitec, 1997.

SOARES, Monsenhor Vicente. *A história de Pitangui*. s/ ed.:Pitangui, 1963.

TAUNAY, Afonso d’E. *Relatos sertanistas*. Belo Horizonte: Ed. Itatiaia; São Paulo: Ed. da Universidade de São Paulo, 1981.

TRINDADE, Cônego Raimundo. *Instituições de Igrejas no Bispado de Mariana*. Rio de Janeiro: Ministério da Educação e Saúde/ SPHAN, nº 13, 1945.

VASCONCELOS, Diogo de. *História antiga de Minas Gerais*. Belo Horizonte: Itatiaia. Brasília: INL, 1974a, v. 2. (Biblioteca de estudos brasileiros, 3-4)

VASCONCELOS, Diogo de. *História média de Minas Gerais*. Belo Horizonte: Itatiaia. Brasília: INL, 1974. (Biblioteca de estudos históricos, 5)

VILARDAGA, José Carlos. *São Paulo na órbita do Império dos Felipes*. Tese (Doutorado em História), São Paulo: Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, 2010. In: [http://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/8/8138/tde-06092012-171107/publico/2010\\_JoseCarlosVilardaga.pdf](http://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/8/8138/tde-06092012-171107/publico/2010_JoseCarlosVilardaga.pdf)

VILLALTA, Luís Carlos. “El-rei, os vassallos e os impostos: concepção corporativa de poder e método tópico num parecer do Códice Costa Matoso”. In: *Varia Historia*, Códice Costa Matoso, Número Especial. Belo Horizonte: Departamento de História da FAFICH, UFMG, n.º 21, p. 222-236, jul.1999.

## ANEXO A – TABELA DE AÇÕES DE ALMA 1720-1760 EM PITANGUI

AUTOR	RÉU	DATA	JUIZ ORDINÁRIO	ESCRIVÃO
Frei Martinho de Assunção	Caetano Souza	07 JULHO 1720	José de Campos Bicudo (paulista)	Manoel Cabral Deça
José Rodrigues Lima	Manoel Castelo Branco	03 AGOSTO 1720	Sargento Mor Francisco do Rego Barros	Manoel Cabral Deça
Francisco Rodrigues da Costa	Júlio César Moreira	23 JUNHO 1731	Capitão Fernando Nogueira Soares	Manoel Cabral Deça
Lopo Bernardo Rebelo	Manoel Pacheco Miranda	30 MARÇO 1731	Capitão Mor Manoel Veloso de Carvalho	Manoel Cabral Deça
José de Resende	Antônio Silveira Miranda	26 SETEMBRO 1733	Doutor Bento do Rego da Silva Souto Maior	-----
Francisco Pinheiro Caldas	Manoel Souza Maia	26 OUTUBRO 1734	Capitão Miguel de Faria Sodré (paulista)	Antônio Bernardo de Moraes de Antas
Padre João de Sá Barros	Sargento Mor Francisco de Souza Pontes	23 NOVEMBRO 1734	Capitão Antônio Rodrigues Velho (paulista)	Antônio Bernardo de Moraes de Antas
Silvestre da Costa Braga	Sargento Mor Francisco de Souza Pontes	26 OUTUBRO 1734	Capitão Miguel de Faria Sodré (paulista)	Antônio Bernardo de Moraes de Antas
Francisco Pinheiro Caldas	Manoel Souza Maia	15 FEVEREIRO 1735	Capitão Miguel de Faria Morato	Manoel Cabral Deça
José de Sousa Barros Silva	João Lourenço Pereira	21 JUNHO 1735	Capitão Miguel de Faria Morato	Manoel de Castro Ferreira
Francisco Pinheiro Caldas	Antônio de Sousa Fonseca	24 MAIO 1735	Capitão Miguel de Faria Morato	Manoel de Castro Ferreira
Silvestre da Costa Braga	Julio César Moreira	29 ABRIL 1735	Licenciado Antônio Ferreira da Silva	Manoel de Castro Ferreira
João Pinheiro da Silva	Ana Pontes	24 ABRIL 1736	Sargento mor Manoel Diniz Barbosa	Rasurado

Francisco Pinheiro Caldas	Eusébio Espindola Batista	09 OUTUBRO 1736	Sargento mor Manoel Diniz Barbosa - Capitão Crispim dos Santos	Manoel Cabral Deça
Cap. João de Souza Porto	Licenciado Luís Aires Guilhem	27 AGOSTO 1736	Sargento mor Manoel Diniz Barbosa	Manoel Cabral Deça
Francisco Pinheiro Caldas	Antônio Sousa Fonsseca	17 JULHO 1739	Licenciado Antônio Ferreira da Silva	João Cordeiro
João Caetano Ribeiro	João Ferreira	24 JULHO 1739	Capitão Miguel de Faria Sodré - Licenciado Antônio Ferreira da Silva	João Cordeiro
Luis de Serqueira Brandão	Antônio Souza	15 SETEMBRO 1739	Miguel de Faria Sodré (paulista)	João Cordeiro
Custódio Ribeiro Guimarães	Major Cel João Silva Souto Maior	14 AGOSTO 1739	Licenciado Antônio Ferreira da Silva	João Cordeiro
Crispim dos Santos	Ana Maria Tereza (forra)	26 SETEMBRO 1741	Miguel de Matos da Costa	João Cordeiro
Manoel Fernandes Pereira	Custódio Rodrigues Tavares	26 JULHO 1741	Miguel de Matos da Costa	Pedro Barbosa de Lira
Crispim dos Santos	Capitão Custódio Rodrigues Botelho	26 JUNHO 1741	Miguel de Matos da Costa	João Cordeiro
Felipe de Souza de Andrade	Carlos Pereira Aguirre	23 JUNHO 1741	Miguel de Matos da Costa	João Cordeiro
José Dias Maciel	Manoel Barbosa Fiúza	09 JUNHO 1741	Miguel de Matos da Costa	João Cordeiro
Felipe de Souza de Andrade	Serafim Vieira Vasconcelos	30 MAIO 1741	Miguel de Matos da Costa	João Cordeiro
Felipe de Souza de Andrade	Ant ° Carvalho Castro	09 JUNHO 1741	Miguel de Matos da Costa	João Cordeiro
Felipe de Souza de Andrade	Francisco de Almeida	30 MAIO 1741	Miguel de Matos da Costa	João Cordeiro
João Roriz Pinto	Francisco Xavier Lobato	07 JULHO 1741	Miguel de Matos da Costa	Pedro Barbosa de Lira
Felipe de Souza de Andrade	Rodrigo Pinheiro Braga	20 JUNHO 1741	Miguel de Matos da Costa	João Cordeiro
Manoel Teixeira Coelho	Manuel Ferreira Mendes	09 NOVEMBRO 1742	Sargento mor Francisco de Souza Pontes	João Cordeiro
João Ferreira da Silva	Mestre de Campo Nicolau de Souza Deça	07 AGOSTO 1742	Sargento mor Francisco de Souza Pontes	João Cordeiro
Leandro Vaz de Oliveira	Ant ° Carvalho	27 NOVEMBRO 1742	Sargento mor Francisco de Souza Pontes	João Cordeiro

Custódio Rodrigues Tavares	Manoel Moreira e Godói	07 DEZEMBRO 1742	Sargento mor Francisco de Souza Pontes	João Cordeiro
José Dias Maciel	Manoel Barbosa Fiúza	09 JUNHO 1742	Miguel de Matos da Costa	João Cordeiro
Gabriel Rodrigues Tavares	Miguel de Aguilar Pantoja	09 JANEIRO 1742	Capitão Antônio Rodrigues Velho (paulista)	João Cordeiro
Manoel Ferreira de Sousa	Amaro da Costa	09 NOVEMBRO 1742	Sargento mor Francisco de Souza Pontes	João Cordeiro
Joaquim Pereira do Lago	Manoel Barbosa Fiúza	22 MAIO 1742	Sargento Mor Francisco de Souza Pontes	João Cordeiro
Manoel Alves Sobreiro	Antônio Cabral Teixeira	10 MAIO 1742	Capitão Manoel Alves do Lago / Licenciado Antônio Ferreira da Silva	João Cordeiro
Felipe de Souza de Andrade	Francisco de Souza Ramos	01 FEVEREIRO 1742	Licenciado Antônio Ferreira da Silva	João Cordeiro
Manoel Madero	Florêncio Martins	28 MAIO 1743	Capitão Manoel Alves do Lago	João Cordeiro
João Pacheco Ferreira	Licenciado Luís Aires Guilhem	26 SETEMBRO 1743	Licenciado Antônio Ferreira da Silva	João Cordeiro
Leandro Vaz de Oliveira	Vicente Cordeiro	02 JULHO 1743	Licenciado Antônio Ferreira da Silva	João Cordeiro
João Pacheco Ferreira	Capitão Domingos Leme da Silva	16 JULHO 1743	Manoel Alves do Lago	João Cordeiro
Felipe de Souza de Andrade	Antônio de Sousa	26 JUNHO 1743	Sargento mor Francisco de Souza Pontes	João Cordeiro
Leandro Vaz de Oliveira	Antônio Cabral Teixeira	14 MAIO 1743	Licenciado Antônio Ferreira da Silva	João Cordeiro
José Alves	Antônio de Sousa	24 MAIO 1743	Capitão Manoel Alves do Lago / Licenciado Antº Ferreira da Silva	João Cordeiro
Manoel Francisco da Costa	Serafim Vieira Vasconcelos	18 JUNHO 1743	Capitão Manoel Alves do Lago	João Cordeiro
João Pacheco Ferreira	Francisco Pereira de Magalhães	23 JULHO 1743	Capitão Manoel Alves do Lago / Licenciado Antº Ferreira da Silva	João Cordeiro
Manoel Fernandes Pereira	Vicente Cordeiro	04 MAIO 1743	Capitão Manoel Alves do Lago / Licenciado Antº Ferreira da Silva	João Cordeiro
João Pacheco Ferreira	João Pinheiro da Silva	08 OUTUBRO 1743	Capitão Manoel Alves do Lago / Licenciado Antº Ferreira da	João Cordeiro

			Silva	
Bento João Araújo	João Barbosa Moreira	02 OUTUBRO 1744	Antônio Rodrigues Nogueira / José Dias Maciel	Pedro Barbosa de Lira
Crispim dos Santos	Ignocência da Silva	03 OUTUBRO 1744	Antônio Rodrigues Nogueira	Pedro Barbosa de Lira
José Lopes Braga	Serafim Vieira Vasconcelos	17 JANEIRO 1744	Capitão Manoel Alves do Lago / Licenciado Ant <sup>o</sup> Ferreira da Silva	João Cordeiro
Lourenço dos Reis e Souza	José Rios Santiago	17 MAIO 1745	Capitão Miguel de Matos da Costa	Miguel Caetano Gongo
José Teixeira Caldes	Ana Gonçalves Neves	11 JANEIRO 1745	Ilegível	Ilegível
Ignácio Xavier Callassa	Nicolau Fernandes	19 NOVEMBRO 1745	Capitão Miguel de Matos da Costa	Miguel Caetano Gongo
João Pereira Serpa	Manoel Dias de Oliveira	14 SETEMBRO 1745	Capitão Miguel de Matos da Costa	Miguel Caetano Gongo
Manoel da Costa Ribeiro	Vicente Ferreira	21 JUNHO 1746	Capitão Antônio Rodrigues Velho (paulista)	Miguel Caetano Gongo
Francisco da Costa Ferreira	Miguel da Mota	03 JUNHO 1745	Capitão Manoel Preto Rodrigues (paulista)	Miguel Caetano Gongo
João Ferreira do Vale	Manoel Barbosa Fiúza	14 JANEIRO 1746	Capitão Antônio Rodrigues Velho (paulista)	Miguel Caetano Gongo
Lourenço dos Reis e Souza	José Pinto da Mota	13 SETEMBRO 1746	Capitão Antônio Rodrigues Velho (paulista)	Miguel Caetano Gongo
José Gomes Mosquito	Manoel Gomes dos Santos	04 MAIO 1746	Capitão Antônio Rodrigues Velho (paulista)	Miguel Caetano Gongo
José Ferreira	José Alves Murzelo	24 MAIO 1746	Capitão Antônio Rodrigues Velho (paulista)	Miguel Caetano Gongo
Felícia Nunes dos Santos (forra)	João da Silva	26 ABRIL 1746	Capitão Antônio Rodrigues Velho (paulista)	Miguel Caetano Gongo
Antônio Marques do Couto	Benta da Silva Bezerra	MAIO 1746	Capitão Antônio Rodrigues Velho (paulista)	Miguel Caetano Gongo
Francisco Gomes Rua	Antônio Francisco Gameiro	26 ABRIL 1747	Sargento Mor Francisco de Souza Pontes	Miguel Caetano Gongo
José Alves Murzelo	Antônio Pacheco de Macedo	21 JULHO 1747	Capitão Manoel Jorge Azere	Miguel Caetano Gongo
Leandro Gonçalves Vieira	João de Freitas da Silveira	15 OUTUBRO 1748	Licenciado Antônio Ferreira da Silva	Miguel Caetano Gongo

José de Abreu Lima	Ventura Coelho de Figueiro	28 MAIO 1748	Licenciado Antônio Ferreira da Silva	Miguel Caetano Gongo
João Ferreira da Costa	Manoel Gomes de Abreu	13 SETEMBRO 1748	Licenciado Antônio Ferreira da Silva	João Cordeiro
João Ferreira da Costa	Francisco de Souza Raposo	07 FEVREIRO 1749	Capitão João da Rocha Gandavo	João Cordeiro
Manuel Caetano Gongo	Eugênio Lopes da Silva	23 AGOSTO DE 1749	Licenciado Pedro Fialho do Rego	Salvador Gonçalves Lima
Francisco Borges Vieira	João Antunes	4 AGOSTO 1749	Capitão João da Rocha Gandavo	João Cordeiro
João Ferreira da Costa	Manoel Ferreira Passos	25 JUNHO 1749	Capitão João da Rocha Gandavo	João Cordeiro
João Ferreira da Costa	José Rodrigues Santiago	07 OUTUBRO 1749	Licenciado Pedro Fialho do Rego	João Cordeiro
Manoel Ferreira Passos e Luis Ribeiro Santiago	Lourenço Pereira de Barros	04 JUNHO 1749	Licenciado Pedro Fialho do Rego	João Cordeiro
Manoel Fernandes Pereira	Roque Torres Franco	19 AGOSTO 1749	Licenciado Pedro Fialho do Rego	João Cordeiro
Padre Caetano Mendes de Proença	Clara Gomes	1753	Doutor Bento do Rego Souto Maior	-----
Padre Caetano Mendes de Proença	Joanico Pardo (forro)	1753	Doutor Bento do Rego Souto Maior	-----
Padre Caetano Mendes de Proença	Manoel Gomes de Abreu	1753	Doutor Bento do Rego Souto Maior	-----
Padre Caetano Mendes de Proença	Bento Magalhães Ribeiro	1753	Doutor Bento do Rego Souto Maior	-----
Padre Caetano Mendes de Proença	Ignácio Gonçalves	1753	Doutor Bento do Rego Souto Maior	-----
Padre Caetano Mendes de Proença	Jorge Moreira	1753	Doutor Bento do Rego Souto Maior	-----
Padre Caetano Mendes de Proença	Domingos Gomes	1753	Doutor Bento do Rego Souto Maior	-----
Padre Caetano Mendes de Proença	Domingos Maciel Aranha	1753	Doutor Bento do Rego Souto Maior	-----
Padre Caetano Mendes de Proença	Capitão João da Rocha Gandavo	1754	Ilegível	-----
Padre Caetano Mendes de Proença	André Caetano Pereira	28 FEVEREIRO 1755	Sebastião de Brito (em comissão)	-----

Padre Caetano Mendes de Proença

João Veloso Ferreira Rabelo

12 SETEMBRO 1760

Licenciado Francisco Leite de Faria

-----

